SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3868

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: **E S M SENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ N.º **48.626.490/0001-62**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 42/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 18/08/2026 A 17/08/2027, RESTABELECENDO OS QUANTITATIVOS/VALORES ORIGINALMENTE PACTUADOS ACRESCIDO DE 25%.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2004.3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; ELISABETE DE SOUZA MELO SENA – CONTRATADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F0BF3F3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ N.º **08.428.765/0001-39**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 41/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 01/08/26 A 31/07/27, RESTABELECENDO OS QUANTITATIVOS/VALORES ORIGINALMENTE PACTUADOS ACRESCIDO DE 25%.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.225.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2004.3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2026
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES – CONTRATADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9ACDB8D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 52.213.375/0001-33
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 43/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 01/09/26 A 31/08/27, RESTABELECENDO O QUANTITATIVO/VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADOS, MANTIDOS OS PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 77.250,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2001.3.3.90.40
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CONTRATADO.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C999F103

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 43.628.408.0001-15
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 36/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 01/09/26 A 31/08/27, RESTABELECENDO O QUANTITATIVO/VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADOS, REAJUSTE DE 2,38% SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM VISTAS A MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.824,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2001.3.3.90.40
DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; REOVAN BRITO CABRAL DA NOBREGA - CONTRATADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B3234C1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: **ECON LTDA**, CNPJ N.º **09.463.736/0001-70**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 41/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 01/08/26 A 31/07/27, RESTABELECENDO OS QUANTITATIVOS/VALORES ORIGINALMENTE PACTUADOS ACRESCIDO DE 25%.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2004.3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026
SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO - CONTRATADO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0971FA71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 15/2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Ingride Priscilla Dantas de Araújo, portadora do CPF n.º ***.194.064-**, do cargo de Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ.
Art. 2º Nomear Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, portado do CPF n.º ***.529.804-**, para o cargo de Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EAA10277

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a empregado público, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público HEMETERIO GAMELEIRO DO REGO SOBRINHO, Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, a serem gozadas.
Parágrafo primeiro. As férias relativas ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026, as quais serão usufruídas no período 01/09/2026 a 20/09/2026, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de setembro de 2026.
Parágrafo segundo. Será concedido ao empregado público indenização referente aos 10 (dez) dias de férias não usufruídas. O valor será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de setembro de 2026.
Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9D46A06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100,

ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ASER SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.746.797/0001-88, SEDIADO NA RUA CORONEL BRANCO, 328, ALTO UMUARAMA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.405-354.

VALOR: R$ 2.743,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.04.122.004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 15000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9EF8470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A EXECUÇÃO, PELA OSC, DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI (5 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 EQUIPE EMULTI) PARA A IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS INICIAIS DE DÉFICIT NO DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO INFANTIL E A INSTAURAÇÃO DE INTERVENÇÃO PRECOCE, INCLUINDO ACOLHIMENTO, RASTREAMENTO E MANEJO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE DÉFICIT INTELECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TENDO COMO EIXO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS).
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.
CONVENENTE: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT, CNPJ Nº 19.176.461/0001-48, COM SEDE NA AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT, 1.560 - 2º ANDAR – ÁREA RURAL DE MACAÍBA - MACAÍBA/RN, CEP: 59.288-899**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R$ 188.884,80 (CENTO E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0006.2017 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENTÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0012.2041 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.128.0022.2116 – CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014, LEI Nº 8.080/1990 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

ACARI/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Município de Acari/RN
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
(Unidade Gestora)
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
(Unidade Gestora)
ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
(Unidade Gestora)
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont — ISD
REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:933CBA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2026

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da**Dispensa Eletrônica Nº 039/2026**, com sessão inicial realizada em 25 de agosto de 2026, a saber:

a) ASER SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**20.746.797/0001-88**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$2.743,00 (dois mil setecentos e quarenta e três reais)**;

Acari (RN), 31 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:64B86360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2026

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA**

USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026**que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 039/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ASER SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA			**CNPJ Nº 20.746.797/0001-88**		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
01	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1, NO PADRÃO ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES	UND	20	41,00	820,00
02	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, NO PADRÃO ICPBRASIL, ARMAZENADO EM DISPOSITIVO TOKEN, COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES	UND	20	90,00	1.800,00
03	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1, NO PADRÃO ICPBRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES	UND	03	41,00	123,00
TOTAL R$ (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)					**2.743,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 31 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2628A0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): ASER SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.746.797/0001-88, SEDIADO NA RUA CORONEL BRANCO, 328, ALTO UMUARAMA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.405-354**.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 2.743,00 (dois mil setecentos e quarenta e três reais).

Acari/RN, 31 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:82D61F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Acari/RN pelo falecimento da criança Thalison Israel Figueiredo Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da criança THALISON ISRAEL FIGUEIREDO LOPES, ocorrido nesta data, 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que envolve toda a comunidade acariense diante de tão prematura perda;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de manifestar solidariedade em nome da cidade de Acari e prestar homenagem à memória do menor falecido, bem como externar suas condolências aos seus pais e demais familiares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Acari/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da criança THALISON ISRAEL FIGUEIREDO LOPES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE640DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, YASMIN BIANCA AZEVEDO BEZERRA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Multiprofissional de Reabilitação, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nomeada por meio da Portaria nº 154, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD16E5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PÂMBELLA NATHALI DA SILVA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nomeada por meio da Portaria nº 92, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E02A5A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre o encerramento do vínculo funcional de servidora pública municipal em razão do término da situação de vacância decorrente de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso VIII, e parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari, que estabelece a posse em outro cargo inacumulável como hipótese de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO a Portaria nº 88/2023 – PMA – GP, de 18 de agosto de 2023, que declarou a vacância do cargo efetivo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Pública, ocupado pela servidora Dandara Rayssa Silva de Souza, matrícula nº 10.*, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável;**
CONSIDERANDO o decurso do prazo de 03 (três) anos contado da declaração de vacância, ocorrido em 18 de agosto de 2026, sem o retorno da servidora ao cargo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora no sentido de que não possui interesse em retomar o vínculo funcional com o Município de Acari/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais e dos registros do quadro de pessoal do Município;
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR ENCERRADA, a partir de 18 de agosto de 2026, a situação funcional decorrente da vacância do cargo efetivo de Enfermeira, ocupado pela servidora DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 10.630, declarada por meio da Portaria nº 88/2023 – PMA – GP, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica encerrado o vínculo funcional da servidora com o Município de Acari/RN relativamente ao cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e atualizações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora e nos registros do quadro de pessoal do Município.
Art. 4º A presente Portaria não altera a data nem o fundamento da vacância declarada pela Portaria nº 88/2023 – PMA – GP, permanecendo preservados os efeitos produzidos por aquele ato até o encerramento da situação de vacância.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC27AAEC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado do Município de Acari, torna público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, dos Termos de Retificação nº 001/2026 e nº 002/2026 e do Ato de Suspensão do Resultado Final, o presente **RESULTADO FINAL**, que foi destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (Bairro Petrópolis)[1], 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (Bairro Padre José Dantas Cortez)[2], bem como à formação de cadastro de reserva para ambas as unidades, visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, após a conclusão dos procedimentos de revisão, reanálise documental e diligências realizados pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado – CPMIPSS, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aos quais se submete a Administração Pública, bem como o poder-dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que, após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, foram apresentados requerimentos administrativos por candidatos, questionando aspectos relacionados ao resultado;

CONSIDERANDO que o Termo de Retificação nº 001/2026 promoveu alterações no certame, inclusive quanto à delimitação das áreas de atuação, distribuição das vagas, critérios de avaliação e exigência de residência na respectiva área ou microárea, além de possibilitar a apresentação e complementação de documentos pelos candidatos;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Termo de Retificação e do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos deveriam comprovar residência, desde a data da publicação do Edital, na respectiva área ou microárea para a qual se inscreveram;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise da documentação apresentada pelos candidatos, inclusive dos documentos

complementares e comprovantes de residência, à luz das disposições do Edital e de suas respectivas retificações;

CONSIDERANDO que, para verificar a correspondência entre os endereços informados e as áreas de abrangência dos PSF I e PSF V, a Comissão realizou diligências in loco, com o apoio de Assistente Social e de Agentes Comunitários de Saúde vinculados às respectivas áreas;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas permitiram confirmar, ou não, as informações relativas à residência declarada pelos candidatos, sendo identificadas situações de residência fora das áreas de abrangência e de endereços cuja existência ou residência indicada não pôde ser confirmada;

CONSIDERANDO que a revisão documental e as diligências realizadas resultaram, conforme o caso, na atualização de pontuações, classificação e situação dos candidatos, observados os critérios estabelecidos no Edital, inclusive as regras de desempate;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ato de Suspensão do Resultado Final, de 11 de agosto de 2026, teve por finalidade possibilitar a revisão e conferência integral da documentação apresentada, tornando necessária, após a conclusão dos trabalhos da Comissão, a publicação de novo Resultado Final consolidado, em observância à isonomia, transparência, segurança jurídica e às regras do certame;

TORNA PÚBLICO o seguinte **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 **PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (bairro Petrópolis)**				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**Paulo Vinícius Galvão de Medeiros** (Rua Antônio Ferreira, nº 207, Petrópolis)	**xxx.442.564-xx**	**100**	**CLASSIFICADO**
02	**Luís Paulo de Farias Barbosa** (Rua João Freire Filho, nº 14, bairro Petrópolis)	**xxx.917.984-xx**	**100**	**CR**
03	**Rita Luana de Farias Barbosa** (Rua João Freire Filho, nº 14, bairro Petrópolis)	**xxx.766.294-xx**	**70**	**CR**
04	**Maria Rosineide de Araújo** (Rua Amélia Bezerra, nº 44, bairro Petrópolis)	**xxx.007.474-xx**	**60**	**CR**

Registra-se que, após a publicação do Termo de Retificação nº 001/2026, com reabertura do prazo de inscrições e acostamento de novos documentos, o candidato Paulo Vinícius Galvão de Medeiros apresentou documentação complementar relativa à comprovação de residência, tendo sido analisada pela Comissão a alteração da microárea de residência informada. Após a verificação da documentação e das informações apresentadas, o candidato passou a integrar a classificação do PSF I, ocupando a primeira colocação, observados os critérios de desempate, constante no item 4, previstos no Edital do PSS nº 014/2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 **PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (bairro Padre José Dantas Cortez)**				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**Lenicce dos Santos Oliveira** (Rua João Solon de Medeiros, nº 1001, bairro Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales)	**xxx.538.564-xx**	**80**	**CLASSIFICADO**
02	**Dasineide Alves dos Santos** (Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 94, bairro Major Ary de Pinho)	**xxx.686.714-xx**	**70**	**CR**
03	**Renato Paulino da Silva** (Rua 31 de março, nº 33, bairro Padre José Dantas Cortez)	**xxx.815.474-xx**	**70**	**CR**
04	**Mirela Carla de Araújo Souza** (Rua José Galvão, nº 133, bairro Padre José Dantas Cortez)	**xxx.924.414-xx**	**60**	**CR**

Em relação ao PSF V, a candidata Dasineide Alves dos Santos, após a publicação do Termo de Retificação nº 001/2026 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, e abertura da possibilidade de juntada de novos documentos, a mesma apresentou documentação complementar referente a comprovação de cursos, nos termos do item 3, ocasionando alteração em sua nota final, que passou de 6,0 para 7,0 pontos. Nesse sentido, após a atualização da pontuação e a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, a candidata passou a ocupar a 2ª colocação.

Registra-se, ainda, que o candidato Renato Paulino da Silva, após reavaliação da documentação apresentada no certame, ainda na fase recursal, teve reconhecido o direito à pontuação de 7,0 pontos, passando a integrar a classificação final do PSF V, observados os critérios de desempate previstos no item 4 do Edital, situação não alterada após a reavaliação final desse certame.

I - DOS CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEM AO REQUISITO DE RESIDÊNCIA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

A Comissão esclarece que a listagem geral utilizada na divulgação do resultado preliminar possuía caráter classificatório geral, não representando, por si só, a classificação definitiva dos candidatos por área de atuação.

Nesse sentido, os candidatos que tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de residência referente a ruas ou bairros que não integrem as áreas de abrangência do PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (Bairro Petrópolis) e do PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (Bairro Padre José Dantas Cortez), embora tenham figurado na listagem geral do resultado preliminar, não integrarão a classificação final do certame, por não atenderem ao requisito de residência na área de atuação para a qual se inscreveram, deixando, por conseguinte, de constar das listas de classificação das respectivas áreas, em estrita observância às disposições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 e em seus Termos de Retificação.

Relação dos candidatos que se enquadram na situação acima descrita:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 Relação dos candidatos que não atendem ao requisito de residência nas áreas de abrangência do PSF I[1] e do PSF V[2]				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Motivo
01	Bárbara Thaís Bezerra (Povoado Gargalheiras, s/nº - Vila de Gargalheiras – zona rural)	xxx.631.494-xx	90	Residência fora da área de abrangência
02	Leandra Carla Azevedo dos Santos (Rua Felisbela Dantas, nº 29, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.992.124-xx	80	Residência fora da área de abrangência
03	Anne Karine Muniz Silva (Rua Manoel Amaro, nº 61, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.255.774-xx	80	Residência fora da área de abrangência
04	Luana Santos de Souza Fernandes de França (Rua Felisbela Dantas, nº 125, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.019.174-xx	70	Residência fora da área de abrangência
05	Cleidiane Alves Dantas (Rua Teófilo Dantas, nº 321, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.106.764-xx	65	Residência fora da área de abrangência
06	Fabiola da Silva Santos (Rua Nestor Bezerra, nº 205, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.013.554-xx	60	Residência fora da área de abrangência

II - DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Após as diligências realizadas *in loco* nos endereços apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, foram identificadas situações em que a residência indicada não pôde ser confirmada, conforme registrado pela Comissão.

Nessas hipóteses, diante do não atendimento ao requisito estabelecido no item 2.3.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, acrescido pelo Termo de Retificação nº 001/2026, os candidatos foram desclassificados do certame.

Relação dos candidatos desclassificados que se enquadraram na situação acima descrita:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 Relação dos candidatos desclassificados após diligência no endereço informado no ato da inscrição - PSF I[1] e PSF V[2]				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Motivo
01	Jonas Rodrigues Silva (Avenida dos Ipês, nº 111, bairro Petrópolis)	xxx.587.784-xx	100	Residência indicada inexistente
02	Maria de Fátima Simões de Oliveira (Rua Des. Silvino Bezerra, nº 85, bairro Petrópolis)	xxx.870.894-xx	80	Residência indicada inexistente
03	Sílvia Lopes de Medeiros (Rua Des. Silvino Bezerra, nº 85, bairro Petrópolis)	xxx.574.934-xx	80	Residência indicada inexistente
04	Juliana Raquel Ferreira Soriano (Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 10, bairro Major Ary de Pinho)	xxx. 331.454-xx	60	Residência indicada inexistente

Dessa forma, as alterações constantes deste Resultado Final decorrem da análise da documentação apresentada, da aplicação dos critérios estabelecidos no Edital e das diligências realizadas pela Comissão durante o período de suspensão, constituindo o resultado consolidado do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026.
Registra-se, por fim, que as ocorrências constatadas em relação aos candidatos acima relacionados, notadamente a indicação de endereços de residência que não foram confirmados nas diligências e visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde pública solicitados pela Comissão, serão comunicadas ao Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em atuação na Comarca de Acari/RN, mediante o encaminhamento do presente Resultado Final e dos demais documentos e informações pertinentes, para conhecimento, análise e adoção das providências que entender necessárias, no exercício de suas atribuições.
Permanecem aplicáveis todas as demais disposições do Edital nº 014/2026 e de seus respectivos Termos de Retificação que não conflitarem com o presente Resultado Final.

Acari/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS ACS:

[1]) PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (bairro Petrópolis) - **ÁREA DE ABRANGÊNCIA PSF I**
BAIRRO PETRÓPOLIS: Ruas: Desembargador Silvino Bezerra, Manoel Norte, Pedro Estevam de Medeiros, Severina Ribeiro, Travessa Maria Dantas de Medeiros (Dona Tutu)**,** Rua: João Soares de Medeiros**,** Rua: Iza Liana**,** Rua: Mendes Medeiros; Gabriel Severiano; Manoel Pereira; Manoel Batista, João Freire Filho, Demétrio Ferreira, Antônio Alves de Souza, Vitória Ribeiro, Amélia Bezerra, Custódio Alves, Sebastião Tomé**,** Joaquim Batista de Medeiros, Manoel Bezerra Galvão, Francisco Torres de Medeiros**,** Avenida Gutemberg Pereira de Brito**,** Avenida das Craibreiras**,** Ivo Anselmo Dantas**,** Amélia Augusta Bezerra**,** José Norte de Medeiros**,** Maria Nair Silva Azevedo **e** Avenida Geraldo Magela Galvão**; BAIRRO LUIZ GONZAGA**: Ruas: Domício Ramalho, Jorácio Mamede Galvão**,** Horácio Pires**,** Sílvio Nóbrega; Travessas: Neuta Medeiros e Júlio Cassiano; **BAIRRO CENTRO:** Ruas: Tomaz de Araújo**,** Joaquim José; Eduardo Galvão; Vila Maria Amélia e Travessa: Eduardo Galvão**.**
[2]) PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (bairro Padre José Dantas Cortez) – **ÁREA DE ABRANGÊNCIA PSF V**
BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ: Travessa Pedro Damião de Medeiros, Ruas: Geraldo Margela Bezerra, 15 de Agosto, 27 de Setembro, 12 de Outubro, 31 de Março, 11 de Abril, José Galvão, Josefa Cunha de Medeiros, Hugo Vinício de Oliveira, Francisco José Espínola, Raimundo Dantas Cortez, Joana Dárc Dantas, Luiz Gonzaga de Medeiros; **BAIRRO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES:** Ruas: Dr. Silvino Bezerra Filho; Edite Oliveira de Medeiros; José Rodrigues Cruz ; Maria da Guia Pereira de Lima; João Solon de Medeiros (parte da rua), João Solon de Medeiros Filho, Antônio da Silva Espínola, Manoel Lucio Neto, Beatriz Mirtes de Araújo Bezerra, Joana Dantas de Medeiros, Joaquina Maria de Araújo, Severino Sérgio de Araújo, João Batista e Silva, Maria da Luz, Severino Florêncio Junior (Pão), Raimundo Pires Galvão, Manoel Messias de Souza, João Lopes de Medeiros Neto, Celeide Albertina Dantas; **BAIRRO MAJOR ARY DE PINHO:** Ruas: José Everaldo Pereira Dantas, José Elói da Silva, Sebastião Barbosa da Silva, Professora Porfiria Pires, Dr.Silvino Bezerra Filho, Travessa Natália Alves Dantas, Nelson Feliciano, Dr Pedro Etelvino de Góes, Enéas Pires Galvão, Francisco Meira e Sá, Major Hortêncio de Brito, Travessa José Nilson de Macedo, Manoel Esteves de Andrade, Napoleão Antão, Antônio Bezerra Fernandes, Francisco das Chagas Bezerra, Cantidia Galvão, Francisco das Chagas Bezerra, João Solon de Medeiros (parte da rua), Oscar Nelson Lopes de Araújo, Travessa Sérvulo Braz, Silvino Adonias Bezerra, José Rodrigues Cruz, Adalberto Braz, Antenor Cabral, Antônio Bezerra Fernandes (a partir do n° 435), Mário Gonçalves.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F56B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026- SEMTHAS
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):		Leandra Carla Azevedo dos Santos		
CARGO:		Coordenadora		
MATRÍCULA:		50149		
Documentos		CPF: 068.992.124-12		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial-RENAULT/MASTER JI MBUS-SS02F32		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DA I JORNADA NO SUAS, ASSÚ/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Assú/RN	26/08/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 25 agosto de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A84E194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026- SEMTHASPORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026- SEMTHAS
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):		Willa Kayoney de Medeiros Silva		
CARGO:		Coordenadora		
MATRÍCULA:		50110		
Documentos		CPF:081.196.114-11		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial-RENAULT/MASTER JI MBUS-SS02F32		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DA I JORNADA NO SUAS, ASSÚ/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Assú/RN	26/08/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 25 agosto de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8AB79BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183 / 2026

Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra 2026, instituído pela Lei Municipal nº 846/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 152/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 846/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 846/2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra mediante decreto municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 152/2026 regulamentou, no exercício de 2026, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra 2026 e estabeleceu prazo para adesão até 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos contribuintes municipais prazo adicional para regularização de seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da regularização fiscal, na recuperação dos créditos tributários municipais e na redução da inadimplência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra 2026, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 152/2026.

Art. 2º. Em razão da prorrogação prevista no art. 1º deste Decreto, o prazo para adesão ao REFIS Afonso Bezerra 2026, anteriormente previsto para encerrar-se em 31 de agosto de 2026, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, os contribuintes poderão formalizar sua adesão ao programa, observadas integralmente as condições, modalidades de pagamento, descontos, requisitos e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 846/2025 e no Decreto Municipal nº 152/2026.

Art. 3º. Fica mantida a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 152/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O prazo para adesão ao REFIS Afonso Bezerra 2026 terá início em 01 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2026, período no qual o contribuinte deverá protocolar o requerimento de adesão junto à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT."

Art. 4º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 152/2026 e da Lei Municipal nº 846/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 31 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:1BA79E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA,** portadora do CPF n° 102.xxx.xxx-46, do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:C194F8C0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PE 14-2026

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 14/2026, Critério de Julgamento: maior percentual de desconto. Objeto REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do abc farma, não constantes no rol da farmácia básica deste município, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 11.Setembro.2026 às13h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 31.agosto.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:6B941115

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PE 16-2026

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 16/2026, Critério de Julgamento menor preço por lote. Objeto REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, instalação e carga/recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores, freezers e bebedouros tipo pressão e garrafão, compreendendo mão de obra especializada e os insumos necessários à execução dos serviços, sem fornecimento de peças de reposição, para atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 15.Setembro.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 31.agosto.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C933855A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724003/2026

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Pelo Método Convencional de Ruas do Conjunto Pedro Moura, localizado no Bairro Alto do Triângulo, no Município de Angicos/RN, referente ao Plano de Ação 09032026-092932/2026; Emenda nº. 202639170008, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/09/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 17/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **17/09/2026**, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. **17/09/2026**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 31 de agosto de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0F2A08D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. n° 08.029.092/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (80.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.151,39 (hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DBB605D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Ref. Processo Administrativo 826011/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (80.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. n° 08.029.092/0001-44**, situado na Avenida Dão Silveira, 3860 BR 101 KM 4, Candelária – NATAL/RN CEP: 59.066-180; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 1.151,39 (hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal**

14.133/2021, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (80.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 31 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B6729D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 007/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

ATA Nº 007/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da ata anterior; 2) Atualização e regularização da Lei e do Regimento Interno do Conselho**; e **3) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Juliano de Oliveira Alves**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMDAS**; Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a Secretaria Municipal de Obras; **Harisson Diogo de Morais Torres**, representando o Sindicato da Construção Civil; **Francisco Edjarles Fernandes**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**; **Antônia Luciana Silva de Moura**; **e Esther Leite de Freitas Souza**, representando a Casa dos Conselhos. O presidente, Francisco Canindé, iniciou a reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, Antônia Luciana, realizou a leitura da pauta da reunião, e Esther Leite fez a leitura da Ata nº 006, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente informou sobre o Residencial Garilândia, comunicando que a empresa responsável já realizou a limpeza do terreno e que as licenças pendentes foram regularizadas, restando apenas a emissão da ordem de serviço pela Caixa Econômica Federal. Dando continuidade, os conselheiros deliberaram pelo envio de um ofício ao setor jurídico, solicitando a regularização da Lei do Conselho. Em seguida, o Presidente destacou a necessidade de acompanhamento e fiscalização das pessoas que serão contempladas com as unidades habitacionais. Diante disso, os conselheiros solicitaram a participação do coordenador do Programa Bolsa Família em uma próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos acerca do processo de seleção dos beneficiários, considerando que o referido coordenador está responsável por essa demanda. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e a disponibilidade de todos, encerrando a reunião às 9h55min. E eu, Juliano Oliveira, Secretário do Conselho Municipal de Habitação – CMH, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB00DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 008/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

ATA Nº 008/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação das seguintes pautas: **1) Leitura da Ata anterior; 2) Apresentação do Andamento dos Beneficiários do Projeto Habitacional**; **3) Análise da Ausência da Pastoral da Pessoa Idosa; 4) Planejamento Anual; 5) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Juliano de Oliveira Alves**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMDAS**; Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a Secretaria Municipal de Obras; **Harisson Diogo de Morais Torres**, representando o Sindicato da Construção Civil; **Jânio Eduardo da Silva**; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, Antônia Luciana Silva de Moura**; **e Esther Leite de Freitas Souza**, representando a Casa dos Conselhos. O Presidente, Francisco Canindé, iniciou a reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, Antônia Luciana realizou a leitura da pauta da reunião e Esther Leite procedeu à leitura da Ata nº 007, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi discutida a situação dos beneficiários do projeto habitacional. Foi registrado que, na reunião anterior deste Conselho, o Coordenador do Programa Bolsa Família havia sido convidado para participar e prestar os devidos esclarecimentos aos conselheiros. Contudo, em razão de incompatibilidade na agenda, não pôde comparecer, mas encaminhou um documento com informações sobre questões relevantes relacionadas aos beneficiários do projeto habitacional. O Presidente Canindé destacou a importância da transparência na divulgação dos nomes dos beneficiários contemplados com as unidades habitacionais e informou que buscará esclarecimentos quantos aos aspectos jurídicos relacionados a essa divulgação. Os conselheiros deliberaram pelo envio de um ofício ao Setor Jurídico, especificamente para o advogado Evandro Praxedes, solicitando uma reunião para discutir a atualização da Lei e do Regimento Interno deste Conselho. Também foi deliberado o envio de ofícios à Pastoral da Pessoa Idosa e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a indicação de novos representantes titulares e suplentes ou, alternativamente, a confirmação da permanência dos atuais representantes neste Conselho. Em seguida, os conselheiros discutiram o planejamento anual do Conselho, mantendo as metas definidas no início do ano. Ficou estabelecido que a regularização da Lei e do Regimento Interno deverá ser concluída até o final do mês de agosto; para o mês de setembro, foi marcada a eleição da diretoria; e, para o mês de outubro, ficou prevista a realização de uma visita técnica a obra do projeto habitacional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a disponibilidade de todos, encerrando a reunião às dez horas. E eu, Juliano Oliveira, Secretário do Conselho Municipal de Habitação – CMH lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56A209E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 137/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

ATA Nº 137/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos dezenove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Apresentação do Relatório do SADI; e 3) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Suerlange Soares,** representando a Secretaria Municipal de Educação; **Francisco Josivan Alves,** representando a Secretaria Municipal de Saúde,

Geraldo Targino representando a Associação Palavra Boa; **Inês Odília Neta,** representando a Pastoral da Pessoa Idosa; **Raimunda Ferreira Freire,** representando a Associação de Pessoas com Deficiência – APDA; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, Antônia Luciana Silva de Moura e Esther Leite de Freitas Souza** representando a Casa dos Conselhos**;** e **Janielle Noronha Marinho,** na condição de convidada. O Presidente, Francisco Josivan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Esther fez a leitura da ata anterior, de n° 136/2026, que foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros presentes. Em seguida, trazendo o segundo ponto de pauta, Janielle Noronha, apresentou o funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI, destacando que é feito o acompanhamento dos idosos acamados, residentes na zona urbana e rural do Município. O serviço conta com uma equipe composta por médico, enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social e motorista, realizando visitas domiciliares semanalmente. Esclareceu ainda que, para ter acesso ao serviço é necessário que o cuidador ou um familiar entre em contato com a equipe responsável, sendo atendidos os idosos que se enquadrem aos critérios estabelecidos, especialmente aqueles totalmente acamados ou impossibilitados de se deslocarem de sua residência. Esclareceu também que o serviço é integralmente custeado pelo Município e funciona durante dez meses do ano, no período de março a dezembro. No relatório apresentado por Janielle, foi exposto o quantitativo de atendimentos realizados e as principais enfermidades enfrentadas pelos idosos em acompanhamento no período de fevereiro a maio de 2026. A conselheira Suerlange Soares questionou sobre o quantitativo de idosos no serviço, e Janielle esclareceu que para participar, o idoso deve se enquadrar no perfil de atendimento estabelecido pelo SADI. O conselheiro Geraldo Targino destacou a relevância do serviço e a importância do acompanhamento e assistência prestados aos idosos acamados no Município. Na sequência, o Presidente Josivan Alves solicitou o envio de ofício às Secretarias representadas no Conselho que se encontram a mais de três reuniões consecutivas sem enviar seu representante, para que as mesmas confirmem a permanência ou a substituição dos conselheiros titulares e suplentes. Partindo para os informes, Luciana comunicou o início das atividades do Projeto Vivências na Flor da Idade, que será no dia 22 de junho no IFRN Campus Apodi. Em seguida Janielle informou que os relatórios do SADI passarão a ser encaminhados ao Conselho a cada quatro meses para apresentação ao Conselho. O Presidente Josivan finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte minutos, e eu, Suerlange Soares, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:812200C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 138/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

ATA Nº 138/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Apresentação do Relatório do CRAS São Sebastião; 3) Definição da Data de Posse da Diretoria; 4) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Francisco Josivan Alves,** representando a Secretaria de Saúde, **Suerlange Soares,** representando a Secretaria Municipal de Educação; **Geraldo Targino** representando a Associação Palavra Boa; **Maria da Saúde Paiva de Góis,** representando a Associação de Pessoas com Deficiência – APDA; **Francisco di Paula de Freitas,** representando os Usuários da Política do Idoso; **Maria Edna de Souza Freire,** representando o Grupo de Assistência à Pessoa com Cancêr – GASPEC; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselho**;** e **Francisca Irene Lopes Galdino,** na condição de convidada. O Presidente, Francisco Josivan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, de n° 137, que foi aprovada de forma unanime pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente colocou em discussão a definição da data de posse da nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso, propondo que a solenidade seja realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 09h00, na Câmara Municipal dos Vereadores. A proposta foi apreciada e aprovada por todos os conselheiros presentes. Dando continuidade à pauta, Irene apresentou o relatório do CRAS São Sebastião. Informou que a unidade desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que consiste no trabalho social, com caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. No que se refere ao atendimento aos usuários do grupo populacional da pessoa idosa que são referenciados no CRAS, tem-se o Grupo Reviver, que inclui idosas indígenas, com o objetivo de acolher e promover mobilidade. Tem-se também o acompanhamento de pessoas idosas com limitações, que totaliza 58 idosos, com as seguintes limitações: acamados, deficientes visuais, cadeirantes, deficientes auditivos e outras doenças. Ressaltou também a existência do grupo "Vamos Caminhar Juntos", voltado à pessoa idosa, composto por 67 idosos participantes, que se reúnem às quartas-feiras, às 06h30 da manhã no calçadão da lagoa, para realização de atividade física. Partindo para os informes, Irene informou que os bairros com maior vulnerabilidade são os bairros Malvinas e São Sebastião. O Presidente destacou a importância da presença dos conselheiros nas reuniões e informou que esteve presente na aula inaugural do projeto Vivências na Flor da Idade. O Presidente Josivan finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h23min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27E04D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 155/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

ATA Nº 155/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos dezenove do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e sete minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura e Aprovação das Atas; Eleição e Posse da Diretoria; 1° Mentoria Edital FIA; Campanha Captação IR; Relatório de Atendimentos Mensais dos Serviços e Programas Assistenciais; Metodologia Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança; Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Antonia Ludgera de Aquino** (GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira**), Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**) Ana Géssica da Costa Batista** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social) **Carla Regina e Antônia Luciana Silva de Moura**(Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Fernanda Blênia**. A reunião foi aberta por Carla Regina, que iniciou dando boas-vindas aos presentes, em seguida fez a leitura da pauta. Em seguida, Verônica explicou sobre a eleição passada que teve que ser revogada e estendida até fevereiro de 2026. Logo após, os conselheiros discutiram sobre a substituição do cargo de assistente financeiro, tendo em vista que Soneth pediu afastamento do cargo, com isso quem irá assumir será Ana Gessica. Logo após, foi discutido sobre a eleição, onde Fernando assume como presidente e Ana Géssica como assistente financeira, onde irá ser publicada uma resolução com a nova diretoria. Verônica falou sobre o programa família acolhedora, que já está com a equipe contratada e que vai se

reunir com a mesma para discutir as ações. Logo após Carla Regina fez a leitura das atas 153 e 154, que foram aprovadas unanimemente pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi discutido a captação dos fundos por meio do imposto renda, que em parceria com conselho municipal do idoso irão fazer uma divulgação sobre essa dedução no imposto de renda com destino para o fundo, onde os conselheiros aprovaram a divulgação. Verônica falou que o município não está regulamentado para aumentar a captação de recursos; e falou que a previsão do fundo é até dia 31 de março de 2026, e que atual valor em conta é de R$ 493.318,38, que custeia o pagamento do programa família guardiã durante 12 meses. Em seguida, Verônica informou que irá acontecer capacitações para os conselheiros em maio, sobre o que é ser conselheiro, e depois outra sobre como se certifica para captar recursos. Verônica trouxe o relatório do CREAS dos meses de janeiro e fevereiro, e informou que vai organizar e trazer um amparado de forma mais resumida. Carla Regina trouxe informações sobre o Selo Unicef, falou sobe o que já ocorreu, e que vai ocorrer um evento em Mossoró voltado a educação, falou que irão lançar um calendário com as datas das ações, falou também do que foi cumprido ano passado, como atingiu todas as metas de vacinação e internet nas escolas; falou também do programa prefeito amigo da criança, onde falou o que foi realizado no mapa. Partindo para os informes, Verônica informou que houve a segunda reunião extraordinária do Conanda, onde foi deliberado a realização da 13° conferência de direitos da criança, com tema central, ”fortalecendo o sistema de garantias de direitos da criança e adolescente (SGDA)”, onde a etapa nacional está previsto para acontecer em outubro de 2027, precedidas por conferências livres, temáticas e as municipais; falou também sobre o programa AABB Comunidade, que irá iniciar com um ano de atraso, que o município está apto a funcionar desde 16 de janeiro, porém teve um atraso no CGP, e teve também o atraso do início das aulas, e foi feito uma seleção de crianças com notas mais baixas e também que participam dos programas sociais e também as crianças atípicas, e que o programa tem 40 crianças atípicas e 60 crianças típicas. Suerlange informou que o município conta com duas creches, mas ainda não é suficiente para atender as crianças. Fernando informou que começou o projeto na ADRA, com aulas de desenho, recreação e pinturas, e está funcionando com doações voluntárias. Por fim, nada a mais havendo a tratar, Carla Regina declarou encerrada a reunião às 11h:30min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Ana Géssica da Costa Batista, assistente financeira do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3130574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 159/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

ATA Nº 159/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e sete minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura e aprovação da ata Anterior; 2) Resposta do Relatório Parcial de Acompanhamento de Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar; 3) Solicitação de orçamento para a realização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; 4) Demandas do Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança; 5) Atualização do ECA Decreto n° 12.880/2026; 6) Apresentação da Lei n° 15.426 de 03 de junho de 2026; e 7) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (representando Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (representando Secretaria de Administração); **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (representando Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer Maria das Graças Silveira – GASPEC); **Margarete Débora Gurgel** (representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); **Maria da Saúde Paiva de Góis** (representando Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); **Antônia Luciana Silva de Moura e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (representando a Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis; Adrien Káren de Souza Marinho e Amanda Michelle Morais Bernardino** representando o Serviço de Acolhimento Familiar. A reunião foi aberta pelo Presidente Fernando Magalhães, que deu as boas-vindas aos presentes, e solicitou a alteração da ordem da pauta, propondo que o segundo item fosse apreciado incialmente, tendo em vista que as convidadas responsáveis por tratar do serviço de acolhimento familiar precisariam se ausentar antes do encerramento da reunião. A proposta foi acatada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida os conselheiros, juntamente com a equipe do Serviço Família Acolhedora, representada por Amanda e Adrien, iniciaram o preenchimento do formulário encaminhado pelo Banco Itaú, referente ao acompanhamento da implementação do serviço de acolhimento familiar. Contudo, em razão do tempo, não foi possível concluir o preenchimento, ficando agendada a continuidade dos trabalhos para o dia 30 de junho, do corrente ano. Na oportunidade, os conselheiros deliberaram pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações acerca da aplicação dos recursos existentes no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, de n° 158/2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, Daiana Gurgel, secretária deste Conselho, trouxe para discussão a necessidade de definição do orçamento para a realização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo deliberado o envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando o orçamento-base para a realização do referido evento. Nos informes, Verônica Pinheiro apresentou a lei n°15.426/2026, de 03 de junho de 2026, destacando as disposições referentes ao posicionamento institucional do CMDCA e às atribuições dos conselheiros. Nada havendo mais a tratar, Daiana Gurgel declarou encerrada a reunião às 11h:35min e agradeceu a presença dos conselheiros. E eu, Daiana da Silva Gurgel, Secretária do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E04DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 161/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

ATA Nº 161/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2) Ações do SAFA; 3) Prestação de Contas FIA; 4) Edital do Itaú Social 2026; 5) Participação do Chefe de Gabinete para apresentar demandas relacionadas à garantia de direitos da Criança e do Adolescente; 6) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria de Administração); **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer Maria das Graças Silveira – GASPEC); **Maria da Saúde Paiva de Góis** (Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); **Ducivan Fernandes de Souza** (Associação dos Moradores do Sítio do Góis) **Antônia Luciana Silva de Moura, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Esther Leite Freitas de Souza** (Casa dos Conselhos) e como convidado **Mateus de Lima Oliveira e**

Jessica Alves da Costa representando o conselho tutelar, e **Carla Regina Gomes Moreira e Antônia Verônica Pinheiro de Assis**. A reunião foi aberta pelo Presidente Fernando Magalhães, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, Antônia Luciana realizou a leitura da pauta, e Esther Leite fez a leitura da ata anterior, de n° 160, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, Verônica falou sobre as ações do SAFA. Informou que, no dia 30 de julho, ocorreu uma reunião virtual com os responsáveis pelos projetos selecionados e que as dificuldades enfrentadas pela equipe são semelhantes às de outros municípios, como a reforma do prédio e a entrega do material de divulgação do serviço. Informou, ainda, que a equipe iniciará a divulgação e que, no dia 25 de agosto, participará de uma ação de panfletagem com as mães do Agita Apodi. Verônica relatou também que duas pessoas da equipe solicitaram desligamento do serviço, tendo sido indicadas duas novas integrantes para substituí-las. Informou, ainda, que houve atraso na aquisição dos equipamentos em razão do processo licitatório. Em seguida, Verônica falou sobre o orçamento destinado à reforma, aos equipamentos e a contratação de pessoal, explicando a resposta ao ofício encaminhada pela SEMDAS acerca dos valores gastos com o pagamento dos servidores do Serviço de Família Acolhedora, os quais foram pagos com recursos do FIA. Falou também sobre o bolsa auxílio, informando que há o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na conta de investimentos, em razão de não haver, atualmente, crianças em acolhimento nem famílias acolhedoras cadastradas. Os conselheiros deliberaram pelo envio de ofício para à secretária municipal de assistência social, solicitando esclarecimento sobre os atrasos relacionados ao SAFA e maior celeridade na execução das ações. Verônica apresentação a prestação de contas do FIA referente ao mês de julho, informando que há em conta o valor de R$ 504.607,94 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos). Informou, ainda, que, no mês de agosto, foi creditado o valor de R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais), possivelmente oriundo do Imposto de Renda, estando no aguardo da emissão da nota do CODAR para confirmação da origem do recurso. Dando continuidade à sua fala, verônica informou sobre o edital do Itaú, cujo formulário está aberto, e que será encaminhada a proposta de renovação do SAFA para 2027. Tendo em vista que o chefe de gabinete, Juniano Marquezan, não pôde comparecer à reunião, os conselheiros deliberaram pela realização de uma reunião extraordinária para o dia 25 de agosto, ocasião em que o convidado poderá estar presente. Ficou definido, ainda, que a equipe do Conselho Tutelar elaborará um ofício contendo as demandas a serem apresentadas ao chefe de gabinete. Passando aos informes, Verônica informou que a SEMDAS está organizando o projeto da festa das crianças e que, quando estiver concluído, será apresentado ao Conselho. Informou também que a secretaria já recebeu o ofício referente ao orçamento da realização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Por fim, comunicou que o e-mail do Cardume Social deverá ser preenchido com urgência para viabilizar a realização da mentoria. Carla Regina falou sobre o Selo Unicef, e informou que a vacinação extramuros foi decretada pelo Prefeito municipal. Relatou, ainda, que houve o encontro de jovens do NUCA, que foi realizado na AABB, e que os jovens realizarão uma visita ao prefeito. Informou também que será desenvolvido um projeto em parceria com Apodi Futsal, e que os jovens manifestaram interesse em expandir as ações do NUCA para os jovens indígenas. Carla Regina informou, ainda, sobre a busca ativa escolar, destacando que o município possui 42 crianças fora da escola e que a meta é reinserir 50% dessas crianças no ambiente escolar. Informou também que outra meta é encaminhar o plano e o pacto de recomposição de aprendizagem dos estudantes. Por fim, Antônia Luciana informou que recebeu o convite do Ministério Público para que o Conselho participe do Projeto Proteção Integrada, destinado à apresentação aos órgãos municipais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, que acontecerá no dia 11 de setembro de 2026, das 08h às 12h, no IFRN Campus Apodi. Nada havendo mais a tratar, o presidente Fernando Magalhães declarou encerrada a reunião às 11h:20min e agradeceu a presença dos conselheiros. E eu, Daiana da Silva Gurgel, secretária do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D35E769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 213/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

ATA Nº 213/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e três minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: 1**) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação do relatório dos pareceres das prestações de contas federais Agiliza SUAS 2024/2025; 3) Relatório do Programa Bolsa Família; 4) Apresentação do RMA; 5) Instituição da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda; 6) Acompanhamento do Plano de Ação do CMAS; 7) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **Murillo César de Morais Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Raimunda Ferreira Freire**, representante da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA**; Suerlange Soares**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME; **Ana Lucia Gomes de Oliveira**, representante da Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOAPAPI; **Stefanny Carolayne de Brito Santana e Antônia Luciana Silva de Moura**, representantes da Casa dos Conselhos. A Presidente, Antônia Verônica, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, Stefanny Carolayne realizou a leitura da Ata anterior nº 212, a qual foi submetida à apreciação e aprovada, por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, Luciana Moura, justificou a ausência da conselheira Sra. Leonice Fernandes, representante da Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA, informando que sua ausência se deu por motivos pessoais relacionados à sua família, justificativa esta aprovada por unanimidade. A Presidente apresentou o relatório dos pareceres das prestações de contas federais Agiliza SUAS 2024/2025 e ressaltou que as referidas prestações de contas já haviam sido aprovadas em reuniões anteriores**.** Dando continuidade à pauta, não foi possível apresentar o relatório do Programa Bolsa Família, pois o sistema estava apresentando instabilidade, impossibilitando o acesso. Dessa forma, sua apresentação ficou adiada para a próxima reunião. A Presidente apresentou, ainda, o Registro Mensal de Atendimento (RMA) dos serviços realizados no CRAS e CREAS, no qual foram informados alguns dos serviços prestados. Foi informado que as crianças que anteriormente eram assistidas pelos serviços do CRAS estão, atualmente, sendo atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, por meio da Associação Raimunda Diógenes, no Programa AABB Comunidade, totalizando um público de 100 (cem) crianças, com possibilidade de ampliação para 120 (cento e vinte) crianças no próximo ano. Foi informado, também, que há mais de 300 (trezentos) idosos cadastrados no Serviço Flor da Idade. A presidente mencionou que o relatório semestral do RMA não foi entregue, mas será solicitado novamente. Foram destacados alguns serviços realizados por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), como o Grupo de Mães Atípicas e os Grupos de Apoio Psicológico às famílias. Após a exposição do RMA, foi sugerido pelos conselheiros presentes que fosse intensificada a fiscalização dos equipamentos, de forma regular, no mínimo uma vez ao mês, preferencialmente no mesmo dia das reuniões do Conselho, antecipando-se o horário para 8h30min. O local da visita será decidido em cada reunião. Para as visitas de fiscalização aos equipamentos, ficou decidido encaminhar ofício à Secretaria solicitando crachás ou coletes de identificação dos conselheiros. A Presidente destacou, ainda, a necessidade de verificar as instituições inscritas no CMAS, bem como de realizar a

fiscalização das entidades. Os conselheiros solicitaram o envio do ofício à Secretaria para que, a cada seis meses, os programas encaminhem seus respectivos relatórios de atendimento. Foi instituída a Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda, composta por três representantes do Governo e três representantes da sociedade civil considerando as instituições presentes na reunião. A Presidente Verônica apresentou o Plano de Ação do CMAS. O referido plano contém sete eixos sendo eles: Fortalecimento Institucional; Fiscalização e Monitoramento; Participação Social; Educação Permanente; Transparência; Integração; Conferências. Após apresentação do documento, foi sugerida pelos presentes a realização de uma audiência pública em conjunto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como a realização de plenárias com o público-alvo dos serviços. A Presidente informou sobre a necessidade de atualização do Regimento Interno em consonância com a nova legislação, ficando deliberada a realização de reunião com a assessoria jurídica, em data a ser definida. A representante da SEME, Suerlange Soares, informou sobre a entrega de fardamentos, materiais didáticos e brinquedoteca pela Secretaria Municipal de Educação, ressaltando a importância dessa ação para o município. A representante da APDA Raimunda Freire, informou que haverá, no dia 30 de julho, às 15 horas, um encontro dos sócios com a Subseção da OAB de Apodi, destinado ao esclarecimento de dúvidas sobre os direitos da Pessoa com Deficiência. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h04min. E eu, Murillo César de Morais Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E6BC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 64/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN

Ata Nº 64/2026 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Apodi/RN

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h20min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: **Leitura da Ata anterior; Aprovação do Relatório, Substituição de cargos em vacância, Requerimento de reconsideração e validação da reunião virtual, Requerimento de ajuste do regimento interno para incluir a reunião virtual**; Estiveram presentes nessa reunião: **Aureliana Alves de Oliveira**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi; **Maria Eutikia Torrês de Moraes e Valdênia Crystina Farias de Morais**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Raissa de Almeida Dantas**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; **Aizianne Leite de Sousa** representando Associação Raimunda Diógenes; **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Ana Lúcia Gomes de Oliveira,** representando a COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; **Antonia Luciana Silva de Moura e Ester Leite de Freitas Souza**, representando a Casa dos Conselhos e na condição de convidada **Antonia Lucia Flávia**. A presidenta, Aizianne Leite iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença das conselheiras. Em seguida, Ester Leite realizou a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada unanimemente pelas conselheiras presentes. Na sequência, a presidenta antecipou as pautas referentes ao requerimento de reconsideração e validação da reunião virtual e ao requerimento de ajuste do regimento interno para incluir a reunião virtual após a abertura das discussões, os presentes ressaltaram a importância da medida, destacando que sua implementação poderá contribuir para a redução das ausências nas reuniões. Em seguida, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo para a pauta seguinte, foi apresentado o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, por Antônia Lúcia Flávia. Durante a apresentação, foi informado que a equipe da secretaria é composta por doze servidores, sendo quatro funcionários cedidos por outras secretarias municipais para viabilizar o funcionamento das ações desenvolvidas. Também foi destacado que a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial –SEMMIR, foi reaberta em 2025, na gestão do Prefeito Luís Sabino da Costa Neto, tendo como missão fortalecer, proteger, e promover o empoderamento das mulheres, bem como promover a igualdade racial, garantindo políticas públicas voltadas aos direitos, às oportunidades e a dignidade. Entre os principais projetos e ações apresentados destacam-se: **Projeto Agita Apodi**, que oferece atividades esportivas, acolhimento e práticas voltadas inicialmente para 300 mulheres, alcançando atualmente mais de 1.350 participantes; **Projeto Feira de Artesanato e Comida "Divinas Mãos"**,Voltada a valorização de artesãs e cozinheiros locais por meio da comercialização de produtos regionais, como peças em palha de carnaúba, crochê, biscuit, comidas típicas; **A Implementação da Patrulha Maria da Penha**, fortalecendo a proteção e o acompanhamento ás mulheres em situação de violência; **Realização de Conferências**, Realização da I Conferência Municipal de Políticas para as mulheres (ICMPM), com a participação de mais de 130 mulheres, além da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (IICOMPIR). Consta ainda no relatório que a Rede de Apoio do Município de Apodi, classificado como município de porte II, é composta por dois CRAS, dois CRAS volantes, um CREAS, quinze Unidades Básicas de Saúde - UBS, um Hospital Regional, um CAPS, o SAMU, a Delegacia Civil, o Ministério Público, a OAB Mulher e treze Secretárias municipais. A conclusão do relatório enfatiza que o ano de 2025 representou a retomada das ações da SEMMIR, embora ainda existam grandes desafios estruturais que demandam gestão intersetorial contínua. Após apresentação, a Secretária Maria Eutikia complementou as informações, destacando que a secretaria permanece aberta ao recebimento de sugestões. O relatório foi aprovado pelas presentes de maneira unanime. Em seguida, a presidenta informou que será realizada, em data a ser definida, uma reunião extraordinária com os setores jurídico e contábil da prefeitura para tratar da implementação e operacionalização do Fundo Municipal de Direitos da Mulher. Na sequência, Aizianne solicitou que as conselheiras respondessem a um questionário diagnóstico, com a finalidade de identificar as necessidades dos membros do conselho e subsidiar a elaboração das ações de formação e capacitação. Posteriormente, foi discutida a substituição dos cargos em vacância, ficando encaminhado, que Antônia Luciana, juntamente com a Secretária Raissa analisará o Regimento Interno para verificar o procedimento adequado nos casos de desistência de mandato, avaliando se deverá ser convocada a suplência ou aberto novo processo de escolha. Ficou também deliberado o contato com a Associação Raimunda Diógenes para tratar da substituição das representações ausentes. Como encaminhamentos aprovados, deliberou-se pelo envio de requerimento à Casa dos Conselhos solicitando a validação e reconsideração da reunião virtual e das deliberações nelas aprovadas; pelo envio de requerimento propondo a inclusão de dispositivo no Regimento Interno disciplinando a realização de reuniões virtuais; e pela inclusão, na pauta da próxima reunião, da proposta de reforma do Regimento Interno. Dando sequência aos informes, Luciana comunicou a saída da representação da Patrulha Maria da Penha do cargo de conselheiro e informou que a Secretária Municipal de Assistência Social encontra-se sem representação, uma vez que suas representantes não estavam incluídas no grupo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12h05 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas, Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:839368A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 65/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN

Ata Nº 65/2026 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Apodi/RN

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h40min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: **Leitura da Ata anterior; Apresentação da Substituição de Conselheiro da OAB; Desistência da Associação Raimunda Diógenes; Deliberação de Substituição da Patrulha Maria da Penha; Manifestação da Tesoureira quanto ao pedido de declaração de vacância.** Estiveram presentes nessa reunião: **Aureliana Alves de Oliveira**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi; **Valdênia Crystina Farias de Morais**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Daiana da Silva Gurgel,** representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Helenita Leticia P. de Oliveira do Carmo** representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS; **Antônia Luciana Silva de Moura e Ester Leite de Freitas Souza e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos e na condição de convidada **Antônia Verônica Pinheiro de Assis.** A reunião foi aberta por Antônia Luciana, que deu boas-vindas e agradeceu a presença das conselheiras. Em seguida, Ester Leite realizou a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade, pelas conselheiras presentes. Na sequência, Luciana informou sobre a saída de Rayssa de Almeida Dantas da representação da OAB no Conselho, ficando Daiana da Silva Gurgel como titular e Paloma Araújo como suplente. Luciana também apresentou Helenita Leticia como titular representante da SEMDAS, e Rússia Poliana como sua suplente. Logo após, Luciana comunicou a desistência da Associação Raimunda Diógenes em compor o Conselho, ficando o respectivo assento em vacância. Explicou ainda, que o Regimento Interno do Conselho trata apenas da substituição de representantes, não dispondo sobre a substituição de entidades. Ressaltou que o Art. 38 do Regimento estabelece que, nos casos omissos, caberá a plenária deliberar. Diante disso, as conselheiras deliberaram que a escolha da nova instituição que irá compor o Conselho será realizada por meio de votação na próxima reunião, entre as instituições que manifestaram interesse. Ficou definido que um dos critérios para a escolha será a instituição que desenvolva trabalho voltado às mulheres. As conselheiras também deliberaram que o assento da Patrulha Maria da Penha, que se encontrava em vacância, será substituído pela Secretaria de Educação, e que o assento do Hospital Municipal Hélio Morais Marinho será substituído pela Secretaria de Planejamento. Dando continuidade ao quinto ponto de pauta, foi tratada a situação da tesoureira do conselho, Valdênia Crystina, que solicitou a vacância do cargo. Considerando que a diretoria do conselho se encontra destituída, ficou deliberada a convocação de uma reunião extraordinária para o dia **21 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da recomposição da diretoria. Nos informes, Valdênia informou que, na última sexta-feira, houve uma reunião na Secretaria da Mulher com o setor jurídico da Prefeitura, para tratar da atualização da lei e do regimento interno. Helenita informou que esteve presente na reunião do fluxo da rede de Proteção à Mulher representando o conselho. Daiana informou que na sexta-feira, dia 7 de agosto, ocorreu o evento na OAB em alusão aos 20 anos da Lei Maria da Penha. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h30 minutos e eu Antônia Luciana Silva de Moura, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4D850E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026 - PROCESSO Nº 144016/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de setembro de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 17/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos, programas e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 31 de agosto de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D13ECB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EDITAL N°:01/2026

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR:

Diretores:	Pontuação:
Daniele Barbosa Cesar	140
Luzia Cristiane da Silva Nobre	130
Creusa Maria de oliveira Carvalho	125
Sueli Freire de Freitas	125
Carlos Alberto Oliveira Gomes	125
José Alfredo Chacon	120
Joelma Mauricio de Souza Carvalho	109
Maria dos Prazeres Alves da Silva	105
Rosimar Alves Freire de carvalho	100

Cargo: Vice-diretor:	Pontuação:
Luana Santos da Fonseca	102
Oxilane Da Silva Figueiredo	80

Arez/RN, 31 de agosto de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Sec. Mun.de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B0486AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

ESPÉCIE: Contrato de Comodato de Bem Móvel.
PARTES: Município de Baía Formosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (COMODATÁRIO) e Giselma Costa Corrêa (COMODANTE).
OBJETO: Empréstimo gratuito de 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, na cor marrom, em adequadas condições de uso e conservação, para utilização exclusiva durante o evento "Agosto Cultural".
FINALIDADE: Utilização do bem durante a realização do evento "Agosto Cultural", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN.
VALOR: Sem ônus financeiro para o Município (Caráter inteiramente gratuito).
VIGÊNCIA: Compreende o período de realização do evento "Agosto Cultural" (21 a 28 de agosto de 2026), englobando o tempo

estritamente necessário para transporte, montagem, utilização e posterior devolução do bem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 579 a 585 da Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
FORO: Comarca de Canguaretama/RN.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Comodatário: Camila Veras de Melo (Prefeita Municipal) e Laís Ferreira dos Santos Madeiro (Secretária Municipal de Educação e Cultura). Pela Comodante: Giselma Costa Corrêa.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4B094078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 16 de setembro de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.
Baraúna/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C2A0C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 77320247-2023– PMB ADESÃO Nº 001/2023 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locações de Veículos. O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR SERVÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 39.892.378/0001-82 com endereço na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais, 32, Centro, Elói de Souza/RN, CEP n. 59.250-000, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO Valor pactuado de R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais) a serem liberados em conforme a qauntidade de horas utilizada pela secretaria de agricultura. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
BARCELONA - RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

KJR Servços e Locações EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1641B941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 191/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, tendo como proponentes vencedoras as seguintes licitantes:
I - 5A MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.179.675/0001-71**, vencedora dos itens 0001 - Trator de Pneus 4x4 Cabinado, no valor total de R$ 300.000,00, e 0002 - Carreta Metálica, no valor total de R$ 27.114,00, perfazendo o valor total de **R$ 327.114,00** (trezentos e vinte e sete mil cento e quatorze reais).
II - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.636.436/0001-28**, vencedora do item 0003 - Ensiladeira para Trator, no valor total de R$ 19.200,00, perfazendo o valor total de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
III - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.632.632/0001-10**, vencedora dos itens 0004 - Roçadeira Articulada, no valor total de R$ 55.900,00, e 0005 - Distribuidor de Esterco Líquido, no valor total de R$ 42.940,00, perfazendo o valor total de **R$ 98.840,00** (noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais).
O valor global adjudicado corresponde a R$ 445.154,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), por terem as licitantes apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 27 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4ADCE41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: Aquisição de gêneros de consumo (água mineral natural em copos de 200 ml e garrafas de 500 ml, e gelo em cubos em sacos), visando atender às demandas de reuniões, eventos, gabinetes e setores vinculados aos órgãos da Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência**,** em favor da empresa **29.071.570 MARIA DA CONCEICAO SANTANA MORAIS, inscrito CNPJ nº 29.071.570/0001-54**, saiu vencedora com o valor total de **52.550,00 (Cinquenta e dois mil, quientos e cinquenta reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 676/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Bento Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E463BB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 191/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2026, tendo como proponentes vencedoras as licitantes abaixo relacionadas. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
I - 5A MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.179.675/0001-71**, vencedora dos itens 0001 - Trator de Pneus 4x4 Cabinado, no valor total de R$ 300.000,00, e 0002 - Carreta Metálica, no valor total de R$ 27.114,00, perfazendo o valor total de **R$ 327.114,00** (trezentos e vinte e sete mil cento e quatorze reais).
II - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.636.436/0001-28**, vencedora do item 0003 - Ensiladeira para Trator, no valor total de R$ 19.200,00, perfazendo o valor total de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
III - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.632.632/0001-10**, vencedora dos itens 0004 - Roçadeira Articulada, no valor total de R$ 55.900,00, e 0005 - Distribuidor de Esterco Líquido, no valor total de R$ 42.940,00, perfazendo o valor total de **R$ 98.840,00** (noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais).
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito**, HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2026, às proponentes acima relacionadas, no valor global de R$ 445.154,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.
Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis assinarem o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 27 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B65647B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação,** no período de **01/09/2026 a 03/09/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de materiais diversos destinados à organização, ornamentação e realização do Desfile Cívico Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e demais atividades relacionadas ao evento**. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 14h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0A3CA024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 045.###.###-89, do Cargo em Comissão de CC-1 – Secretária

Municipal de Educação e Cultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CE203394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) **ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.###.###-02, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora de Educação e Cultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:98833FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº251/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº251/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **GISLAINE FERNANDES DE MOURA FERREIRA**, portadora do CPF nº XXX.964.514-XX, vinculada a matrícula nº 195, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 31/08/2026 com término em 29/11/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B1B9CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 252/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSÉ MARIA CORREIA,** matrícula nº 5607443, portador do CPF nº XXX.035.504-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 31/08/2026 a 14/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:401DE4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 019/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 16/09/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 28 de Agosto de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal..

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:96A2655F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2026-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 020/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 16/09/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com_. Brejinho/RN, em 28 de Agosto de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:586EF2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 000029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 731/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2025

TERMO ADITIVO Nº 000029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr.*JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA*, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ: 47.167.319/0001-70, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 7/2025, RESOLVE prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, celebrada em 26/06/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 26 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

R M De Melo Inacio
CNPJ: 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:557086B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189 /2026-GP-PMCN

Institui a Comissão Especial para levantamento dos cargos efetivos e acompanhamento do concurso público do município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Diego Pereira de Souza, Secretário da Secretaria de Administração - Presidente;
Edmara da Silva Leão, Secretária Geral Municipal - Membro;
Andreise Dayana Fernandes Barbosa de Oliveira, Secretária da Secretaria de Planejamento - Membro.

Art. 3°- Compete à Comissão:
levantar os cargos efetivos existentes, ocupados e vagos, bem como as necessidades de pessoal de cada órgão municipal;
consolidar os cargos e o quantitativo de vagas a serem ofertados, indicando eventual necessidade de adequação da legislação municipal;
acompanhar os estudos administrativos, orçamentários e financeiros necessários à realização do concurso;
acompanhar a contratação da instituição organizadora, a elaboração do edital e todas as etapas do certame até a homologação do resultado final;
solicitar informações aos órgãos municipais e comunicar ao Chefe do Poder Executivo eventual irregularidade identificada.

Art. 4°- Os órgãos e secretarias municipais deverão prestar à Comissão as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5°-A Comissão atuará até a homologação do resultado final do concurso público.

Art. 6°- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3502BCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 02 de setembro do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Reunião da CIR, que acontecerá no dia 02 de setembro de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório da 3ª URSAP, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F6F41A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diária à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **ALCIDES FERNANDES BARBOSA**, Secretário Municipal de Finanças, CPF: 703.136.794-87, Matrícula nº 008-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 01 de setembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em audiência presencial, junto a FEMURN, na sede da Companhia Energética do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar das pendências e demandas dos municípios junto à Companhia, que acontecerá no dia 01/09/2026, a partir das 11h, conforme toda programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B49E5BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diária à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **IAGO DAVI RAMOS GOMES ARAUJO**, Controlador Municipal, CPF: 095.410.104-90, Matrícula nº 01869-4, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 01 de setembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN em audiência presencial, junto a FEMURN, na sede da Companhia Energética do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar das pendências e demandas dos municípios junto à Companhia, que acontecerá no dia 01/09/2026, a partir das 11h, conforme toda programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:10E22A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.21.0074
ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGGO DO MEIO DIA - ACPIM,** inscrita no CNPJ nº 50.522.934/0001-61, representada por seu presidente, Sr. JOSÉ CARLOS UGIETTE OLIVEIRA; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto cultural, artístico, de lazer e entretenimento, onde a OSC irá realizar o Projeto **"Forródrilha em Caicó 2026"**, com a realização de evento no dia 29 de agosto de 2026, com 01 (uma) saída de Trio Elétrico – Pranchão, às 22h, pelas ruas da cidade, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa para locação de Trio Elétrico - Pranchão** (05 horas diárias), **o serviço de contratação de Equipe de Segurança** (15 diárias) e **Bombeiros Brigadistas** (05 diárias), proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia local, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó em 03 (três) parcelas, conforme Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.13000.13013.13.392.142.1.160 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA - ACPIM; Despesa: 1718; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos**; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, nas normas de transparência, rastreabilidade e impedimento de nepotismo (ADPF 854 e Resolução nº 034/2025 - TCE/RN), na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e José Carlos Ugiette Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA - ACPIM**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C718FB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Pereira de Araújo, do HETFF, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE22616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LICELENA INOCÊNCIO GOMES**
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Jose Pereira de Araújo, do HETFF, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A2B7726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Humberto de Medeiros, do HETFF, para Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 19/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	19/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75E1C98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Humberto de Medeiros, do HETFF, para Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 19/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	19/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FFD8C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eunice Silva de Araújo, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 19/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	19/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C99BD137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 19/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3212952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 20/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56F12595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86C59C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Davi Lucas da Silva, para o CERAE, em Natal/RN, no dia 20/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13AAFA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:24 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RGI – 4I08**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Sueli Ferreira dos Santos, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 20/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	20/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A48A609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Bruna Maria da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	20/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9ED70D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Eliza de Medeiros Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 21/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67588ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15808
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	21/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1297C983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Clara Costa Santos, do HETFF, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21.08.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B12EA6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves Bezerra, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 21/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BAE924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Fernando Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C21D98ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Fernando Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	21/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29DF7EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo	
CARGO:	Motorista da SEMED	
MATRÍCULA:	1.996.355/1	
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.822.281-XX	**ID:** 263.XXX ITEP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs	
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH de Placa RQI9I76	
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRANSPORTANDO A SSECRETÁRIA ADJ, DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO ONDE A MESMA FOI BUSCAR, NA FÁBRICA MERIBAH SERVIÇOS E FAARDAMENTO, OS FARD, DAS BANDAS MARCIAIS DE CAICÓ, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS FESTEJOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA 2026, DE 30/08/26		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1,0 Diária	Natal/RN	29 de Agosto de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:704D6138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maria de Lourdes da Silva

CARGO:	Secretária Adjunta da SEMED			
MATRÍCULA:	001.159-0			
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.267.914-XX		**ID:** 1148XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH de Placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR , NA FÁBRICA MERIBAH SERVIÇOS E FAARDAMENTO, OS FARDAMENTOS, DAS BANDAS MARCIAIS DE CAICÓ, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS FESTEJOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA 2026, DE 30/08/2026				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	29 de Agosto de 2026	S/pernoite: 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8177FFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.08.24.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **SEBASTIÃO TAVARES LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1117/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0CD3419B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.07.07.0006;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2893/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:86D1C86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.08.25.0070;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, Veterinário, matrícula nº 1.1370/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:51B34804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.08.04.0044;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA DE CACIA ALVES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.3329/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:43BF2E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.07.20.0008;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 1.0287/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BEC479EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

Dispõe sobre a aprovação de famílias em situação de vulnerabilidade social para ocupação de imóveis destinados à política habitacional de interesse social do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, e pelo seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;
CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia de direitos às famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, equidade e justiça social nos procedimentos relacionados à destinação de imóveis vinculados à política habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO a análise das condições socioeconômicas, da composição familiar, da renda e da situação habitacional das famílias apresentadas para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as famílias analisadas apresentam situações de vulnerabilidade social e habitacional que justificam sua inclusão como beneficiárias da política habitacional de interesse social do Município;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão das situações familiares pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a seleção e contemplação de 03 (três) famílias em situação de vulnerabilidade social, para fins de ocupação de imóveis destinados à política habitacional de interesse social do Município de Caicó/RN, conforme deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Ficam aprovadas como beneficiárias:
I – Renata Layane F. de Araújo, CPF nº 700.590.194-09, residente na Rua Percia Leite de Medeiros, nº 66, Bairro Paulo VI, Caicó/RN, responsável por núcleo familiar composto por quatro membros, sendo uma adulta e três filhos menores de idade;
II – Edivaldo Francisco da Silva Junior, CPF nº 088.624.104-92, residente na Rua Joaquim Vicente, nº 58, Apto. 02, Bairro Nova Descoberta, Caicó/RN, integrante de núcleo familiar composto por seis membros, sendo dois adultos e quatro filhos menores de idade;
III – Lucineide Silva Meira, CPF nº 711.004.374-60, residente no Sítio Batentes, zona rural de Caicó/RN, responsável por núcleo familiar composto por quatro membros, sendo uma adulta e três filhos menores de idade.
Art. 3º A aprovação das famílias de que trata esta Resolução fundamenta-se na avaliação de suas condições de vulnerabilidade social e habitacional, considerando, entre outros aspectos, a composição familiar, a presença de crianças e adolescentes, a renda familiar e as atuais condições de moradia.
Art. 4º As 03 (três) famílias relacionadas no art. 2º serão contempladas, não havendo entre elas caráter de suplência, devendo a Administração Municipal adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento habitacional de cada núcleo familiar.
Art. 5º Recomendar à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da destinação dos respectivos imóveis às famílias contempladas, observados os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.
Art. 6º Recomendar à SEMTHAS o acompanhamento socioassistencial das famílias contempladas, sempre que necessário, por meio dos serviços, programas e equipamentos integrantes da rede socioassistencial do Município.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Caicó/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2CF769C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Institui Comissão Mista Temporária, composta por conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para estudo elaboração de proposta de regulamentação dos critérios, procedimentos, fluxos e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, e pelo seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva destinada à garantia do atendimento às necessidades básicas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias integrantes das garantias da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas a indivíduos e famílias que vivenciam situações de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária;
CONSIDERANDO que a regulamentação dos Benefícios Eventuais deve assegurar procedimentos objetivos, acessíveis e céleres, garantindo a prontidão da proteção socioassistencial e evitando exigências complexas, vexatórias, discriminatórias ou que constituam barreiras indevidas ao acesso ao direito;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, especialmente quanto à competência do Município para regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.309/2021 estabelece como Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar e aperfeiçoar os critérios, procedimentos, fluxos, prazos, formas de concessão, valores, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais ofertados no Município de Caicó/RN, adequando-os às normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para estabelecer critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, bem como instituir comissões e grupos de trabalho destinados a subsidiar suas deliberações;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Mista Temporária para Estudo e Regulamentação dos Benefícios Eventuais, composta por conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com a finalidade de realizar estudos, revisar a regulamentação vigente e elaborar proposta de atualização dos critérios, procedimentos, fluxos, prazos e demais parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Caicó/RN.
Art. 2º A Comissão Mista Temporária será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e de sua equipe técnica, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
a) Anna Clara Dantas da Silva;
b) José Carlos Martins da Silva;
c) Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga;
d) Naara Mariz Sena;
e) Mariana Dantas.
II – Representante da gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:
a) Soraya Regina de Medeiros Dias Gois – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
III – Representantes da Equipe Técnica da SEMTHAS:
a) Priscilla Brandão de Medeiros;
b) Vanessa Dantas Lopes Medeiros.
Parágrafo único. A Comissão Mista Temporária atuará de forma integrada, reunindo a representação do controle social e da gestão municipal, com o apoio técnico necessário à elaboração da proposta de regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Caicó/RN.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – estudar a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos Benefícios Eventuais;
II – analisar as disposições da Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, referentes aos Benefícios Eventuais;
III – analisar a regulamentação, os procedimentos e as práticas atualmente adotadas no Município para concessão dos Benefícios Eventuais;
IV – adequar a regulamentação municipal aos parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pelo Decreto Federal nº 6.307/2007, pela Resolução CNAS nº 213/2025 e pelas demais normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
V – propor critérios objetivos para caracterização das situações de vulnerabilidade temporária que ensejem o acesso aos Benefícios Eventuais;
VI – propor critérios, procedimentos, formas de acesso e prazos para análise, concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais;
VII – analisar e propor parâmetros para concessão dos benefícios relacionados às situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre, emergência e calamidade pública;
VIII – analisar e propor regulamentação específica para os Benefícios Eventuais atualmente previstos na legislação municipal, incluindo auxílio-natalidade, benefício por situação de morte, acesso a transporte, alimentação, aluguel social e provisões decorrentes de desastre e calamidade pública;
IX – propor fluxos de solicitação, avaliação, concessão, acompanhamento, registro, monitoramento e fiscalização dos Benefícios Eventuais;
X – estabelecer proposta de articulação entre a concessão dos Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais, preservando a natureza não contributiva e o caráter de direito das provisões;
XI – analisar as formas de concessão dos Benefícios Eventuais, considerando sua oferta em pecúnia, bens ou, excepcionalmente, prestação de serviços, observadas as normativas vigentes;
XII – propor mecanismos que assegurem atendimento célere às situações emergenciais, evitando que procedimentos administrativos comprometam a prontidão necessária à proteção socioassistencial;
XIII – propor mecanismos de transparência, divulgação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
XIV – analisar os aspectos orçamentários e financeiros necessários à garantia da oferta continuada dos Benefícios Eventuais, observada sua alocação no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XV – promover, quando necessário, diálogo com trabalhadores do SUAS, equipes de referência dos CRAS e CREAS, Vigilância Socioassistencial, gestão municipal, usuários, entidades e organizações de assistência social e demais atores relacionados à temática;
XVI – elaborar minuta de regulamentação dos Benefícios Eventuais para apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social informações, dados, levantamentos, documentos e demais elementos técnicos necessários à realização dos trabalhos.
Art. 5º A Comissão poderá convidar profissionais, especialistas, representantes de órgãos públicos, trabalhadores do SUAS, usuários e representantes de entidades e organizações da sociedade civil para contribuir tecnicamente com seus trabalhos, quando julgar necessário.
Art. 6º A Comissão deverá considerar, na elaboração da proposta, o diagnóstico socioterritorial e as informações da Vigilância Socioassistencial, especialmente quanto às situações de vulnerabilidade, risco, contingências e desproteções sociais existentes no Município.
Art. 7º A proposta elaborada pela Comissão deverá observar, entre outros, os princípios da dignidade da pessoa humana, gratuidade, igualdade de acesso, equidade, prontidão da proteção, não discriminação, vedação de condicionalidades indevidas e proibição de procedimentos vexatórios ou constrangedores.
Art. 8º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório e minuta de regulamentação ao Plenário do CMAS para análise, discussão e deliberação.

Art. 9º A aprovação da proposta pela Comissão não substitui a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, ao qual compete a decisão final no âmbito do controle social.
Art. 10. A Comissão terá caráter temporário e será automaticamente extinta após a conclusão de seus trabalhos e a apresentação da proposta ao Plenário do CMAS.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5BB05BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Atualiza a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN – CMAS para o biênio 2025/2027, em razão de alterações nas titularidades e suplências de seus membros, revoga a Resolução CMAS nº 009/2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, pelo Regimento Interno do CMAS e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui instância municipal deliberativa, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Municipal nº 5.309/2021, que prevê as Comissões Temáticas Permanentes como parte integrante da estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 5.309/2021, que estabelece que as Comissões Temáticas Permanentes têm a finalidade de subsidiar o Plenário do CMAS e devem observar a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que a Resolução CMAS nº 009/2025 constituiu as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN para o biênio 2025/2027 e estabeleceu sua composição;
CONSIDERANDO as alterações ocorridas nas representações que integram o Conselho Municipal de Assistência Social, especialmente em razão de mudanças nas titularidades e suplências de conselheiros(as);
CONSIDERANDO que tais alterações tornam necessária a atualização da composição das Comissões Temáticas Permanentes, de modo a adequá-las à atual composição do CMAS e assegurar a continuidade de seus trabalhos;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidação da composição atual das Comissões Temáticas Permanentes em um único ato normativo, garantindo maior clareza, publicidade e segurança administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caicó/RN, para o biênio 2025/2027, em razão das alterações ocorridas nas titularidades e suplências dos(as) conselheiros(as), mantendo-se suas finalidades e competências, conforme disposto a seguir:
I – COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo: Analisar, discutir e propor diretrizes para a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as deliberações das Conferências de Assistência Social, com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório de Gestão, em articulação com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Membros:
a) Anna Clara Dantas da Silva – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
b) Denise Araújo de Medeiros Gomes – Secretaria Municipal de Finanças;
c) Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira – representante dos usuários da Política de Assistência Social;
d) Verônica Maria de Barros – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC;
e) Lindalva Azevedo de Araújo – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC.
II – COMISSÃO DE FINANCIAMENTO
Objetivo: Analisar e discutir o financiamento da Política Municipal de Assistência Social, o orçamento, a execução orçamentária e financeira, a prestação de contas e o planejamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; acompanhar a elaboração e execução do orçamento municipal destinado à Assistência Social e emitir pareceres sobre os demonstrativos físico-financeiros e demais instrumentos de prestação de contas submetidos à apreciação do CMAS.
Membros:
a) Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga – Secretaria Municipal de Administração;
b) Betânia Fernandes Melo de Medeiros – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
c) Elaine Cristine Santos – Secretaria Municipal de Administração;
d) José Silva de Azevedo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó;
e) Naara Mariz Sena – Aldeias Infantis SOS Brasil.
III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Objetivo: Acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS; analisar os processos de inscrição e manutenção de inscrição; realizar visitas de acompanhamento, quando necessárias; emitir pareceres para subsidiar as deliberações do Plenário; e manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Membros:
a) Valéria Ingridy da Silva – Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Caicó;
b) Vitória Cristina dos Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Caicó;
c) Maria Aldenoura Mafra de Araújo – Secretaria Municipal de Educação – SME;
d) Juliane Monizi Alves dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças;
e) Bianca Oliveira dos Santos – representante dos usuários da Política de Assistência Social.
IV – COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
Objetivo: Promover a divulgação permanente das atividades, deliberações e resoluções do CMAS; fortalecer a participação e o controle social; promover ações de comunicação, articulação e mobilização; e manter articulação com os demais conselhos de políticas públicas e de direitos, especialmente os relacionados às políticas da pessoa idosa, da mulher, da pessoa com deficiência, da habitação, sobre drogas, da saúde, da educação e dos direitos da criança e do adolescente.
Membros:
a) Maria Clara Wanderley Cavalcante – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Thais Raquel Pires Tavares – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
c) Ana Maria de Assis – Secretaria Municipal de Educação – SME;
d) Luciene de Souza Ramos Campos – representante dos trabalhadores da área da Assistência Social.
V – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ICS

Objetivo: Acompanhar e exercer o controle social da execução do Programa Bolsa Família no Município de Caicó/RN; contribuir para a articulação do Programa com as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas; acompanhar as ações destinadas às famílias beneficiárias e em situação de vulnerabilidade social; e comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas no acompanhamento e na execução do Programa.
Membros:
a) Jucelino José de Araújo Rodrigues – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó;
b) Silvana Barbosa de Azevedo – Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA;
c) José Carlos Martins da Silva – Cáritas Diocesana de Caicó;
d) Mariana Dantas – representante dos trabalhadores da área da Assistência Social;
e) Carina Louise da Silva Santos – Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA.
Art. 2º As Comissões Temáticas Permanentes serão integradas por conselheiros(as) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, titulares e/ou suplentes, buscando-se, sempre que possível, a participação de ambos os segmentos em sua composição, observadas as disposições do Regimento Interno do CMAS e da legislação aplicável.
Art. 3º Os(as) membros das Comissões Temáticas Permanentes exercerão suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas nesta Resolução, no Regimento Interno do CMAS e nas demais normativas aplicáveis à Política de Assistência Social.
Art. 4º As Comissões Temáticas Permanentes poderão, quando necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos, convidar técnicos, profissionais, representantes de órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, bem como outros colaboradores, para prestar esclarecimentos ou contribuir tecnicamente com matérias específicas submetidas à sua análise.
Art. 5º As alterações posteriores na composição das Comissões Temáticas Permanentes deverão ser submetidas ao Plenário do CMAS e formalizadas mediante ato próprio, quando necessárias.
Art. 6º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução CMAS nº 009/2025, passando a composição, as finalidades e as competências das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN a serem disciplinadas pela presente Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS – Caicó/RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:307E7BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 013/2026

Dispõe sobre os procedimentos para concessão, renovação, atualização, suspensão e cancelamento do Registro de Entidades Não Governamentais e para a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO os arts. 86 a 97 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 90 e 91, que disciplinam os programas de atendimento e o registro das entidades não governamentais;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, controlar e acompanhar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e uniformes para o registro das entidades não governamentais e para a inscrição dos programas governamentais e não governamentais desenvolvidos no Município de Caicó/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Município de Caicó/RN, os procedimentos para:
I – concessão e renovação do Registro de Entidades Não Governamentais que desenvolvam ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II – inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
III – atualização cadastral das entidades e programas registrados ou inscritos;
IV – acompanhamento, reavaliação, suspensão e cancelamento dos registros e inscrições.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Registro: ato administrativo pelo qual o CMDCA reconhece que a entidade não governamental encontra-se regularmente constituída e apresenta condições para desenvolver ações de atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II – Inscrição: ato pelo qual o CMDCA reconhece e cadastra programa, projeto ou serviço governamental ou não governamental destinado ao atendimento de crianças e adolescentes;
III – Renovação: procedimento de reavaliação das condições que fundamentaram a concessão do registro;
IV – Atualização cadastral: comunicação ao CMDCA de alterações relevantes ocorridas na entidade ou na execução de seus programas, projetos e serviços.
Art. 3º O registro da entidade no CMDCA não implica reconhecimento de utilidade pública, certificação beneficente, autorização para captação de recursos, garantia de financiamento público ou automático credenciamento para celebração de parcerias com o Poder Público.
Parágrafo único. A concessão de registro não substitui licenças, autorizações, alvarás, registros profissionais ou demais exigências estabelecidas em legislação específica, quando aplicáveis.
Art. 4º As entidades não governamentais que desenvolvam, de forma continuada, programas, projetos, serviços ou ações destinados à promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Caicó/RN deverão requerer seu registro perante o CMDCA, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O requerimento de registro deverá ser apresentado ao CMDCA acompanhado dos seguintes documentos:
I – requerimento de registro assinado pelo representante legal da entidade;
II – cópia do Estatuto Social registrado no órgão competente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
V – documento de identificação e CPF do representante legal;
VI – comprovante do endereço da sede e, quando diferente, do local onde são realizadas as atividades com crianças e adolescentes;
VII – Plano de Trabalho ou Plano de Ação atualizado, contendo, no mínimo:
a) identificação da entidade;
b) finalidade e objetivos;
c) descrição das atividades desenvolvidas;
d) público atendido e faixa etária;
e) capacidade aproximada de atendimento;
f) metodologia de trabalho;
g) dias e horários de funcionamento;
h) composição básica da equipe responsável pelas atividades;
i) resultados esperados;
VIII – relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano, quando a entidade já estiver em funcionamento;

IX – declaração do representante legal de que as pessoas que atuam diretamente com crianças e adolescentes possuem idoneidade e estão aptas ao exercício de suas funções;
X – relação dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pela entidade que envolvam diretamente crianças e adolescentes.
§ 1º Quando a natureza do serviço exigir, o CMDCA poderá solicitar documento complementar relacionado à segurança, salubridade, habilitação profissional ou regular funcionamento da atividade.
§ 2º A exigência prevista no § 1º deverá ser devidamente justificada e guardar relação direta com a modalidade de atendimento desenvolvida pela entidade.
§ 3º O CMDCA deverá evitar a exigência de documentos que não possuam relação direta com a finalidade do registro ou que possam ser obtidos mediante consulta pública em base oficial.
Art. 6º Os programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes deverão ser inscritos no CMDCA, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 7º Para inscrição de programa, projeto ou serviço, deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações:
I – denominação;
II – entidade ou órgão responsável;
III – objetivos;
IV – público-alvo e faixa etária;
V – território de abrangência;
VI – capacidade de atendimento;
VII – metodologia e principais atividades;
VIII – dias e horários de funcionamento;
IX – equipe responsável;
X – forma de acompanhamento e avaliação das atividades;
XI – período de execução, quando se tratar de projeto com prazo determinado.
Parágrafo único. Quando a entidade solicitar simultaneamente o registro e a inscrição de seus programas, projetos ou serviços, os documentos comuns serão apresentados uma única vez.
Art. 8º Recebido o requerimento, a Secretaria Executiva do CMDCA realizará conferência inicial da documentação e encaminhará o processo à Comissão competente.
Art. 9º Verificada a ausência de documento ou informação indispensável, a entidade será comunicada para realizar a complementação no prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada pela entidade e aceita pela Comissão.
Art. 10. A Comissão responsável analisará:
I – a regularidade jurídica da entidade;
II – a compatibilidade das finalidades estatutárias com as atividades desenvolvidas;
III – a adequação do Plano de Trabalho aos princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – as condições de funcionamento e atendimento;
V – a compatibilidade das atividades com a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VI – o respeito aos direitos e à dignidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 11. A concessão inicial do registro poderá ser precedida de visita técnica ao local de funcionamento da entidade, realizada por representantes do CMDCA ou Comissão designada para essa finalidade.
§ 1º A visita terá caráter orientativo e avaliativo, destinando-se a verificar as condições gerais de funcionamento e a compatibilidade entre as informações apresentadas e as atividades efetivamente desenvolvidas.
§ 2º Durante a visita deverão ser observados, conforme a natureza do atendimento:
I – condições gerais de funcionamento;
II – higiene, salubridade e segurança;
III – adequação dos espaços utilizados;
IV – organização das atividades;
V – existência de equipe compatível com as atividades desenvolvidas;
VI – proteção da integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes;
VII – compatibilidade entre o Plano de Trabalho apresentado e as ações efetivamente executadas.
§ 3º A visita técnica não terá caráter exclusivamente fiscalizatório, devendo também possibilitar orientação à entidade acerca das adequações necessárias.
Art. 12. Concluída a análise, a Comissão competente emitirá parecer:
I – favorável;
II – favorável com recomendações;
III – pela realização de diligências ou adequações; ou
IV – desfavorável.
Art. 13. O parecer será submetido à apreciação da Plenária do CMDCA, a quem compete deliberar sobre a concessão, renovação, suspensão ou cancelamento do registro e sobre a inscrição dos programas, projetos e serviços.
Art. 14. Aprovado o registro, o CMDCA expedirá Certificado de Registro, contendo, no mínimo:
I – nome da entidade;
II – CNPJ;
III – endereço;
IV – número do registro;
V – data da deliberação;
VI – período de validade;
VII – assinatura da Presidência do CMDCA.
Parágrafo único. A concessão e a renovação do registro serão formalizadas mediante Resolução do CMDCA.
rt. 15. O Registro da Entidade terá validade de 4 (quatro) anos, contados da data da Resolução que o conceder, observado o limite estabelecido pelo art. 91, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 16. A entidade deverá requerer a renovação preferencialmente até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro.
§ 1º Para a renovação serão apresentados:
I – requerimento de renovação;
II – relatório atualizado das atividades;
III – Plano de Trabalho atualizado;
IV – ata da atual diretoria, caso tenha ocorrido alteração;
V – declaração sobre eventuais alterações cadastrais, estatutárias ou de funcionamento.
§ 2º Os documentos que permanecerem válidos e sem alterações não precisarão ser apresentados novamente, salvo quando a Comissão considerar necessária sua atualização.
§ 3º O procedimento de renovação deverá privilegiar a atualização das informações e a avaliação da continuidade e qualidade das atividades, evitando-se a repetição desnecessária de exigências já cumpridas.
Art. 17. A entidade deverá comunicar ao CMDCA, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias, alterações relevantes relacionadas:
I – à denominação;
II – ao endereço;
III – à representação legal ou diretoria;
IV – ao Estatuto Social;
V – aos programas, projetos ou serviços inscritos;
VI – à suspensão ou encerramento das atividades.
Art. 18. Será negado o registro à entidade que:
I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, quando aplicável;
II – não apresente Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – esteja irregularmente constituída;
IV – possua em seus quadros pessoas consideradas inidôneas para atuação com crianças e adolescentes;
V – não se adeque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado;
VI – não sane, no prazo estabelecido, irregularidades essenciais apontadas durante o processo de análise.
Art. 19. Antes do indeferimento, sempre que a irregularidade for passível de correção e não representar risco à criança ou ao adolescente, deverá ser oportunizado à entidade prazo razoável para adequação.
Parágrafo único. A decisão de indeferimento deverá ser fundamentada e comunicada formalmente à entidade.
Art. 20. O registro ou a inscrição poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado:
I – encerramento das atividades;
II – desvio das finalidades declaradas;
III – descumprimento grave ou reiterado do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – situação que coloque em risco a integridade física ou psicológica das crianças e adolescentes;
V – perda das condições que fundamentaram a concessão do registro;
VI – prestação de informações falsas ao CMDCA;
VII – recusa injustificada à fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 1º Ressalvadas as situações que demandem providências urgentes para proteção de crianças e adolescentes, será assegurado à entidade o direito de apresentar manifestação antes da decisão definitiva.
§ 2º A suspensão ou cancelamento será deliberada pela Plenária e formalizada mediante Resolução do CMDCA.
Art. 21. As entidades registradas e os programas inscritos poderão ser acompanhados pelo CMDCA durante o período de validade do registro ou inscrição.
Art. 22. O acompanhamento poderá ocorrer mediante:
I – análise de relatórios;
II – visitas institucionais;
III – reuniões com representantes da entidade;
IV – solicitação de informações;
V – articulação com o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 23. Constatadas irregularidades sanáveis, o CMDCA poderá emitir recomendação e estabelecer prazo para adequação, observados a natureza e o grau da irregularidade.
Art. 24. O CMDCA manterá cadastro atualizado das entidades registradas e dos programas, projetos e serviços inscritos.
Art. 25. O registro concedido pelo CMDCA deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente, na forma do art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 26. As entidades que desenvolvam exclusivamente atividades de educação formal submetidas ao sistema de ensino não terão registro concedido exclusivamente em razão dessas atividades, observadas as normas do CONANDA e a legislação específica.
Art. 27. As entidades já registradas no CMDCA na data de publicação desta Resolução permanecerão com seus registros válidos até o respectivo vencimento, devendo adequar-se às disposições desta Resolução quando do pedido de renovação.
Parágrafo único. O CMDCA poderá solicitar atualização cadastral das entidades atualmente registradas, independentemente da data de vencimento, quando necessária à organização e atualização do cadastro municipal.
Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Comissão competente e submetidos à deliberação da Plenária do CMDCA, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CONANDA.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.
Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NO CMDCA
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social: _____
Nome Fantasia (se houver): ____
CNPJ: ___
Endereço da Sede: ___
Bairro: _____ CEP: _____
Município/UF: _____
Telefone/WhatsApp: ____
E-mail: ____
2. REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: ___
CPF: ____
Cargo/Função: ____
Telefone/WhatsApp: ____
E-mail: ___
3. REQUERIMENTO
A entidade acima identificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN, requerer a concessão de seu REGISTRO, nos termos dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Resolução CMDCA nº 013/2026 do CMDCA de Caicó/RN.
Para fins de análise do presente requerimento, declara que desenvolve ações, programas, projetos ou serviços destinados à promoção, proteção, defesa e/ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, conforme documentação e Plano de Trabalho apresentados ao Conselho.
Declara, ainda, sob responsabilidade de seu representante legal, que:
I – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e atualizados;
II – a entidade encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;
III – compromete-se a observar os princípios e disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as resoluções e deliberações do CMDCA e do CONANDA aplicáveis às atividades desenvolvidas;
IV – compromete-se a comunicar ao CMDCA eventuais alterações relevantes em sua estrutura, representação legal, endereço ou programas, projetos e serviços desenvolvidos;
V – autoriza a realização de visita técnica pelo CMDCA, quando necessária à análise do pedido ou ao acompanhamento do registro.
Diante do exposto, requer a análise da documentação apresentada e, estando atendidos os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente, a concessão do Registro da Entidade perante o CMDCA de Caicó/RN.
4. PROGRAMA(S), PROJETO(S) OU SERVIÇO(S) DESENVOLVIDO(S)
Nome: ___
Público atendido/faixa etária: ___
Local de execução: _____
Número aproximado de crianças/adolescentes atendidos: _____
Breve descrição: ___
Caso a entidade desenvolva mais de um programa, projeto ou serviço, deverá relacioná-los em documento complementar.
Nestes termos, pede deferimento.
Caicó/RN, _____ de _____ de 20____.

Nome do(a) Representante Legal
Cargo/Função: ____
Assinatura

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:614AAD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 014/2026

Dispõe sobre a aprovação e chancela do Projeto "Som do Sertão", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, autoriza a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que disciplina as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e a destinação de recursos aos projetos aprovados pelos respectivos Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 260, § 2º-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Federal nº

14.692, de 03 de outubro de 2023, que faculta aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos para captação de recursos por meio dos respectivos Fundos;
CONSIDERANDO que a chancela constitui autorização para captação de recursos por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a viabilizar a execução de projetos previamente aprovados pelo Conselho;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "Som do Sertão" pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no CMDCA de Caicó sob o nº 001;
CONSIDERANDO que o Projeto "Som do Sertão" tem por objetivo proporcionar acesso à formação musical para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes das comunidades João Paulo II e Frei Damião, em parceria com as escolas municipais das comunidades referenciadas, utilizando a música como instrumento de contribuição para a superação das situações de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e conceder chancela ao Projeto "Som do Sertão", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA sob o nº 001.
Art. 2º A chancela de que trata esta Resolução constitui autorização para que a entidade proponente realize a captação de recursos destinados ao financiamento do Projeto "Som do Sertão", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, observada a legislação vigente.
Art. 3º O Projeto "Som do Sertão" tem por objetivo proporcionar acesso à formação musical para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes das comunidades João Paulo II e Frei Damião, em parceria com as escolas municipais das comunidades referenciadas, tendo a música como ferramenta de desenvolvimento humano e social e de contribuição para a superação das situações de vulnerabilidade social.
Art. 4º O valor global aprovado para o Projeto "Som do Sertão" é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim distribuído:
I – R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) destinados à execução das ações, metas e atividades previstas no Projeto "Som do Sertão", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados pelo CMDCA;
II – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, a título de retenção decorrente da chancela do projeto.
Art. 5º Fica autorizada a captação de recursos até o limite global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA.
§ 1º Do montante global captado, será destinado o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) à execução do Projeto "Som do Sertão", observados o plano de trabalho, o orçamento aprovado e o instrumento jurídico a ser celebrado.
§ 2º O valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) permanecerá no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, para aplicação em políticas, programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante deliberação do CMDCA.
Art. 6º Todos os recursos decorrentes da captação vinculada à presente chancela deverão ser depositados diretamente na conta bancária oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, vedado o recebimento direto pela entidade proponente.
Art. 7º A captação dos recursos será realizada pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, ficando a entidade autorizada a divulgar o projeto e desenvolver estratégias de mobilização de pessoas físicas e jurídicas para realização de doações ao Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 8º O prazo para captação dos recursos decorrentes da chancela concedida por esta Resolução será de 02 (dois) anos, compreendido entre 18 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do CMDCA, nos termos do art. 260, § 2º-B, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 9º A concessão da chancela não obriga o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA a complementar, com recursos próprios ou de livre deliberação, eventual diferença necessária à execução integral do projeto, caso o montante captado seja insuficiente.
Art. 10. O repasse dos recursos captados à entidade proponente ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais e administrativas e à formalização do instrumento jurídico pertinente, observada a legislação vigente.
Art. 11. A execução dos recursos ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, nos termos do instrumento celebrado, da legislação vigente e das normas e deliberações do CMDCA.
Art. 12. A entidade proponente deverá assegurar que os recursos repassados sejam empregados exclusivamente na execução do Projeto "Som do Sertão", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados.
Art. 13. O CMDCA poderá suspender ou revogar a chancela quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução, do projeto aprovado, das normas relativas ao Fundo ou da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Fica aprovado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 001/2026, referente ao Projeto "Som do Sertão", que integra a presente Resolução como Anexo Único, para todos os efeitos legais.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da deliberação ocorrida em 18 de agosto de 2026.
Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

José Carlos Martins da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Caicó/RN

ANEXO ÚNICO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 001/2026
Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN
Registro no CMDCA: 001
CNPJ: 35.797.364/0009-86
Endereço: Rua Manoel Avelino da Costa, 186 – Bloco Castelo Branco – CEP 59.300-000 – Caicó/RN
Nome do Projeto: Projeto Som do Sertão
OBJETIVO: Proporcionar o acesso à formação musical para 50 crianças e adolescentes da Comunidade do João Paulo II e Frei Damião em parceria com as Escola Municipais das comunidades referenciadas, partindo do pressuposto que a música é uma das ferramentas para contribuir na superação da vulnerabilidade social.
Valor Total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Valor do Projeto: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Valor da Retenção: 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Valor de Captação: 0% (zero por cento), equivalente a R$ 0,00 (zero real).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Caicó/RN, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.375/1992, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com o artigo 227 da Constituição Federal, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar doações dedutíveis do Imposto de Renda, provenientes de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente.
Os recursos captados deverão ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Caicó, conforme dados abaixo:
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0758
CONTA CORRENTE: 199-7
CNPJ: 21.417.123/0001-00

Os valores doados no período de declaração do Imposto de Renda não serão contabilizados para efeito de chancela do projeto.
Validade do Certificado: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C8C29AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 015/2026

Dispõe sobre a aprovação e chancela do Projeto "Cuidar e Florescer", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, autoriza a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que disciplina as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e a destinação de recursos aos projetos aprovados pelos respectivos Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 260, § 2º-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que faculta aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos para captação de recursos por meio dos respectivos Fundos;
CONSIDERANDO que a chancela constitui autorização para captação de recursos por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a viabilizar a execução de projetos previamente aprovados pelo Conselho;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "Som do Sertão" pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no CMDCA de Caicó sob o nº 001;
CONSIDERANDO que o Projeto "Som do Sertão" tem por objetivo proporcionar acesso à formação musical para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes das comunidades João Paulo II e Frei Damião, em parceria com as escolas municipais das comunidades referenciadas, utilizando a música como instrumento de contribuição para a superação das situações de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e conceder chancela ao Projeto "Cuidar e Florescer", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA sob o nº 001.
Art. 2º A chancela de que trata esta Resolução constitui autorização para que a entidade proponente realize a captação de recursos destinados ao financiamento do Projeto "Cuidar e Florescer", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, observada a legislação vigente.
Art. 3º O Projeto "Cuidar e Florescer" tem por objetivo qualificar o atendimento a 30 (trinta) famílias acompanhadas pelo Núcleo SOS de Apoio às Famílias, por meio do fortalecimento das práticas de cuidado, proteção e orientação, assegurando intervenções mais eficazes, preventivas e adaptadas às necessidades específicas de cada núcleo familiar, contribuindo para o florescimento do potencial das famílias e para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 4º O valor global aprovado para o Projeto "Cuidar e Florescer" é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuído:
I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à execução das ações, metas e atividades previstas no Projeto "Cuidar e Florescer", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados pelo CMDCA;
II – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, a título de retenção decorrente da chancela do projeto.
Art. 5º Fica autorizada a captação de recursos até o limite global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA.
§ 1º Do montante global captado, será destinado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à execução do Projeto "Cuidar e Florescer", observados o plano de trabalho, o orçamento aprovado e o instrumento jurídico a ser celebrado.
§ 2º O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) permanecerá no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, para aplicação em políticas, programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante deliberação do CMDCA.
Art. 6º Todos os recursos decorrentes da captação vinculada à presente chancela deverão ser depositados diretamente na conta bancária oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, vedado o recebimento direto pela entidade proponente.
Art. 7º A captação dos recursos será realizada pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, ficando a entidade autorizada a divulgar o projeto e desenvolver estratégias de mobilização de pessoas físicas e jurídicas para realização de doações ao Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 8º O prazo para captação dos recursos decorrentes da chancela concedida por esta Resolução será de 02 (dois) anos, compreendido entre 18 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do CMDCA, nos termos do art. 260, § 2º-B, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 9º A concessão da chancela não obriga o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA a complementar, com recursos próprios ou de livre deliberação, eventual diferença necessária à execução integral do projeto, caso o montante captado seja insuficiente.
Art. 10. O repasse dos recursos captados à entidade proponente ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais e administrativas e à formalização do instrumento jurídico pertinente, observada a legislação vigente.
Art. 11. A execução dos recursos ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, nos termos do instrumento celebrado, da legislação vigente e das normas e deliberações do CMDCA.
Art. 12. A entidade proponente deverá assegurar que os recursos repassados sejam empregados exclusivamente na execução do Projeto "Cuidar e Florescer", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados.
Art. 13. O CMDCA poderá suspender ou revogar a chancela quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução, do projeto aprovado, das normas relativas ao Fundo ou da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Fica aprovado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 002/2026, referente ao Projeto "Cuidar e Florescer", que integra a presente Resolução como Anexo Único, para todos os efeitos legais.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da deliberação ocorrida em 18 de agosto de 2026.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Caicó/RN

ANEXO ÚNICO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 002/2026
Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN
Registro no CMDCA: 001
CNPJ: 35.797.364/0009-86
Endereço: Rua Manoel Avelino da Costa, 186 – Bloco Castelo Branco – CEP 59.300-000 – Caicó/RN
Nome do Projeto: Projeto Cuidar e Florescer
Objetivo: Qualificar o atendimento a 30 famílias acompanhadas pelo Núcleo SOS de Apoio às Famílias, por meio do fortalecimento das práticas de cuidado, proteção e orientação, assegurando intervenções mais eficazes, preventivas e adaptadas às necessidades específicas de cada núcleo familiar, contribuindo para o florescimento do potencial das famílias e para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Valor do Projeto: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Valor da Retenção: 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor de Captação: 0% (zero por cento), equivalente a R$ 0,00 (zero real).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Caicó/RN, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.375/1992, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com o artigo 227 da Constituição Federal, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar doações dedutíveis do Imposto de Renda, provenientes de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente.
Os recursos captados deverão ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Caicó, conforme dados abaixo:
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0758
CONTA CORRENTE: 199-7
CNPJ: 21.417.123/0001-00
Os valores doados no período de declaração do Imposto de Renda não serão contabilizados para efeito de chancela do projeto.
Validade do Certificado: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3A55FE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 016/2026

Dispõe sobre a aprovação e chancela do Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, autoriza a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, que disciplina as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e a destinação de recursos aos projetos aprovados pelos respectivos Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 260, § 2º-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que faculta aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos ou banco de projetos para captação de recursos por meio dos respectivos Fundos;
CONSIDERANDO que a chancela constitui autorização para captação de recursos por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a viabilizar a execução de projetos previamente aprovados pelo Conselho;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e sobre a aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "Som do Sertão" pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no CMDCA de Caicó sob o nº 001;
CONSIDERANDO que o Projeto "Som do Sertão" tem por objetivo proporcionar acesso à formação musical para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes das comunidades João Paulo II e Frei Damião, em parceria com as escolas municipais das comunidades referenciadas, utilizando a música como instrumento de contribuição para a superação das situações de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e conceder chancela ao Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", apresentado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86 e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA sob o nº 001.
Art. 2º A chancela de que trata esta Resolução constitui autorização para que a entidade proponente realize a captação de recursos destinados ao financiamento do Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, observada a legislação vigente.
Art. 3º O Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias" tem por objetivo constituir-se como centro de inteligência social para diagnóstico das necessidades das famílias do território, visando à oferta de respostas adaptadas e específicas às necessidades identificadas, com foco prioritário na prevenção das vulnerabilidades sociais que afetam a infância e colocam em risco o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.
Art. 4º O valor global aprovado para o Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias" é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuído:
I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à execução das ações, metas e atividades previstas no Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados pelo CMDCA;
II – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, a título de retenção decorrente da chancela do projeto.
Art. 5º Fica autorizada a captação de recursos até o limite global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA.
§ 1º Do montante global captado, será destinado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à execução do Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", observados o plano de trabalho, o orçamento aprovado e o instrumento jurídico a ser celebrado.
§ 2º O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) permanecerá no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, para aplicação em políticas, programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 6º Todos os recursos decorrentes da captação vinculada à presente chancela deverão ser depositados diretamente na conta bancária oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA, vedado o recebimento direto pela entidade proponente.
Art. 7º A captação dos recursos será realizada pelas Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN, ficando a entidade autorizada a divulgar o projeto e desenvolver estratégias de mobilização de pessoas físicas e jurídicas para realização de doações ao Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 8º O prazo para captação dos recursos decorrentes da chancela concedida por esta Resolução será de 02 (dois) anos, compreendido entre 18 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do CMDCA, nos termos do art. 260, § 2º-B, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 9º A concessão da chancela não obriga o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – FMDCA/FIA a complementar, com recursos próprios ou de livre deliberação, eventual diferença necessária à execução integral do projeto, caso o montante captado seja insuficiente.
Art. 10. O repasse dos recursos captados à entidade proponente ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais e administrativas e à formalização do instrumento jurídico pertinente, observada a legislação vigente.
Art. 11. A execução dos recursos ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, nos termos do instrumento celebrado, da legislação vigente e das normas e deliberações do CMDCA.
Art. 12. A entidade proponente deverá assegurar que os recursos repassados sejam empregados exclusivamente na execução do Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", em conformidade com o plano de trabalho e o orçamento aprovados.
Art. 13. O CMDCA poderá suspender ou revogar a chancela quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução, do projeto aprovado, das normas relativas ao Fundo ou da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Fica aprovado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 003/2026, referente ao Projeto "Núcleo de Apoio às Famílias", que integra a presente Resolução como Anexo Único, para todos os efeitos legais.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da deliberação ocorrida em 18 de agosto de 2026.
Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Caicó/RN

ANEXO ÚNICO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 003/2026
Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó-RN
Registro no CMDCA: 001
CNPJ: 35.797.364/0009-86
Endereço: Rua Manoel Avelino da Costa, 186 BL – Castelo Branco – 59.300-000 – Caicó-RN
Nome do Projeto: Projeto Núcleo de Apoio as Famílias
Objetivo: Constituir-se com um centro de inteligência social para diagnóstico de necessidades das famílias do território, para oferta de respostas adaptadas e específicas a essas necessidades, com foco prioritário de prevenção das vulnerabilidades sociais que afetam a infância e colocam em risco o direito de viver em família.
Valor do Projeto: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Valor da Retenção: 20% (vinte por cento), equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor de Captação: 0% (zero por cento), equivalente a R$ 0,00 (zero real).
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, desempenha as funções que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 3.375/1992, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Constituição Federal, especialmente o disposto no art. 227. Por meio deste, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar doações dedutíveis do Imposto de Renda, provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas, nos termos da legislação vigente.
Os recursos captados deverão ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Caicó, conforme dados abaixo:
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0758
CONTA CORRENTE: 199-7
CNPJ: 21.417.123/0001-00
Os valores doados no período de declaração do Imposto de Renda não serão contabilizados para efeito de chancela do projeto.
Validade do Certificado: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
Caicó-RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9BC35773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 018/2026

Dispõe sobre a publicidade das reuniões e regulamenta a participação de pessoas não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN nas reuniões, comissões e demais espaços de discussão do Conselho, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece como diretriz da política de atendimento a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a importância da transparência, da participação popular e do controle social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;
CONSIDERANDO que a participação da sociedade nos espaços de discussão das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência contribui para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os mecanismos de transparência e divulgação das atividades desenvolvidas pelo CMDCA de Caicó/RN, possibilitando que a sociedade tenha conhecimento prévio das reuniões e das matérias a serem discutidas;
CONSIDERANDO que a utilização dos canais institucionais de comunicação e das redes sociais constitui importante instrumento de divulgação, transparência e aproximação entre o Conselho e a sociedade;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA adota, como regra, o caráter público de suas assembleias, admitindo a participação dos presentes nos termos estabelecidos pelo colegiado;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a participação de representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, profissionais, estudantes, crianças, adolescentes, familiares, usuários das políticas públicas e demais cidadãos interessados nas reuniões do CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir a participação social e o direito à manifestação das prerrogativas próprias dos membros

formalmente designados para o CMDCA, especialmente quanto ao direito a voto e à composição do quórum;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o sigilo, a intimidade, a imagem, a identidade e os dados pessoais de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos nas matérias submetidas ao Conselho;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do CMDCA de Caicó/RN, em reunião realizada em 18 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN terão, como regra, caráter público, sendo permitida a presença de pessoas que não integrem formalmente o colegiado, observadas as disposições desta Resolução.
§ 1º A publicidade das reuniões constitui instrumento de transparência, participação popular e controle social, não conferindo aos participantes externos a condição de conselheiro ou membro do CMDCA.
§ 2º A participação poderá ocorrer presencialmente ou, quando a reunião for realizada em formato virtual ou híbrido, por meio da plataforma disponibilizada pelo CMDCA, observadas as condições técnicas existentes.
Art. 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão divulgadas previamente por meio do perfil oficial do Conselho na rede social Instagram, @cmdcacaico, como instrumento de comunicação, transparência e incentivo à participação social.
§ 1º A divulgação deverá conter, sempre que possível:
I – a data da reunião;
II – o horário;
III – o local ou, quando for o caso, a informação de que a reunião ocorrerá de forma virtual ou híbrida;
IV – a pauta ou síntese dos assuntos a serem discutidos; e
V – outras informações consideradas necessárias à participação dos interessados.
§ 2º A divulgação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as reuniões extraordinárias convocadas em caráter de urgência.
§ 3º Nas reuniões extraordinárias de caráter urgente, a divulgação será realizada tão logo seja efetivada a convocação dos membros do Conselho.
§ 4º A divulgação no perfil oficial do CMDCA no Instagram terá caráter de comunicação pública e transparência social, não substituindo as formas oficiais de convocação dos conselheiros estabelecidas no Regimento Interno.
§ 5º Quando a pauta contiver matéria protegida por sigilo ou informações cuja divulgação possa identificar criança ou adolescente, deverá ser utilizada descrição genérica do assunto, preservando-se integralmente as informações protegidas.
Art. 3º Poderão acompanhar as reuniões do CMDCA, na condição de participantes externos:
I – representantes de órgãos e entidades públicas;
II – representantes de organizações da sociedade civil;
III – representantes do Conselho Tutelar;
IV – profissionais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições públicas;
VI – profissionais e trabalhadores das políticas públicas;
VII – representantes de universidades, instituições de ensino e pesquisa;
VIII – estudantes;
IX – crianças e adolescentes, observadas as condições adequadas à sua idade e desenvolvimento;
X – familiares e usuários das políticas públicas;
XI – representantes de fóruns, redes, movimentos sociais e coletivos; e
XII – cidadãos interessados nas matérias relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º A participação de pessoas não integrantes do CMDCA ocorrerá, inicialmente, na condição de ouvinte, podendo ser concedido direito à voz nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. A participação nas reuniões não gera vínculo com o CMDCA, representação institucional, condição de conselheiro ou qualquer prerrogativa reservada aos membros formalmente designados.
Art. 5º As pessoas não integrantes do CMDCA poderão fazer uso da palavra durante as reuniões, mediante solicitação e observância da organização dos trabalhos.
§ 1º O uso da palavra deverá ser solicitado à Presidência ou à pessoa responsável pela coordenação da reunião, preferencialmente mediante inscrição.
§ 2º A Presidência organizará as manifestações considerando a pauta, o número de inscritos, o tempo disponível e a necessidade de assegurar o regular andamento dos trabalhos.
§ 3º Poderá ser estabelecido tempo máximo para cada manifestação, aplicado de forma isonômica aos participantes.
§ 4º A Presidência poderá conceder a palavra diretamente a convidado, representante de órgão ou entidade, técnico, especialista ou participante cuja manifestação seja necessária ao esclarecimento da matéria em discussão.
Art. 6º O direito à voz assegurado aos participantes externos compreenderá a possibilidade de:
I – apresentar informações e esclarecimentos;
II – manifestar opinião sobre matéria constante da pauta;
III – apresentar sugestões e contribuições;
IV – responder a questionamentos formulados pelos conselheiros;
V – apresentar demandas relacionadas à política municipal dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – contribuir tecnicamente para a discussão de matérias submetidas ao Conselho.
Parágrafo único. As manifestações deverão observar os princípios do respeito, urbanidade, objetividade e proteção integral da criança e do adolescente.
Art. 7º O direito a voto nas reuniões do CMDCA é exclusivo dos conselheiros regularmente designados e em pleno exercício de suas funções, observadas a legislação municipal e as disposições do Regimento Interno.
§ 1º A presença de participantes externos não será considerada para efeito de composição de quórum de instalação ou de deliberação.
§ 2º Participantes externos, convidados, técnicos, representantes institucionais e demais presentes poderão manifestar-se nos termos desta Resolução, mas não participarão das votações.
§ 3º Encerrada a fase de discussão da matéria, compete exclusivamente aos conselheiros habilitados deliberar e votar.
Art. 8º O CMDCA poderá convidar pessoas físicas ou representantes de órgãos, entidades e instituições para participar de determinada reunião ou discussão quando sua presença contribuir para o esclarecimento ou aprofundamento da matéria.
Parágrafo único. A condição de convidado não confere direito a voto nem altera a composição formal ou paritária do Conselho.
Art. 9º Excepcionalmente, o CMDCA poderá restringir total ou parcialmente o acesso do público à reunião ou a determinado item da pauta quando a matéria envolver:
I – informações protegidas por sigilo legal;
II – dados pessoais ou dados pessoais sensíveis;
III – identificação ou possibilidade de identificação de criança ou adolescente em situação de ameaça ou violação de direitos;
IV – informações referentes a procedimentos protegidos por segredo de justiça;
V – situações cuja exposição possa representar risco à integridade física, psicológica, moral ou social de criança, adolescente ou de sua família;
VI – informações relativas a denúncias, fiscalizações ou procedimentos em apuração cuja publicidade possa comprometer os trabalhos; ou
VII – outra situação em que exista fundamento jurídico para restrição da publicidade.
§ 1º A restrição deverá limitar-se ao período e à matéria que efetivamente exijam proteção, restabelecendo-se o caráter público tão logo cesse a necessidade de sigilo.
§ 2º Sempre que possível, a matéria deverá ser apresentada de forma anonimizada, permitindo sua discussão pública sem identificação das pessoas envolvidas.
§ 3º A decisão pela restrição será devidamente justificada pela Presidência ou deliberada pelo Plenário, devendo ser registrada em ata.
Art. 10. Todos os presentes deverão respeitar o caráter reservado das informações às quais eventualmente tenham acesso durante as

reuniões, especialmente aquelas relacionadas à identidade, imagem, intimidade e vida privada de crianças e adolescentes.
Art. 11. O CMDCA estimulará e assegurará, sempre que possível, a participação de crianças e adolescentes em suas reuniões, atividades, consultas e demais espaços de discussão das políticas públicas que lhes digam respeito.
§ 1º A participação deverá ocorrer em ambiente seguro, acolhedor e adequado à idade, ao desenvolvimento e às condições específicas dos participantes.
§ 2º Deverão ser adotadas metodologias e linguagem acessíveis que favoreçam a compreensão e a livre manifestação de crianças e adolescentes.
§ 3º É vedada qualquer forma de exposição indevida, constrangimento, revitimização ou utilização da participação de crianças e adolescentes para finalidade diversa daquela relacionada à promoção e defesa de seus direitos.
§ 4º A participação de crianças e adolescentes nas reuniões não lhes confere direito a voto nas deliberações do colegiado, ressalvadas formas específicas de participação eventualmente estabelecidas em legislação própria.
Art. 12. Todos os participantes das reuniões deverão observar as regras de organização e condução dos trabalhos estabelecidas pela Presidência e pelo Regimento Interno do CMDCA.
Art. 13. A Presidência poderá advertir e, em caso de persistência, interromper a manifestação de participante que:
I – utilize linguagem ofensiva, discriminatória, ameaçadora ou incompatível com o respeito devido aos presentes;
II – interrompa reiteradamente a manifestação de outros participantes;
III – utilize o espaço para finalidade estranha às competências do CMDCA;
IV – divulgue informações protegidas por sigilo;
V – exponha indevidamente criança ou adolescente; ou
VI – impeça ou prejudique o regular funcionamento da reunião.
Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser determinada a retirada do participante que comprometa gravemente a ordem dos trabalhos, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
Art. 14. A participação de pessoa não integrante do CMDCA poderá ser registrada em lista de presença e na respectiva ata, especialmente quando houver manifestação oral, apresentação de matéria ou participação na condição de convidado.
Parágrafo único. O registro da presença não gera qualquer vínculo, representação formal ou condição de membro do CMDCA.
Art. 15. As Comissões Temáticas, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho do CMDCA poderão contar com a participação de pessoas não integrantes do Conselho quando seus conhecimentos, experiências ou representação institucional forem relevantes para os trabalhos.
§ 1º A participação prevista no caput terá caráter consultivo e colaborativo.
§ 2º Quando a Comissão ou Grupo de Trabalho possuir competência para emitir parecer ou realizar votação interna, o direito de voto ficará restrito aos membros formalmente designados para sua composição, conforme o respectivo ato de instituição e o Regimento Interno.
§ 3º A participação de colaboradores externos não altera a composição paritária do CMDCA.
Art. 16. A participação popular nas reuniões do CMDCA deverá ser incentivada como instrumento de fortalecimento do controle social, da transparência, da participação democrática e da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17. A publicidade das reuniões não implica publicidade irrestrita de documentos, processos ou informações submetidos ao CMDCA, os quais permanecerão sujeitos às normas legais relativas ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, à intimidade, ao sigilo e à proteção integral da criança e do adolescente.
Art. 18. A Secretaria Executiva do CMDCA adotará as providências necessárias à divulgação das reuniões no perfil oficial @cmdcacaico, bem como à organização das listas de presença e demais procedimentos administrativos necessários ao cumprimento desta Resolução.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, quando relacionados à condução imediata da reunião, submetendo-se a decisão ao Plenário quando necessário.
Art. 20. Esta Resolução complementa as disposições do Regimento Interno do CMDCA relativas às reuniões, à publicidade dos atos e à participação social, prevalecendo a legislação federal e municipal em caso de conflito.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Caicó/RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A0DD1D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110195/2024-PMCR
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.769.245/0001-92. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 051/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/07/2026 a 23/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Assesi Brasil LTDA -
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7E212D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 209/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
Jéssica Nogueira da Silva	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FC07F160

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: N° 703.XXX.XXX-15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: **MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7xx.x94, expedida pelo SESPDS/RN, inscrita no CPF: 703.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na rua Raimundo Fernandes Pimenta, 22, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **LOCADORA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991 e no inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Dispensa de Licitação nº 034/2023, cujo objeto é **a locação de imóvel para o funcionamento do setor de regulação pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Dispensa de Licitação nº 034/2023 - Processo Administrativo n° 811006/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Elma Fernandes De Oliveira
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2A13999D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA FINAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026
PROCESSO N° 6679/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

ATA FINAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
Aos (31) trinta e um dias do mês de agosto de 2026 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder a sessão final de julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

A HABILITAÇÃO
Foram recebidos os documentos faltantes de habilitação LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.191/0001-80, e esta Equipe de Contratação, após análise detalhada de toda a documentação apresentada, decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam a todos os requisitos do Edital de Credenciamento Nº 06/2026, ficando HABILITADOS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	47.686.091/0001-24	HABILITADA
JOÃO ROGÉRIO DE LUCENA JÚNIOR	58.554.901/0001-05	HABILITADO
LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP	32.343.191/0001-80	HABILITADO

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2026

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9084192F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2026 - GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1140, ocupante do cargo de Lavadeira, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2026 a 29/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:808C42CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2026 - GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **DUCICLEIDE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 1238, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2026 a 29/11/2026, referente ao período aquisitivo de 27/02/2017 a 26/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DEB8F430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2026 - GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE FATIMA FELIX DE MEDEIROS**, matrícula nº 1091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2026 a 29/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:19440CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2026-GP, 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE, matrícula n.º 18227, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE, matrícula n.º 18227**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,1 (nove inteiros e um décimo) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C195BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 770/2026-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA,** matrícula nº 1232, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 16/01/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:95A8E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 771/2026-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHAES,** matrícula nº 18193, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:755C9DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 772/2026-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS DORES DA SILVA,** matrícula nº 18138, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9031296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 773/2026-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO,** matrícula nº 18290, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2025 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51B4A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 774/2026-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS,** matrícula nº 183, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A5D02CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PARA A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN(FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS)

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)**, constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a **2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados para a Segunda Etapa – Entrevista os candidatos habilitados após o resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste ato.
1.2. As entrevistas serão realizadas conforme cronograma constante no Anexo Único, contendo a data, horário e local de comparecimento de cada candidato.
1.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.
1.4. O não comparecimento no dia e horário designados implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.
2. DA SEGUNDA ETAPA
2.1. A Segunda Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
2.2. Durante a entrevista serão observados os critérios de avaliação previstos no Edital, especialmente aqueles relacionados às competências técnicas, experiência profissional e perfil compatível com as atribuições da função.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos deverão observar rigorosamente as normas constantes no Edital nº 02/2026 e nesta convocação.
3.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.
3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Cargo	Candidato	Data	Horário	Local
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUGENIO FELIPE TORRES MAIA	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE MACEDO	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARIA EDUARDA NOGUEIRA MILHOMEM	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARIA HELOISE CLAUDINO LOPES	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ANDRE LUIZ CRUZ DA SILVA	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	RICARDO DANTAS DUARTE	02/09	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6DAAB6FB

SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026-2027 DO SAAE DE CEARÁ MIRIM

Reajuste Salarial
Artigo 1º - A Direção do SAAE - Ceará Mirim-RN vai aplicar o índice da inflação acumulado dos últimos 12 (doze) meses (março de 2024 a fevereiro de 2025) calculado pelo INPC de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento).

Vale Alimentação
Artigo. 2º O vale alimentação concedido aos seus servidores será calculado mês a mês de acordo a tabela a seguir:

De R$ 0,00 a R$ 1.199.999,99_____R$750,00
De R$ 1.200.000,00 a R$ 1.349.999,99_____R$850,00
Acima de R$ 1.350.000,00_____R$950,00

P**arágrafo Primeiro** - A título de cesta natalina, exclusivamente, no mês de dezembro, O SAAE, acrescentará o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a ser acrescentado no cartão do vale alimentação.

Plano de Saúde
Artigo 4º - O SAAE Ceará Mirim-RN, arcará com o custo de convênio médico hospitalar que mantém aos servidores ativos, após a assinatura de contrato/convênio com a instituição, visando assegurar

aos seus servidores e dependentes legais, com assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei nº 9.656 de 0306/1998 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A participação do SAAE Ceará Mirim-RN e dos servidores continuará da seguinte forma:

Divisão do plano de saúde SAAE – Ceará Mirim-RN:
(Percentual da mensalidade somente do titular do plano)

Participação da Autarquia_____55%

Sevidor Titular_____45%

Parágrafo Segundo – Criação de uma comissão com trabalhadores, Sindágua/RN, SAAE e representantes do Plano de Saúde para discussão dos possíveis reajustes.

Fardamento
Artigo 5º - O SAAE Ceará Mirim/ RN compromete-se a fornecer fardamentos a todos os servidores que prestam serviços no setor operacional e de atendimento durante a vigência deste acordo.
Parágrafo Primeiro - Os fardamentos serão fornecidos gratuitamente.
Parágrafo Segundo – Os fardamentos serão recompostos uma vez ao ano ou quando comprovada necessidade por desgaste laboral.

Liberação de Dirigente Sindical
Artigo 6º - Serão assegurados aos servidores do SAAE Ceará Mirim-RN integrantes da direção sindical a liberação para participação de eventos do Sindágua-RN, sem prejuízo dos benefícios deste acordo ou qualquer outro, devendo ocorrer a prévia convocação em até 24h antes do evento, eximindo o SAAE das despesas decorrentes do evento.
Parágrafo Primeiro - Aos servidores membros do Sindágua/RN em qualquer de seus cargos, poderá ser **c**oncedida liberação do expediente em dois (02) dias por mês, para possibilitar a participação das reuniões previamente convocadas, desde que haja anuência da Direção da autarquia e desde que a ausência não comprometa os serviços prestados.
Parágrafo Segundo – Tratando-se de congressos, conferências, encontro de trabalhadores fora do estado, ou ainda, mobilização de interesse da categoria, a liberação ocorrerá pelo tempo quedurar o evento e **poderá ser** estendida a qualquer servidor desde que associado e representante do Sindágua/RN para o evento em foco, eximindo o SAAE de toda e qualquer despesa decorrente do evento, desde que a ausência não comprometa os serviços prestados pela Autarquia Municipal.
Paragrafo Terceiro - Em qualquer dos casos deste artigo deverá ser fornecido pelo Sindágua- RN informações com os nomes dos servidores participantes do evento e a respectiva duração, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

Ausência Justificada
Artigo 7º - São consideradas ausências justificadas:
Afastamento da servidora para amamentação do filho por duas horas no decorrer do expediente, durante o período de 06 (seis) meses contados a partir do termino da licença maternidade.
Afastamento por 05 (cinco) dias sucessivos em virtude de casamento a serem gozados a partir da data do casamento.
Afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos em caso de falecimento dos pais, filhos, dependentes legais, cônjuge ou companheiro (a).
01 (um) dia por mês para resolução de problemas pessoais, sem justificativa, sendo necessário o aviso antecipado de 24 horas; mas ficará limitado a 06 faltas por ano e não será permitida a liberação do servidor antes e depois de feriados nacional, estadual ou municipal.

Reajuste de Ajuda de Custo
Artigo 8º - Os trabalhadores que desempenham a função em regime de escala terão a ajuda de custo reajustada para R$ 20,00 (vinte reais) por mês.

Escala
Artigo 09º - Fica opcional o regime de escala nas estações de bombeamento ou nas estações elevatórias (a critério da equipe) 12x36, 12x48, 24x72 ou 24x96 ou qualquer outra que por ventura venha ser definida. Desde que não haja prejuízo ao SAAE.

Cursos Profissionalizantes
Artigo 10 º - Promover curso de capacitação profissional quando houver necessidade e interesse do SAAE para todos os níveis de funcionários.

Prêmio Aposentadoria
Artigo 11º - Prêmio por aposentadoria de 04 (quatro) salários base do servidor ao se aposentar, devendo ser pagos 2 (dois) na rescisão e os outros 2 (dois), parcelados em 2 (duas) vezes.

Multa
Artigo 12º - O não cumprimento de qualquer cláusula deste Acordo acarretará em multa de R$ 100,00 (cem reais) trabalhador/dia e denúncia ao Ministério Público do Trabalho.

Auxílio-Funeral
Artigo 13º - O SAAE se compromete ajudar nas despesas de auxilio funeral o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no caso de falecimento de servidor ativo e seus dependentes legais.

Vigência
Artigo 14º - O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem sua vigência estabelecida no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Disposições Finais
Artigo 15º - Ficam revogadas todas as Cláusulas e condições constantes de acordos anteriores, que não foram aqui expressas ou tacitamente revogadas no presente Acordo.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
Diretora Adminstrativa e Financeira

JOÃO MARIA DE PAIVA MOTA
Diretor Operacional

RICARDO ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Sindagua-RN

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:283B8D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO:Nº 13.403/2026

PROCESSO ORIGINÁRIO / PREGÃO: Pregão Eletrônico n.º 004/2026 / Processo Administrativo n.º 986/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CNPJ/MF nº 58.629.837/0001-65), e a empresa MHV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (CNPJ/MF nº 13.842.909/0001-39).

OBJETO: Formalização da adequação administrativa da Ata de Registro de Preços n.º 076/2026, especialmente quanto à Unidade Gestora responsável pela execução administrativa, orçamentária e financeira das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como correção e atualização dos registros administrativos que não alterem o conteúdo econômico ou material do preço registrado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.369/2025, Decreto Municipal nº 4.842/2025, Portaria Municipal nº 065/2025 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA E REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Produz efeitos a partir de sua formalização, permanecendo vinculado ao período de vigência da Ata originária, sem alteração do termo final, sem repercussão econômica e sem modificação dos preços/quantitativos registrados.

DATA DA ASSINATURA:31 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Carlos Magno da Rocha Ramalho (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) e Maria Leonice de Andrade (MHV Soluções Inteligentes Ltda)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:708D3307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026

•
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO:Nº 13.403/2026

•
PROCESSO ORIGINÁRIO / PREGÃO: Pregão Eletrônico n.º 004/2026 / Processo Administrativo n.º 986/2026

•
PARTES:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CNPJ/MF nº 58.629.837/0001-65), e a empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 30.847.880/0001-05).

•
OBJETO: Formalização da adequação administrativa da Ata de Registro de Preços n.º 077/2026, especialmente quanto à Unidade Gestora responsável pela execução administrativa, orçamentária e financeira das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como correção e atualização dos registros administrativos que não alterem o conteúdo econômico ou material do preço registrado.

•
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.369/2025, Decreto Municipal nº 4.842/2025, Portaria Municipal nº 065/2025 e demais normas aplicáveis.

•
VIGÊNCIA E REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Produz efeitos a partir de sua formalização, permanecendo vinculado ao período de vigência da Ata originária, sem alteração do termo final, sem repercussão econômica e sem modificação dos preços/quantitativos registrados.

•
DATA DA ASSINATURA:27 de agosto de 2026.

•
SIGNATÁRIOS: Carlos Magno da Rocha Ramalho (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) e Thiago Ferreira de Souza (Ohana Empreendimentos e Serviços Ltda)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:30DBAC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026

•
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO:Nº 13.406/2026

•
PROCESSO ORIGINÁRIO / PREGÃO: Pregão Eletrônico n.º 005/2026 / Processo Administrativo n.º 1.853/2026

•
PARTES:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CNPJ/MF nº 58.629.837/0001-65), e a empresa RCC CORREIA GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ/MF nº 23.854.498/0001-55).

•
OBJETO: Formalização da adequação administrativa da Ata de Registro de Preços n.º 078/2026, quanto à Unidade Gestora responsável pela execução administrativa, orçamentária e financeira das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de correções formais e condicionamento de novas contratações, empenhos ou ordens de serviço à comprovação de licença ambiental vigente expedida pelo IDEMA.

•
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.369/2025, Decreto Municipal nº 4.842/2025, Portaria Municipal nº 065/2025 e demais normas aplicáveis.

•
VIGÊNCIA E REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Produz efeitos a partir de sua formalização, permanecendo vinculado ao período de vigência da Ata originária, sem alteração do termo final, sem repercussão econômica e sem modificação dos preços/quantitativos registrados.

•
DATA DA ASSINATURA:27 de agosto de 2026.

•
SIGNATÁRIOS: Carlos Magno da Rocha Ramalho (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) e Rafael Correia de Oliveira (RCC Correia Gestão de Resíduos Ltda)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E2424F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2026

•
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO:Nº 13.403/2026

•
PROCESSO ORIGINÁRIO / PREGÃO: Pregão Eletrônico n.º 004/2026 / Processo Administrativo n.º 986/2026

•
PARTES:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CNPJ/MF nº 58.629.837/0001-65), e a empresa DSB SERVICE LTDA (CNPJ/MF nº 15.480.806/0001-00).

•
OBJETO: Formalização da adequação administrativa da Ata de Registro de Preços n.º 079/2026, especialmente quanto à Unidade Gestora responsável pela execução administrativa, orçamentária e financeira das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como retificação da referência material ao Registro de Preços n.º 075/2026 constante no texto introdutório da Ata originária, prevalecendo a identificação da Ata n.º 079/2026.

•

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.369/2025, Decreto Municipal nº 4.842/2025, Portaria Municipal nº 065/2025 e demais normas aplicáveis.

•

VIGÊNCIA E REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Produz efeitos a partir de sua formalização, permanecendo vinculado ao período de vigência da Ata originária, sem alteração do termo final, sem repercussão econômica e sem modificação dos preços/quantitativos registrados.

•

DATA DA ASSINATURA:27 de agosto de 2026.

•

SIGNATÁRIOS: Carlos Magno da Rocha Ramalho (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) e Ilana Roccely Oliveira Borges Marques (DSB Service Ltda)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9D52BC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2026 - GP

PORTARIA Nº 642/2026 - GP Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2026.

> "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA ocupante do cargo de VIGIA N2-D, matrícula n° 0013846, inscrita no CPF n° XX8.301.068-X2, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de 01 de setembro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:70B95D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

a)Processo: 075/2026; b) **Contrato nº 091/2026**, firmado em 26/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 65.699.045 MARILIA DE ARAUJO MARTINS, CNPJ nº 65.699.045/0001-41; c) **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo a confecção, fabricação, instalação, manutenção, conservação e reparo de móveis planejados em MDF, portas, janelas, caixas de portas e janelas, estruturas e demais peças em madeira, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme demanda e necessidade da Administração Pública Municipal. d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 045/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 62.540,00; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela contratada, MARILIA DE ARAUJO MARTINS.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D1661707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82-2026-DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 82/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sª. **MAYARA JORGE SOARES RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF: 065.***.**-66, ocupante da função de Coordenadora Pedagógica de Ensino, para atuar no apoio para **implementação da política da alfabetização CNCA,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B89271B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83-2026 - CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 83/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da educação e o direito fundamental das crianças à aprendizagem e à alfabetização na idade adequada;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **Comitê Municipal de Alfabetização**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de monitoramento, responsável por acompanhar e avaliar a execução das ações de alfabetização no município composto pelos membros abaixo designados, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Articuladora do CNCA: Maria Elita da Silva – CPF: 489*******-68
Dirigente Municipal de Educação: Elizete Dantas da Silva Farias - CPF: 263******-15
Conselho Municipal de Educação: Joseane Andrade dos Santos - CPF: 706******-81
Representante de Conselho Escolar: Geraldo Pereira de Oliveira - CPF: 029******-58
Representante de Prof. Ednalva Alves de Aguiar - CPF: 057******-10
Repres. da Câmara Vereadores: Tereza Raquel Paulo da Costa - CPF: 016******-03
Repres. da Educ Esp. (AEE): Gilvana Abidias da Silva Mendes – CPF: 978*******-87
Representante do Fórum PME: Maria Suelle de Lima Rodrigues – CPF: 055******-13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário oficial da Femurn.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AEFB1BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 175/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:900E5E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 080/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 080/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.111.239,50 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:76B2D7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1425, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cruzeta-RN, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeta, de caráter consultivo e de assessoramento, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:
I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Cruzeta-RN;
II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Plano Municipal de Educação (PME) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;
VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenadores Pedagógicos;
III – Professores Alfabetizadores;
IV – Conselho Municipal de Educação;
V – Secretaria de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. A composição se dá por um titular e um suplente, que serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Cruzeta-RN.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Cruzeta-RN prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 31 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2ED9BCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora,** inscrita na matrícula n° 45-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P2, Referência H**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 843.764 SSP/RN e CPF/MF nº. 626.797.754-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.238-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
*Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800349-39.2026.8.20.5138, e da Portaria n° 196/2026-GP.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:7D0BC5D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à

servidora Maria de Fátima de Medeiros e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **Maria de Fátima de Medeiros**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1996, por meio da Portaria nº 005/96, carga horária de 40 horas semanais, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB 10 - A**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 151-1, nascida em 22 de fevereiro de 1967, contando com 59 (cinquenta e nove) anos de idade na data do requerimento;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art. 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **Maria de Fátima de Medeiros,** brasileira, Servidora Pública Municipal, admitida no Serviço Público ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB 10 - A**, matrícula n° 151-1, admitida em 01 de abril de 1996, por meio da Portaria nº 005/96, carga horária de 40 horas semanais, nascida em 27 de fevereiro de 1967, contando com 59 (cinquenta e nove) anos de idade na data do requerimento, portadora do CPF nº xxx.xxx.854-51, RG nº xxx.931**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.310-03, visto preenchidos os requisitos no artigos 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI **salário base, acrescido de 06 (seis) quinquênios** adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 47 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:567B8427

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria da Graças Bezerra e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GRAÇAS BEZERRA**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1996, por meio da Portaria nº 005/96, carga horária de 40 horas semanais, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB 10 - A**, junto a Secretaria Municipal de Administração, matrícula n° 142-1, nascida em 27 de setembro de 1963, contando com 62 (sessenta e dois) anos de idade na data do requerimento;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art. 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA GRAÇAS BEZERRA,** brasileira, Servidora Pública Municipal, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1996, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB 10 - A**, matrícula n° 142-1, por meio da Portaria nº 005/96, carga horária de 40 horas semanais, nascida em 27 de setembro de 1963, contando com 62 (sessenta e dois) anos de idade na data do requerimento, portadora do CPF/ Carteira Nacional Unificada nº xxx.xxx.504-00**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.311-03, visto preenchidos os requisitos no artigos 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI o **salário base, acrescido de 06 (seis) quinquênios** adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 47 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:6D273BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA EM REGIME DE PLANTÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O envelope contendo os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Col. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-0000. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, ou por meio eletrônico do e-mail pregaopmcn02@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 31 de agosto 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0AF09EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – SRP (COMPRAS.GOV.BR – P.E. Nº 6/2026)

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica RR-2C

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ Nº **12.924.624/0001-84**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais) e a quantidade de 10.000 toneladas.

Item 02 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 35.000 quilos.

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6547651C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1265, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804252-27.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 291/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 19/08/2026, protocolizado sob o nº 25.004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis de Medeiros	2380-2	SME	16/03/2010	PROF PNE – III "F"	PROF PNE – III "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:393145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.758/2026 PROCESSO 4.596/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada em serviços gráficos. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2F7C1B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 12/2026 – PMCN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU, CNPJ 30.831.606/0001-30

OBJETO – A CONCEDENTE concederá Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional, obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação, a fim de proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço e desenvolver competências e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social**.**
VIGÊNCIA – 10 de agosto de 2026 a 09 de março de 2029.

BASE LEGAL: Lei Municipal n° 3.016, de 12/04/13 e da Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LEANDRO XAVIER TIMOTEO -
Associação Brasileira de Ensino Universitario Abeu

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BECA7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 51.204.829 AGNES FELIX, CNPJ: 51.204.829/0001-47.
OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Flor de Caroá, no dia 20 de agosto de 2026, durante a programação do Projeto "Música

e Arte na Praça", a ser realizado na Praça Cristo Rei, em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0A9B912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): VERBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.522.380/0001-80
OBJETO: apresentação musical do artista Alisson Santos, no dia 29 de agosto de 2026, durante o evento "Noite Especial Gospel do Seridó" em Currais Novos/RN.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2026 a 31 de setembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:72EEFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.714/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 08 de agosto de 2026, durante o encerramento da Festa de São José na comunidade Poço da Serra, zona rural de Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.332/2026.

Currais Novos, 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EE868924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO, CNPJ Nº 59.027.806/0001-16.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 198/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EEB93F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 59.398.490 MURILLO FERNANDO FIDELIS TERCEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.398.490/0001-79.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 204/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A8ECC1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): 58.636.185 LUIZ FERNANDO DA SILVA, CNPJ Nº 58.636.185/0001-05.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 205/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BE928ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 61.852.990 JOSE RENATO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 61.852.990/0001-80.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 207/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9FF06C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO, CNPJ Nº 58.420.422/0001-04.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 208/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F0704EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 59.134.644/0001-15.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 217/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:32180922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): SEBASTIAO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ Nº 42.762.563/0001-67.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 219/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2645FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ Nº 42.745.345/0001-14.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 220/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7BDF0980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): JOSE PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ Nº 44.460.535/0001-10.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 221/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BC593BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 58.838.476 JOSE ROBERTO SILVA DE MELO**,** INSCRITA NO CNPJ Nº 58.838.476/0001-86.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 228/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:55A4468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 62.312.220 ANDERSON LUIS ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 62.312.220/0001-08.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 334/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5CCC9D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 66.144.579 ANDRE MATHEUS DA SILVA, CNPJ Nº 66.144.579/0001-74.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 404/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:76A7C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2026 PROCESSO PMCN Nº 4.157/2026 PROTOCOLO Nº 18.300/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ 03.189.387/0001-64, com sede na R CAPITAO JOSE DA PENHA, 149, BAIRRO CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

200 unidades de Medalha personalizada com diâmetro mínimo de 8 cm e espessura mínima de 3,5 mm, confeccionada em metal fundido, contendo detalhes em alto e baixo-relevo, com banho envelhecido na cor ouro. Modelo exclusivo desenvolvido de acordo com a identidade visual do evento. Acompanha fita em poliéster sublimada e personalizada, contendo logomarca, cores e elementos gráficos alusivos ao evento. A arte final deverá ser aprovada pela contratante antes da produção. Pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais);

200 unidades de Medalha personalizada com diâmetro mínimo de 8 cm e espessura mínima de 3,5 mm, confeccionada em metal fundido, contendo detalhes em alto e baixo-relevo, com banho envelhecido na cor prata. Modelo exclusivo desenvolvido de acordo com a identidade visual do evento. Acompanha fita em poliéster sublimada e personalizada, contendo logomarca, cores e elementos gráficos alusivos ao evento. A arte final deverá ser aprovada pela contratante antes da produção. Pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais);

30 unidades de Medalha personalizada com diâmetro mínimo de 8 cm e espessura mínima de 3,5 mm, confeccionada em metal fundido, contendo detalhes em alto e baixo-relevo, com banho envelhecido na cor bronze. Modelo exclusivo desenvolvido de acordo com a identidade visual do evento. Acompanha fita em poliéster sublimada e personalizada, contendo logomarca, cores e elementos gráficos alusivos ao evento. A arte final deverá ser aprovada pela contratante antes da produção. Pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais);

10 unidades de Troféu personalizado para premiação de Campeão, confeccionado em material resistente (metal, MDF, acrílico, polímero ou materiais equivalentes), com altura mínima de 70 cm, largura mínima de 20 cm e espessura mínima de 10 cm. Deverá possuir base reforçada, acabamento de alta qualidade e elementos decorativos alusivos à modalidade esportiva. A identificação do evento deverá ser realizada por meio de etiqueta ou placa personalizada com impressão digital, contendo nome da competição, classificação, logomarca e demais informações definidas pela contratante. O layout deverá seguir a identidade visual do evento, mediante aprovação prévia da arte final. Pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

10 unidades de Troféu personalizado para premiação de Vice-Campeão, confeccionado em material resistente (metal, MDF, acrílico, polímero ou materiais equivalentes), com altura mínima de 50 cm, largura mínima de 18 cm e espessura mínima de 8 cm. Deverá possuir base reforçada, acabamento de alta qualidade e elementos decorativos alusivos à modalidade esportiva. A identificação do evento deverá ser realizada por meio de etiqueta ou placa personalizada com impressão digital, contendo nome da competição, classificação, logomarca e demais informações definidas pela contratante. O layout deverá seguir a identidade visual do evento, mediante aprovação prévia da arte final. Pelo valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Currais Novos, 31 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E3C2383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 61.043.615 ANTONIEL JERONIMO BORGES, CNPJ Nº 61.043.615/0001-90.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 341/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B8FB1356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ Nº 60.730.055/0001-89.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo 61/2026, passando a

integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A17B8D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 67.600.484 FRANCISCO MOISES DOS SANTOS, CNPJ Nº 67.600.484/0001-80.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Eletricista.
VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 166 diárias.
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8EDD59D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.923/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO, CPF Nº 077.315.384-51, para prestação de serviços de operador de motoniveladora, no período de 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.048/2026.

Currais Novos, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B193DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.956/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) JORGE BARBOSA DA SILVA, CPF: 064.658.574-64, para prestação de serviços de Tratorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 11 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.904/2026.

Currais Novos, 11 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:139AC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): MARIANA DE ARAUJO GALVÃO, CPF Nº 014.042.654-06.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 42/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 41/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 24.999,82 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), havendo um reajuste, diante da mudança de cargo da contratada, passando o valor mensal para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AED0AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CPFJ Nº 55.206.399/001-53.
DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: Fica alterado o item 10.1 da "Cláusula Décima – Da Fiscalização e da Gestão" do Contrato Administrativo n° 88/2026, passando o contrato a ser fiscalizado por José Geraldo de Melo Filho, CPF n°

029.770.464-88, e gerido por Caio Pedro dos Santos Silva, CPF n° 111.652.094-03.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 88/2026, que passa a ter a seguinte redação:
"O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 07.001 – Sec. Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, AÇÃO: 2101 – Aquisição de bens e serviços, ampliação e manutenção de iluminação pública, NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP."
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:73C27FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 881/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 09.234.399/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Administrativo 881/2023, assinado em 08 de agosto de 2023, e seus aditivos passando sua vigência a compreender o período de 08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/1993.
DATA: 06 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:253693D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVVO Nº 386/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DEYSE RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 094.024.174-94.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 386/2026.
DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 13/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 386/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reaispermanecendo o mesmo valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:79D169A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS 2026 DA FUNDAÇÃO SICREDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 3.409/2019, legislação do FIA, Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC, Decreto Municipal nº 4.924/2020, Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, FINALIDADE E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 1º. O presente Chamamento estabelece procedimentos para inscrição, habilitação, análise, avaliação, classificação e seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação em Currais Novos/RN, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante possível financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º. Os projetos deverão observar a Constituição Federal, o ECA, as normas do CONANDA, a legislação municipal do CMDCA/FIA, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.924/2020, as resoluções vigentes do CMDCA e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Para fins de eventual destinação de recursos incentivados pela Fundação Sicredi, o presente Chamamento observará, no que couber ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, as diretrizes do Edital de Seleção de Projetos Incentivados 2026 da Fundação Sicredi. O referido edital prevê a possibilidade de contemplação de Fundos Municipais regularmente constituídos que permitam o cadastramento e a execução dos **programas educacionais da Fundação Sicredi – A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e/ou Finanças na Mochila –, mediante aprovação do respectivo CMDCA.**
§ 1º. O alinhamento ao edital da Fundação Sicredi não implica garantia de aporte. Eventual destinação dependerá da análise, seleção e validação da Fundação Sicredi, de sua disponibilidade orçamentária, dos requisitos legais, documentais e de Compliance e Integridade e da formalização do instrumento aplicável.
§ 2º. O presente Chamamento é instrumento do CMDCA/FIA; a Fundação Sicredi não integra a Comissão de Seleção do CMDCA e não assume obrigação de financiamento pela simples aprovação municipal.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. A seleção observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, participação social, interesse público, isonomia, equidade e eficácia.
- promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- prevenção e enfrentamento das violências e violações de direitos e redução das desigualdades;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, das famílias e da rede de proteção;
- inclusão social e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- participação e protagonismo de crianças e adolescentes;
- prevenção da evasão e do abandono escolar;
- profissionalização e preparação para o mundo do trabalho, observada a legislação e a faixa etária;
- promoção do esporte, cultura, lazer, educação e saúde;
- atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º. Poderão ser apresentados projetos nas seguintes áreas, observadas as prioridades definidas pelo CMDCA:
- vida e saúde; alimentação; educação; esporte e lazer; cultura;
- profissionalização e preparação para o mundo do trabalho; dignidade, respeito e liberdade;
- convivência familiar e comunitária; prevenção e enfrentamento das violências e violações de direitos;
- primeira infância; atendimento ou acompanhamento de adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;
- fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos; participação e protagonismo de crianças e adolescentes;
- estudos, diagnósticos, monitoramento e avaliação de políticas públicas; formação e capacitação dos operadores do SGDCA;
- comunicação, campanhas educativas e mobilização social.

Parágrafo único. O projeto deverá indicar expressamente o eixo ou os eixos em que se enquadra e demonstrar a relação entre diagnóstico, direitos a garantir, atividades, metas, resultados e orçamento.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar OSCs regularmente constituídas, com inscrição válida no CMDCA de Currais Novos/RN, finalidade institucional compatível e capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do projeto.
Art. 7º. Constituem condições de participação: registro válido no CMDCA; projeto compatível com a finalidade do FIA; regularidade documental; plano de trabalho; capacidade de execução; regularidade das prestações de contas anteriores, quando aplicável; inexistência de impedimento legal; ausência de conflito de interesses; e prestação de informações verdadeiras e completas.
Art. 8º. As ações financiadas pelo FIA deverão ser integralmente gratuitas às crianças, adolescentes e famílias beneficiárias, sendo vedada a cobrança de qualquer valor como condição de participação.
Art. 9º. Para eventual destinação pela Fundação Sicredi, serão considerados, entre outros, os seguintes requisitos previstos em seu Edital 2026: autorização de captação vigente junto ao órgão competente; alinhamento ao propósito de desenvolver comunidades; ações gratuitas; atendimento preferencial de públicos em vulnerabilidade; inserção territorial na área de atuação do Sicredi; e aprovação nos procedimentos de Compliance e Integridade.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO
Art. 10. A inscrição deverá conter, no mínimo: requerimento/ofício; formulário de inscrição; projeto completo; plano de trabalho; planilha orçamentária; cronograma; CNPJ; estatuto; ata da diretoria vigente; identificação dos representantes legais; declarações exigidas; e documentos de regularidade e capacidade técnica.
Art. 11. O projeto deverá apresentar: identificação; diagnóstico da realidade; justificativa; objetivo geral e específicos; público-alvo e território; metodologia; atividades; metas; resultados esperados; indicadores; monitoramento e avaliação; participação das famílias e, quando cabível, de crianças e adolescentes; equipe; cronograma; orçamento e estratégia de divulgação.
§ 1º. Nos casos destinados à análise da Fundação Sicredi, deverão ser observados também os documentos exigidos em seu edital, inclusive **certificado de autorização para captação (CAC) fornecido pelo CMDCA, comprovante bancário do Fundo,** dados cadastrais, documentos dos representantes e formulários de cadastro/compliance, quando aplicáveis.
§ 2º. A Fundação Sicredi poderá solicitar documentação complementar durante a avaliação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ALINHAMENTO À FUNDAÇÃO SICREDI

Art. 12. Os projetos que tenham como finalidade viabilizar posterior destinação de recursos pela Fundação Sicredi deverão apresentar evidências objetivas de impacto social e demonstrar coerência entre diagnóstico, público beneficiado, território, metodologia, metas, resultados e orçamento.
- alinhamento ao propósito de desenvolvimento das comunidades;
- potencial de impacto social e relevância para o território;
- priorização de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- ações integralmente gratuitas aos beneficiários;
- consistência técnica, regularidade documental e capacidade de execução;
- compatibilidade territorial com a área de atuação do Sicredi;
- disponibilidade orçamentária e aderência às regras do mecanismo de incentivo;
- submissão aos procedimentos de Compliance, Integridade e Due Diligence da Fundação Sicredi.
Art. 13. Na análise de integridade, poderão ser verificadas regularidade fiscal, trabalhista, reputacional, socioambiental, cadastral e de integridade da organização, de seus administradores, dirigentes e representantes legais, sem prejuízo de diligências complementares.
Art. 14. Serão incompatíveis com a eventual destinação pela Fundação Sicredi situações que envolvam, entre outras, condenações transitadas em julgado relacionadas a corrupção, improbidade, fraude ou crimes financeiros; impedimentos de contratar com a Administração Pública; conflitos de interesses reais ou aparentes; risco reputacional relevante; ou atividades vedadas pelas políticas internas do Sicredi.
Art. 15. A OSC deverá comunicar imediatamente ao CMDCA e, quando aplicável, à Fundação Sicredi, qualquer fato superveniente que possa comprometer sua elegibilidade, integridade, regularidade ou execução do projeto.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO, IMPEDIMENTOS E DILIGÊNCIAS
Art. 16. A análise será realizada por Comissão de Seleção constituída nos termos das normas aplicáveis e das deliberações do CMDCA, com observância de critérios objetivos e impessoais.
Art. 17. Conselheiro que possua vínculo direto ou conflito de interesses com organização participante deverá declarar impedimento e abster-se da análise, discussão e votação do respectivo projeto.
Art. 18. O CMDCA poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações. A apresentação de informação falsa, omissão relevante, documento falsificado, impedimento legal, conflito não declarado, irregularidade grave não sanada ou utilização indevida do FIA poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS, APROVAÇÃO E REPASSE

Art. 19. O valor global disponível e o valor máximo por projeto serão definidos pelo CMDCA conforme disponibilidade financeira e prioridades. A aprovação não gera direito adquirido ao recebimento integral do valor solicitado.
Art. 20. O repasse ficará condicionado à disponibilidade financeira do FIA, ao cumprimento das exigências legais e documentais e à formalização do instrumento jurídico aplicável.

Art. 21. A aprovação pelo CMDCA não assegura destinação pela Fundação Sicredi. Conforme o edital da Fundação, a efetivação do aporte depende de aprovação no processo de seleção, disponibilidade orçamentária, requisitos jurídicos, fiscais, documentais, regulatórios e de compliance, bem como da formalização do instrumento correspondente.

CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A OSC deverá executar o projeto conforme aprovado, manter controles administrativos, financeiros e documentais e apresentar relatórios, evidências de execução, resultados e aplicação dos recursos sempre que solicitado.
Art. 23. Os recursos serão aplicados exclusivamente na finalidade aprovada. Bens permanentes observarão a legislação, o instrumento de parceria e as deliberações do CMDCA.
Art. 24. A OSC deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e divulgação de dados e imagens de crianças e adolescentes. Na hipótese de destinação pela Fundação Sicredi, deverão ser mantidos controles e documentos pelo prazo legal e disponibilizadas evidências de impacto social para eventual auditoria ou diligência.

CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Recebimento das propostas	Até 30 de setembro de 2026
Avaliação das propostas	Outubro e novembro de 2026
Divulgação dos resultados	Dezembro de 2026
Formalização e repasse dos recursos	Entre 25 e 30 de dezembro de 2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por deliberação do CMDCA e, no que se refere à eventual destinação pela Fundação Sicredi, estará sujeito aos prazos operacionais e legais do respectivo processo de seleção e formalização.

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DESTINAÇÃO

Art. 25. Os projetos selecionados pelo CMDCA serão submetidos às etapas de formalização previstas na legislação e no instrumento jurídico correspondente.
Art. 26. Quando houver possibilidade de destinação pela Fundação Sicredi, o projeto/FIA deverá atender às exigências específicas da Fundação. O edital 2026 prevê que, após validação e formalização, os recursos sejam repassados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de dezembro, observados os prazos operacionais e legais.
Art. 27. A submissão, habilitação, avaliação, classificação ou aprovação técnica não gera direito adquirido à destinação de recursos. A decisão de aporte da Fundação Sicredi é própria de seu processo de seleção e depende de seus critérios internos, disponibilidade orçamentária e limites legais de utilização dos incentivos fiscais.

CAPÍTULO XIII – DAS VEDAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da aprovada, promoção pessoal ou político-partidária, despesas sem relação com o objeto ou sem comprovação, ou qualquer aplicação incompatível com a legislação do FIA.
Art. 29. O descumprimento deste Chamamento, do plano de trabalho ou do instrumento jurídico poderá resultar, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, em advertência, suspensão de repasses, correção de irregularidades, restituição de recursos, rejeição da prestação de contas, impedimento de participação em novos chamamentos quando legalmente cabível e demais medidas previstas em lei.
Art. 30. A participação neste Chamamento implica ciência e concordância com suas condições. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.
Art. 31. O CMDCA poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e adotar medidas necessárias à análise e ao acompanhamento dos projetos.
Art. 32. A OSC selecionada compromete-se a executar as atividades conforme aprovado, prestar contas dos recursos recebidos e observar integralmente as normas de proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 33. Os proponentes interessados, com exceção dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverão preencher o Formulário de Seleção de Projetos Incentivados, acessível pelo link disponibilizado abaixo, observando integralmente as orientações previstas neste edital. Link para acesso ao formulário: https://forms.cloud.microsoft/r/STpzSqBpiK

Art. 34. O Edital Fundação SIDREDI não estipula valores a serem destinados a projetos finaciados via FIA.

Art. 35. Cada projeto deverá preve a destinação de 10% dos recursos captados para etenção junto ao FIA/Currais Novos/RN.

Art. 36. Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

QUADRO DE REFERÊNCIA – FUNDAÇÃO SICREDI

Para facilitar a compreensão dos proponentes, a eventual destinação pela Fundação Sicredi observará o seu Edital de Seleção de Projetos Incentivados 2026. Entre os requisitos estão: autorização de captação vigente; gratuidade das ações; prioridade a públicos vulneráveis; atuação em área de abrangência do Sicredi; alinhamento ao propósito de desenvolver comunidades; análise de impacto, público beneficiado, alcance territorial e consistência técnica; regularidade documental; disponibilidade orçamentária; e aprovação em Compliance e Integridade.

No caso específico do FMDCA/FIA, o edital da Fundação prevê a possibilidade de contemplação de Fundos Municipais regularmente constituídos que permitam o cadastramento e a execução dos programas **A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e/ou Finanças na Mochila, mediante aprovação do respectivo CMDCA.**

CANAIS OFICIAIS
CMDCA de Currais Novos/RN | Rua Dr. João Dutra de Almeida, nº 512 – Prédio antigo PETI – Bairro JK – Currais Novos/RN
E-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com | Telefone: (84) 99459-4957

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Cri

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F42307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): A. ABREU NETO, CNPJ: 35.845.456/0001-37
OBJETO: prestação de serviços técnicos de engenharia de tráfego para elaboração de estudos e projetos técnicos, incluindo o Plano Municipal de Mobilidade e Trânsito, bem como a realização de vistorias, emissão de pareceres técnicos e assessoramento contínuo à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
VALOR MENSAL: R$ 5.416,66 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA –
Secretario Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C722569E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: N° 021/2026

ORIGEM: DISPENSA de licitação N° 012/2026.

CONTRATO N° º 2026.021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV.

CONTRATADO: ATZERT – ICQ BRASIL- CNPJ: 01.659.386/0001-00 COM ENDEREÇO NA AV. DOUTOR VITAL BRASIL, 1410 - JD. BOM PASTOR - CEP: 18607-660, BOTUCATU – SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, NÍVEL II, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PROCESSOS DE GESTÃO COM OS REQUISITOS DO PROGRAMA E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DO RESPECTIVO CERTIFICADO, QUANDO ATENDIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS VIGENTE.

VALOR TOTAL: R$ 20.050,00 (VINTE MIL E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL, DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DE CADA AUDITORIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PERÍODO NECESSÁRIO PARA CONTEMPLAR A REALIZAÇÃO DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E DE 02 (DUAS) SUPERVISÕES ANUAIS SUBSEQUENTES PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL II.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC08EA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026

Portaria nº 226/2026,
Doutor Severiano, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ WILKER MONTEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 307, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96ACEAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026

Portaria nº 227/2026,

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO EUFRÁSIO PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 480, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:48F074F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2026

Portaria nº 228/2026,

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa do Leite, inscrita no CPF nº 033.618.484-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC4F40F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026

Portaria nº 229/2026,

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA CRISTINA JERÔNIMO CUNHA**, ocupante do cargo de Visitadora, inscrita no CPF nº 009.134.254-60, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E813FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2026

Portaria nº 230/2026,

Doutor Severiano/RN, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **MAX LARE NATO E SILVA**, matrícula nº 304, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de setembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4039B8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

Portaria nº 231/2026,

Doutor Severiano/RN, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ROGER BARBOSA LIMA**, matrícula nº 477, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 1Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de setembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:67EFDF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2026

Portaria nº 232/2026,

Doutor Severiano, 31 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MICHEL RÉGIS DE SOUZA MELO**, ocupante do cargo de Professor, função comissionada de Chefe do Departamento de Contabilidade, matricula nº 473, lotado na Sede da Prefeitura de Doutor Severiano/RN, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B269A93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 652/2026 ENCANTO/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENCANTO - RN, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Metas e riscos fiscais;

Disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029
§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo

para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 15 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Diretrizes Orçamentária de 2027, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes no tempo determinado em leis.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2027, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal; abrir Elementos de despesas e fontes em ações já existentes.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como

fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a

evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia

de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2027 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.
Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Encanto - RN, 28 de Agosto de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:BD8DB15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar DANIEL ALVES DA NÓBREGA, para substituir a servidora DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA da função de Presidente da Equipe de Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador.
Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Divisão de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2026.

Equador-RN, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:702D4831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. ADHNA MIZRAIM FRANCA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 AGOSTO de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:084136F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **EDNA GRACILIANO MARQUES**, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Administração Patrimonial, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:772B2410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ADHNA MIZRAIM FRANCA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Habitação, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Habitação do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Habitação, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9E688BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026 a empresa INALDO MARQUES DA SILVA (CNPJ: 06.974.694/0001-44), com valor global de R$ 12.249,39(doze mil duzentos e quarenta e nove reais trinta e nove reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D8940245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, em favor da empresa **INALDO MARQUES DA SILVA (CNPJ: 06.974.694/0001-44)**, com valor global de **R$ 12.249,39(doze mil duzentos e quarenta e nove reais trinta e nove reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:86FF06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 076/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS,** inscrito no CPF sob nº. ***.516.144-**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A350FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 – SMEC

AO EDITAL DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – SMEC

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de inscrições do Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a ampla participação da sociedade civil na composição do Fórum Municipal de Educação,

TORNA PÚBLICAa presente Retificação ao Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
1.1. Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 08(oito) dias úteis, o prazo para inscrição de interessados em participar da Chamada Pública destinada à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação.
1.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 02 de setembro de 2026, no horário e pelos meios estabelecidos no Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC.
1.3. Permanecem válidas as inscrições eventualmente realizadas nos prazos anteriormente estabelecidos, não sendo necessária nova inscrição.

2. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO
2.1. Encerrado o prazo estabelecido nesta Retificação, a Comissão de Seleção procederá à análise das inscrições eventualmente recebidas e dará continuidade às demais etapas previstas no Edital.
2.2. Caso permaneça a ausência de candidatos ao final do prazo ora estabelecido, a Comissão de Seleção registrará o fato em ata e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC e da Retificação nº 001/2026-SMEC que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.
3.2. A presente Retificação passa a integrar o Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC para todos os fins.

Espírito Santo/RN, 24 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B64D17F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 - ADESÃO PREGÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 724044/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07.** Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13- Fundo Municipal de Saúde
Programa	0092 – FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 31 de agosto de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ERICO SOARES FERNANDES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:99D16F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Amaralina Noa de Góis no cargo de Gerente da Vigilância Socioassistencial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Amaralina Noa de Góis** no cargo de **Gerente da Vigilância Socioassistencial** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3125FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Mayckon Everton da Silva no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao **Sr. Mayckon Everton da Silva** no cargo de **Conselheiro Tutelar** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3EC211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante no cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** no cargo de **Motorista** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BBAB0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Laudenio Alves de Morais Júnior no cargo de Diretor de Engenharia II e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao **Sr. Laudenio Alves de Morais Júnior** no cargo de **Diretor de Engenharia II** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/09/2026 a 20/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0BF11CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Shirley Ferreira de Oliveira Lima no cargo de Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Shirley Ferreira de Oliveira Lima** no cargo de **Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:24AF7093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edinete Morais de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edinete Morais de Souza** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE8EDDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74AB1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Severino Gomes de Lima no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de Lima** no cargo de **Vigilante** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B441A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:760F9E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca das Dores de Menezes no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca das Dores de Menezes** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C07AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 29/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6018E423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Eilian Moura da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Eilian Moura da Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa

Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 31/08/2026 a 28/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63086697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Manoel Erivaldo de Menezes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Manoel Erivaldo de Menezes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 29/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E257097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2026-SEMARH EM, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Viviane Klausnier de Oliveira Lima do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Viviane Klausnier de Oliveira Lima** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/08/20263 a 04/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8F928D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2026-SEMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2026 a 28/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF335614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031008014/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008014/2023
Objeto:.Contratação de serviços de confecção de banners e formulários destinados a atender as demandas da escolas da rede municipal de educação de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 10.515,78
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71590BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031008015/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008015/2026
Objeto:.Contratação de serviços de manutenção e conserto mecânico para o veículo automotivo de tipo micro-ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALCIVAN ANTONIO DE MORAIS FILHO (023.358.694-69)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EE59136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 67/2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM ADESIVO BLACKOUT, E COLOCAÇÃO DO MESMO EM UM PÓRTICO FRENTE/VERSO (ENTRADA DA CIDADE DE GALINHOS/RN), que tem como escolhida a empresa MOREIRA DIAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 58.884.646/0001-69**, com sede no município de** ANGICOS/RN**, com o valor total de** R$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8AA2F829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 68-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE PELICULAS EM PREDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, que tem como escolhida a empresa 57.701.474 VALDIK VITAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ n°** 57.701.474/0001-88**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2CF0BD72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2026/PMG-SMEC (REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO)

Designa servidores para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização do município de Galinhos-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.
Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.
Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais segmentos representados** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento **da Política Municipal de Alfabetização do município de Galinhos**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 18/08/2026 a 31/12/ 2026.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Giselle Idalino Moreira- **Secretária Municipal de Educação**
Roberto Bezerra Júnior - **Secretário Municipal Adjunto de Educação**
Natália Ferreira Gomes - **Articuladora Municipal do CNCA**
Rosalina da Silva Pereira Rodrigues - **Técnica da Sec. Municipal de Educação**

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Aldenízia Agostinho do Nascimento
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS:
Luana Mônica Fernandes (ALFABETIZAÇÃO) 1º E 2º ANOS
Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito (RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS) 3º, 4º E 5º ANOS
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
José Alisson Vital da Silva
REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:
Maria da Conceição Soares de Oliveira
REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS:
Lidiane Karine Souza da Silva
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Lizandra Alves Correia
Halane Queiroz da Silva
Maria Erivânia de Oliveira Menezes
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Francilucia Vale da Rocha Rodrigues
REPRESENTANTE DE PROFESSORES ANOS INICIAIS DE ESCOLA DO CAMPO:
Damiana Carla da Silva
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:
Jefferson Freire Peixoto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 003/2026/PMG-SEMEC de 18 de agosto de 2026 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2026.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EED7F3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CP 01.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE-INEAS, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08.
Processo nº 241/06-2026 – **Chamada Pública n°** 01/2025 SETOR DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Prorrogação da vigência, cujo objeto consiste em Serviços de saúde pública no âmbito do Município de Goianinha/RN, por meio da celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros pelo Município à OSC, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 1129 - Incrementos Saúde Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 17063110- Transferências da União decorrentes de emenda 17060000- Transferência Especial da União Ação 1221 - INCREMENTO À SAÚDE - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União.
ASSINATURA: 28.08.2026
VIGÊNCIA: início em 01/09/2026 A 01/09/2027.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:AA3D1496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE ADMINISTRATIVO N° 028/2026RECURSOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 AO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 970911/2024.

DA INTRODUÇÃO:

O presente documento versa sobre a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, vinculada ao**Processo Administrativo nº 028/2026**, conduzida na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, do tipo Menor Valor Global.
Os recursos foram manejados de forma tempestiva pelas empresas:
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº**45.581.090/0001-90**, com sede na Rua Antônio Saleitão, nº 193, Novo Horizonte, Assú/RN, representada por sua sócia Kelly Gonçalves Di Gouveia, interposto no dia**13 de julho de 2026**, tendo como objeto a contestação da decisão que declarou a recorrente inabilitada na fase de qualificação técnico-operacional; e
LM EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº**30.907.741/0001-11**, com sede na Avenida Alberto Maranhão, nº 1357-B, Mossoró/RN, representada por sua sócia Lícia Maria Alves de Souza, interposto no dia**13 de julho de 2026**, contestando a sua desclassificação preliminar por não atendimento ao prazo regulamentar de 2 (duas) horas assinalado para o envio de proposta consolidada e garantia de proposta.

Ambas as peças impugnaram decisões proferidas por esta Agente de Contratação que, após percorrer exaustivamente a ordem de classificação sem que as licitantes remanescentes lograssem pleno êxito em responder tempestivamente e materialmente às diligências do sistema, declarou preliminarmente **fracassado o certame em sessão pública realizada no dia 08 de julho de 2026**.
Em estrita atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Carta Magna, foi oportunizado via sistema o prazo comum para oferecimento de contrarrazões pelas licitantes. Todavia, em razão de o certame ter sido preliminarmente considerado fracassado com a desclassificação/inabilitação de todas as proponentes na sessão de 08 de julho de 2026,**não houve interposição de contrarrazões** por nenhuma das partes interessadas.
Assim, restam devidamente reunidos os elementos necessários para o exame dos recursos, incluindo o **Relatório Técnico de Análise de Engenharia**, a **Manifestação do Setor de Engenharia** e o **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM)**, de modo a subsidiar e possibilitar o julgamento fundamentado por esta Agente de Contratação, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:
A empresa recorrente fundamenta sua irresignação contra a decisão de inabilitação proferida em 08 de julho de 2026, pleiteando a reforma do ato administrativo com base nos seguintes argumentos:

• **Ilegalidade das Exigências Técnicas Irrelevantes (Infração ao Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021):**Sustenta que o parecer técnico que motivou sua inabilitação apontou suposta ausência de

comprovação de quantitativos mínimos em relação aos subitens secundários de instalações hidrossanitárias (*"Tubulação de esgoto DN100"*e*"Caixa enterrada / caixa de inspeção"*). Defende que a cobrança de atestados para esses itens fere a legislação federal, pois eles representam, respectivamente, apenas**1,10%**e**2,73%**do orçamento global estimado, situando-se abaixo do limite legal de**4%**previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para caracterização de parcelas de maior relevância e valor significativo;

• **Pleno Atendimento ao Requisito Operacional do Edital (Item 11.3.5.3.1):**Afirma ter atendido perfeitamente à exigência principal do edital ao comprovar a execução de**13 (treze) unidades habitacionais** por meio de Certidões de Acervo Técnico (CATs) devidamente registradas junto ao CREA, superando o quantitativo mínimo de 12 (doze) unidades fixado pelo instrumento convocatório;

• **Aplicação do Formalismo Moderado e Inerência Técnica:**Argumenta que a ausência de detalhamento descritivo literal dos subitens de esgoto e caixas de inspeção nas CATs apresentadas não implica sua não execução, visto que tais serviços são cogentes e obrigatórios pelas normas da ABNT (como a NBR 8160) para a funcionalidade de qualquer residência unifamiliar. Ressalta que as unidades foram fiscalizadas e aprovadas pela Engenharia Federal da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, o que comprova sua regularidade fática. Junta fotos das obras executadas para afastar quaisquer dúvidas.

DA EMPRESA LM EMPREENDIMENTOS LTDA.:

A empresa recorrente, detentora da proposta de menor valor remanescente em sistema eletrônico, rebota a decisão que a desclassificou, sob os seguintes fundamentos de fato e de direito:

• **Exiguidade Irrazoável do Prazo de Diligência (Item 6.20.4):**Alega que o prazo regulamentar de**2 (duas) horas**assinalado pelo sistema eletrônico é manifestamente exíguo e irrazoável para o cumprimento cumulativo das obrigações exigidas, quais sejam: a estruturação e readequação de planilhas orçamentárias complexas com milhares de itens e a emissão de apólice de garantia de proposta de 1% (um por cento) junto a instituições financeiras ou seguradoras, que demandam tempo operacional de análise de crédito;

• **Violação aos Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade e Busca pela Proposta mais Vantajosa:**Defende que a desclassificação sumária, sem oportunizar reabertura do prazo ou diligência saneadora, constitui apego excessivo ao rigor formal, prejudicando o interesse público primário da contratação, visto que a empresa apresentou proposta econômica vantajosa e inferior ao limite máximo fixado pela Administração;

• **Inexistência de Prejuízo Procedimental ou à Isonomia:**Pontua que a concessão de prazo adequado não alteraria a substância de sua proposta original registrada em ata e não concederia vantagem indevida em relação às demais participantes, ausente qualquer indício de má-fé ou fraude.

DOS PEDIDOS DA RECORRENTE*:*

DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:

Conhecimento e Provimento: Requer que o recurso seja conhecido e, no mérito, totalmente provido para reformar a decisão de inabilitação técnica, declarando-a plenamente habilitada;
Efeito Suspensivo: Solicita a atribuição de efeito suspensivo ao certame, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
Remessa à Autoridade Superior: Subsidiariamente, em caso de não reconsideração por parte desta Agente de Contratação, requer a remessa dos autos à autoridade superior para julgamento final.

DA EMPRESA LM EMPREENDIMENTOS LTDA.:

Conhecimento e Provimento: Requer o conhecimento e provimento de seu recurso para anular o ato de desclassificação e oportunizar prazo razoável para a entrega da documentação solicitada;
Reforma para Classificação: Pleiteia o aproveitamento de sua proposta de menor preço, privilegiando o interesse público e o formalismo moderado;
Remessa Subsidiária: Caso mantida a decisão recorrida, requer o encaminhamento do recurso à autoridade superior na forma legal.

DAS CONTRARRAZÕES:

Conforme certificado nos autos e registrado no sistema do Portal de Compras Públicas, diante do encerramento da fase competitiva e da declaração preliminar de fracasso do certame em 08 de julho de 2026,**não foram apresentadas contrarrazões**por nenhuma das licitantes participantes, tendo decorrido o prazo legal sem manifestações contrárias das demais empresas, haja vista que todas se encontravam desclassificadas ou inabilitadas por motivos equivalentes.

DOS PARECERES TÉCNICOS DA ENGENHARIA:

Visando subsidiar a instrução do processo e amparar as decisões desta Agente de Contratação, os autos foram submetidos à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - Setor de Engenharia, o qual emitiu os seguintes posicionamentos técnicos circunstanciados por meio da Engenheira Civil Priscilla Carolina de Souza (CREA 2113405636):

• **Do Recurso de KG Construções e Serviços Ltda. (Parecer Técnico de 12/08/2026):**

• A engenharia municipal analisou detalhadamente a representatividade financeira dos subitens hidráulicos questionados. Constatou que o item*"Tubulação de esgoto DN100"*equivale a**1,10%**do valor global, e o item*"Caixa de inspeção"*equivale a**2,73%**. Concluiu que ambos se situam abaixo do patamar de 4% e não apresentam complexidade tecnológica que justifique seu enquadramento autônomo como parcelas de maior relevância, opinando pela**procedência parcial do recurso da KG**para desconsiderar a falta de atestado específico destes subitens secundários;
• No entanto, procedendo à reanálise rigorosa da qualificação técnico-operacional com foco exclusivo nas parcelas de valor significativo (superiores a 4%), a engenharia verificou que o edital exigiu atestação mínima de 50% para a parcela de**"Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m"**, a qual representa**5,78%**do valor orçado da contratação. Examinando o acervo técnico da recorrente, constatou-se a**completa ausência de comprovação de execução deste serviço específico de tesouras de madeira**.
• Concluiu que a comprovação genérica de execução de 13 unidades habitacionais, embora satisfaça o item geral do edital, não supre a necessidade material e o dever de comprovar os quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de valor significativo individual. Desse modo, o Setor de Engenharia opinou que**permanece tecnicamente o fundamento fático-operacional para a inabilitação da empresa KG Construções**.

• **Do Recurso de LM Empreendimentos Ltda. (Manifestação Técnica de 19/08/2026):**

• A engenharia municipal emitiu despacho informando que a matéria objeto do recurso da empresa LM Empreendimentos Ltda. resume-se unicamente ao descumprimento de prazos formais assinalados pelo sistema eletrônico de compras. Por tratar-se de discussão eminentemente formal, procedimental e de natureza administrativa, o órgão de engenharia concluiu que a matéria prescinde de manifestação técnica de engenharia, devolvendo os autos eletrônicos a esta Agente de Contratação para as providências administrativas e decisórias cabíveis.

DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
A Procuradoria Geral do Município, por meio da Procuradora-Geral Dra. Thiciannedy Alice Verissimo de Brito (OAB/RN 17.595), emitiu o**Parecer Jurídico de 26 de agosto de 2026**, cujos fundamentos basilares são sintetizados a seguir:

• **Do Poder-Dever de Autotutela Administrativa:**Invoca as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), asseverando que a Administração Pública tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando constatada inadequação jurídica relevante que atente contra o interesse público ou fira direitos dos administrados;
• **Do Formalismo Moderado e Saneamento de Falhas:**Ressalta que a Lei Federal nº 14.133/2021 adota postura incompatível com o formalismo cego que resulta na desclassificação sumária de propostas vantajosas por falhas formais sanáveis. Cita o art. 59, inciso V, que restringe a desclassificação a desconformidades "desde que insanáveis", e o art. 64, que institui a realização de diligências para afastar dúvidas ou complementar dados que demonstrem condições preexistentes na data de abertura do certame;
• **Da Legalidade da Retomada do Certame:**Manifesta-se pela**plena viabilidade jurídica de retomar o procedimento licitatório (fase de julgamento de propostas)**de ofício para anular as desclassificações decorrentes exclusivamente do descumprimento do prazo de 2 (duas) horas assinalado para o envio de proposta ajustada e garantia de proposta;
• **Da Aplicação Uniforme e Preservação da Isonomia:**Pontua que a reabertura de prazo para regularização formal deve ser estendida de forma uniforme e linear a**todas as licitantes que se encontrem em idêntica situação fática(**desclassificadas unicamente pelo prazo de diligência do item 6.20.4 do edital), em estrito cumprimento ao princípio constitucional da isonomia;
• **Da Supremacia do Interesse Público e Recursos do Novo PAC:**Destaca o relevante interesse público e a urgência administrativa do Município diante dos prazos regulamentares da Caixa Econômica Federal e das diretrizes da**Circular GIGOVNA nº 018/2026**, que estabeleceu o prazo excepcional e improrrogável de**30 de outubro de 2026**para a conclusão das licitações do PAC, sob risco de perda das verbas federais e extinção do convênio destinado à construção das 25 unidades habitacionais.

DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Esta Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita consonância com os relatórios técnicos do Setor de Engenharia e o balizador Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, passa a decidir fundamentadamente:

QUANTO AO RECURSO DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:

• Este órgão decisório acolhe integralmente o Relatório Técnico da Engenharia de 12 de agosto de 2026. Restou faticamente demonstrado que as parcelas hidráulicas inferiores a 4% (quatro por cento) do orçamento estimado (esgoto e caixas de inspeção) carecem de complexidade técnica autônoma para fundamentar a inabilitação da recorrente. Desse modo, reforma-se em parte a decisão de habilitação para**desconsiderar a necessidade de comprovação dessas exigências menores**, em respeito ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
• Todavia, no tocante à parcela de valor significativo**"Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira" (5,78% do orçamento estimado)**, verifica-se que a empresa KG Construções de fato**não apresentou qualquer atestado ou comprovação material de sua execução**, configurando ausência de qualificação técnica essencial. Trata-se de omissão material grave e insanável via simples diligência, uma vez que a capacidade técnica deve ser preexistente e atestada por profissional habilitado em acervo. Assim, mesmo com o provimento parcial das alegações recursais,**mantém-se a inabilitação técnica da empresa KG Construções**nos termos proferidos na sessão de 08 de julho de 2026.

QUANTO AO RECURSO DA EMPRESA LM EMPREENDIMENTOS LTDA. E A SOLUÇÃO SANEADORA GERAL:

• No tocante à desclassificação pelo decurso do prazo de 2 (duas) horas, esta Agente de Contratação acolhe os argumentos expostos pela empresa LM Empreendimentos Ltda., em simetria com a recomendação da Procuradoria Municipal. O prazo assinalado revelou-se excessivamente rigoroso, considerando que a readequação de planilhas de obras e a obtenção de garantia de proposta junto a bancos envolvem dependências burocráticas externas e operacionais que inviabilizam o cumprimento tempestivo dentro de apenas duas horas;
• Em consonância com o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e com os preceitos do formalismo moderado e da ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a decisão de desclassificação provisória da empresa LM Empreendimentos é**anulada de ofício**, declarando-se o vício de prazo perfeitamente saneável;
• A fim de manter hígido o princípio constitucional da isonomia e evitar favorecimento individual, a referida medida saneadora deve ser aplicada de forma linear. Logo, determina-se a**retomada da sessão pública**com a**reabertura de prazo isonômico comum de 24 (vinte e quatro) horas**para que**TODAS as empresas desclassificadas unicamente pelo descumprimento do prazo de diligência do item 6.20.4 do edital**possam regularizar a situação.
• Beneficiam-se linearmente desta medida as empresas desclassificadas nessas condições:**MHC Construção e Locação Ltda.(**menor lance registrado em ata de R$ 3.158.173,77),**Domus Engenharia Ltda.**,**Construsol Empreendimentos**,**LM Empreendimentos Ltda.**,**BBC Empreendimentos**,**R D Construção**,**Estrutural Construções**e**Constru Art Serviços Ltda.**;
• A vantajosidade dessa retomada é indiscutível: o aproveitamento do certame sob a égide das propostas já apresentadas representa uma economia real de**R$ 274.623,81**(diferença entre o orçamento estimado de R$ 3.432.797,58 e o menor lance global da MHC de R$ 3.158.173,77), além de ser a**única alternativa viável para concluir a licitação e captar os recursos do Novo PAC antes do encerramento do prazo fatal estabelecido pela Caixa Econômica Federal em 30 de outubro de 2026**, visto que instaurar um novo processo licitatório do zero demandaria prazos burocráticos que inviabilizariam o empreendimento habitacional.

DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, com base no**Poder de Autotutela Administrativa(**Súmulas 346 e 473 do STF) e nos princípios da**legalidade, isonomia, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade e busca pela proposta mais vantajosa**, esta Agente de Contratação decide:

• **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**e, no mérito, dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para desconsiderar as exigências técnico-operacionais para subitens hidráulicos com representatividade inferior a 4% do orçamento base da contratação,**mantendo, contudo, a sua INABILITAÇÃO** em face do não atendimento ao requisito de comprovação técnica para a parcela de valor significativo correspondente ao serviço de fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira (item 11.3.5.3.2 do edital);
• **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LM EMPREENDIMENTOS LTDA.**e, no mérito, dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO** para anular o ato administrativo de sua desclassificação pelo descumprimento do exíguo prazo de duas horas;
• **DETERMINAR**, de ofício, a **ANULAÇÃO DAS DECISÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as empresas desclassificadas exclusivamente com fundamento no descumprimento do prazo de diligência do item 6.20.4 do edital, determinando a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** na fase de julgamento de propostas;
• **REABRIR O PRAZO REGULAMENTAR DE DILIGÊNCIA**, de forma isonômica, linear e simultânea, pelo período comum de**24 (vinte e quatro) horas**, assinalando no sistema eletrônico para que as empresas afetadas (MHC, Domus, Construsol, LM, BBC, R D, Estrutural e Constru Art) efetuem o envio eletrônico de suas respectivas propostas de preços consolidadas devidamente ajustadas ao último lance e as comprovações de recolhimento da garantia de proposta (1%), viabilizando o regular andamento do certame e o aproveitamento do processo.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente julgamento de recursos administrativos e a determinação de retomada da sessão pública eletrônica serão devidamente publicados e publicizados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sistema **Licitafácil do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN)**e disponibilizados na íntegra no sítio do **Portal de Compras Públicas**, convocando-se as licitantes com antecedência regular para o reinício dos atos em sistema.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de agosto de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C096A40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO GERAL PARA SANEAMENTO (REPESCAGEM ISONÔMICA DE PROPOSTAS E GARANTIAS DE PROPOSTA DE OFÍCIO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
VINCULAÇÃO: Contrato de Repasse nº 1099297-25/2024 / Convênio nº 970911/2024 (Novo PAC / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no âmbito do Conjunto Habitacional (projeto padronizado FNHIS SUB-50 / CAIXA), conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Termo de Referência.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 3.432.797,58 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A**Agente de Contratação**da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, designada pela Portaria nº 011/2025-GP, em estrito cumprimento às determinações contidas na**Ata de Julgamento de Recursos e Contrarrazões**datada de 27 de agosto de 2026, devidamente ratificada por**Decisão da Autoridade Superior (Prefeito Municipal)**em mesma data, e amparada no**Parecer Jurídico**emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM),**TORNA PÚBLICO**a todos os interessados a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e**CONVOCA**as empresas abaixo relacionadas para a regularização de suas propostas comerciais e envio das respectivas garantias de proposta, no âmbito de procedimento de saneamento e reabertura de prazo isonômico de ofício.

I. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO SANEAMENTO DE OFÍCIO

A presente medida corretiva e saneadora decorre do acolhimento parcial do Recurso Administrativo interposto pela licitante**LM Empreendimentos Ltda**. Restou reconhecido por esta Administração, em consonância com a orientação técnico-jurídica da PGM e com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que o prazo originário de 2 (duas) horas concedido via sistema para o envio concomitante da planilha readequada e obtenção da garantia de proposta (1% do valor estimado) configurou exiguidade desarrazoada frente às complexidades operacionais e bancárias das licitantes.
Deste modo, com esteio no**Poder de Autotutela Administrativa**(Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), no**Princípio do Formalismo Moderado e Saneamento de Falhas**(Art. 64,*caput*, e Art. 59, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021), e na prerrogativa de**prorrogação de prazo de ofício**resguardada no subitem 8.11.1 do Termo de Referência deste certame, esta Agente de Contratação determinou a anulação das decisões anteriores de desclassificação que decorreram estritamente do decurso do prazo de 2 (duas) horas.
Visando assegurar a estrita observância ao**Princípio Constitucional da Isonomia**(Art. 5º,*caput*, da CF/88 e Art. 5º da Lei nº 14.133/21), o presente chamamento de saneamento é estendido, de forma linear e uniforme, a**todas as licitantes que foram preliminarmente afastadas pelo mesmo motivo procedimental**. Com isso, preserva-se o universo de propostas vantajosas já registradas e afasta-se o risco iminente de perda irreversível dos recursos federais do**Novo PAC**perante a Caixa Econômica Federal (prazo final improrrogável estabelecido pela Circular GIGOVNA nº 018/2026 até**30 de outubro de 2026**).

II. RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVOCADAS ("REPESCAGEM")

Ficam formalmente convocadas e notificadas para sanear suas pendências, restabelecendo as suas respectivas posições fáticas na ordem de classificação do certame, as seguintes licitantes:
MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:01.446.486/0001-59
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.158.173,77 (Menor Preço Global)
DOMUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ:60.416.291/0001-25
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.209.665,74
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:41.284.989/0001-90
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.240.000,00
LM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:30.907.741/0001-11
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.249.000,00
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:22.863.010/0001-93
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.250.000,00
R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:13.385.475/0001-95
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.261.150,00
ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:62.048.553/0001-71
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.261.157,70
CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA
CNPJ:49.219.307/0001-77
Lance/Proposta Registrada em Ata:R$ 3.400.000,00

III. DOS DOCUMENTOS DE ENVIO OBRIGATÓRIO

As licitantes convocadas deverão, de forma cumulativa, anexar ao sistema eletrônico os seguintes documentos sob pena de manutenção da desclassificação:

• **Proposta de Preços Comercial Readequada (Planilha de Custos Consolidada):**

Deve ser rigorosamente preenchida de forma readequada e compatibilizada com o**respectivo valor final do último lance global**registrado pela empresa no sistema (conforme valores indicados na tabela do Item II deste Aviso).
Deverá seguir as diretrizes do edital, mantendo apenas**2 (duas) casas decimais**.
Deve estar acompanhada do detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, sem majoração do valor de lance original.
Recomenda-se a utilização do modelo eletrônico padrão fornecido pela Administração (arquivo**"Planilha Múltipla"**), disponível para download na aba de anexos do processo.

• **Garantia de Proposta (Bid Bond):**

Comprovante de recolhimento de garantia de proposta em valor correspondente a**1% (um por cento)**do valor total estimado da contratação, o que equivale ao montante exato de**R$ 34.327,97 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**.
A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades descritas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a)Caução em dinheiro (depositada em conta específica indicada pelo Município) ou em títulos da dívida pública;
b)Seguro-garantia (apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP);

c)Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou
d)Título de capitalização custeado por pagamento único.

Fica expressamente determinado que a data de emissão da garantia de proposta poderá ser contemporânea ou superveniente à data original da sessão de lances (02/03/2026), desde que sua validade estenda-se por período compatível com as regras editalícias e cubra integralmente o período atual de julgamento.

IV. DO CRONOGRAMA, PRAZOS E CANAL DE SUBMISSÃO
A retomada operacional do certame observará estritamente os seguintes parâmetros de agendamento e envio eletrônico:
Plataforma Operacional:Portal de Compras Públicas
Endereço Eletrônico de Acesso:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data e Hora de Reabertura do Sistema (Início do Prazo):**3 de setembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).**
Data e Hora de Encerramento (Fim do Prazo Comum de Saneamento):**04 de setembro de 2026, às 10h01min (horário de Brasília).**
Prazo Efetivo Disponibilizado:**24 (vinte e quatro) horas contínuas, contadas de ofício de forma uniforme para todas as participantes.**

Passo a Passo para Submissão no Sistema:
O representante credenciado da licitante deverá acessar a área logada no sítio do**Portal de Compras Públicas**.
Localizar o menu "Minhas Licitações" e pesquisar pela**Concorrência Eletrônica nº 001/2026**(Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado / Fundo Municipal de Assistência Social).
Acessar a sala de disputa/acompanhamento do certame.
Identificar o campo de diligência/reabertura aberto no**Item Único (Item 0001)**.
Utilizar a opção**"Enviar Anexo"**(ou "Responder Diligência") para realizar o upload dos arquivos digitais em formato PDF.
Arquivo 1: Proposta de Preços Comercial Readequada (Planilha consolidada).
Arquivo 2: Comprovante/Apólice de Garantia de Proposta (1%).
Confirmar o envio e certificar-se do registro de protocolo emitido automaticamente pela plataforma.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS
O presente procedimento constitui ato estritamente saneador de instrução fática, destinando-se tão somente a comprovar condições de regularidade material preexistentes no momento em que as lances foram dados.
Não será permitida, sob qualquer pretexto, a alteração ou modificação do valor global de lances já registrados na ata do sistema, sob pena de imediata desclassificação por infração à estabilidade das propostas.
O não atendimento ao envio da planilha orçamentária readequada e/ou da garantia de proposta no prazo peremptório e comum estabelecido (24 horas) ensejará a**manutenção definitiva do ato de desclassificação**da licitante inerte no sistema, dando-se imediato prosseguimento fático ao julgamento com as empresas remanescentes que regularizarem sua condição, respeitando a ordem crescente de classificação.
As licitantes respondem civil, administrativa e penalmente pela veracidade e integridade de todos os documentos e declarações anexados ao sistema, aplicando-se, em caso de fraudes ou condutas de má-fé, as severas penalidades previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação.

VI. DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Para a garantia da máxima transparência e cumprimento das normas cogentes de publicidade administrativa, o presente Aviso de Convocação será veiculado simultaneamente através dos seguintes veículos oficiais:
Imprensa Oficial Municipal: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) - http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
Plataforma de Disputa: Portal de Compras Públicas - Aba de Avisos e Mensagens do Chat da Concorrência nº 001/2026.
Cadastro Federal: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Canal Informativo Local: Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser formalizados diretamente junto a este Setor de Licitações através do correio eletrônico oficial:**cpldixsept@gmail.com**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DAC9D3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (CONJUNTO HABITACIONAL COM 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - PROJETO PADRONIZADO FNHIS SUB-50 / CAIXA) NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 970911/2024 (CONTRATO DE REPASSE Nº 1099297-25/2024 / NOVO PAC)

CONSIDERANDO as regras editalícias constantes dos autos do Processo Administrativo nº 028/2026, correspondente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, processada sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado fático verificado na sessão pública de julgamento e habilitação do certame em epígrafe, no qual todas as empresas proponentes restaram inabilitadas por razões técnicas ou desclassificadas por descumprimento de prazos formais de diligência, esta Agente de Contratação declarou a licitação preliminarmente **fracassada** na sessão pública de**08 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO que, inconformadas com as respectivas decisões administrativas de afastamento, as licitantes **KG Construções e Serviços Ltda.**(inabilitada na fase de habilitação técnica) e **LM Empreendimentos Ltda.**(desclassificada pelo decurso de prazo de diligência), de forma tempestiva, registraram suas intenções e interpuseram Recursos Administrativos em**13 de julho de 2026**, visando à reforma das decisões que lhes foram desfavoráveis;

CONSIDERANDO a ausência de contrarrazões nos autos, tendo em vista o fracasso provisório e integral do procedimento em que todas as licitantes se encontravam formalmente desativadas ou desclassificadas do sistema, inviabilizando a existência de concorrentes em situação ativa para apresentar oposição técnica, restando plenamente assegurado o rito legal;

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo da empresa **KG Construções e Serviços Ltda.** impugna sua inabilitação alegando que os subitens de instalações hidrossanitárias ("Tubulação de esgoto DN100" e "Caixa enterrada / caixa de inspeção") utilizados para fundamentar seu afastamento possuem representatividade financeira de apenas**1,10%**e**2,73%**, respectivamente, situando-se abaixo do patamar legal e objetivo de**4% (quatro por cento)**exigido pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para caracterização de parcelas de maior relevância ou valor significativo;

CONSIDERANDO que a referida recorrente (KG Construções) defende possuir capacidade técnica operacional plena por ter apresentado Certidões de Acervo Técnico (CATs) que comprovam a execução anterior de**13 (treze) unidades habitacionais**(superando o mínimo de 12 exigido no item 11.3.5.3.1 do edital), as quais foram executadas e comercializadas sob o Programa Minha Casa Minha Vida com vistorias e aprovação da engenharia da Caixa Econômica

Federal (CEF), carregando a certeza técnica de que os serviços hidrossanitários foram materialmente executados como elementos inerentes e indissociáveis das residências construídas;

CONSIDERANDOo teor do **Relatório Técnico de Análise de Recurso Administrativo** emitido em**12 de agosto de 2026**pela Engenheira Civil do Município, Sra. Priscilla Carolina de Souza, que, ao proceder à reavaliação técnica das exigências de qualificação técnico-operacional à luz do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, opinou pelo **acolhimento parcial** das razões da recorrente KG Construções, manifestando-se pela **desconsideração técnica** dos subitens de tubulação de esgoto DN100 e caixa de inspeção para fins de habilitação, sob o fundamento de que tais serviços possuem baixa expressão financeira e são usuais na engenharia civil, sem complexidade que justifique sua exigência;

CONSIDERANDO, todavia, que o mesmo Relatório Técnico de Engenharia constatou, após rigorosa análise material do conjunto documental, que a empresa KG Construções e Serviços Ltda.**não comprovou experiência mínima compatível** com a parcela de**"Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento"**, serviço este que representa**5,78%**do valor total estimado da contratação (enquadrando-se objetivamente como parcela de valor significativo acima de 4%) e possuía exigência de 50 (cinquenta) unidades mínimas executadas (50% do total da obra);

CONSIDERANDO que a Engenharia Municipal concluiu que a comprovação genérica de execução de 13 unidades habitacionais, embora satisfaça o item 11.3.5.3.1, não supre a ausência de atestação específica para parcelas de valor significativo individualmente estabelecidas (como as tesouras de madeira), permanecendo ausente a comprovação técnica dessa experiência preexistente e mantendo-se, sob o prisma técnico de engenharia, o fundamento fático para a**inabilitação**da referida recorrente;

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo interposto pela empresa**LM Empreendimentos Ltda.**impugna sua desclassificação sob o fundamento de que o exíguo prazo de**2 (duas) horas**assinalado eletronicamente para o envio de proposta consolidada adequada ao último lance e garantia de proposta (1% do valor estimado) é irrazoável e incompatível com os trâmites operacionais e bancários necessários, violando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO a **Manifestação do Setor de Engenharia** emitida em**19 de agosto de 2026**(Memorando nº 019/2026-Eng.), subscrita pela engenheira Priscilla Carolina de Souza, atestando que a discussão em torno do recurso da empresa LM Empreendimentos Ltda. cinge-se estritamente ao cumprimento de prazos e formalidades regulamentares do edital, tratando-se de matéria de natureza eminentemente administrativa, o que dispensa posicionamento técnico de engenharia e direciona a competência decisória ao Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico** emitido em**26 de agosto de 2025 (com vigência e efeitos no corrente exercício de 2026)**pela douta Procuradora-Geral do Município, Dra. Thiciannedy Alice Verissimo de Brito, o qual orienta com precisão técnica e jurídica sobre a legalidade de adoção de medidas administrativas fundamentadas no **Poder de Autotutela Administrativa (Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF)**para anulação ou revogação de atos inadequados e saneamento de falhas procedimentais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município assentou categoricamente que a Lei nº 14.133/2021 adotou orientação incompatível com a exclusão automática de licitantes por falhas puramente formais, privilegiando o formalismo moderado (Art. 5º e Art. 59, V) e autorizando a realização de diligências (Art. 64) destinadas a esclarecer ou comprovar condições preexistentes, vedada apenas a criação posterior de requisitos inexistentes à época de abertura do certame;

CONSIDERANDO que o órgão assessor jurídico-municipal concluiu pela**plena viabilidade de retomada da sessão pública**da Concorrência nº 001/2026, mesmo após declaração de fracasso inicial, visando ao saneamento isonômico de prazos formais e aproveitamento das propostas, sob a condição de que a medida seja uniformemente aplicada a todas as licitantes que se encontrem em situação fática equivalente, garantindo a isonomia e a mais ampla competitividade;

CONSIDERANDO que a GIGOVNA Natal/RN, Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal, por meio da **Circular GIGOVNA nº 018/2026**, estabeleceu orientações autorizando a **prorrogação excepcional de prazos para a conclusão dos processos licitatórios do Novo PAC até o limite improrrogável de 30 de outubro de 2026**, condicionado à comprovação de avanço processual e de que a medida é mais aderente ao interesse público do que a extinção do convênio;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal formalizou tempestivamente, em**06 de agosto de 2026**, o pleito de prorrogação do cronograma de captação perante a CEF (Ofício) justificando que o certame encontra-se em fase de julgamento de recursos administrativos e saneamento de vícios formais para aproveitamento de propostas;

CONSIDERANDO que a anulação deste certame e a instauração de uma nova licitação do zero gerariam prazos de publicação de novos editais, fases competitivas e prazos de recursos que inevitavelmente extrapolariam o prazo limite de**30 de outubro de 2026**, acarretando a **perda irreversível dos recursos federais** do Convênio nº 970911/2024 (Contrato de Repasse nº 1099297-25/2024 / Novo PAC) e impedindo a construção de 25 unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e extrema vulnerabilidade social acompanhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o menor lance ofertado na sessão pública de lances foi da empresa **MHC Construção e Locação Ltda. no valor de R$ 3.158.173,77**, o que representa uma **economia direta e real de R$ 274.623,81**aos cofres municipais em relação ao teto orçamentário máximo estimado de R$ 3.432.797,58, e que o aproveitamento do certame mediante saneamento preserva essa proposta vantajosa de menor preço global;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no **subitem 21.17**do instrumento convocatório (Disposições Gerais), segundo a qual*"o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público"*, associada à faculdade concedida pela Cláusula**8.11.1 do Termo de Referência**(subitem 8.11) de prorrogação de ofício dos prazos de envio de documentos quando constatada a insuficiência do prazo regulamentar original de 2 horas;

CONSIDERANDO, por fim, que o julgamento técnico-jurídico exarado na **Ata de Julgamento de Recursos e Contrarrazões da Concorrência nº 001/2026**, lavrada em**27 de agosto de 2026**pela Agente de Contratação Sra. Nadja de França Costa, encontra-se em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório e autotutela administrativa;

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais como Autoridade Competente e Chefe do Poder Executivo Municipal, e com amparo técnico nos Relatórios de Engenharia e na fundamentação jurídica do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, adotando-os como razões de decidir:

• **RATIFICO INTEGRALMENTE A ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES** proferida pela Agente de Contratação em 27 de agosto de 2026, e decido:

• **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela licitante**KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**para, no

mérito,**NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão que a declarou **INABILITADA**na Concorrência nº 001/2026, haja vista a não comprovação material e documental de experiência técnica compatível com a parcela de valor significativo pertinente à "Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada" (item 11.3.5.3.2 c/c art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

• **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela licitante **LM EMPREENDIMENTOS LTDA.**para, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, com o fim exclusivo de afastar sua desclassificação decorrente do decurso do exíguo prazo de 2 (duas) horas, reconhecendo que o vício possui natureza estritamente formal e procedimental, passível de saneamento e prorrogação de ofício nos termos editalícios e legais.

• **DETERMINO A RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (fase de julgamento de propostas) e o **SANEAMENTO COLETIVO E ISONÔMICO DE OFÍCIO**, mediante a reabertura do Portal de Compras Públicas para a concessão de **novo prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas** para que **TODAS AS EMPRESAS DESCLASSIFICADAS UNICAMENTE PELO DECURSO DO PRAZO DE DILIGÊNCIA DO ITEM 6.20.4**possam regularizar e anexar ao sistema eletrônico as respectivas propostas adequadas de preços e comprovantes de garantia de proposta, a saber:

• **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**(CNPJ: 01.446.486/0001-59 / lance de R$ 3.158.173,77);

• **DOMUS ENGENHARIA LTDA.**(CNPJ: 60.416.291/0001-25 / lance de R$ 3.209.665,74);

• **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**(CNPJ: 41.284.989/0001-90 / lance de R$ 3.240.000,00);

• **LM EMPREENDIMENTOS LTDA.**(CNPJ: 30.907.741/0001-11 / lance de R$ 3.249.000,00);

• **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**(CNPJ: 22.863.010/0001-93 / lance de R$ 3.250.000,00);

• **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**(CNPJ: 13.385.475/0001-95 / lance de R$ 3.261.150,00);

• **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA.**(CNPJ: 62.048.553/0001-71 / lance de R$ 3.261.157,70);

• **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA.**(CNPJ: 49.219.307/0001-77 / lance de R$ 3.400.000,00).

• **ORIENTO E DETERMINO** que a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio adotem todas as providências administrativas e eletrônicas no Portal de Compras Públicas para viabilizar a execução isonômica desta medida, procedendo com as notificações correspondentes no chat eletrônico do certame, lavrando-se as atas pertinentes de reabertura.

• **DETERMINO A IMEDIATA PUBLICAÇÃO** deste despacho decisório na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a máxima transparência e controle social do procedimento, com posterior envio de cópia documental comprobatória à GIGOVNA Natal/RN da Caixa Econômica Federal.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D9305DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 03.538.267/0001-25.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 03.538.267/0001-25,** sediada na Rua Anísio Salatiel, loja 01, Roger, CEP: 58.020-000, João Pessoa-PB, neste ato representada pela **Sra. ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 4127798 - SSDS/PB, inscrita no CPF sob nº 707.818.144-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 2508002/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à aquisição de centrais de ar tipo split em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	C.W.C. Distribuidora LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7207A38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E COBERTURA E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EVENTOS E AÇÕES CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência
DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II –
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 066/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: CGX LTDA, inscrita no CNPJ: 18.412.009/0001-75, com sede na Rua Francisco Neves Freitas, nº 77, Sala 01, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-010, no valor total de R$ 64.932,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A2290C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **LUCIA DE FATIMA SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 31.08.2026 à 28.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 31 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D9A46F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026-GP

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DA APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS À SERVIDORA VANUZA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comunicação da servidora **VANUZA ALVES GOMES**, matrícula funcional nº 6005, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acerca da concessão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS, entregue na Secretaria de Administração na data 31/08/2026,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao servidor efetivo é causa de vacância do cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a concessão de aposentadoria voluntária à servidora **VANUZA ALVES GOMES**, matrícula nº 6005, ocupante do cargo efetivo de Professora, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Carta de Concessão com DIB em 12/02/2025, nos termos da legislação previdenciária federal.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo anteriormente ocupado pela servidora, a partir da data de 31 de agosto de 2026, nos termos do Art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 31 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A0D6AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 01 ou 02 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de agosto de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
137.	066	ARIANA DA SILVA MEDEIROS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5.	070	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação

temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4E4408FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA** CPF: 538.508.744-00, Professora, o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do II Encontro de Formação Presencial de formadores Municipais do ProLEEI – RN, na cidade de Natal – RN, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 27 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C026B5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANA JUCIELE DA COSTA** CPF: 052.667.284-69, professora, o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do II Encontro de Formação Presencial de formadores Municipais do ProLEEI – RN, na cidade de Natal – RN, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 27 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:52BA8694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor JOSE DE ARIMATEIA DA PAZ ALBUQUERQUE, por meio do Protocolo do Servidor nº 002730/000045/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOSE DE ARIMATEIA DA PAZ ALBUQUERQUE,** matrícula 43141, inscrito (a) no CPF nº. 023.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO),** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de setembro 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FAECAC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora JESSICA MICAELE REBOUCAS JUSTINO MENEZES, por meio do Protocolo do Servidor nº 002652/000044/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA MICAELE REBOUCAS JUSTINO MENEZES,** matrícula 44997, inscrito (a) no CPF nº. 086.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRA – HOSPITAL/ UPA),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de setembro 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E6E3A905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 050/2024

PROCESSO Nº: 002752/000041/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 09.195.778/0001-78
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel para funcionamento da Central de Cidadania em Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante. JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JÚNIOR – JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Contratado.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B72E8DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 424/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **JOSÉ LUCIANO DA CUNHA,** matrícula nº 332511, CPF nº ***. 491.154-39 Ocupante, do cargo Gari, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondendo ao período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023 serem gozadas a partir **01/09/2026 à 30/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:C7A71796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 425/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **VERUSCA LIANE DA SILVA,** matrícula nº 10979, CPF nº ***. 251.604-95, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:44074EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 426/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA**,** matrícula nº 109521, CPF nº ***. 895.144-07 Ocupante, do cargo Professora (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025 serem gozadas a partir 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:1FC7D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 427/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, FABIO HIGINO LOPES**inscrito (a) no CPF sob o nº. *.498.664-28, para as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01/09/2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5C576533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 428/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ,**FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº.*****.769.164-06**, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 01/09 /2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:86A4B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 430/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR,**BRENA BRUNA AMORIM E SILVA DE OLIVEIRA**, CPF:*****.992.684-38**, para as atribuições inerentes do cargo de comissionado Diretor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 01/09 /2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:89BE7888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 183/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 01/09/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de Agosto de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E0868A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 184/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Desenvolvimento Econômico, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 01/09/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:68CB1829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 185/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 2 (UMA) diárias, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do curso "Gestão dos recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos recursos Públicos", nos dias 03 e 04 de Setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:45C0FC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio ao servidor público Francisco Gerinaldo de Lima Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO GERINALDO DE LIMA FERREIRA**, CPF Nº 720.***.**4-91, matrícula n° 468, ocupante do cargo ASD, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023, para gozo no período de 01/09/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º Durante o período de licença-prêmio, o servidor fará jus à remuneração prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:E90D2F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 31 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1º Conceder 01 (diária) no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do Evento Gestão de Recursos da Educação, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, em Natal RN.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 31 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB5719BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 31 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1º Conceder 01 (diária) no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) a **Sr. Robson Michall Guedes de**

Oliveira, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação de Finanças, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do Evento Gestão de Recursos da Educação, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, em Natal RN.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 31 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1C0D7508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5
98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.
Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.
Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.
§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.
Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.
§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.
Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.
§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.
§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 dias assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.
Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:
I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.
§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.
§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.
Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.
Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.
Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:
I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.
Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedadas a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.
Janduís/RN, 31 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A471926D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2026-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Culutra e Desporto, Centro Municipal de Educação Infantil Alice Pinheiro de Almeida, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do II Encontro de Formação Presencial de Formadoras(es) Municipais do ProLEEI - RN, que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiamar Hotel e Convenções, das 8h às 17h30. Natal/RN
Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 28 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2EC00A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2026-GP.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº143/2026-GP/PMSGA, datado de 18 de agosto de 2026, solicitando a cedência da servidora CLARISE ALVES, para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão entre o Município de Janduís-Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante - Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER ao município de São Gonçalo do Amarante – Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, a servidora CLARISSE ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do Registro Geral nº 2.336.752-SSP-RN, inscrita no CPF nº 050.830.224-27, matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Gonçalo do Amarante – Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido de 1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2028, o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C8A20C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Município de Janduís/RN, CNPJ nº 08.349.003/0001-47.

PERMISSIONÁRIA: Angela Maria da Silva, CPF nº ***.790.204-**.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração comercial do **Quiosque BOX-2**, de propriedade do Município de Janduís/RN, localizado na Praça Jailma Vieira de Almeida, Rua José Canuto, nº 51, Janduís/RN, destinado à comercialização de produtos em geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "f" do inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Janduís/RN, e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da outorga da permissão, podendo ser prorrogada por igual período, observada a natureza precária do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Janduís/RN, 27 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Permitente

ANGELA MARIA DA SILVA
CPF n°413.790.204-68
Permissionário

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:03913D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **EDNA COSTA DE SOUZA**, matrícula **01540**, portador(a) do CPF: **290.***.***-49.**
Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José da Costa Medeiros.**

Cargo/Função: **Professora.**
Início de Licença: **27/08/2026**
Final de Licença: **24/11/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo ( ) Discordo
.....
Assinatura – Servidor

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 033/2023 GC

24 de Agosto de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:3EA21841

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Dispensa Nº 42/2026
Processo nº 70/2026.
Contrato Administrativo nº 18/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN/ CNPJ: 02.852.277/0001-78
Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN para a prestação de serviços técnicos especializados visando à modernização da gestão territorial e tributária do Município de Japi/RN, compreendendo a elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), o levantamento, atualização, georreferenciamento, organização e tratamento de dados territoriais, cartográficos e cadastrais, incluindo o levantamento cadastral dos imóveis urbanos, a elaboração de base cartográfica digital georreferenciada, a elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como a produção de estudos, diagnósticos, mapas, relatórios e demais produtos técnicos necessários para subsidiar a implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a implantação e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, a estruturação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o fortalecimento da gestão tributária municipal e a capacitação e treinament.
Valor Global: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2027.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, TANIA COSTA.
Data da Assinatura: 24/08/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D2F52EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso IV artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de

garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REVISÃO DO VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PLACA RQJ-1A94 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ALCANÇADO 80.000KM, CARRO QUE REALIZA TRANSLADO DE PACIENTES DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, CONSIDERANDO GARANTIA DE FÁBRICA,** em favor da Empresa: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92,** estabelecida a Avenida Pil. Pereira Tim (BR 101), Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, com valor total global de R$ 7.715,89 (sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 124/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A6CC9CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2026-SMAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES	087.XXX.XXX-07
EDVANIO TEIXEIRA BARACHO	711.XXX.XXX-94

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:2B9E9557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2026-SMAS(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º-NOMEARos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexada.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

JOÃO MARIA DE MELO	778.XXX.XXX-10
TERTULIANO GOMES DE MELO	705.XXX.XXX-90

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:EE50E52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 412/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **FRANCILENE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 041.748.784-39, suplente de conselheira do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8C59F6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 413/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidor para prestar serviços a outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.
Considerando o Ofício nº 030/2026 da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que comunica a devolução de servidor cedido desta edilidade para a referida Câmara;
Considerando a recomendação do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR,** e encerrar a cessão do servidor **LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO,** que se encontrava cedido a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, o mesmo voltará a prestar seus serviços, a partir de 01 de setembro de 2026, junto a Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AA56CA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 414/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a suspensão de Licença Prêmio concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo da Licença Prêmio concedida a senhora **MARIA DE LOURDES QUEIRÓZ DE MEDEIROS,** matrícula 365, inscrita no CPF sob nº 897.732.764-49, com período de início em 01 de setembro de 2026, constante no Art. 5 da **PORTARIA Nº 411/2026 - GP/PMJP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AFDB1627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 415/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 415/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01.09.2026 a 30.09.2026
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2026 a 30.09.2026
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	01.09.2026 a 30.09.2026
ELOÍZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	01.09.2026 a 30.09.2026
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.09.2026 a 30.09.2026
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	01.09.2026 a 30.09.2026
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01.09.2026 a 30.09.2026
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.09.2026 a 30.09.2026
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE	01.09.2026 a 30.09.2026
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	01.09.2026 a 30.09.2026
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.09.2026 a 30.09.2026
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.09.2026 a 30.09.2026
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2026 a 30.09.2026
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.09.2026 a 30.09.2026
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2026 a 30.09.2026
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.09.2026 a 30.09.2026
NAIR GARCIA DA SILVA	A.S.G	01.09.2026 a 30.09.2026
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01.09.2026 a 30.09.2026
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.09.2026 a 30.09.2026
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉNICO EM ENFERMAGEM	01.09.2026 a 30.09.2026

VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA	01.09.2026 a 30.09.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BCE37D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 317.061/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Ata de Registro de Preço encaminhada pelo sistema TOPSOLUTIONS do processo eletrônico referente ao Pregão Eletrônico 034/2026 cujo o objeto é: **Contratação e empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório municipal e da sala de fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira.
Jardim do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FB5F3021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 032/2026, realizado em 18/08/2026 a saber:

DESK CLEAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 06, 14, 19; totalizando o valor de **R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 5, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 47.298,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 2, 7, 8, 9, 11; totalizando o valor de **R$ 69.129,50 (sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

NINO & NANI LTDA - CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedor nos itens: 12, 13; totalizando o valor de **R$ 13.467,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, ENXOVAL E VESTUÁRIO INFANTIL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ E APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 032/2026 com início 05 de agosto de 2026, realizada em 18 de agosto de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:88F0EA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 038/2026, realizado em 13/08/2026 a saber:

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor nos itens: 15, 33; totalizando o valor de **R$ 3.628,00 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor nos itens: 11, 13; totalizando o valor de **R$ 1.492,00 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32; totalizando o valor de **R$ 124.392,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ: 53.278.020/0001-95, saiu vencedor nos itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 038/2026 com início 31 de julho de 2026, realizada em 13 de agosto de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AE3B4839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 416, DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a ao Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo Administrativo nº 520.017/2026 que tem como objeto: " Contratação de empresa especializada para regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo execução dos serviços técnicos especializados e fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do objeto".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2F63AD8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 417, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônica nº 019/2024, que tem por objeto a " A AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:96EFFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2026 - JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADO: JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 002.688.484 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 017.769.954-06, residente e domiciliado na Rua Maria Lins, nº 62, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 187/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 260/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **001/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 001/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:91DF7626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026 - MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 046.486.034-27 ITEP RN, inscrita no CPF sob o n.º 046.486.034-27, residente e domiciliada no Povoado Currais Novos, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 189/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 261/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **002/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9CC97E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2026 - DAIANY DA COSTA NÓBREGA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: DAIANY DA COSTA NÓBREGA, brasileira, portadora do RG n.º 001.912.812 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 053.589.934-36, residente e domiciliada na Rua Otávio Lamartine, nº 336 – 2º andar, Centro, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 188/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 265/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **003/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 003/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

DAIANY DA COSTA NÓBREGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5CC2A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2026 - MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 001.128.604 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 535.627.044-53, residente e domiciliada na Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 190/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 266/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **004/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 004/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2CF66CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2026 - RAFAELA MELO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF

sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: RAFAELA MELO DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 002.019.036 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.469.174-85, residente e domiciliada na Rua Aristofanes Fernandes, nº 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 191/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 267/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **005/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 004/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

RAFAELA MELO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C31D427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2026 - HADES BETÂNIA MELO DE LIMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: HADES BETÂNIA MELO DE LIMA, brasileira, portadora do RG n.º 001.296.848 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 839.002.254-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Paulino dos Santos, nº 144 , São João, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 192/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 268/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **006/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 006/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A119AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2026 - SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA, brasileira, portadora do RG n.º 001.462.889 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 969.265.204-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 360 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 193/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 269/2026, de 18 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **008/2026,** pactuado em **02 de março de 2026,** com fulcro no art 2º, inciso IV, da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 008/2026, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SUZANA SILVIA DE MORAIS NÓBREGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:256B91CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 - MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS**

DE MEDEIROS, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964–64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B29B2DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.509.168, inscrita no CPF sob o n.º 014.513.764–30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, n.º 123, São João, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **028/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1A7397F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023 - VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o n.º

045.282.664–07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____
CPF: ___.___.___-___

2. ---_____
CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:827761A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023 - ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298, inscrito no CPF sob o n.º 017.047.354–67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, n.º 10, Caixa Dágua, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 916/2026, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163/2026, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **030/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____
CPF: ___.___.___-___

2. ---_____
CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CC4254B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 - JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 2.833.183, inscrita no CPF sob o n.º 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, n.º 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **031/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:98A12E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): CICERA FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 502.922.854-34
MATRÍCULA: 137400-1
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 28/08/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2026 a 30/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21A9D20F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEMED Nº 001, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 001, de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto 192/2026,, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 192/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, e
CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente o Comitê Gestor previsto no art. 5º do Decreto 192/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê Gestor para a elaboração do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, na seguinte composição:

Nome	Cargo / Função na SME	Função no Comitê
Francisca Anatânia Maia Bessa	Secretário(a) Municipal de Educação	Presidente
Miqueias Virginio da Silva	Coordenador(a) Pedagógico(a) da SME	Membro
Simone Fontes Leite	Professor(a) responsável pela Alfabetização (1º e 2º anos)	Membro
Maria Jocelma Duarte	Professor(a) responsável pela Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano)	Membro
Alessandra Costa Fontes Lima	Representante das unidades escolares	Membro
Karina Rocha Campos	Representante do Conselho Municipal de Educação	Membro
Maria Luciana de Sousa	Ponto Focal de Alfabetização do Município	Membro
Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:
I - elaborar o diagnóstico da rede municipal quanto à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II - elaborar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III - acompanhar à implementação das ações previstas no Plano de Ação;
IV - apresentar relatórios periódicos de acompanhamento à Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º O Comitê Gestor terá até o dia 30 de novembro de 2026, contados de sua nomeação, para apresentar à Secretária Municipal de Educação o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização
Parágrafo único*. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por ato da Secretária Municipal de Educação.*
Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ DA PENHA/RN, 28 de agosto de 2026

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária(o) Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65EBB146

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 310801/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 310801/2026
PARTES:
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº

08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

CREDENCIADO:FELIPE DE SANTANA CANDIDO (nome artístico: FELIPE SANTANA E MONIQUINHA SHOW), CPF nº CPF: 083.616.674-40

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:
Item 17204 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)
VALOR:R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:716 – 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA:31 de agosto de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS:
Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)
FELIPE DE SANTANA CANDIDO – FELIPE SANTANA E MONIQUINHA SHOW (Credenciado)

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7459FA66

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 0001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o resultado do processo de credenciamento conduzido pela Comissão de Contratação nos autos do **Processo Administrativo nº 1615/2026**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, para contratação de apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados por esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026** – Credenciamento de Profissionais do Setor Artístico e Musical, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais:

Nº	Nome Completo	CNPJ/CPF	Nome Artístico / Modalidade	VALOR R$
01	FELIPE DE SANTANA CANDIDO	083.616.674-40	FELIPE SANTANA E MONIQUINHA SHOW	1.050,000

Art. 2º – Os profissionais credenciados ficam **aptos a serem convocados** para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Art. 3º – O valor unitário de cada apresentação contratada será de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, conforme proposta aprovada, com as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias: **Fichas 716 e 717 – Funções 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 e 339039**, Fonte 1**5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, do orçamento vigente.
Art. 4º – O credenciamento **não obriga a Administração Pública a contratar**, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a isonomia entre os credenciados habilitados.
Art. 5º – Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município (https://josepenha.rn.gov.br), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO	*FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA*
Prefeito Municipal	Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN	

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BD85A5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de setembro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos destinados à Farmácia Básica da Rede Pública Municipal de Saúde.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:57A12E6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS – CNPJ/MF nº 59.877.398/0001-91**, situado na Rua Einar Rufino de Figueiredo, nº 77, Novo Rumo, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações

apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS – CNPJ/MF nº 59.877.398/0001-91**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA.**

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:7A709715

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS – CNPJ/MF nº 59.877.398/0001-91	Item 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:A50DE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 21050002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.377.889/0001-64; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Jucurutu/RN, para o exercício de 2026, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 460.375,00 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Weydson Diego da Silva Arruda – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:93A0D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE 029/2026 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021. DECISÃO: AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA -** CNPJ nº 40.410.095/0001-36 para **execução dos serviços técnicos especializados de assessoria em gestão de sistemas e programas de saúde pública – SUS, abrangendo SISMOB, Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS/SCPA, com ênfase no cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, emendas parlamentares, execução financeira e prestação de contas.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a **empresa.**
O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024,**
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024**;
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024;**
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024;**
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado;
Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024;**
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **decreto municipal Nº 1.419, DE 2024,** essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUS: SISMOB, FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, INVESTSUS / SCPA, COM ÊNFASE NO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS, EMENDAS PARLAMENTARES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*
01	***SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS**, com suporte técnico nas seguintes áreas:* *• cadastramento, acompanhamento e monitoramento de obras, construções, ampliações e reformas de estabelecimentos de saúde por meio do Sistema de Monitoramento de Obras – **SISMOB**;* *• cadastramento, acompanhamento, monitoramento e organização documental de propostas, convênios e emendas parlamentares junto ao **Fundo Nacional de Saúde – FNS**;* *• cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos e emendas parlamentares por meio do **INVESTSUS/SCPA**, com suporte técnico à execução e à conformidade;* *• acompanhamento da execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo processos de pagamento, empenhos, saldos e vinculações orçamentárias e financeiras;* *• elaboração, organização e acompanhamento das prestações de contas de projetos, propostas, convênios e emendas parlamentares;* *• apoio técnico à realização das Audiências Públicas da Saúde, conforme os instrumentos legais e calendários oficiais;* *• organização documental, acompanhamento do cumprimento de prazos e alimentação dos sistemas oficiais relacionados à gestão dos recursos da saúde;* *• elaboração de relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisão da gestão municipal;* *• orientação técnica quanto ao cumprimento das normas, procedimentos e atualizações relacionadas aos sistemas e programas do Ministério da Saúde;* *• assessoramento técnico voltado ao fortalecimento da gestão pública da saúde, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade documental, regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais e otimização da captação, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.*	*Mês*	*12*

O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação dos Sistemas e Programas de saúde pública municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
***2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN é responsável pela gestão local do Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo-lhe executar ações e serviços públicos de saúde, administrar recursos próprios e transferidos, acompanhar programas federais, cumprir exigências de prestação de contas, alimentar sistemas oficiais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.*
***2.2.** A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no gerenciamento de sistemas, programas e financiamentos da saúde pública, especialmente quanto ao cadastro, acompanhamento, monitoramento, execução financeira e prestação de contas de*

propostas, projetos, obras e emendas parlamentares vinculadas ao SUS.
2.3. *O problema público identificado não se resume à ausência de apoio operacional ou à necessidade de simples alimentação de sistemas. Trata-se da insuficiência de capacidade técnica especializada para lidar, de forma contínua e segura, com plataformas oficiais do Ministério da Saúde, tais como SISMOB, FNS, InvestSUS/SCPA e demais ambientes relacionados ao financiamento, execução e controle dos recursos federais da saúde.*
2.4. *O DFD registra que a ausência de suporte técnico especializado pode comprometer o cumprimento de prazos, ocasionar inconsistências cadastrais, falhas na execução financeira, dificuldades na prestação de contas e riscos de suspensão de repasses, devolução de recursos e responsabilização dos gestores.*
2.5. *O Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, segundo o Fundo Nacional de Saúde, é o sistema informatizado desenvolvido pelo Ministério da Saúde para cadastro, análise de propostas e monitoramento de execução de obras financiadas por transferência fundo a fundo, permitindo acompanhamento por etapas gerenciais, prazos, documentos e imagens.*
2.6. *O InvestSUS, por sua vez, permite o acompanhamento dos repasses orçamentários realizados pelo Fundo Nacional de Saúde para custeio e investimento, bem como acesso a informações de propostas de convênios ou fundo a fundo, inclusive para equipamentos, obras e melhorias de unidades de saúde.*
2.7. *O Fundo Nacional de Saúde disponibiliza consultas relativas a pagamentos, transferências, contas correntes dos fundos de saúde, propostas FAF-FNS e painéis de informações sobre recursos federais destinados ao SUS, evidenciando a necessidade de conhecimento técnico para acompanhamento, conferência e utilização adequada dessas informações pela gestão municipal.*
2.8. *A necessidade também se intensifica diante do atual contexto de maior controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares. O CONASEMS registra que a ADPF 854 trata de irregularidades na execução de emendas parlamentares, com foco na transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, recomendando abertura de contas específicas, monitoramento, relatórios e registros detalhados.*
2.9. *A contratação, portanto, busca assegurar suporte técnico especializado para que todas as etapas relacionadas à captação, cadastramento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da saúde sejam realizadas com conformidade documental, rastreabilidade, organização, tempestividade e aderência às normas vigentes.*
2.10. *O interesse público envolvido consiste em evitar perda de recursos, glosas, suspensão de repasses, devoluções, inconformidades perante órgãos de controle e prejuízos à continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.*
2.11. *Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria dos processos de planejamento e controle, fortalecimento da governança do Fundo Municipal de Saúde e continuidade das ações de saúde no Município de Jucurutu/RN.*

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".
Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso III, ***"c"*** do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA** - CNPJ nº 40.410.095/0001-36, no valor total de **R$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:76D57A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 125/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar o representante legal da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA -** CNPJ nº 40.410.095/0001-36, referente a **execução dos serviços técnicos especializados de assessoria em gestão de sistemas e programas de saúde pública – SUS, abrangendo SISMOB, Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS/SCPA, com ênfase no cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, emendas parlamentares, execução financeira e prestação de contas.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os cinco (05) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2026.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:53E5BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com

lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora, *Maria Lucivânia Alves, Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula nº* 5320, **CPF:** ***.435.***-10 e **RG:** 008.***.846, que irá a cidade de Caicó representando a Sala do Empreendedor participar de um encontro com os Agentes de Desenvolvimento do Seridó, no dia 1º de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal *do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, como representante da Sala do Empreendedor do Município de Jucurutu, para* participar do encontro dos agentes de desenvolvimento do Seridó, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2026 na cidade de Caicó/RN.
TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 01 de Setembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1A7CEEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 216, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 32/2026 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **Renilda Batista de Medeiros,** CPF n° ***.709.634-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1693-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.387-03, fica concedido nos termos da Portaria nº 32/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, *a partir de 1º de setembro de 2026.*

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de *1º de setembro de 2026.*

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

** documento assinado de forma eletrônica*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0D68B564

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 221, DE 31 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 221, DE 31 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de JUCURUTU RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e Programa nacional de redução de filas cirúrgicas instituídos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN SESAPRN relacionada a formalização, em nível

municipal, das habilitações específicas vinculadas ao referido programa;
RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de JUCURUTU, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:
I – 3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;
Estabelecimento: HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
CNES: 2475847
Natureza do prestador: Público
Estabelecimento: BIOCITOLAB CLINICA LABORATORIO E SERVIÇOS
CNES: 9000054
Natureza do prestador: ENTIDADE EMPRESARIAIS
II– 2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;
Estabelecimento: HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
CNES: 2475847
Natureza do prestador: Público

Art. 2º -A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º -Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E7643D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 222, DE 31 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 222, DE 31 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão de licença prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 197 de 22 de julho de 2026, que concedeu uma licença prêmio de 90 dias ao servidor Jocivan Constantino Pereira;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou requerimento pedindo a suspensão a partir de 1º de setembro de 2026 da referida licença prêmio;
RESOLVE:

Art. 1° - Encerrar a Licença prêmio de 90 dias concedida sob a Portaria nº 197 de 22 de julho de 2026, ao servidor **Jocivan Constantino Pereira**, CPR nº 828.***984-**, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido do servidor.

Art. 2º - A licença prêmio concedia por meio da Portaria nº 197 de 22/07/2026 fica encerrada a partir de 01 de setembro de 2026, o servidor deverá retornar as suas funções laborais.

Art. 3º - Proceda com anotações na pasta funcional do servidor constando a suspensão e encerramento da referida licença prêmio e o período gozado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 197 de 22/07/2026 e as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24D56FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 223, DE 31 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 223, DE 31 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de portaria publicada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 211 de 20 de agosto de 2026, que concedeu uma licença prêmio de 90 dias a servidora Francineide Pereira da Silva;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento pedindo a suspensão da referida licença prêmio a partir de 1º de setembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 211 de 20 de agosto de 2026, que concedia uma licença prêmio de 90 dias a servidora **Francineide Pereira da Silva**, CPR nº 914.***464-**, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido da servidora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 211 de 20/08/2026 e as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3FAF6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 224, DE 31 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 224, DE 31 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora **Kátia Cilene da Silva Barbosa,** CPF: 029.***.394-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ED4913A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE AGOSTO 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da rede municipal de ensino do Município de Lagoa D'anta – RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei nº 284/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação na rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta - RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990/2024, que Institui a Política Estadual de Alfabetização de Crianças do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Política Municipal de Alfabetização no município de Lagoa D'anta – RN.

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política municipal de Alfabetização do município de Lagoa D'anta – RN, que terá como objetivo de acompanhar o ciclo de alfabetização da rede municipal de ensino, e garantir o direito a alfabetização das crianças matriculadas nas escolas da rede pública dos anos iniciais do ensino fundamental, como elemento estruturante e eficaz para a construção de uma trajetória escolar bem sucedida, combatendo o analfabetismo absoluto, aprimorando a qualidade da alfabetização no território lagoadantense.

II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. – São Princípios da Política Municipal de Alfabetização.
I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da constituição, considerando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada nas relações de confiança e transparência;
II – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação – MEC e da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – SEEC/RN;
III – Adesão a referenciais curriculares e de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento;
IV – Protagonismo da rede municipal no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização de crianças da rede municipal de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da união;
V – Ênfase no ensino de componentes essenciais para a alfabetização:
Consciência fonêmica e fonológica;
Fluência em leitura oral;
Desenvolvimento do vocabulário;
Compreensão textual;
Produção autônoma de textos;
Prática social de leitura e de escrita;
Aquisição da estrutura ortográfica e nas notações léxicas.
Alfabetização absoluta e funcional;
Literacia;
Numeracia;
Multiletramentos.
VI – Concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: Intelectual; física; emocional; social e Cultural, em um projeto de educação coletiva que envolva a família, a escola e a sociedade organizada;
VII – A necessidade do enfrentamento das desigualdades educacionais, possibilitando na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças raciais, socioemocionais e de gênero;
VIII – Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a interrelação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem;
IX – Perspectiva discursiva de alfabetização e suas interrelações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagens das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita;
X -Igualdade de oportunidades educacionais;
XI – Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
XII – Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas.

III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – Instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental;
III – Contribuir para a consecução do objetivo e metas estabelecidas do plano municipal de educação;
IV – Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Lagoa D'anta – RN;
V – Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, entre outras modalidades;
VI – Assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados a alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VII – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues e multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII – Assegurar na proposta curricular do município de Lagoa D'anta - RN, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes;
IX – Implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito a alfabetização, desenvolvida por profissionais, escolas da rede municipal que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
X – Aplicar semestralmente avaliação da alfabetização (fluência leitora e escrita) das crianças estudantes, visando a acompanhar e monitorar o desempenho, assim como estimular as escolas a criarem os respectivos planos de intervenção, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental e;
XI – Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idoso (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

IV - DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de alfabetização.
I – Priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
II – Incentivo as práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;
III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
VI – Reconhecimento do protagonismo do município de Lagoa D'anta na oferta da educação infantil e na oferta dos anos iniciais do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
VII – Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador;
VIII – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio das ações que os interage, à prática cotidiana das famílias, da escola e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

V - DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização do município de Lagoa D'anta tem por público alvo:
I – Crianças na primeira infância;
II – Estudantes do primeiro e segundo ano do ensino fundamental
III – Estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV – Estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
V – Estudantes da educação de jovens e adultos;
VI – Jovens, adultos e idosos sem matrículas no ensino formal e;
VII – estudantes das modalidades especializadas da educação.
Parágrafo único: São beneficiários prioritários da Política Municipal de alfabetização da rede municipal de Lagoa D'anta– RN os grupos que se referem os incisos I e II do caput.
Art. 7º. São Agentes envolvidos na Política Municipal de alfabetização:
I – Professores da educação infantil;
II – Professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
III – Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV – Demais profissionais da educação básica;
V – Gestores escolares;
VI – Coordenadores Pedagógicos;
VII – Dirigentes da educação municipal;
VIII – Famílias e;
IX – Organizações da sociedade civil lagoadantense;

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º. A Política Municipal de alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II – Formação continuada para professores e gestores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos, voltados para a alfabetização e o letramento por meio de programas de formação para gestores e professores da rede pública municipal de ensino de Lagoa D'anta – RN;
III – Seleção ou produção de materiais didáticos-pedagógicos específicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV – Recuperação/recomposição das aprendizagens para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V – Seleção ou produção de materiais didáticos-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VI – Produção e disseminação de sínteses de evidências cientificas e de boas práticas de alfabetização;
VII – ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de gestores e professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – Promoção e implementação de salas de reforço escolar com foco na alfabetização;
IX – Fomentar a criação dos cantinhos de leitura nas turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;
X – Implementar e equipar as salas de leituras, em regime de colaboração, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino;
XI – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores, por meio de programa de formação para gestores e professores da rede pública municipal, com formação própria ou por

meio de parcerias com as instituições de ensino superior em regime de colaboração;
XII – Incentivo a elaboração e a validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIII – Elaboração, organização e aplicação de avaliações externas de larga escala nas turmas do ensino fundamental, com ênfase no primeiro e segundo ano;
XV – Criação do comitê municipal de alfabetização, que deverá ser composta por profissionais com experiência da educação infantil e fundamental anos iniciais e em alfabetização e/ou formação de professores representante dos seguintes segmentos:
Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental das escolas públicas e/ou privadas;
Professores atuantes nas turmas de pré-escola das instituições públicas e/ou privadas;
Técnicos da secretaria Municipal de educação do município de Lagoa D'anta – RN;
Especialistas em assuntos educacionais com experiências em alfabetização em instituições públicas ou privadas;
Gestores da rede municipal de ensino;
Coordenadores pedagógicos com atuação nas escolas públicas da rede municipal;
Secretário (a) Municipal de educação.
XVI – O comitê municipal de alfabetização atuará conforme regimento próprio e regido por este decreto e com ações alinhadas a secretaria Municipal de Educação;
XVII – Realizar anualmente o seminário Municipal pela Alfabetização do município de Lagoa D'anta – RN, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização.

VII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º. Constituem mecanismo de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela comissão Municipal de Alfabetização;
II – Análise e relatórios de acompanhamento emitidos pela comissão municipal de alfabetização;
III – Incentivo a difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao uso nos processos de ensino e de aprendizagem por meio do Sistema de Avaliação e monitoramento da Aprendizagem do município de Lagoa D'anta – RN;
IV – Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, com priorização na fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática e;
V – Garantir a prática avaliativa como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas no ICA – Índice Criança Alfabetizada.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Compete a secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'anta – RN, a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização;
Art. 10º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização;
Art. 11º. Fica a Política Municipal de Educação como parte integrante ao Sistema Municipal de Ensino;
Art. 12º. Caberá ao conselho Municipal de Educação – CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pelo presente decreto;
Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'anta - RN, em 14 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DE5BDA31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 02/2026 – PMJ/PB
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde Do Municipal de Juripiranga/PB
CNPJ: 11.164.805/0001-97
Vigência da Ata: 08/04/2026 à 07/04/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 063/2026 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 064/2026 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 31/08/2026 à 30/08/2027
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Lagoa d'Anta/RN, 31 de agosto de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D1CA1712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATADA: JB ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 52.921.294/0001-98**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em processamento da produção assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a digitação, alimentação, processamento, consistência, validação, monitoramento e envio das produções ambulatoriais e hospitalares aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), Ficha de Programação Orçamentária (FPO Magnético) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), bem como suporte técnico, acompanhamento das competências, correção de inconsistências, atualização cadastral, geração de arquivos para processamento, emissão de relatórios gerenciais e orientação técnica à equipe municipal, visando garantir a regularidade do envio das informações, a conformidade com as normas do Ministério da Saúde e a adequada captação dos recursos financeiros decorrentes da produção dos serviços de saúde. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F450EBBC

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATADA: JB ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 52.921.294/0001-98**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico especializado em Regulação compreendendo o gerenciamento, monitoramento, organização dos fluxos assistenciais, suporte operacional e orientação técnica na utilização dos sistemas oficiais de regulação ambulatorial e hospitalar, incluindo Regula RN Ambulatorial, Regula Cirurgia, SISREG, Programação Pactuada Integrada (PPI) e Programa de Pactuação de Atenção Especializada (PPAE), visando ao fortalecimento da Central Municipal de Regulação, à qualificação dos processos regulatórios, à ampliação do acesso aos serviços especializados, à redução do tempo de espera dos usuários e ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde publica. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C24302E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para substituição na Coordenação do Cadastro Único e Benefícios Sociais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. ANA PAULA AGUIAR SILVA, matrícula nº 00061205, foi nomeada, por meio da Portaria nº 028/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da titular do referido cargo em razão de licença-maternidade, pelo período compreendido entre 30 de julho de 2026 e 25 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços relacionados à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DAYANE GOMES DA SILVA, matrícula nº 00061225, ocupante da função de DIGITADORA, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar e lotada no CADÚNICO-IGD, para, em caráter temporário e de substituição, responder pelas atribuições do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS, durante o afastamento por licença-maternidade da titular, Sra. ANA PAULA AGUIAR SILVA.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria vigorará no período de 30 de julho de 2026 a 25 de janeiro de 2027, cessando automaticamente ao término do afastamento da titular, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores de Recursos Humanos e de Contabilidade, adotará as providências necessárias quanto ao registro funcional e à remuneração correspondente ao período de substituição, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar adotará as providências necessárias para a atualização temporária da responsável pela Coordenação perante os sistemas oficiais vinculados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, quando exigida para o regular exercício das atribuições.

Art. 5º A presente designação não implica exoneração ou vacância do cargo ocupado pela titular ANA PAULA AGUIAR SILVA, que permanece investida no cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Benefícios Sociais durante o período de seu afastamento legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026, e permanecerá vigente até 25 de janeiro de 2027.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D61E8FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 080/2026** da **Dispensa de Licitação nº 034/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VEÍCULOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, CONFORME MODELOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL, À ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL,** conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de setembro de 2026 até as 11h00min do dia 04 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência

poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:906C1693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 081/2026** da **Dispensa de Licitação nº 035/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE. ALÉM DISSO, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSAIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS, PREENCHER E ENVIAR INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OS ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OS ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS),** conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de setembro de 2026 até as 11h30min do dia 04 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F0B445CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 082/2026** da **Dispensa de Licitação nº 036/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de setembro de 2026 até as 12h00min do dia 04 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:265ADA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.744/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, para a contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, destinada ao pagamento da inscrição de equipe composta pela Secretária Municipal de Educação e técnicos do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, para participação do Seminário Crescendo Juntos 2026, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2026, na cidade de Natal/RN, visando o aperfeiçoamento e à atualização técnica dos servidores da rede municipal de ensino, pelo valor global de R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2026.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B9357953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1.289/2026. O Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN, Abner Paulo de Araújo, torna público o resultado parcial do Credenciamento nº 2/2026, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao credenciamento de oficineiros. Após análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, foram considerados devidamente credenciados os seguintes interessados: HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 48.018.926/0001-30, para o Item 0001 (oficineiro com habilidades profissionais em Jiu-Jitsu); ANA GILZA GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF/CNPJ nº 67.313.352/0001-78, para o Item 0005 (oficineiro com habilidades profissionais em Artes); e IRENE DOS SANTOS MEDEIROS, inscrita no CPF/CNPJ nº 68.332.234/0001-70, para o Item 0005 (oficineiro com habilidades profissionais em Artes). Todos os documentos relativos ao processo, inclusive a Ata Parcial contendo a relação completa dos itens, quantitativos, valores de referência e fornecedores credenciados, encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal de Compras Públicas. Abner Paulo de Araújo/Agente de Contratação.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E0B695B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0409/2026 - GP

Portaria nº 0409/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR(A) MARIA SALETE GALDINO LUIZ, FUNCIONÁRIO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor(a) **Maria Salete Galdino Luiz,** matrícula nº **0325**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **06/09/2026 a 04/12/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:0459420E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0410/2026 - GP

Portaria nº 0410/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR(A) RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS, FUNCIONÁRIO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor(a) **Raimunda Rozineide de Azevedo Dantas,** matrícula nº **429**; Cargo: **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01/09/2026 a 29/11/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:1C34D3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0411/2026 - GP

Portaria nº 0411/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2026.

"EXONERA O SENHOR MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:FF9C3172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412/2026 - GP

Portaria nº 0412/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2026.

"NOMEIA O SENHOR MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MÁRCIO RODRIGO ARAÚJO MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS,** simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Planejamentos e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:1AFD5073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/2026 - GP

Portaria nº 0413/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2026.

"NOMEIA A SENHORA ELIZIANE ALICIA DA SILVA SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZIANE ALICIA DA SILVA SANTOS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Controle e Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:E4AF090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.602 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, N°7134, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8DF0A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.132 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 266, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGO (A) PELO PERÍODO 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AC1BCD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.224- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SITIO MACAMBIRA 2, 125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8FB46DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.152- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NA RUA, JOSÉ FERREIRA DA COSTA Nº 80, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E2506843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- MONICA SIMONE GARCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MONICA SIMONE GARCIA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.820- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 050.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA, JOÃO LUIZ VICTOR, 295, CENTRO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7F0AD9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- RITA EMANUELA SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RITA EMANUELA SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.011- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO, 190, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8274E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- SARA ALBINO DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SARA ALBINO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.541- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 075.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA, PAULO HERÔNCIO, 238, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0648E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002- WALLAS DA SILVA FELIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): WALLAS DA SILVA FELIPE, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.125- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA, MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, 519, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5799F062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 146/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO § 1° DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1° - **RELOTAR** o servidor THIAGO PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula sob n° 6513, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do § 1° do art. 15 da lei Complementar n° 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C726D556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02009.000006/2026
LICITAÇÃO Nº 103/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:59 do dia 02/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 17/09/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:34B22A0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02008.000022/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 12h00min do dia 17/09/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2026.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3A3DB654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, VIII da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28080326

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRÉCIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 25.999,97 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F791D1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, VIII da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28080126

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRÉCIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,98 (SEZESETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTE E OITO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:42367520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, Matrícula 090044-3, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a vigorar de 01 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/03/2007 a 28/03/2012.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D6E82B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2026

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, Matrícula 090063-0, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro efetivo deste município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a vigorar de 01 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2012 a 16/05/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:98615CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 -2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA,** do cargo comissionado de Chefe do Setor Obras e Fiscalização - CC-04, matrícula nº 90001488, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:99093622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 006/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em construção e revestimento de piscinas, para execução dos serviços de implantação de piscina, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme termo de referência anexos, no município de Martins/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço global
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN – 31/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:4014DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 007/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em construção e revestimento de piscinas, para execução dos serviços de implantação de piscina, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme termo de referência anexos, no município de Martins/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 10:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço global
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN – 31/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:35276396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2026
Nº PROC. ADM. 2508003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2026
Nº PROC. ADM. 2508003/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 14/09/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 14/09/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 31/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:4CCB4F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 090/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**matrícula nº. 5217, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 865/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E31717E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO ATO QUE TORNA SEM EFEITO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.
CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO-ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83.
CONTRATO: nº 82/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.
DO ATO: O Município de Maxaranguape/RN, por intermédio da Prefeita Municipal, **TORNA SEM EFEITO o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 31 de agosto de 2026, em razão da manifestação formal da empresa contratada quanto à ausência de interesse na continuidade da relação contratual, diante da defasagem dos preços praticados, impossibilitando o prosseguimento da contratação nas condições estabelecidas.
FUNDAMENTAÇÃO: A presente medida fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade administrativa, considerando a manifestação da contratada e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 096/2024.
DATA: Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9275B550

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Retomada da obra referente a Construção da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Maxaranguape/RN – Obra ID nº 8578, Convênio nº 657.152/09.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2026, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ Nº 19.657.875/0001-99,** no valor global estimado de **R$ 1.486.000,00 (Um Milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil reais).** Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:3E49CAD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Retomada da obra referente a Construção da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Maxaranguape/RN – Obra ID nº 8578, Convênio nº 657.152/09.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2026**, em conformidade com o Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da comissão, onde escolheu a proposta da Licitante: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP /**

CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, no valor global de **R$ 1.486.000,00 (Um Milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D9D8CB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 602/2026

Dispõe sobre a reciclagem de garrafas pet pelo poder público municipal, para a conservação do meio ambiente e geração de ocupação e renda, no âmbito da educação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Reciclagem de Garrafas PET nas Escolas do Município e do Estado no âmbito do Município de Montanhas/RN, com o objetivo de fomentar a educação ambiental, coleta seletiva e reciclagem de garrafas PET.
Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Estratégicos, com a colaboração de cooperativas de coletores de lixo e associações comunitárias sem fins lucrativos.
Art. 3º - São objetivos do Programa:
I - Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da reciclagem nas escolas;
II - Reduzir a quantidade de resíduos sólidos urbanos nas escolas;
III - Fomentar a participação dos educandos e profissionais do magistério na coleta seletiva e reciclagem de garrafas PET.
IV – Promover a educação ambiental em todos as modalidades de ensino no âmbito da educação do Município de Montanhas/RN e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.
Art. 4º - O Programa será implementado através das seguintes ações:
I - Implantação de pontos de coleta seletiva nas escolas;
II - Desenvolvimento de atividades educativas sobre reciclagem e meio ambiente;
III - Parceria com cooperativas de coletadores, associações comunitárias e empresas de reciclagem para compra/doação de garrafas PET coletadas;

IV - Capacitação e treinamento para profissionais do magistério e servidores públicos municipais vinculados as escolas;
V – Nas jornadas educacionais do Meio Ambiente nas Escolas Municipais, serão dispostas palestras sobre a necessidade de reciclagem do lixo para conservação e preservação ambiental.
Art. 5º - As associações comunitárias legalmente registradas e em pleno funcionamento no Município de Montanhas/RN, poderão se habilitar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Estratégicos para receberem quotas de garrafas pets coletadas, para a sua transformação e reciclagem, desde que comprovem esta capacidade em processo administrativo.
Art. 6º - As vendas de garrafas pets, operacionalizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Estratégicos serão destinadas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 7º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Cícero Firmino de Lima. Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0D2EB3F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de progressão de letra para PROF.PNIII CL-J da servidora pública municipal, **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA PNIII CL-I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001252.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2B5FC3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2026, realizado em 28/08/2026, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motoristas, com manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária total, assistência 24 horas, reposição de veículos quando necessário, sem limite de quilometragem, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante, visando atender as demandas operacionais e administrativas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN e demais secretarias municipais.**
D´LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 24.295.246/0001-04 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.239.720,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais)**.
DRIVE RENT A CAR LTDA- CNPJ: 03.474.151/0001-70 , saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, em 31 de agosto de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:AF27EA65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 com início 31 de julho de 2026,

realizada em 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
D´LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 24.295.246/0001-04 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.239.720,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais)**.
DRIVE RENT A CAR LTDA- CNPJ: 03.474.151/0001-70 , saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:594CAE42

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RNRESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026,

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso para adesão do Município de Monte Alegre/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Território Agreste Litoral Sul, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária realizada em 31 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/2026/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIA-SETHAS, referente ao Processo SEI nº **02010067.000573/2026-31**;
CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil **Cáritas Diocesana de Caicó – CDC**, para execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO que o Serviço Regionalizado de Acolhimento destinado aos municípios do Território Agreste Litoral Sul será ofertado na modalidade **Abrigo Institucional**, com sede em **Parnamirim/RN**, executado pela Cáritas Diocesana de Caicó – CDC.
CONSIDERANDO que o Município de **Monte Alegre/RN** integra o Território Agreste Litoral Sul e está contemplado na cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão municipal ao serviço, mediante assinatura do Termo de Aceite/Compromisso;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 22/2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN**, que estabelece os procedimentos para formalização da adesão, incluindo a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN, registrada na Ata nº 005/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite/Compromisso do Município de Monte Alegre/RN para adesão ao Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Território Agreste Litoral Sul**, nos termos apresentados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.
Art. 2º O Serviço Regionalizado de Acolhimento será executado na modalidade **Abrigo Institucional**, com sede no Município de Parnamirim/RN, pela **Cáritas Diocesana de Caicó – CDC**, conforme parceria formalizada pela SETHAS/RN.
Art. 3º Fica aprovado o encaminhamento dos documentos necessários à formalização da adesão do Município de Monte Alegre/RN, incluindo a Ata da reunião do CMAS e a presente Resolução, para instrução do processo junto à SETHAS/RN.
Art. 4º O Município de Monte Alegre/RN deverá observar as responsabilidades e compromissos estabelecidos no respectivo Termo de Aceite/Compromisso e nos instrumentos de pactuação relacionados ao Serviço Regionalizado de Acolhimento.
Art. 5º A presente Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, para fins de publicidade e formalização da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme solicitado pela SETHAS/RN.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2026.

PRISCILA AMORIM DE MELO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Monte Alegre/RN

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:FE88ABDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **Solange Araújo Portela – CPF: 314.***.***-00,** do cargo de Secretária Municipal de Turismo – SETUR, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 31 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9C78D9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo nível 3, o Sr. **Pablo Henrique Leite Lopes**, CPF nº 915.***.***-34, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana - SESDEM, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 31 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F6E5436E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

OBJETO: Credenciamento de Artistas Musicais Individuais, Grupos Musicais e Bandas Locais da Área da Música para Eventual Contratação, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado dos artistas habilitados (credenciados) e inabilitados no certame acima referenciado:

INSCRIÇÃO/PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01/SEMUC	JAIR BEZERRA CHAGAS	Banda grande Porte	Habilitado
02/SEMUC	LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA	Banda Médio Porte	Habilitado
03/SEMUC	IVO DE OLIVEIRA SILVA	Músico Individual	Habilitado
04/SEMUC	JEANE SALVADOR DO NASCIMENTO	Banda Médio Porte	Habilitado
05/SEMUC	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	Músico Individual	Habilitado
06/SEMUC	IGOR ANGELO BEZERRA	Banda grande Porte	Habilitado
07/SEMUC	ERICK YAGO OLIVEIRA DE AZEVEDO	Banda grande Porte	Habilitado
08/SEMUC	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 67343082434	Banda grande Porte	Habilitado
09/SEMUC	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	Banda grande Porte	Habilitado

Nísia Floresta/RN, 12 de junho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:626963F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
JULHO/2026
15/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o Quadro de detalhamento da Despesa - QDD, na importância supra, para reforço das seguintes

Dotações		
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.400,00
	Soma da Ação:	**16.400,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**18.400,00**
	Total Geral:	**18.400,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.400,00
	Soma da Ação:	**16.400,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**18.400,00**
	Total Geral:	**18.400,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1049C33B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026.

PORTARIA Nº 100/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 693/2026-SME, de 27 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **DACY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de evento de formação do PRÓ-LEEI.

Local de destino: R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento: de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EE7C3C4A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026.

PORTARIA nº 101/2026.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **GILDEMBER GREGORIO DE PAIVA**, RG nº 1123584 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 722.100.284-34, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 734, a ser usufruída no período de 01/09/2026 a 29/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:59E94A55

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401049/2026 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a impugnação apresentada em 26/08/2026 pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, contra o Edital retificado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura das propostas encontra-se designada para o dia 31/08/2026;

CONSIDERANDO que a impugnação apresenta fundamentos técnicos e jurídicos que exigem exame detido, com cotejo entre as razões da impugnante, o parecer técnico de engenharia de 28/08/2026 e os demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a proximidade da sessão pública não permite, sem risco à segurança jurídica do certame, a conclusão dessa análise antes da data hoje designada;

CONSIDERANDO os princípios da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a sessão pública de abertura de propostas da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, originalmente designada para o dia 31/08/2026, até que sobrevenha decisão definitiva sobre a impugnação apresentada pela empresa WB EMPREENDIMENTOS.

Art. 2º A suspensão ora determinada é necessária para permitir a apreciação completa da impugnação apresentada, com exame de todos os fundamentos de fato e de direito nela deduzidos, cotejados com o parecer técnico de engenharia e com os demais elementos técnicos e jurídicos que instruem o processo.

Art. 3º Concluída a análise, será proferida decisão sobre o mérito da impugnação, com nova data para a sessão pública e, se necessário, republicação do edital e reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Dê-se ciência às empresas interessadas via sistema do Portal de Compras Públicas.

Art. 5º Publique-se este Termo nos meios oficiais, com imediata juntada aos autos do processo licitatório.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5BF788C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03100/25 - CE 03/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: A. R. Construções e Serviços Ltda, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93. Objeto: Aditiva para mais R$ 74.725,34 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) o valor do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na execução de obra de revitalização da praça José Gomes na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. Aditamento de Valor; R$ 74.725,34.

Paraná/RN, 24 de agosto de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9160120A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 032/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO N° 032/2026

DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI), reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos, estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual (MEI), pelos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual (MEI).
Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. Microempreendedor Individual (MEI): enquadrado no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);
II. Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
III. CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
IV. órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por finanças, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.
Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 1º. A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.
§ 2º. O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º. É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.
Art. 4º. A dispensa de que trata o artigo 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.
§ 1º. A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º. O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.
Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.
§ 1º. A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.
§ 2º. Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.
§ 1º. Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.
Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:
I. à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
II. ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;
III. ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV. à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V. a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI. a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo artigo 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.
§ 1º. A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.
§ 2º. Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.
§ 3º. O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.
Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do

contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.
Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.
Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.
Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:
I. orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
II. auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
III. comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
IV. apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
V. manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.
Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Palácio Luiz Augusto filho Paraú/RN 31 de agosto de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:FC3FB7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N 5452/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA LABORATÓRIO, COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA BIOTÉCNICA**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA LABORATÓRIO, COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA BIOTÉCNICA,** junto ao interessado: **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: **02.534.069/0001-20**).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 31 de agosto de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:D53735D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°284/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°284/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41885/2026 apresentado pelo servidor (a), CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.°1006207 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.°1006207 o gozo de férias no período de 13/10/2026 A 27/10/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 28 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:9D10118F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°285/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°285/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41888/2026 apresentado pelo servidor (a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula n.°1209965 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula n.°1209965 o gozo de férias no período de 13/10/2026 A 6/11/2026, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 31 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FE3ACF68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 301/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 301/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ARTUR HAMANI CAVALCANTE,**ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1208390, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro e com data fim 29 de novembro de 2026.

Parelhas, 31 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A63D5700

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 08/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 08/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DA VIAGEM: ***Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino**: (Murillo Trindade Souza – CPF: 127.971.474-30 e Fernanda Alice Azevedo do Nascimento – CPF: 155.642.524-46; **para participarem da XX Copa Minas de Judô, que será realizada no período de 04 a 06/09/2026, Arena UNI BH - MINAS (Rua da Bahia, 2244, Lourdes - Belo Horizonte - MG).*** ***Obs.:** O retorno do professor para a cidade de origem acontecerá no dia 07/09/2026, tendo em vista que o evento tem horário previsto para o seu término, às 17 h, do dia 06/09/2026.*			
DESTINO: *BELO HORIZONTE - MG*			
PERÍODO: **DIAS 04 a 06/09/2026**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
Total			**1.200,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 31 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7901F671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 60/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO"**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de estrada vicinal que liga a Zona Urbana a comunidade do Seixo - Trecho 02, Zona Rural, no município de Passagem/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 16 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:0EF75CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 61/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, cliping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, gerenciamento de crise e resolução de conflitos, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 16 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 31 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AA43512F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2026 POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 112/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânia do Municipio,

CONSIDERANDO o Decreto n° 015 de 02 de junho de 2026, que Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Passagem/RN e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Passagem/RN e será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I **– Secretaria de Municipal de Educação Titular:** ANA LUCÉLIA CHAVES
a) Suplente: GEMERSON DA SILVA
b) Titular: CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA
c) Suplente: EDILSON AMÂNCIO LIMA
d) Titular: ANA PAULA DE LIMA
e) Suplente: HELLEN SILVA CHACON PEREIRA

II- Conselho Municipal de Educação – CME
a) **Titular:** NEILMA NEILDA DA SILVA
b) **Suplente:** MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA

III– Fórum Municipal de Educação de Passagem /RN
a) **Titular:** RODOLFO CAMILO MASCENA
b) **Suplente**: ZENAIDE DA SILVA SANTOS

IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Passagem/RN
a) Titular: CLEBER PAULO CIQUEIRA
b) Suplente: ROBSON SÉRGIO SILVA DE LIMA

V – Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação:
a) **Titular:** ANTÔNIO LUCINALDO CHAVES
b) **Suplente:** JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES NARCIZO

§1° O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 2° Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Passagem /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 3° A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 4° A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Passagem /RN ou por servidor designado por ela.

§ 5° A Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 (vinte e sete) de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeita de Passagem, 27 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FA54D366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 113/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. º 113/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) JULIANA MARIA DA SILVA, portador(a) de documento de Identidade n.º XXX.194.095 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.612.474-XX, do cargo de COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, nomeada por meio da portaria n.º 028/2026 de 03 (três) de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 31 (TRINTA E UM) de AGOSTO de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AE3BB959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ZILMAR CARDOSO DE SOUSA**, brasileira, matrícula nº 000900613, portador da CTPS n° 15213, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 01/09/2026 a 29/11/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2451A359

PREVIPATU
PORTARIA Nº 010/2026

Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VANDILMA NOGUEIRA DE MENEZES DANTAS, com RG n° 001172604 SSP/RN, CPF n° 874.884.504-34, admitida em 03 de abril de 2000, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 903485, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A250E26F

PREVIPATU
PORTARIA Nº 011/2026

Patu/RN, 31 de agosto de 2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora WIGNA DE BEGNA FERREIRA JACOME DO NASCIMENTO, com RG n° 1649492 SSP/RN, CPF n° 026.596.054-16, admitida em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 903523, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D4537276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROCESSO N° 021/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento durante o período de 01 de Setembro de 2026 a 22 de Setembro de 2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na área da Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até o dia 22 de Setembro de 2026. O edital contendo maiores informações poderá ser baixado pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

Patu/RN, em 31 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6C287D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição parcelada de materiais de consumo e contratação de serviço de bordado personalizado, destinados ao atendimento das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde do Município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO PERSONALIZADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES MISTAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN,em favor da empresa**: COMERCIAL COUTO DE MENEZES LTDA (CASA DO ZÍPER), inscrita no CNPJ sob nº 07.039.495/0001-01**, Estabelecida a Rua Leonel Leite, N° 1394, Alecrim, Natal/rn – Cep: 59.037-820, Que Apresentou a Melhor Proposta Para o Objeto em Tela, a Saber no Valor Global Estimado de R$ 19.993,50 (dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

O Fundo Municipal de Saúde Efetuará o Pagamento Após o Trâmite Normal do Processo de Liquidação da Despesa.

Ratificação

Ante o Exposto, Tendo em Vista os Fundamentos Apresentados e a Regularidade Formal do Processo Administrativo N° 649/2026, Bem Como Seu Enquadramento Legal, Ratifico Otermo de Dispensa de Licitação Nº 025/2026,para Que Este Produza Seus Legais Efeitos.

Publique-se e Produza-se os Efeitos Legais Necessários.

Pedra Preta/rn, 31 de Agosto de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A34C073E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais, produtos químicos e equipamentos destinados a limpeza, higienização e a manutenção periódica da piscina semiolímpica localizada no Centro Educacional Integrado - CEI., conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 21/2026, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação das empresas: CAMPALEM FORNECIMENTOS LTDA | Tipo: ME - Documento 52.530.642/0001-04 - Endereço: R JARDIM BRASILIA - CEP: 59060440 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99135-5019 – TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.342,98 E SANITOP COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 53.710.803/0001-04 - Endereço: AV OITOCENTOS - CEP: 29161389 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (41) 99848-0344 - TOTAL DO VENCEDOR R$ 32.548,00 Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 24 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C2DD6978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS VOLTADA À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPREENDENDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTUDANTES, LIVROS DE APOIO AOS PROFESSORES, RECURSOS DESTINADOS À EQUIPE GESTORA, ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 23/2026, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **EDITORA E GRÁFICA NA ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.773.966/0001-39, no valor global de R$ 62.004,00(sessenta e dois mil e quatro reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 24 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:EFA7DDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 782, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 782, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026..

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E5EE2C3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 783, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 783, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Wilton Raposo Rêgo**, inscrito no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº **1097**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F377688

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 784, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 784, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4975001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 785, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 785, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Wilton Raposo Rêgo**, inscrito no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº **1097**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E463AC95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 786, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 786, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Wilton Raposo Rêgo**, inscrito no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº **1097**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:37AB6FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 787, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 787, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **27 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D90C4E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 788, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 788, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **27 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B0F0ED79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 789, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 789, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:97F214DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 790, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 790, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2E807F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 791, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 791, DE 31 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AA95D7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 649, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 649, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 25 de agosto do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C150F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 650, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**,** 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$

120,00 (cento e vinte reais), neste caso, R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.086/2026.
Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento da para o município do Mossoró/RN, com o objetivo de transportar alunos e servidores para o **Encontro de Reconhecimento e Mobilização de Práticas Inspiradoras – (EntreNoClima)**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8395D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 651, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 651, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativa ao deslocamento para o Município de ASSU/RN, no dia 27 de agosto do corrente ano, para reconduzir servidores municipal que participaram da I Jornada SUAS no município de ASSU/RN.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:437CC366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 652, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 652, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano**, a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura para transportar veículo municipal para realizar RECALL junto a Concessionária Autorizada Volkswagen.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46E0BA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 653, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 653, DE 31 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 2**(duas) diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano, com objetivo de conduzir atletas locais para participar do Campeonato Estadual de Capoeira- Circuito Potiguar.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E01071E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 654, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 654, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Senhora, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 02 a 04 de setembro de 2026, para participar do **Curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos.**
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:331AF93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 655, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 655, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor **Francisco de Sousa Neto**, inscrito no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 697, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 03 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do evento PAINEL EL NIÑO – Os efeitos climáticos do El Niño no Nordeste do Brasil e os desafios para a Gestão Pública Municipal.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7ED1A5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026 – AVISO DE DECLARAÇÃO DE DESERTA

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, instaurado com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar deste município de Rafael Fernandes/RN, restou DESERTO, tendo em vista a não apresentação de propostas por parte de eventuais interessados dentro do prazo estabelecido no aviso de convocação, findo em 03/07/2026.

Providências

Em face da não apresentação de propostas, o certame será republicado nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aviso próprio, a ser divulgado com novo prazo para recebimento de propostas.
Este aviso não constitui nova abertura de prazo para recebimento de propostas.

Contato para informações: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 06 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:18B6A8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 202601025

EXTRATO DE CONTRATO 202601025
Processo DISP 20260125Nº202601025

CONTRATO Nº.....: 202601025
ORIGEM.....: Nº DISP 20260125
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de livros de literatura - conjunto bibliotecário completo suprir as necessidades deste município
ANEXO DO CONTRATO 202601025 DA LICITAÇÃO
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
3135 Coleção minhas primeiras cantigas EDUCA BRASIL UN 10,00 82,0000 820,00
3136 Coleção o que não cabe no meu mundo EDUCA BRASIL UN 22,00 85,0000 1.870,00
3137 Obra de literatura infanto juvenil de Monteiro Lobato EDUCA BRASIL UN 12,00 108,0000 1.296,00
3138 coleção clássicos de sempre (contos) EDUCA BRASIL UN 8,00 75,0000 600,00
3139 Coleção Disney (bilingue) EDUCA BRASIL UN 12,00 95,0000 1.140,00
3140 Coleção o pequeno mundinho EDUCA BRASIL UN 12,00 89,0000 1.068,00
3141 as escolhas de Bibi EDUCA BRASIL UN 2,00 91,0000 182,00
3142 1.500 selos para o professor EDUCA BRASIL UN 2,00 74,0000 148,00
3143 Coleção o mundinho EDUCA BRASIL UN 24,00 92,0000 2.208,00
3144 Inteligência emocional EDUCA BRASIL UN 2,00 115,0000 230,00
3145 Família de Libras EDUCA BRASIL UN 2,00 100,0000 200,00
3146 365 histórias infantis EDUCA BRASIL UN 2,00 99,0000 198,00
Total 9.960,00
VALOR TOTAL.....: R$ 9.960,00(Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 9.960,00
VIGÊNCIA.....: 28/08/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 28/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA, 01.407.999/0001-50, NELIO MONTEIRO.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4CFD5414

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 105 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS A. A. ROSADO

PORTARIA Nº 106/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **02 a 04 de setembro de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, irá **comparecer à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de setembro de 2026, para audiência com o Deputado Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim**, bem como **participar do curso promovido pela UNDIME, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, intitulado "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos"**, a ser realizado no **Hotel Praiamar Arena**, nos dias **03 e 04 de setembro de 2026**, para tratar de assuntos relacionados à sua pasta funcional junto ao **Gabinete Civil**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **02 de setembro de 2026** e retorno no dia **04 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 31 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:521541C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170801/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 170801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: LEILANE MEDEIROS DE HOLANDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.117.178/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, destinados à elaboração, análise, acompanhamento e apoio técnico de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, bem como ao gerenciamento, acompanhamento e suporte técnico na celebração, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 31.200,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 27/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:987D56A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1708001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280801*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: LEILANE MEDEIROS DE HOLANDA

OBJETIVO *Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, destinados à elaboração, análise, acompanhamento e apoio técnico de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, bem como ao gerenciamento, acompanhamento e suporte técnico na celebração, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 28/08/2026 fim 27/08/2027*

LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 28/08/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
LEILANE MEDEIROS DE HOLANDA – CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59913F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 064/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVIN**O, em cargo inacumulável de **ENFERMEIRO**, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de **ENFERMEIRO**, ocupado pela servidora **KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVINO**, matrícula nº **120606-0**, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 31 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:277BCE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170801/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, destinados à elaboração, análise, acompanhamento e apoio técnico de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, bem como ao gerenciamento, acompanhamento e suporte técnico na celebração, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 31.200,00, em favor de LEILANE MEDEIROS DE HOLANDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.117.178/0001-09.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 27/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EFC45D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190802/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190802/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190802/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal, destinados a atender às necessidades operacionais do processo de abate de animais, garantindo melhores condições de trabalho, segurança sanitária, e??ciência produtiva e conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao serviço de inspeção e controle sanitário., pelo valor de R$ 37.000,00, em favor de ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.608.429/0001-10.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 31/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 190802/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190802/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA MEANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDASOLUÇÕES DELTA LTDAGLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.608.429/0001-1042.561.533/0001-9258.038.611/0001-0964.094.976/0001-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal, destinados a atender às necessidades operacionais do processo de abate de animais, garantindo melhores condições de trabalho, segurança sanitária, e??ciência produtiva e conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao serviço de inspeção e controle sanitário..
VALOR TOTAL: 37.000,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 31/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F9533B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADEJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190802/2026 PROCESSO ADM: Nº 19080002

TERMO DE ADEJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190802/2026
Processo Adm: Nº 19080002

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal, destinados a atender às necessidades operacionais do processo de abate de animais, garantindo melhores condições de trabalho, segurança sanitária, e??ciência produtiva e conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao serviço de inspeção e controle sanitário.
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais): ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME (10608429000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 31 de agosto de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9E563B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADM: Nº 13070015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 13070015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.
Empresas vencedoras valor total: R$ 589.989,50 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 3, 26, 34, 35, 56, 68, 78, 91, 96, 104, 113, 116, 125, 138, 160, 203, 204, 222, 225 no valor total de R$ 21.435,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). DENTAL DISTMED LTDA (50894798000130) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 10, 17, 37, 54, 65, 66, 69, 82, 103, 115, 117, 134, 139, 153, 156,

162, 163, 165, 167, 169, 181, 187, 191, 196, 197, 207 no valor total de R$ 57.582,50 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). MAIS FARMA RN LTDA (63600824000112) com os lotes: 31, 74, 81, 87, 90, 105, 106, 110, 130, 151, 154, 158, 185, 193, 194, 199 no valor total de R$ 22.676,60 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). MULTIMED DENTAL LTDA (29894043000140) com os lotes: 7, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 102, 109, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 192, 195, 198, 200, 201, 202, 205, 206, 208, 210, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 223, 226, 227 no valor total de R$ 366.492,40 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). VICTOR FARMA LTDA (24589319000162) com os lotes: 27, 76, 124 no valor total de R$ 8.491,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e um reais). PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 21, 77, 141, 176, 224 no valor total de R$ 10.323,00 (dez mil e trezentos e vinte e três reais). ARTMED COMERCIAL EIRELI (04361467000118) com os lotes: 2, 9, 12, 13, 14, 22, 33, 43, 44, 45, 48, 49, 57, 59, 61, 67, 83, 89, 99, 100, 101, 107, 108, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 140, 142, 152, 155, 164, 166, 168, 170, 209, 211, 216, 217, 221 no valor total de R$ 99.531,00 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta e um reais). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 8, 58 no valor total de R$ 3.458,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 31 de agosto de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:49D30158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contração de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em 13 Kg para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Setembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:533A568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6000119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D2D20FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09DE9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B3417982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F9BFD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6C780DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F95E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2026 RIACHO SANTANA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES**, Coordenadora Pedagógica, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do III Encontro Formativo Presencial, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E478C826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL(CIFOP) - CNPJ: 22.232.147/0001-40 – **DANIEL LUIZ DA SILVA -** CPF SOB Nº 009.194.844-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CURSO DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
Vigência: 28/08 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL(CIFOP) - CNPJ: 22.232.147/0001-40 – **DANIEL LUIZ DA SILVA -** CPF SOB Nº 009.194.844-41.

Rio do Fogo- RN, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0F5C0C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL(CIFOP) - CNPJ: 22.232.147/0001-40 – **DANIEL LUIZ DA SILVA -** CPF SOB Nº 009.194.844-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CURSO DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL(CIFOP) - CNPJ: 22.232.147/0001-40 – **DANIEL LUIZ DA SILVA -** CPF SOB Nº 009.194.844-41.

Rio do Fogo- RN, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:020EB4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - RODOLFO FERNANDES/RN

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, veículo de publicação, do dia 31/08/2026, referente à Lei Municipal nº 1009/2026, de 28 de agosto de 2026, que revoga a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis nº 934/2025 e nº 944/2025, que lhe deram nova redação, e dá outras providências**,** publicada na edição 3867, onde se lê:

"Lei Municipal nº 1009/2026, de 28 de agosto de 2026”

leia-se:

"Ato publicado indevidamente, por falha administrativa, sem que tenha ocorrido a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Fica, portanto, sem efeito e sem validade jurídica a publicação da referida lei, até que sobrevenha regular ato de sanção ou veto pela Prefeita Municipal, conforme o devido processo legislativo."

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3BD8DEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0702001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - CNPJ Nº 08.153.819/0001-09
CONTRATADO: CAICARA CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ Nº 10.697.062/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do órgão gerenciador e no Processo nº 0702001/2026.

VALOR GLOBAL: O valor total do Presente contrato é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo o valor do percentual de desconto sobre o valor total dos serviços de engenharia civil realizados, objeto desta contratação de 11% (Onze por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO DA DESPESA: 2297
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.311 - Ações de conservação do Patrimônio Imobiliário tipo Praças, prédios, Espaços Públicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, Incisos I, II e III c/c §3º, Incisos I e II da Lei Nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ana Cláudia Almeida Cavalcante – pela contratante e Addyson Sales de Almeida– pela contratada.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:907B1AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: Credenciamento nº 001/2026
Impugnante: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
Objeto: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil – OSC, para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de Termo de Colaboração no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pelo **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, em face do Edital de Credenciamento nº 001/2026, publicado pelo Município de Ruy Barbosa/RN.

A impugnante apresentou questionamentos relacionados, entre outros aspectos, ao enquadramento jurídico do procedimento, requisitos de participação e habilitação, exigências documentais, prazo de existência da entidade, exigência de CNES, registro no CRM/RN, CEBAS, impedimentos, processamento dos requerimentos e aspectos formais do Edital.

Os autos foram submetidos à apreciação da **Assessoria Jurídica Municipal**, que emitiu o **Parecer Jurídico datado de 25 de agosto de 2026**, opinando pelo **conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu parcial provimento**, com indicação expressa das medidas necessárias ao saneamento do instrumento convocatório.
É o relatório.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
A Comissão de Seleção, após análise dos autos, da impugnação apresentada e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, **adota integralmente os fundamentos jurídicos constantes do referido parecer**, passando estes a integrar a presente decisão para todos os fins.

O Edital tem por finalidade a qualificação cadastral de Organizações da Sociedade Civil, submetendo-se ao regime da **Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, bem como ao **Decreto Municipal nº 013/2026 – GP**. O parecer jurídico reconheceu a necessidade de correção de diversas disposições do instrumento convocatório, especialmente para assegurar legalidade, isonomia, segurança jurídica e adequada participação das entidades interessadas.

1. Da confusão entre OSC e Organização Social – OS
A Comissão acolhe integralmente a impugnação neste ponto.
Será promovida a retificação do Edital e de seus Anexos I e II, com a uniformização da terminologia para **"Organização da Sociedade Civil – OSC"**, excluindo-se as referências incompatíveis à Organização Social – OS, à Lei Federal nº 9.637/1998 e ao Decreto Federal nº 11.948/2024.

A medida decorre do fato de que o procedimento municipal está submetido à Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 013/2026 – GP.

2. Da definição do instrumento jurídico futuro
A Comissão **não acolhe a impugnação neste ponto**, mantendo o entendimento de que não há contradição entre a previsão de Termo de Colaboração e a referência aos demais instrumentos previstos na legislação.

A eventual parceria será formalizada mediante o instrumento juridicamente adequado à natureza da iniciativa e deverá observar procedimento próprio, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP.

3. Da primeira janela de 10 (dez) dias úteis
A Comissão acolhe **parcialmente** a impugnação.
Será mantida a possibilidade de estabelecimento de período inicial para organização e análise dos requerimentos, porém será expressamente consignado no Edital que a apresentação do requerimento durante essa primeira janela **não conferirá preferência,**

prioridade, vantagem ou expectativa de direito à futura celebração de parceria.

Também será substituída a expressão "provável pactuação", de modo a evitar qualquer interpretação de preferência às entidades que apresentarem requerimentos antecipadamente.

4. Da exigência de CNES e registro da OSC no CRM/RN
A Comissão acolhe **parcialmente** a impugnação.
Serão excluídas, da fase de qualificação cadastral, as exigências de:

• inscrição da própria OSC no CNES;
• registro da própria OSC no CRM/RN.

Será mantida, contudo, a exigência relativa ao **registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina**, por se tratar de requisito relacionado à habilitação profissional.

O Edital será ajustado para estabelecer que a eventual inscrição ou visto perante o CRM/RN e o registro no CNES deverão ser comprovados antes da assinatura do instrumento de parceria e do início da execução, admitindo-se, na fase cadastral, termo de compromisso de regularização.

5. Da recuperação judicial, insolvência e falência
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
Serão retificados os itens 2.2.2, 2.2.2.1 e 3.3.4, alínea "a", para adequação às situações juridicamente aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, especialmente quanto à insolvência civil, dissolução, liquidação e intervenção.

Também será suprimida, em todo o instrumento, a utilização inadequada da expressão **"empresa"**, quando incompatível com a natureza das entidades participantes.

6. Da vedação relativa ao parentesco
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
O item 2.2.3 será adequado aos exatos limites do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, afastando-se a ampliação indevida para parentesco até o terceiro grau e para vínculos genéricos com qualquer servidor público municipal.

7. Das contas rejeitadas
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
O item 2.2.4 será retificado para reproduzir fielmente o art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, inclusive suas ressalvas legais relativas ao saneamento da irregularidade, reconsideração ou revisão da decisão e recurso com efeito suspensivo, bem como as disposições pertinentes aos débitos decorrentes de atraso na liberação de repasses ou objeto de parcelamento regular.

8. Da autoridade destinatária do requerimento
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
Os itens 3.1, 3.3 e o Anexo I serão ajustados para estabelecer **uma única autoridade destinatária do requerimento**, eliminando-se a divergência atualmente existente no instrumento convocatório.

9. Do prazo mínimo de existência da OSC
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
O item 3.3.2, alínea "e", será retificado para exigir o prazo mínimo de **01 (um) ano de existência, com cadastro ativo**, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e com o art. 20, inciso V, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP.

Também será afastada a presunção de que o CNPJ, isoladamente, comprove a efetiva atividade da entidade durante todo o período, permanecendo a comprovação da experiência prévia vinculada aos documentos de capacidade técnica exigidos pelo Edital.

10. Da exigência de CEBAS
A Comissão **não acolhe a impugnação neste ponto**, mantendo a exigência do CEBAS como documento obrigatório para a qualificação.

Conforme consignado no Parecer Jurídico, a exigência encontra previsão expressa no art. 20, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP, sendo considerada pertinente à finalidade específica do credenciamento destinado à futura execução de ações e serviços de saúde.

11. Da declaração de isenção do imposto de renda e autenticação
A Comissão acolhe integralmente a impugnação.
Será suprimida a alínea "i" do item 3.3.6.

12. Do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise
A Comissão **não acolhe a impugnação neste ponto**, mantendo o prazo previsto no item 4.1 do Edital.

O Parecer Jurídico concluiu que o prazo de até 05 (cinco) dias úteis atende à exigência de procedimento simplificado prevista no art. 23 da Lei nº 13.019/2014.

A análise dos requerimentos observará, contudo, a ordem administrativa de recebimento e os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e motivação.

13. Da repetição da expressão "organização social civil" e das Inconsistências do Anexo I
A Comissão **acolhe a impugnação neste ponto,** promovendo a retificação.

14. Da "credencial" constante do Anexo I
A Comissão **não acolhe a impugnação neste ponto**.
A documentação prevista no item 3.3.2 já permite comprovar suficientemente a representação legal da entidade, não sendo identificada exigência autônoma capaz de restringir a participação.
Mantém-se, portanto, a disciplina do Anexo I, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico.

15. Do erro material referente à Constituição Federal de 1998
A Comissão **não acolhe a impugnação quanto aos efeitos jurídicos do erro apontado**, por reconhecer que se trata de mero erro material, sem repercussão sobre a compreensão da exigência ou sobre a competitividade do procedimento.

A Comissão, contudo, visando ao aperfeiçoamento formal do instrumento e à eliminação de qualquer dúvida interpretativa, promoverá a correção material da referência para **"Constituição Federal de 1988"** na versão retificada do Edital.

16. Do fato superveniente – decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0805525-95.2026.8.20.5300
A Comissão registra expressamente a decisão liminar mencionada na impugnação.

Todavia, conforme consignado pela Assessoria Jurídica, a referida decisão possui eficácia limitada às partes e ao procedimento de origem, não constituindo precedente vinculante nem produzindo efeitos diretos sobre o Credenciamento nº 001/2026 do Município de Ruy Barbosa/RN.

Sua consideração no presente procedimento se dá apenas como elemento persuasivo e de cautela administrativa, especialmente nos aspectos relativos ao tempo mínimo de existência da entidade e à exigência antecipada de capacidade instalada.

III – DA SUSPENSÃO, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Considerando que as alterações determinadas alcançam condições de participação, requisitos documentais, impedimentos e processamento dos requerimentos, a Comissão reconhece a necessidade de **republicação integral e retificação do Edital**, com devolução integral do prazo, de modo a assegurar tratamento isonômico às entidades interessadas.

A simples publicação da decisão, sem reabertura do prazo, não seria suficiente para restabelecer a igualdade material entre os potenciais participantes.

Dessa forma, fica determinado:
I – a suspensão dos efeitos do encerramento da primeira janela de 10 (dez) dias úteis;

II – a suspensão de qualquer ato de análise, deferimento de qualificação ou emissão de Certificado de Qualificação até a publicação do Edital retificado;

III – o levantamento de todos os requerimentos protocolados desde a publicação do Edital até a presente data;

IV – caso tenha ocorrido deferimento ou emissão de certificado no período, a adoção das providências necessárias à revisão de ofício, assegurado previamente o contraditório à entidade interessada;

V – o reconhecimento de que nenhum requerimento apresentado anteriormente produzirá preferência, prioridade ou expectativa de direito à futura celebração de parceria;

VI – o aproveitamento dos documentos já apresentados pelas entidades interessadas, facultada sua complementação durante o novo prazo;

VII – a retificação integral do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e dos Anexos I e II;

VIII – a revisão do item 7.3, para inclusão de endereço eletrônico oficial para recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento, com confirmação de recebimento e encaminhamento à Comissão;

IX – a republicação integral do instrumento retificado nos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura integral do prazo da primeira janela de recebimento;

X – a preservação do período anual subsequente de credenciamento, após o saneamento e a republicação do instrumento;

XI – a juntada da impugnação e da presente decisão aos autos do processo administrativo; e

XII – a publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do Município.

As medidas acima correspondem às providências expressamente recomendadas no Parecer Jurídico, inclusive quanto à suspensão, revisão dos requerimentos, retificação integral, republicação e reabertura do prazo.

IV – DECISÃO
Diante do exposto, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, no exercício de suas atribuições, ACOLHE as conclusões e recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 25 de agosto de 2026 e, por conseguinte:

a) CONHECE da impugnação apresentada pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS;

b) no mérito, JULGA-A **PARCIALMENTE PROCEDENTE**;

c) INDEFERE o pedido de declaração de nulidade global do procedimento, reconhecendo que os vícios identificados são sanáveis mediante retificação, republicação e reabertura do prazo;

d) SUSPENDE os efeitos do encerramento da primeira janela de 10 (dez) dias úteis, bem como os atos de análise, deferimento e emissão de Certificado de Qualificação, até a publicação da versão retificada e consolidada do Edital;

e) DETERMINA o levantamento dos requerimentos eventualmente protocolados desde a publicação do Edital, com adoção das providências de revisão de ofício, mediante contraditório, caso tenha ocorrido deferimento ou certificação;

f) DECLARA que nenhum requerimento apresentado até a presente data produzirá preferência, prioridade ou expectativa de direito à celebração de futura parceria;

g) ASSEGURA às entidades que já tenham apresentado documentação o aproveitamento dos documentos juntados, facultada a respectiva complementação no novo prazo;

h) DETERMINA a retificação integral do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e dos Anexos I e II;

i) DETERMINA a revisão do item 7.3 do Edital, para inclusão de endereço eletrônico oficial para recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

j) DETERMINA a republicação integral do instrumento retificado nos mesmos meios utilizados para a publicação original, com **reabertura integral do prazo** da primeira janela de recebimento, preservado o período anual subsequente de credenciamento;

k) DETERMINA a juntada da impugnação e da presente decisão aos autos do processo administrativo; e

l) DETERMINA a publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios utilizados para divulgação do Edital.

Por fim, registre-se que a presente decisão adota expressamente as recomendações constantes do Parecer Jurídico, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à consolidação e publicação do Edital retificado.

Ruy Barbosa/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil –OSC

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil –OSC

DALIANE DE MOURA PIRES
Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:15F550C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250080

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SP PROTECAO VEICULAR E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.782.065/0001-62.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de ônibus para transporte universitário, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250080, que findava em 05 de setembro de 2026, fica prorrogado até a data de 05 de setembro de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:02FBF71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

CRIA, NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA A FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, o cargo de provimento efetivo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de que trata o art. 1°, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo seu vencimento base e demais vantagens equiparadas aos do cargo de Agente Administrativo Municipal, distribuídas da seguinte forma:
I - 01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (uma) vaga para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A lotação inicial das vagas será a descrita nos incisos deste artigo, podendo o Poder Executivo, por ato devidamente motivado e em caso de necessidade do serviço, remanejar temporariamente o servidor para atuar em outro órgão da administração.

Art. 3º - A investidura no cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS dar-se-á por meio de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 4º - São requisitos para a investidura no cargo, a serem comprovados no ato da posse:
I - Ensino Médio completo; e
Il - Uma das seguintes formações, conforme a Lei Federal n° 12.319/2010:
a) Diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em LIBRAS;
b) Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em
LIBRAS, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou em Letras - LIBRAS; ou
c) Diploma de outra área de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em LIBRAS - Língua Portuguesa.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS:
I - Realizar a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em todas as repartições da Administração Pública Municipal, garantindo a comunicação entre servidores e usuários surdos e ouvintes;
II - Acompanhar usuários surdos durante atendimentos em órgãos públicos municipais, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e outros;
III - Atuar em eventos oficiais, reuniões, audiências públicas, solenidades, capacitações e demais atividades promovidas pelo Poder Público Municipal;
IV - Realizar a tradução de documentos oficiais e materiais de divulgação institucional para LIBRAS, quando solicitado;
V - Observar os preceitos éticos da profissão no exercício de suas funções;
VI - Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Tradutores e Intérpretes de LIBRAS, nos termos do art.
37, IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade de excepcional interesse público até o efetivo provimento dos cargos criados por esta Lei.
§ 1º - A contratação temporária de que trata o caput será precedida de processo seletivo simplificado, cujas normas serão definidas em edital.
§ 2º - Os contratos temporários firmados com base neste artigo extinguir-se-ão automaticamente quando da posse dos servidores aprovados no concurso público para o cargo efetivo correspondente, ou ao final do prazo máximo contratual, o que ocorrer primeiro.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F3CFB719

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1631/2026 - GC/PMSC - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL - MARIA GEANE DE MOURA SANTOS

Portaria nº 08.1631/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Nível ao servidor ocupante do cargo de Professor Municipal e dá outras providências e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção***;***

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, que deu origem ao Processo Administrativo nº **076/26*;***

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;
RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, Matrícula: 1527177/1, Professor Pedagogo,

do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 1 classe "A" para Nível 2 classe "A".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.
Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0046BEB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1632/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **WILARD DE MELO MONTEIRO**, Matricula: 70327-1, Auxiliar de Saneamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas a partir de **03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de agosto de 2026**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D878082E

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 08.1613/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Nível ao servidor ocupante do cargo de Professor Municipal e dá outras providências e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção*;*

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JANIELLE PEREIRA DA ROCHA**, que deu origem ao Processo Administrativo nº **058/26***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **JANIELLE PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula: 152239-6, Professor Pedagogo do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 1 classe "B" para Nível 2 classe "A".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:53FB0B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.037/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso VIII artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 002 de 23 de fevereiro de 2024, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21,** POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS E PODA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **IMPÉRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **14.382.132/0001-30,** estabelecida na Av. Prudente de Morais, nº 507, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-505**,** sendo representada por seu administrador o senhor Rafael Varela da Costa inscrito no CPF sob nº XXX.859.XXX-94, ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R$ 86.679,84 pelo período de 06 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2.037/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Santa Maria/RN, em 31 de agosto de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5CC410A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.158-2026 – GAB-PMSM - DISPENSA DE ALVARÁ E TAXAS PARA MEI.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Santana do Matos, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

***Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.*
***Parágrafo único.** A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.*

***Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:*
***I** - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;*
***II** - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;*
***III** - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e*
***IV** - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.*

***Art. 3º.** O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*
***§ 1º** A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.*
***§ 2º** O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.*
***§ 3º** É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.*

***Art. 4º.** A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de*

observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.
***§ 1º** A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.*
***§ 2º** O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.*

***Art. 5º.** As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.*
***§ 1º** A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.*
***§ 2º** Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.*

***Art. 6º.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.*
***§ 1º** Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
***§ 2º** O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.*

***Art. 7º.** Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionado:*
***I -** à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;*
***II -** ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;*
***III -** ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;*
***IV -** à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;*
***V -** a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e*
***VI -** a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.*
***§ 1º** A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.*
***§ 2º** Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.*
***§ 3º** O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.*

***Art. 8º.** Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.*
***Parágrafo único.** A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.*

***Art. 9º.** Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.*
***Parágrafo único.** Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.*

***Art. 10.** A Secretaria Municipal de **Planejamento, Administração e Finanças** deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.*

***Art. 11.** Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:*
***I -** orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;*
***II -** auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;*
***III -** comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;*
***IV -** apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e*
***V -** manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.*

***Art. 12.** Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.*

***Art. 13.** A Secretaria Municipal de **Planejamento, Administração e Finanças**, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.*

***Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.*

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Procurador Jurídico do Município

KARLA DE MACEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1BDFCADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159-2026 – GAB-PMSM - REGULAMENTAÇÃO DO PORTAL DE EMENDAS PARLAMENTARES E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.107, de 30 de junho de 2026, que institui o Portal de Emendas Parlamentares do Município de Santana do Matos, disciplinando os procedimentos de formalização, admissibilidade, execução, acompanhamento, fiscalização, controle e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas, em

conformidade com a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.107, de 30 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854, notadamente a decisão monocrática do Ministro Flávio Dino, de 23 de outubro de 2025, que estendeu aos Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que condiciona a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais, no exercício de 2026, à emissão de Certidão de Regularidade pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.107, de 30 de junho de 2026, que instituiu o Portal de Emendas Parlamentares do Município de Santana do Matos e atribuiu à Controladoria-Geral do Município a governança das informações nele publicadas;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às contratações decorrentes da execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aplicável quando o beneficiário da emenda for entidade privada sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prestação de contas das emendas parlamentares impositivas, de modo a mitigar riscos de irregularidade e a assegurar a regularidade do Município perante o Tribunal de Contas do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º *Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.107, de 30 de junho de 2026, disciplinando os procedimentos de formalização, admissibilidade, execução, acompanhamento, fiscalização, controle e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Santana do Matos.*
Parágrafo único. *Aplica-se a este Decreto, no que couber, a definição de emenda parlamentar municipal estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.107/2026.*

Art. 2º *Para os fins deste Decreto, considera-se:*
I – beneficiário: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos destinatária dos recursos da emenda parlamentar;
II – unidade gestora: órgão ou entidade municipal responsável pela execução orçamentária e financeira da emenda;
III – plano de trabalho: documento que detalha o objeto, as metas, os indicadores, o cronograma físico-financeiro e a memória de cálculo da emenda;
IV – impedimento técnico: circunstância que inviabiliza, temporária ou definitivamente, a execução da emenda;
V – rastreabilidade: capacidade de identificar, em cada etapa da execução orçamentária e financeira, a origem dos recursos, o beneficiário e a destinação final da emenda, por meio de identificadores contábeis específicos.

Art. 3º *A execução das emendas parlamentares impositivas observará:*
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – o interesse público devidamente motivado;
IV – a legislação financeira, orçamentária e de contratações públicas aplicável;
V – a Resolução nº 034/2025-TCE/RN e as demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
VI – as determinações do Supremo Tribunal Federal proferidas na ADPF nº 854.

CAPÍTULO II – DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO TCE/RN

Art. 4º *A execução orçamentária e financeira de qualquer emenda parlamentar fica condicionada à prévia obtenção da Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 034/2025-TCE/RN.*
§ 1º A Certidão de Regularidade deve ser juntada ao processo de execução da emenda antes de qualquer ato de despesa, especialmente antes do empenho.
§ 2º Compete à Controladoria-Geral do Município providenciar, junto ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado, o preenchimento do formulário eletrônico de comprovação das medidas de transparência e rastreabilidade, com assinatura eletrônica do ordenador de despesa e do Controlador-Geral.
§ 3º É vedado ao ordenador de despesa autorizar o empenho de recursos de emendas parlamentares sem a juntada da Certidão de Regularidade vigente, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização administrativa do agente.

CAPÍTULO III – DA FORMALIZAÇÃO E DA ADMISSIBILIDADE

Art. 5º *A execução da emenda parlamentar depende de prévia análise de admissibilidade pela Controladoria-Geral do Município, devendo o processo conter:*
I – identificação formal da emenda, com código único vinculado à Lei Orçamentária Anual ou ao crédito adicional que a aprovou;
II – nome completo do vereador autor da emenda e, quando houver, partido e unidade parlamentar;
III – objeto claro, específico e mensurável;
IV – compatibilidade com as políticas públicas municipais;
V – plano de trabalho detalhado, com aprovação formal do Poder Executivo.
§ 1º O plano de trabalho deve conter, sob pena de inadmissibilidade:
I – descrição da realidade objeto da emenda, com demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades, projetos e metas pretendidas;
II – metas mensuráveis e indicadores de resultado;
III – plano de aplicação dos recursos;
IV – estimativa de custos com memória de cálculo;
V – indicação da localidade beneficiada;
VI – demonstração da capacidade técnica e operacional do beneficiário;
VII – cronograma físico-financeiro, com datas estimadas de início e término e eventuais etapas intermediárias.
§ 2º Somente podem ser beneficiárias de emendas parlamentares:
I – pessoas jurídicas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, ressalvada exceção fundada em critério técnico justificado;
II – pessoas jurídicas com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
III – entidades com objeto social compatível com o objeto da emenda;
IV – entidades privadas sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, quando for o caso.

§ 3º É vedado:
I – o repasse de recursos a pessoas físicas;
II – a execução de objeto genérico ou impreciso;
III – o fracionamento indevido de emendas para evitar modalidade de licitação;
IV – a destinação de recursos sem interesse público comprovado;
V – o uso de contas bancárias intermediárias ou de passagem, a realização de saques em espécie e demais mecanismos que comprometam a rastreabilidade do recurso ou a identificação do beneficiário final.
§ 4º Cada emenda possui, em regra, um único beneficiário direto, salvo justificativa técnica fundamentada e submetida à Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE PRÉVIO

Art. 6º *A execução da despesa somente pode ter início após manifestação prévia, obrigatória e conclusiva da Controladoria-Geral do Município.*
§ 1º A manifestação da Controladoria-Geral:
I – ocorre antes do empenho;
II – verifica a regularidade formal do processo, inclusive a juntada da Certidão de Regularidade do TCE/RN vigente;
III – é formalizada com assinatura eletrônica do Controlador-Geral.
§ 2º A manifestação contrária da Controladoria-Geral suspende os efeitos do processo até manifestação motivada do ordenador de despesa, que assume integral responsabilidade pelo ato, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 3º Havendo discordância do ordenador de despesa em relação à manifestação da Controladoria-Geral, o processo é submetido à Procuradoria Jurídica do Município para parecer, antes de qualquer ato de despesa.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE DESPESA

Art. 7º *O processo administrativo de execução da emenda deve conter, no mínimo:*
I – indicação da emenda, com código único e referência à Lei Orçamentária Anual;
II – nome do vereador autor;
III – análise de admissibilidade;
IV – plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo;
V – dotação orçamentária com identificador contábil específico da emenda;
VI – Certidão de Regularidade do TCE/RN vigente;
VII – parecer técnico da unidade gestora;
VIII – parecer prévio da Controladoria-Geral do Município;
IX – documentos da contratação, conforme a modalidade adotada;
X – estatuto, atas e documentos dos dirigentes do beneficiário, quando aplicável;
XI – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
XII – nota de empenho;
XIII – documentos de liquidação, incluindo notas fiscais, medições, atestos ou recibos;
XIV – ordem bancária de pagamento;
XV – relatórios de execução física e financeira;
XVI – evidências fotográficas ou documentais da execução, quando aplicável;
XVII – referência ao número de convênio, contrato de repasse ou termo de fomento, se existente.

CAPÍTULO VI – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º *A execução da emenda parlamentar é acompanhada:*
I – pela unidade gestora, quanto ao acompanhamento físico e financeiro;
II – pela Controladoria-Geral do Município, quanto à fiscalização da conformidade;
III – pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 034/2025-TCE/RN;
IV – pelo Ministério Público de Contas, quando cabível.

Art. 9º Compete à unidade gestora:
I – monitorar a execução física e financeira da emenda;
II – zelar pelo cumprimento do objeto conforme o plano de trabalho aprovado;
III – registrar os atos praticados no sistema oficial, com os identificadores contábeis específicos da emenda;
IV – fornecer tempestivamente à Controladoria-Geral do Município os dados necessários à atualização do Portal de Emendas Parlamentares de que trata a Lei Municipal nº 1.107/2026;
V – comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Município qualquer impedimento à execução.

Art. 9º *A alimentação do Portal de Emendas Parlamentares observará as informações mínimas e os prazos estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.107/2026, competindo à Controladoria-Geral do Município a coordenação da atualização e da integridade dos dados publicados.*

CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 10 *Consideram-se impedimentos técnicos, entre outros:*
I – a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do objeto ou de etapa útil que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
II – a incompatibilidade com a política pública setorial;
III – a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
IV – a impossibilidade de cumprimento, dentro do exercício financeiro, do objeto relativo a obras, quando a natureza da obra assim o indicar;
V – a destinação de dotação para instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei;
VI – a destinação de dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
VII – a destinação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública ou que se encontre em situação irregular;
VIII – a ausência ou a insuficiência do plano de trabalho;
IX – a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X – a ausência de correspondência entre a destinação dos recursos e o interesse público;
XI – a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária do beneficiário;
XII – a ausência de Certidão de Regularidade do TCE/RN vigente;
XIII – qualquer outra circunstância que comprometa a regularidade ou a rastreabilidade da execução.

Art. 11 *Identificado impedimento técnico, a unidade gestora deve:*
I – comunicar formalmente o impedimento à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
II – conceder ao beneficiário prazo de 15 (quinze) dias úteis para saneamento, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada;
III – suspender a execução enquanto persistir o impedimento;
IV – registrar o impedimento no Portal de Emendas Parlamentares.
Parágrafo único. *Da decisão de suspensão cabe recurso administrativo ao Controlador-Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS

Art. 12 *Observados os prazos fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o fluxo de execução da emenda parlamentar segue, subsidiariamente, os seguintes prazos, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual ou do crédito adicional que a aprovou:*
I – até 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da solicitação formal de execução pelo vereador autor;
II – até 15 (quinze) dias úteis para a análise de admissibilidade pela Controladoria-Geral do Município, contados do recebimento da documentação completa;
III – até 15 (quinze) dias úteis para saneamento de pendências, prorrogável por igual período;
IV – execução dentro do exercício financeiro, ressalvados os casos de inscrição em restos a pagar previstos em lei.

Parágrafo único. *O descumprimento dos prazos deste artigo implica registro formal de irregularidade no processo e apuração de responsabilidade administrativa do agente competente.*

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 *A prestação de contas de cada emenda parlamentar deve conter:*
I – relatório físico de execução, com demonstração do alcance das metas pactuadas no plano de trabalho;
II – relatório financeiro, com demonstração de todas as receitas e despesas relacionadas à emenda;
III – documentos fiscais comprobatórios da despesa, tais como notas fiscais, recibos ou equivalentes;
IV – comprovantes de pagamento com identificação do beneficiário final dos recursos;
V – evidências fotográficas ou documentais da execução, quando aplicável ao objeto;
VI – parecer conclusivo da Controladoria-Geral do Município sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 14 *O beneficiário da emenda apresentará a prestação de contas à unidade gestora no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do último repasse realizado pelo Município.*
§ 1º A unidade gestora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, analisará a prestação de contas quanto ao cumprimento do objeto e a remeterá à Controladoria-Geral do Município, instruída com o relatório de que trata o inciso I do art. 14.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer conclusivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo requisitar diligências à unidade gestora ou ao beneficiário, hipótese em que o prazo fica suspenso até o atendimento.
§ 3º A prestação de contas, aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, será publicada no Portal de Emendas Parlamentares em até 15 (quinze) dias após a conclusão do parecer da Controladoria-Geral do Município.

Art. 15 *A prestação de contas será rejeitada quando verificada:*
I – a não execução total ou parcial do objeto pactuado, sem justificativa aceita pela Controladoria-Geral do Município;
II – o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
III – a ausência de documentos fiscais ou de comprovação de pagamento;
IV – a impugnação de despesas por incompatibilidade com o plano de trabalho.
§ 1º A rejeição da prestação de contas enseja a notificação do beneficiário para restituição dos valores impugnados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
§ 2º Da decisão que rejeitar a prestação de contas cabe recurso administrativo ao Controlador-Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 *Devem ser devolvidos ao erário municipal:*
I – os saldos remanescentes não aplicados no objeto da emenda;
II – os valores utilizados em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
III – os recursos não executados até o encerramento do exercício financeiro, ressalvados os casos de inscrição em restos a pagar previstos em lei;
IV – os valores decorrentes de irregularidades apuradas pela Controladoria-Geral do Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. *A devolução é realizada mediante guia de recolhimento específica, com identificação da emenda e do exercício de origem, e registrada no Portal de Emendas Parlamentares.*

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17 *Constituem irregularidades sujeitas a apuração e sanção:*
I – o desvio de finalidade dos recursos;
II – a fraude documental;
III – a execução em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
IV – a omissão na prestação de contas;
V – o uso de contas bancárias intermediárias, saques em espécie ou mecanismos que impeçam a rastreabilidade dos recursos;
VI – o descumprimento das exigências de transparência ativa previstas na Lei Municipal nº 1.107/2026 e neste Decreto.

Art. 18 *As irregularidades apuradas sujeitam os responsáveis a:*
I – responsabilização administrativa, nos termos do estatuto dos servidores municipais;
II – restituição integral ao erário dos valores irregulares, com correção monetária e juros;
III – instauração de tomada de contas especial;
IV – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público de Contas.

Art. 19 *A responsabilidade dos agentes públicos e dos beneficiários é apurada individualmente, observado o nexo de causalidade entre a conduta e o dano ao erário, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, respondendo solidariamente apenas os agentes que concorreram dolosamente para o ato irregular.*

CAPÍTULO XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 20 *O tratamento de dados pessoais no âmbito dos processos de emendas parlamentares observa a Lei Federal nº 13.709/2018, tendo como base legal o cumprimento de obrigação legal pela Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso II, daquela Lei.*
Parágrafo único. *A Controladoria-Geral do Município atua como área responsável pelo tratamento de dados pessoais nos processos de emendas, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança e à privacidade das informações dos beneficiários.*

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 *Os casos omissos são resolvidos pelo Controlador-Geral do Município, mediante ato motivado, podendo ser submetidos à Procuradoria Jurídica do Município para parecer prévio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.*

Art. 22 *Este Decreto deve ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração legislativa ou normativa relevante, especialmente em razão de novas resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou de decisões do Supremo Tribunal Federal.*

Art. 23 *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Santana do Matos/RN, *31* ***de agosto de 2026.***

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3A2984EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias* ***a servidor(a) municipal*** *para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder ½* ***(meia) diária*** *à servidora* ***Maria Eduarda de Almeida****, matrícula nº* ***3089****, ocupante do cargo de* ***Psicóloga****, no*

*valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.*

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **01 de setembro de 2026**, com a finalidade de realizar **acompanhamento psicossocial de adolescente que se encontra acolhido nas Aldeias SOS**.*
Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8A24DAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações/Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.*

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de setembro de 2026**, para participar de reunião promovida pela **FEMURN**, destinada à discussão dos **efeitos climáticos do fenômeno El Niño na região Nordeste do Brasil**, bem como dos **desafios e medidas a serem adotados pela gestão pública municipal diante dos impactos decorrentes das alterações climáticas**.*
***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D6EB947C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092.2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.082.604-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **092.2026**, celebrado para provimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CRAS. Tendo em vista a solicitação do mesmo junto ao processo nº 2361/2026.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA DE ALMEIDA LOPES
Contratado

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:83CF284B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de RECARGA DE OXIGÊNIO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	0001206 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	150	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	0001207 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ 27 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	0001208 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ 45 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	300	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	0001209 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³ 50 litros.	300	UNIDADE	R$ -	R$ -

	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%				
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:D9A37304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: SOUL GESTAO DENEGOCIOS LTDA. CNPJ: 24.327.852/0001-56.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria e Pediatria, prestando atendimento na
rede de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1670/2026

Prazo de Vigência: 01/09/2026 até 01/09/2027.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:53AEB29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO JOSIMAR DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.264.444-** e portador do RG ***.***.650-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63B85C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 825015/2026
ASSUNTO: inscrição de servidor no curso "Gestão dos Recursos da Educação: fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos"

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, e **AUTORIZO** a despesa destinada à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ: **00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente a inscrição de servidor no curso "Gestão dos Recursos da Educação: fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos".

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotada as providências necessárias para a conclusão da presente**Inexigibilidade**

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:91282EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **RECOMENDO** a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ: **00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente a inscrição de servidor no curso "Gestão dos Recursos da Educação: fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos".

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C192F67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI E REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO – PMBFA, ESTABELECE A CONCESSÃO DE BOLSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

DECRETO Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Alfabetização – PMBFA, estabelece a concessão de bolsa de caráter temporário para execução das ações de fortalecimento da alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na legislação municipal pertinente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Alfabetização – PMBFA**, destinado a fortalecer a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização.

Parágrafo único. O PMBFA será executado em articulação com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, com a **Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa**, com as ações de colaboração desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e com as políticas e o planejamento educacional do Município.

Art. 2º O Programa tem por finalidade apoiar e fortalecer as políticas municipais de alfabetização, especialmente por meio de ações de:

I – formação e orientação dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;

II – articulação pedagógica entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instâncias envolvidas na política municipal de alfabetização;

III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, metas e resultados relacionados à alfabetização;

IV – apoio técnico-pedagógico à implementação, ao desenvolvimento e ao aprimoramento das políticas e estratégias municipais de alfabetização;

V – produção, organização e análise de dados e informações educacionais relacionados à alfabetização;

VI – apoio à elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos e ações municipais voltados à alfabetização;

VII – participação em reuniões, encontros, formações, eventos e demais atividades relacionadas às políticas de alfabetização, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA BOLSA E DO BOLSISTA

Art. 3º No âmbito do PMBFA, será concedida **uma única bolsa de caráter temporário**, denominada **Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização**, destinada ao profissional designado para executar, de forma integrada, as atividades de formação, articulação pedagógica, acompanhamento e monitoramento da alfabetização e apoio técnico-pedagógico no âmbito do Município.

§ 1º A Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização compreenderá, cumulativamente, as seguintes áreas de atuação:

I – formação;

II – articulação pedagógica;

III – acompanhamento e monitoramento da alfabetização; e

IV – apoio técnico-pedagógico.

§ 2º Não haverá concessão de bolsas distintas para cada uma das áreas de atuação previstas no § 1º deste artigo, correspondendo todas as atividades a **uma única bolsa mensal**, nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as finalidades do Programa e as necessidades da política municipal de alfabetização.

Art. 4º Poderão ser designados para o exercício das atividades do PMBFA servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, prestador de serviço terceirizado ou contratados temporariamente pelo Município, desde que possuam formação e experiência compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas.

Parágrafo único. A designação do bolsista será realizada por ato do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º A escolha e a designação do bolsista terão caráter discricionário da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **não sendo necessária a realização de processo seletivo simplificado ou edital de seleção**.

§ 1º A indicação do profissional deverá considerar, preferencialmente:

I – formação compatível com a área da educação e, especialmente, com alfabetização e letramento;

II – experiência profissional na educação básica;

III – experiência em formação de professores, coordenação ou acompanhamento pedagógico, gestão educacional ou áreas correlatas;

IV – conhecimento das políticas públicas de alfabetização;

V – capacidade técnica para planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

§ 2º A designação deverá ser formalizada por ato próprio do Poder Executivo, no qual constarão, no mínimo, o nome do bolsista, o período de exercício e a vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º É vedada a percepção cumulativa de mais de uma Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização pelo mesmo beneficiário.

Parágrafo único. A participação no Programa não dispensa o beneficiário do cumprimento integral da jornada e das atribuições decorrentes do vínculo funcional ou contratual que mantenha com o Município, devendo as atividades do Programa ser adicionais, específicas e compatíveis com o vínculo existente.

CAPÍTULO III

DO VALOR E DA NATUREZA DA BOLSA

Art. 7º O valor mensal da **Bolsa Municipal de Fortalecimento da Alfabetização** será de **R$ 1.200 (Mil e Duzentos reais)**.

§ 1º O valor estabelecido no caput corresponde ao conjunto das atividades de formação, articulação pedagógica, acompanhamento e monitoramento da alfabetização e apoio técnico-pedagógico desempenhadas pelo bolsista.

§ 2º O número máximo de bolsas concedidas simultaneamente no âmbito do PMBFA será de **05 (cinco)**.

§ 3º A concessão da bolsa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 8º A bolsa de que trata este Decreto possui caráter temporário e natureza de gratificação, quando assim autorizada pela legislação municipal, sendo devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício das atividades do Programa.

§ 1º A bolsa:

I – não se incorporará aos vencimentos, subsídios, salários, proventos de aposentadoria ou pensões;

II – não integrará a base de cálculo de qualquer outra vantagem, gratificação, adicional ou benefício;

III – não servirá de base para cálculo de férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens, salvo disposição legal expressa em sentido contrário;

IV – não constituirá vantagem permanente;

V – não caracterizará vínculo funcional ou empregatício diverso daquele já existente entre o beneficiário e o Município;

VI – cessará automaticamente com o término da designação ou da participação do beneficiário no Programa.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 9º O pagamento da bolsa ficará condicionado ao efetivo desempenho das atividades previstas no Programa e à comprovação

mensal de sua realização, mediante relatório de atividades apresentado pelo bolsista e validado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O relatório mensal deverá conter, no mínimo:
I – as atividades desenvolvidas no período;
II – as unidades escolares ou instâncias municipais atendidas;
III – as formações, reuniões, acompanhamentos e ações realizadas;
IV – os resultados ou encaminhamentos decorrentes das atividades; e
V – outras informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e pela validação das atividades desenvolvidas pelo bolsista.
Art. 10. O pagamento da bolsa será suspenso ou cessado quando o beneficiário:
I – deixar de desempenhar as atividades do Programa;
II – não apresentar ou não tiver validado o relatório mensal de atividades;
III – entrar em licença ou afastamento que o impeça de desempenhar as atividades do Programa;
IV – deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Decreto;
V – tiver sua designação revogada pelo Poder Executivo; ou
VI – ocorrer o encerramento do Programa.
Parágrafo único. O beneficiário que receber valores sem a correspondente realização das atividades ficará obrigado à restituição dos valores recebidos indevidamente, monetariamente atualizados, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o limite de descontos previsto na legislação municipal.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das atividades desenvolvidas no âmbito do PMBFA e poderá realizar, a qualquer tempo, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do desempenho do bolsista.
Art. 12. Será dada publicidade, no Portal da Transparência do Município, às informações relativas ao Programa, observada a legislação aplicável, especialmente quanto à relação nominal dos bolsistas, período de exercício e valores pagos.
CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA
Art. 13. O PMBFA vigorará enquanto estiverem vigentes as políticas e ações nacionais e estaduais que fundamentam sua execução, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento da alfabetização, observado o planejamento educacional municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O Programa poderá ser prorrogado ou ter sua vigência estendida mediante ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável e a existência de dotação orçamentária suficiente.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária vigente.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução e ao acompanhamento do PMBFA.
Art. 16. A designação do bolsista não gera direito adquirido à permanência no Programa, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente.
Art. 18. Este Decreto retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

São Bento do Trairi/RN, 31 de agosto de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:76967549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1082/2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR SANDOVAL DOS SANTOS MAIA, GENITOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, SENHOR GENILSON MEDEIROS MAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1.º Decreta Luto Oficial no Município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 31/08/2026 (segunda-feira), pelo falecimento do Senhor Sandoval dos Santos Maia, pai do Prefeito Genilson Medeiros Maia.
Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2B0091B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:867BE022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.898/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a água mineral (garrafão 20 litros), garrafão plástico (20 litros), água mineral acondicionada em copo de 200 ml, água mineral acondicionada em garrafa de 500 ml), gelo mineral em cubos e gelo em escamas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura

Municipal de São José de Mipibu/RN, de suas Secretarias e Unidades vinculadas, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 29/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **2K Comércio e Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 02, com o valor total de RS 407.880,00 (Quatrocentos e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais**); e Francisco Reno Luciano da Silva,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06, com sede na Rua Santana, 63 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones: (84) 99811 9580/99939-7118/99419-7915, **Email: distribuidoraemaus@gmail.com,** neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Francisco Reno Luciano da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.276.184-08, portador da Carteira de Identidade nº 003.195.275 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 03, 04, 05 e 06, com o valor total de RS 387.640,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais);. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 795.520,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais)**. São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 29/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **2K Comércio e Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 02, com o valor total de RS 407.880,00 (Quatrocentos e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais**); e Francisco Reno Luciano da Silva,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06, com sede na Rua Santana, 63 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones: (84) 99811 9580/99939-7118/99419-7915, **Email: distribuidoraemaus@gmail.com,** neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Francisco Reno Luciano da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.276.184-08, portador da Carteira de Identidade nº 003.195.275 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 03, 04, 05 e 06, com o valor total de RS 387.640,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais);. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 795.520,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais**). São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 29/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: **2K Comércio e Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 02, com o valor total de RS 407.880,00 (Quatrocentos e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais**);** e **Francisco Reno Luciano da Silva,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06, com sede na Rua Santana, 63 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefones: (84) 99811 9580/99939-7118/99419-7915, **Email: distribuidoraemaus@gmail.com,** neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Francisco Reno Luciano da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.276.184-08, portador da Carteira de Identidade nº 003.195.275 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 03, 04, 05 e 06, com o valor total de RS 387.640,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a água mineral (garrafão 20 litros), garrafão plástico (20 litros), água mineral acondicionada em copo de 200 ml, água mineral acondicionada em garrafa de 500 ml), gelo mineral em cubos e gelo em escamas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, de suas Secretarias e Unidades vinculadas, sob a responsabilidade da referida Secretaria; **Valor Global**: R$ **795.520,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais**); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2026**. **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza e Francisco Reno Luciano da Silva – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:F27F408A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO N° 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, situada na Rua Doutor Horácio, 535, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo, Senhor **IURI GURGEL REBOUÇAS**, inscrito no CPF sob o nº 631.193.233-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Adesão a Ata de Registro de preços de nº 42/2025, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 48/2025, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, datada de 22.01.2026, para a Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras e scanner, incluindo o fornecimento de equipamentos novos (primeiro uso) e em linha de produção; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demanda dos órgão participantes.**

VALOR: R$ R$ 450.133,92 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses
São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Contratante

***IURI GUR*GEL REBOUÇAS**
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3A6EAE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026-GS/SME

Nomeia os membros da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar 2026.
ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS – Presidente
ANA MAGALI XAVIER BATISTA – Membro
IVANILDE CÂMARA DA COSTA MARTINS – Membro
LUCIANNE BARBOSA DE LIMA – Membro
MARIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA ALVES – Membro
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7677408D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2026.

"Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, matrícula nº 1090, ocupante do cargo de Secretário da 123ª Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, ficando o período de gozo das férias dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 01/09/2026 a 15/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 16/09/2026 e o segundo de 01/10/2026 a 15/10/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 16/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F044DCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN N° 002/2026,

CONVOCADA PARA SOCIALIZAÇÃO DAS VISITAS DOS CONSELHEIROS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICIPIO E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 08h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizado na Rua Maria Cirne, Nº71, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), **CONVOCADA PARA SOCIALIZAÇÃO DAS VISITAS DOS CONSELHEIROS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICIPIO E OUTRAS DELIBERAÇÕES**. A reunião foi conduzida pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta do conselho, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes. Após verificar o quórum necessário, conforme a lista de presença, declarou a sessão apta para deliberações. Em seguida, a Sra. Presidente informou ao conselho que a presente reunião tinha como objetivo analisar as visitas realizadas nas instituições escolares, em que será realizado através de uma ficha de análise que contém itens a serem observados pelos conselheiros, tais como: Higiene das merendeiras, higiene do ambiente, higiene dos alimentos, armazenamento correto, preparo e distribuição dos alimentos entre outros pontos. Diante do exposto, a divisão dos conselheiros ficou disposto da seguinte forma. Sra. Ana Célia e Sra. Rita de Cássia no CEMEI, no horário vespertino, localizado na zona urbana. Os conselheiros Sr. Daniel Gomes e Sr. Hilário Petrônio visitaram a Unidade de Ensino José Cirilo Alves, no horário matutino, localizado na zona rural do município. As conselheiras Sra. Enilma Medeiros e Sra. Marcia Rejane na Escola Raul de Medeiros Dantas, nos turnos matutino e vespertino localizada na zona urbana do município. A Sra. Rita de Cássia iniciou a apresentação da visita na instituição em que foi observado no CEMEI, que a auxiliar de cozinha estava de touca, porém utilizava brincos e unhas em gel no turno matutino, no horário da visita a merendeira não estava, pois, trabalha em horário reduzido, foi relatado que houve entrega de carne com qualidade inferior, a direção já fez reclamação, porém, a situação persiste, segundo relato da auxiliar de cozinha. Passando a palavra para as Conselheiras Sra. Enilma Medeiros e Sra. Márcia Rejane, na escola Raul. Observou-se que o descongelamento das carnes continua sendo realizado de forma inapropriada, diferentemente do que é recomendado pelos órgãos de fiscalização, as conselheiras notificaram as merendeiras responsáveis. Por fim, os Conselheiros Sr. Daniel Gomes e Sr. Hilário Petrônio na unidade de Ensino José Cirilo Alves, relataram que na visita foi observado que o freezer estava com uma dobradiça danificada, os armários referentes aos alimentos possuíam portas, o que não é recomendado para guardar alimentos conforme orientações dos órgãos de fiscalização. Passando a palavra para a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Cilmária Costa falou da resposta da responsável do setor de finanças, que segundo ela precisaria de um tempo maior para reunir os arquivos das compras para posteriormente enviar ao conselho a resposta está em anexo a esta ata. Sendo assim, será reenviado um oficio solicitando novamente ao setor responsável. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata segue assinada por mim, Sra. Cilmária dos

Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta, e pelos demais conselheiros presentes.

São José do Seridó – RN, 26 de agosto de 2026.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretária Executiva)

_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1C6A0549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2026

SERVIDOR: MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) POLIVALENTE ED. INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 01/09/2026
FIM DA LICENÇA: 29/11/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9D5AC36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2026

SERVIDOR: MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 01/09/2026
FIM DA LICENÇA: 29/11/2026
*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D1B4583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2026

SERVIDOR: MACIANA BATISTA DE ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 01/09/2026
FIM DA LICENÇA: 29/11/2026
*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:642E917C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 415/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal /RN	27 de agosto de 2026	R$ 320,00	R$ 320,00

TOTAL

R$ 320,00

(x)100%

( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76896D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 416/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal /RN	28 de agosto de 2026	R$ 320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D1823BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 417/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal /RN	28 de agosto de 2026	R$ 320,00	R$ 160,00

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:81B9D4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 418/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE5E7027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 419/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: CARLLA JESSYCA DE MEDEIROS LIMA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:3602E0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 420/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:334F840B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:6E97F6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 422/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:8C4DECE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS,** brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 3.5####5 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 128###.###-43, domiciliada na Rua Severino Hipólito, 134, Liberdade, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN,31 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:815E664E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº043/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**,

representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Senhora **EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade nº 3.6##.##-3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 118.###.###-69, CRFa 8 nº13904-5, domiciliada na Rua Shiphiao Emiliano Monteiro, 268, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP:59.318-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 05 de setembro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 05 de setembro de 2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal da SESAD

EVELLYN MONTEIRO DE LUCENA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

___
Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D038D90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA IPREVSJS Nº 020 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor – Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, em favor da servidora, Jalvani Maria Pereira de Medeiros.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar n°112, de 11 de dezembro de 2024 e**,**
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** pela Servidora Pública Municipal, **JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, nascida em nascida em 21.02.1974, com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, no cargo de **Professora de Matemática N-2, L-G,** por meio da Portaria de Concurso nº Nº037/00 de 01 de fevereiro de 2000, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 074, nascida em 21.02.1974, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, **Professora de Matemática N-2, L-G**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 074, nascida em 21.02.1974, com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, portadora do Registro Geral Unificado nº xxx.xxx..424-04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR**, cadastrado sob o número 101.101.159-03, visto preenchidos os requisitos do Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar n° 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, sendo está a forma mais vantajosa, aposentando-se **com INTEGRALIDADE E PARIDADE**, que corresponderão a título de provento salário base no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* **05 (cinco) quinquênios**, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, "e" da Lei Complementar n° 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores elo Município de São José do – Seridó.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:6C77DC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 109/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2026 - CR - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **16.816.114/0001-44**

Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 55356095449**
CNPJ: **19.027.813/0001-01**

Objeto: **Contratação dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS e FORNECEIMENTO DE URNAS, conforme quantitativo e descritivos.**
Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso:
83 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 109 . 2.272 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Início da Vigência: **28/08/2026**
Final da Vigência: **27/08/2027**
Assinatura: **28/08/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D26580C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 13, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** pela Servidora Pública Municipal, **COSMA LEITE DA SILVA** admitida no Serviço Público em 11 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 211527-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8°, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea "a" do inciso III do §1° e §3° §5° e §17° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7° da Lei Municipal n° 12, 30 de junho de 2014 cumulado coma Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **COSMA LEITE DA SILVA,** brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 211527-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "D", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.691-3, estatuído no Artigo 8°, inciso I, alínea "b", da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea "a" do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7° da Lei Municipal n° 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:BD7FCDA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 14, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 173, 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,
CONSIDERANDO a verificação de erro na concessão do benefício previdenciário nº 101.101.363-4, concedido através da Portaria nº 02, de 20 de março de 2019, como também com a denegação do registro do ato, através da Decisão nº **1701/2022 - TCE**;
RESOLVE:

Art. 1º – **ANULAR** a Portaria nº 02, de 20 de março de 2019 que concedeu a Aposentadoria por Idade a **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130313-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, cadastrado sob o número 101.101.363-4, tendo em vista a verificação de erro na concessão do benefício e com a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:3FA7A1EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 031, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 173, 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 10 de julho de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Noturno,** lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita na matrícula n° 130313-9, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, §§3º e 17 da Constituição Federal cumulado com artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130313-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal**,** portadora da carteira de Identidade nº. 897.345 SSP/RN e CPF/MF nº. 302.832.484-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.072-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea *c*, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, §§3º e 17 da Constituição Federal cumulado com artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 12.188 dias de contribuição, equivalente a 33 anos e 04 meses e 23 dias de tempo de contribuição, sendo de 10/07/1982 a 30/11/2015), aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes ao salário base e os quinquênios, nos termos da Lei nº 10887/2004.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se ao dia 1º de dezembro de 2015, revogando-se as disposições da Portaria nº 02 de 1º de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 173/2025

* RETIFICAÇÃO EM VIRTUDE DE CORREÇÕES REALIZADAS, CONFORME DECISÃO Nº 2488/2017 – TCE – RN.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:980FDB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **012/2026,** conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos fechados do tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SP PROTECAO VEICULAR LTDA** - CNPJ: 48.782.065/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s)/Agrupamento 01; totalizando o valor de **R$ 363.497,92 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 31 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:615DC23B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 058/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2825/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADO: ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 60, Assunção, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59460-000.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), sendo R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte
Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026 **a 31** de agosto de 2027**.**

São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D4878E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 2442/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
Objeto: Aquisição de Kits de Saúde Integral destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

OLIVEIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 66.112.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São Paulo do Potengi - RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:03539B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2026. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos fechados do tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): SP PROTECAO VEICULAR LTDA**- CNPJ: 48.782.065/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s)/Agrupamento 01; totalizando o valor de **R$ 363.497,92 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2A43BEEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, créditos tributários passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
II – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
III – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
IV – Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores; e
V – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.
Parágrafo único. No reparcelamento, as multas serão estabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto e por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I – principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;
II – atualização monetária;
III – multa moratória;
IV – juros moratórios; e
V – demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:
I – de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
II – de 95% (noventa e cinco por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;
III – de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;
IV – de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 18 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. Não serão objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta Lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previstos em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-lo ou revogá-lo.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e, quanto aos débitos em phase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I – atraso superior a 02 (duas) parcelas, contado da data do vencimento de qualquer prestação;
II – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
III – não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará a perda dos benefícios concedidos e o restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I – a inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II – a autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III – as penalidades previstas no Código Tributário do Município ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-lo ou revogá-lo; e
IV – o leilão judicial ou a execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Complementar Municipal nº 018/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:85F472A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor **ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO,** o cargo de provimento em comissão de **Contador Geral do Município**, da Contadoria Geral, símbolo **CC1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:DC39AFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **FRANCISCA NILZA FONSECA**, Mat. 0081716-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pequeno Príncipe, período aquisitivo em 15/04/2007 à 15/04/2012, com vigência de 31/08/2026 à 28/11/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CA582438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Portaria nº 180/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão, a fim de assegurar a continuidade e o regular desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-31, integrante da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN na função de Secretária, pela servidora JULIETA DE ARAÚJO PEREIRA DE MENEZES, inscritoa no CPF sob o nº 046.***.***-47, que passa a exercer a mesma função na referida Comissão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições da Comissão e as designações dos demais membros constantes da Portaria nº 180/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:95203A6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 213 de 18 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: Contratação de serviço de costureiro(a) para produção e adequação dos figurinos utilizados nos eventos das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor de **Francisca Waltercia Paulo Borges**, inscrita sob. o CPF: ***.316.114-** no valor total de R$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Ação: 2083 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1809/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:CEC210B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000007/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000007/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N° 026/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 do Município de Espírito Santo/RN. OBJETO: aquisição de camisetas personalizadas. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 026/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Espírito Santo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 30/12/2025 a 30/12/2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:74F4DCF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000007/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 9010051/2026

CARONA Nº. 000007/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 9010051/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS. VALOR UNITÁRIO: R$ 61.250,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. São Pedro/RN, 28 de agosto de 2026.

Município de São Pedro/RN –
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal /

Jozilma Maria de CarvalhoEPP –
JOZILMA MARIA DE CARVALHO –
Representante.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6D74180F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9010049/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9010049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: EC HABILIZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 17.369.032/0001-61. OBJETO: Promover equilíbrio econômico-financeiro, por meio da repactuação no CONTRATO Nº. 9010049/2026. VALOR MENSAL REPACTUADO: R$ 112.128,64. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Município de São Pedro –
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal /

EC Habiliz LTDA -
FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO -
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8D4DC0BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 513/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, BEM COMO, A ADEQUAR A SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Pedro/RN, a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, constituído pelos Municípios de Baía Formosa, Barcelona, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jundiá, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Montanhas, Monte Alegre, Nísia Floresta, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Poço Branco, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São José de Mipibu, São Paulo do Potengi, São Tomé, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Sítio Novo, Tangará, Tibau do Sul, Vera Cruz e outros Municípios que vierem a ratificar o Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária e financeira ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do CIM Potiguar.
Art. 2º. O CIM Potiguar é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de associação de direito público, estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação aplicada à espécie.
Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, contratos de programa e de rateio, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e dos artigos nº 180 e 241, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).
Art. 3º. O Município de São Pedro/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM Potiguar, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, observadas as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de contratos de gestão associada, contratos de concessão, permissão, parceria público-privada e instrumentos congêneres, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de competência municipal e relacionados às finalidades do Consórcio Público, à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.
Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Parágrafo único. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Consórcio Público fornecerá as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 6º. Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o CIM Potiguar advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.
Parágrafo único. O Município poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, caso não consigne, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:
I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,3% (três décimos por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no orçamento atual, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, a ser repassado conforme regras dispostas no contrato de rateio;
II – suplementar, se necessário, o valor de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.
Art. 8º. O Município poderá ser retirado do Consórcio por meio de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções, conforme ANEXO I, que ora é ratificado, e no Estatuto do CIM Potiguar.
Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.
Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município de São Pedro/RN, e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 14 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:13B80EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 17/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. GENI PEREIRA DE AZEVEDO, portadora da identidade nº 5**.**8 – SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 289.***.***-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 4936-1, lotada na Secretaria de Administração Geral do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da lei complementar n.º 14/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.
Art. 2º. Os proventos concedidos com base na média aritmética não guardam paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 14/2022.

Composição dos proventos de aposentadoria:

√ - Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos, em 2026 - R$ 1.621,00 (com fundamento na Lei n.º 1.439/2026)
√ - Quinquênios 20% - R$ 324,20 (com fundamento no art. 101 da Lei orgânica c/c art. 57, §2º da Lei n.º 979/2012)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48B29A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 18/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA JOSÉ FIDELIS DA SILVA,portadora do RG/CPF n.º 596.***.***-97 SSPDS/RN, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos,matrícula n.º 175, lotada na Secretaria de Saúde do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

√ - Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos, em 2026 - R$ 1.621,00 (com fundamento na Lei n.º 1.439/2026)
√ - Quinquênios 20% - R$ 324,20 (com fundamento no art. 101 da Lei orgânica c/c art. 57, §2º da Lei n.º 979/2012)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EB330E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 19/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São

Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. JANEIDE MOURA DE ANDRADE,portadora da identidade n.º 001.***.009 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 736.***.***-91, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII,matrícula n.º 0001597, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

√ - Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, em 2026 - R$ 7.445,74 (com fundamento na Lei n.º 1.440/2026).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AEFE4E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 43/2026 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JULIANO GUILHERME PEREIRA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJRN Dr. Ibanez Monteiro do Ofício nº 570/2026 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 14 de agosto de 2026, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JULIANO GUILHERME PEREIRA, matricula 02283, CPF: XXX.399.364-XX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2028, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ter a cessão renovada se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FA50983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 16/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, em favor do servidor público municipal, Sr. FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, portador do RG/CPF n.º 289.***.***-04 SSPDS/RN, titular do cargo efetivo de Gari, matrícula n.º 0003778-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, com fundamento no art. 14, II c/c o art. 22 e art. 23, I, da Lei n.º 14/2022, com redação dada Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º. Os proventos concedidos com base na média aritmética não guardam paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 14/2022.

Composição dos proventos de aposentadoria:
√ - Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 1.712,05.
√ - 78% do valor da Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 1.335,39 (com fundamento nos art. 22 e 23, I da Lei n.º 14/2022).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:274B1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2026 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJRN Dr. Ibanez Monteiro do Ofício nº 570/2026 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 14 de agosto de 2026, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA, matricula 0002399, CPF: XXX.717.744-XX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2028, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ter renovada a sua cessão se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2697B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2026 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Ibanez Monteiro do Ofício nº 570/2026 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 14 de julho de 2026, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA, matricula 036735, CPF: XXX.597.624-XX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de setembro de 2026 e término em 18 de setembro de 2028, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ter sua cessão renovada se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A72F6274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, torna público que no próximo dia 25 de setembro de 2026 ás 09h00min (horário de Brasília-DF) realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 003/2026, adotando-se o critério de julgamento do menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com serviços complementares de drenagem superficial e sinalização viária, em diversas vias públicas do Município de São Vicente/RN, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, link direto aos autos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CPMP-002-2026-2026-464801, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN 31 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECF490D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Que se faça constar, nesta data, que a **Comissão Permanente de Licitação** informa a seguinte retificação, em razão de **erro de digitação** identificado no Termo de Contrato integrante do processo:

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 132/2026

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 132/2025

A presente retificação limita-se à correção do erro material acima indicado, permanecendo inalterados os demais termos e condições constantes do instrumento contratual

São Vicente, 31 de agosto de 2026

VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1E42512

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2026

CONTRATO Nº.....: 240/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 9/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VFAS - VITAL FAMALY ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA CNPJ: 45.951.629/0001-55 ENDEREÇO TV LIMA E SILVA, 224 ., Bom Pastor, Natal/RN CEP:59062305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

LOTE 01 – SERVIÇO DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS E LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**valor unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, profissionais civis, devidamente uniformizados que disponibilize de homens e mulheres instruídos para cuidados de relacionamentos com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência de saúde durante os eventos do município de São Vicente/RN.	DIÁRIA	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (equipada com oxigênio, macas e materiais de primeiros socorros), com 01 técnico de enfermagem devidamente capacitado e 01 motorista para transportar pacientes em recuperação ou que precisam de acompanhamento medico simples.	DIÁRIA	06	R$ 570,00	R$ 3.420,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 13.392.0029.2030 –Manutenção do Setor Cultura.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Subelemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Fonte: 150000000 - Receita e Impostos de Transferência;
LOA: Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência da contratação é até **17/07/2027** podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FRANCISCA DULCE DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6F63F84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 20250283

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, CNPJ nº 14.851.152/0001-02.

CONTRATADA: PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF nº 036.XXX.XXX-50.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 20250283, decorrente da Dispensa de Licitação nº 047/2025, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20250283 e demais disposições aplicáveis.

EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir de **1º de setembro de 2026**, permanecendo o Contrato nº 20250283 plenamente vigente e eficaz até 31 de agosto de 2026, inclusive, resguardadas as obrigações regularmente constituídas durante sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA -Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
FISCAL DO CONTRATO:VILMA SOARES SANTANA DA SILVA
PELA CONTRATADA: PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C846CA88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026 – SMARH/RH

Concede a Readaptação temporária a Servidora Municipal JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo de readaptação funcional do(a) servidor(a) JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES, matrícula 909;

Considerando o Laudo Médico Pericial, formulado pelo(a) médico(a) perito(a) da Junta Médica do município de São Vicente, o(a) Sr.(a) Maria Luiza de Holanda Balbino, CRM/RN 11.699;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Adeilton Dantas de Macêdo**, que opinou favoravelmente pela readaptação funcional do(a) servidor(a);

Considerando a Decisão Administrativa da Prefeita, a Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**, que deferiu o pedido de readaptação funcional temporária pelo período de 6 (seis) meses do(a) servidor(a) JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES, matrícula 909;

Considerando o Despacho da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Gisleângela de Lacerda Costa Silva**, que definiu o local, o horário e o cargo a ser desempenhado(a) pelo(a) servidor(a).

Considerando os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º – **READAPTAR** temporariamente pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal **JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES,** matrícula 909, professora I Nível 3-C, nas funções abaixo descritas, lotada Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções do cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 30h semanais, a ser cumprida da seguinte forma:

Dia da semana	Jornada diária
Segunda-feira	6 (seis) horas corridas
Terça-feira	6 (seis) horas corridas
Quarta-feira	5 (cinco) horas corridas
Quinta-feira	5 (cinco) horas corridas
Sexta-feira	4 (quatro) horas corridas
Total de horas semanais:	30 (trinta) horas semanais

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:30D2CEC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026 – SMARH/RH

Concede a Readaptação temporária ao Servidor Municipal ANTONIO MARQUES DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo de readaptação funcional do(a) servidor(a) ANTONIO MARQUES DA SILVA, matrícula 251;

Considerando o Laudo Médico Pericial, formulado pelo(a) médico(a) perito(a) da Junta Médica do município de São Vicente, o(a) Sr.(a) Maria Luiza de Holanda Balbino, CRM/RN 11.699;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Adeilton Dantas de Macêdo**, que opinou favoravelmente pela readaptação funcional do(a) servidor(a);

Considerando a Decisão Administrativa da Prefeita, a Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros**, que deferiu o pedido de readaptação funcional temporária pelo período de 6 (seis) do(a) servidor(a) ANTONIO MARQUES DA SILVA, matrícula 251;

Considerando o Despacho da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. **Caio Felipe Araújo Valdivino**, que definiu o local, o horário e o cargo a ser desempenhado(a) pelo(a) servidor(a).

Considerando os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º – **READAPTAR** temporariamente pelo período de 06 (seis) meses, o servidor público municipal **ANTONIO MARQUES DA SILVA,** matrícula 251, servente de pedreiro, nas funções abaixo descritas, lotado Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercendo as funções do cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40h semanais, a ser cumprida da seguinte forma:

Dia da semana	Jornada diária
Segunda-feira	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Terça-feira	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Quarta-feira	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Quinta-feira	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Sexta-feira	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Total de horas semanais:	40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:28AD212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080001/2026- SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de setembro de 2026, as 9h** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **9h** do dia **31/08/2026** até as **9h** do dia **11/09/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de agosto de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:684A9091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL PMSSB/SMC 002/2026 – RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2024; e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, convoca os representantes habilitados no Edital 002/2026 para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, no dia 02 de agosto de 2026 para a assinatura do Termo de Execução Cultural.
CATEGORIA 1 – Espaço Cultural

ORDEM	RESPONSÁVEL	PESSOA FISICA/JURÍDICA/COLETIVO	PROJETO
1.	RENATA MARIA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	FEIRINHA DO BENTO

CATEGORIA 2 – Grupo Cultural

ORDEM	RESPONSÁVEL	PESSOA FISICA/JURÍDICA/COLETIVO	PROJETO
1.	JOÃO LENOS ROSA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BANDA MARCIAL JOAQUIM TORRES
2.	MARCOS AURÉLIO MALAQUIAS DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	BANDA MARCIAL MARIA LEONICE LOURENÇO

Serra de São Bento/RN, 31 de agosto de 2026

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:09C89DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL EDILENE NASCIEMNTO DA SILVA MARIANO

DESPACHO

Interessado: **EDILENE NASCIEMNTO DA SILVA MARIANO**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL
A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº251/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7F33A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL FRANCISCA FAGUNDES DE MORAIS ALVES

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA FAGUNDES DE MORAIS ALVES**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº254/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BAF93002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL JOSÉ BENIGNO DE MOURA FILHO

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ BENIGNO DE MOURA FILHO**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº252/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2690ED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA

DESPACHO

Interessado: **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº253/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a

possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0A4C782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA

DESPACHO

Interessado: **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº253/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6BDC4A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL PETRONILA MOARAIS

DESPACHO

Interessado: **PETRONILA MOARAIS**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº4013/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD967188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, de 31 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária para o servidor Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, Matrícula 1436, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Serra do Mel/RN, onde irá participar da reunião temática "Painel El Niño", promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizada no 03 de setembro, nas dependências da FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.
A presente solicitação de diária se justifica pela necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) ao município de Natal/RN para participação na reunião promovida pela FEMURN, que tratará dos efeitos climáticos do fenômeno El Niño no Nordeste do Brasil e dos desafios impostos à gestão pública municipal, com orientações do Governo Federal voltadas ao fortalecimento da capacidade de resposta das prefeituras frente a possíveis impactos climáticos.
A qualificação obtida no evento permitirá ao(à) servidor(a) atualizar-se quanto às orientações e diretrizes emanadas do Governo Federal, aprimorando sua capacidade técnica de análise, planejamento e resposta a possíveis eventos climáticos adversos, Trata-se, portanto, de investimento em capacitação institucional, que contribui para o fortalecimento da gestão pública local e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às diretrizes nacionais de enfrentamento aos efeitos climáticos. Ademais, o evento reunirá prefeitos, secretários municipais e representantes das Defesas Civis Municipais de todo o Estado, constituindo-se em oportunidade relevante de articulação institucional e troca de experiências entre os municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7971E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, de 31 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, MAT: 007633-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, onde irá acompanhando Fernando Reginaldo Noronha, Procurador Geral do Município, ambos

irão participar da reunião temática "Painel El Niño", promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizada no 03 de setembro, nas dependências da FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.
A presente solicitação de diária se justifica pela necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) ao município de Natal/RN para participação na reunião promovida pela FEMURN, que tratará dos efeitos climáticos do fenômeno El Niño no Nordeste do Brasil e dos desafios impostos à gestão pública municipal, com orientações do Governo Federal voltadas ao fortalecimento da capacidade de resposta das prefeituras frente a possíveis impactos climáticos.
A qualificação obtida no evento permitirá ao(à) servidor(a) atualizar-se quanto às orientações e diretrizes emanadas do Governo Federal, aprimorando sua capacidade técnica de análise, planejamento e resposta a possíveis eventos climáticos adversos, Trata-se, portanto, de investimento em capacitação institucional, que contribui para o fortalecimento da gestão pública local e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às diretrizes nacionais de enfrentamento aos efeitos climáticos. Ademais, o evento reunirá prefeitos, secretários municipais e representantes das Defesas Civis Municipais de todo o Estado, constituindo-se em oportunidade relevante de articulação institucional e troca de experiências entre os municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD515A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, de 31 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, MAT: 007633-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, onde irá acompanhando Fernando Reginaldo Noronha, Procurador Geral do Município, ambos irão participar da reunião temática "Painel El Niño", promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizada no 03 de setembro, nas dependências da FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.
A presente solicitação de diária se justifica pela necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) ao município de Natal/RN para participação na reunião promovida pela FEMURN, que tratará dos efeitos climáticos do fenômeno El Niño no Nordeste do Brasil e dos desafios impostos à gestão pública municipal, com orientações do Governo Federal voltadas ao fortalecimento da capacidade de resposta das prefeituras frente a possíveis impactos climáticos.
A qualificação obtida no evento permitirá ao(à) servidor(a) atualizar-se quanto às orientações e diretrizes emanadas do Governo Federal, aprimorando sua capacidade técnica de análise, planejamento e resposta a possíveis eventos climáticos adversos, Trata-se, portanto, de investimento em capacitação institucional, que contribui para o fortalecimento da gestão pública local e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às diretrizes nacionais de enfrentamento aos efeitos climáticos. Ademais, o evento reunirá prefeitos, secretários municipais e representantes das Defesas Civis Municipais de todo o Estado, constituindo-se em oportunidade relevante de articulação institucional e troca de experiências entre os municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C019FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, de 31 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária para o servidor Marlon Esley Costa Dantas, CPF: 700.531.134-54, 007943-5, onde irá acompanhando Fernando Reginaldo Noronha, Procurador Geral do Município, ambos irão participar da reunião temática "Painel El Niño", promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizada no 03 de setembro, nas dependências da FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.
A presente solicitação de diária se justifica pela necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) ao município de Natal/RN para participação na reunião promovida pela FEMURN, que tratará dos efeitos climáticos do fenômeno El Niño no Nordeste do Brasil e dos desafios impostos à gestão pública municipal, com orientações do Governo Federal voltadas ao fortalecimento da capacidade de resposta das prefeituras frente a possíveis impactos climáticos.
A qualificação obtida no evento permitirá ao(à) servidor(a) atualizar-se quanto às orientações e diretrizes emanadas do Governo Federal, aprimorando sua capacidade técnica de análise, planejamento e resposta a possíveis eventos climáticos adversos, Trata-se, portanto, de investimento em capacitação institucional, que contribui para o fortalecimento da gestão pública local e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às diretrizes nacionais de enfrentamento aos efeitos climáticos. Ademais, o evento reunirá prefeitos, secretários municipais e representantes das Defesas Civis Municipais de todo o Estado, constituindo-se em oportunidade relevante de articulação institucional e troca de experiências entre os municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:98A0A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA** em Concurso Público para o cargo de

TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de **n°868-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E4B715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **ANTONIA ROSANIA MELO .** aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°398-1, **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 06 *de julho de 2026 e término em 06 de outubro de 2026,* correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico n°236/2026.

Serra do Mel/ RN, 03 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EFCEFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA.** aprovada em Concurso Público no cargo de Copeira, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°123-1, **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 31 *de agosto de 2026 e término em 28 de novembro de 2026,* correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2025. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico n°258/2026.

Serra do Mel/ RN, 31 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC0558C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ANA GEMIMA BARRETO COSTA SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ANA GEMIMA BARRETO COSTA SOUZA.** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°01-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho agosto e setembro correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2020 a 12 fevereiro de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°2402026.*

Serra do Mel/ RN, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E6557CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA CANDIDO DANTAS DE MELO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **CANDIDO DANTAS DE MELO.** aprovado em Concurso Público no cargo de BIOQUIMICO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°866-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de julho, agosto e setembro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 03 fevereiro de 2025, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico n°220/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F9F43C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA EDIANA CELIA DE AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **EDIANA CELIA DE AZEVEDO.** aprovada em Concurso Público no cargo de **DIGITADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°269-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho, Agosto e Setembro correspondente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2016 a 13 janeiro de 2021, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°234/2026.*

Serra do Mel/ RN, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E298D67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA EDILENE RODRIGUES FONSECA DA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **EDILENE RODRIGUES FONSECA DA COSTA.** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°170-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de Junho, Julho e agosto. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 julho de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°207/2026.*

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:58358FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1247

Processo Administrativo nº Dispensa 1247/2026

Dispensa nº 1247/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado a contratação de equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia, em caráter de urgência, para a paciente Valdenira Eredina de Araujo Souto, 52 anos de idade, nascida em de dezembro de dezembro de

AUTORIZO a Dispensa nº 1247/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **FCRM- SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24229.516/0001-70 no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EA6220ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1245

Processo Administrativo nº Dispensa 1245/2026

Dispensa nº 1245/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia, em caráter de urgência, para a paciente Valdenira Eredina de Araujo Souto, 52 anos de idade, nascida em de dezembro de dezembro de

AUTORIZO a Dispensa nº 1245/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA-35.650.324/0001-50, inscrita no CNPJ 24229.516/0001-70 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C43C1F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1248

Processo Administrativo nº Dispensa 1248/2026

Dispensa nº 1248/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado a realização de exame de Ecocardiograma fetal, em caráter de urgência, para a paciente MANUELLA MARQUE SANTOS, 24 anos de idade, nascida em de 31 de outubro de 2001.

AUTORIZO a Dispensa nº 1248/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HC CARDIO LTDA, inscrita no CNPJ 24.528.770/0001-70 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:69E72D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1251

Processo Administrativo nº Dispensa 1251/2026

Dispensa nº 1251/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio destinado a contratação para realização de teste genético salivar para intolerância à lactose, em caráter de urgência, para o paciente Callebe Heytor Victor Silva, 03 anos de idade, nascida em 03 de novembro 2022.

AUTORIZO a Dispensa nº 1251/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA-, inscrita no CNPJ 08.463.383/0001-46 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A7FF7C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.624.789/0001-85**, que apresentou a proposta de **menor valor no montante global** de R$ 2.282,12 (**dois mil, duzentos e oitenta e dois e doze centavos**).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PELAS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL ARTHÉPHIO BEZERRA DA CUNHA, HERMES FURTUNATO DOS SANTOS E CORONEL MARIZ, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E CÍVICAS DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 27 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6C7E8456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação a partir do dia **01 de setembro de 2026**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**.

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de seis meses a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse. Dúvidas podem ser solicitadas de forma presencial ou ainda através do e-mail da comissão de contratação, licitacoes@serranegradonorte.rn.gov.br

Serra Negra do Norte-RN, 31 de agosto de 2026.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:31255355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 23807/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 017/2025**, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: A vigência do presente termo de prorrogação tem por vigência **inicial em 05 de setembro de 2026** e **término previsto para 04 de setembro 2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F5A2A8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 23807/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: A vigência do presente termo de prorrogação tem por vigência **inicial em 05 de setembro de 2026** e **término previsto para 04 de setembro 2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8FAB22E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 23807/2025

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

DETENTORA DA ATA: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, por mais 12 (**doze**) meses, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: A vigência do presente termo de prorrogação tem por vigência **inicial em 05 de setembro de 2026** e **término previsto para 04 de setembro 2027**.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:88E9B190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070017/2026 - ARP Nº 3108001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 - DETENTOR DA ARP): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14070017/2026** - ARP Nº 3108001/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA/70027479000135 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R$ 262.162,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de AGOSTO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9E6E186F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070017/2026 - ARP Nº 3108002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 DETENTOR DA ARP): DENTAL DISTMED LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14070017/2026** - ARP Nº 3108002/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): DENTAL DISTMED LTDA/50894798000130 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R$ 193.063,60 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de AGOSTO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:84D2BA9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260802/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070800088/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260802/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção e/ou reforma de coberturas de quiosques em espaços públicos do Município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 124.028,64 (cento e vinte e quatro mil e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*1086.44905100-15000000*	*124.028,64*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 26/08/2026 fim 26/02/2027
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26/08/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC1B6356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: N° 14/2026INX
Objeto: Solicitação de autorização para realização da revisão de 50.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Hilux 4x4 2024, placa RQL8G79, da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..
Contratado: TOYOLEX AUTOS S.A - CNPJ: 07.234.453/0021-75, com sede na Avenida Lauro Monte, 689, Abolição, Mossoró/RN.
Valor Total Julgado: R$ 2.129,25 (dois mil e cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Base legal: Art. 74, I da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 31 de agosto de 2026.

_____
FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BE8E1347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2026

Severiano Melo/RN, 31 de Agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr.**JOSÉ HONORATO JUNIOR,** CPF: **913.549.194-91**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**–**CC-2,**Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:533AF94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 213/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 213/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ROZENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.384-59, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D7BD934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 214/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 214/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **DANIEL FABRÍCIO**, Matrícula nº 3727, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.384-05, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8C11E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 215/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 215/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 30 de agosto de 2026, o Servidor **MARCOS CARLOS GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5800, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.854-16, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PECUÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:290C36B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, CNPJ: 54.055.890/0001-68, no(s) item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Taipu/RN, 31/08/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F8482E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO(A): EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.611.553/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços **de ensino prático e teórico voltados à formação musical, destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a disponibilização, pela contratada, de profissional na função de Maestro, responsável pela regência, condução pedagógica e ministração das atividades de formação musical**
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 25 de agosto de 2027
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021.
DATA: 25 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Edyleide Souza Silva da Penha/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:36EE7338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, CAPOTES CIRÚRGICOS E CAMPOS OPERATÓRIOS, EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, CNPJ: 54.055.890/0001-68, no(s) item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 31/08/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9C11A8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DELICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob onº:00.596.662/0001-76.
Objeto: Inscrição no curso "Gestão dos recursos da educação: Fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos", integrante da 6ª edição do UNDIME/RN em movimento.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário:Fonte:15000000;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federalnº14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 30/09/2026
Taipu/RN, em 31 de agosto de 2026.
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BD2CE341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes dos Editais de Chamamento Público com recursos oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: Roseilma Maria da Silva Souza – CPF: 047.109.924-44;
Membro titular: Isabelle Mayra de Oliveira Rosa NOME – CPF: 103.971.144-86;
Membro titular: Maria José Ribeiro Brandão Tito – CPF:065.649.024-17 .
II - Membros Suplentes:
Membro suplente: Marilene Ribeiro Gomes – CPF: 661.483.914-49;
Membro suplente: Ilmara Carvalho Silva dos Santos – CPF: 009.889.654-70;
Membro suplente: José Rudson Justino da Silva – CPF: 076.279.814-92;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 27 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:49A2CE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos **Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados e aptos** no Credenciamento destinado à prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, que será realizado **SORTEIO PÚBLICO** para definição do Leiloeiro Oficial responsável pela demanda atualmente existente.
O sorteio será realizado nos termos do **item 11.1 do instrumento convocatório**, assegurada a participação de todos os Leiloeiros Oficiais credenciados e aptos que assim desejarem.
Data: 09 de setembro de 2026
Horário: : 10h00min
Local: sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN situada à Avenida Miguel Barbosa, nº 548 Centro, TANGARÁ/RN
O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação e será lavrada Ata, contendo o registro do sorteio e a identificação do Leiloeiro Oficial sorteado.
Objeto da demanda: realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:93EDE12D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026-GP COMISSÃO DE IMÓVEIS

PORTARIA Nº 070/2026, de 31 de agosto de 2026.

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo Municipal possui bens públicos nas zonas urbanas e rurais

Considerando ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões e concessões.

Considerando a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores municipais, para proceder às diversas avalições imobiliárias dos bens públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Tangará deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Tangará, e funcionará sob a presidência do primeiro:

Juan Diego de Albuquerque Paulo
Jeová Batista de Paiva
Marcos Carlos Cosme da Silva
Leandro Carlos Pessoa da Silva (suplente)

§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, os componentes deverão possuir formação acadêmica escolar de nível superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 3º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou funcionários por ela indicados postulantes em vir a integrá-la, mediante anuência prévia do Prefeito Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.
§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.
§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:
I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;
II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;
III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.
Art. 4º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.
I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;
II – anualmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 31 de agosto de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:11126397

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº63/2026-GP

PORTARIA nº 063/2026–GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO, CPF ###.340.824-##, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Previdência, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:81237287

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº64/2026-GP

PORTARIA nº 064/2026–GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO CPF ###.239.114-##, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete Civil de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:B9C8FA3A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº65/2026-GP

PORTARIA nº 065/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de Gerente da TangaraPrev e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO, CPF nº ###.239.114-##, para o cargo de provimento em comissão de Gerente da TangaraPrev lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:A675AF19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº66/2026-GP

PORTARIA nº 066/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO , CPF nº ###.340.824-##, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DO GAC - AN1 lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:C053729D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº67/2026-GP

PORTARIA nº 067/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCOS CARLOS COSME DA SILVA , CPF nº ###.245.854-##, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:566EBC30

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº68/2026-GP

PORTARIA nº 068/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ISABEL THAIS DA FONSECA PEREIRA, CPF nº ###.432.244-##, para o cargo de provimento em comissão de Agente de desenvolvimento econômico - AN1 lotado na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:B79825BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº69/2026-GP

PORTARIA nº 069/2026-GP, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor THIAGO FELIPE RODRIGUES HONORATO, CPF nº ###.576.384-##, para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do TangaraPrev lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:56DBB6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0006/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, ás 12:02 (Doze horas e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de

Chamada Pública/credenciamento nº 0006/2026 cujo objeto é credenciamento para CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0006/2026, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL a empresa:
1 - MHF DE FREITAS LTDA
CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B0DB02C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 0006/2026 que tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0006/2026 e ADJUDICO as proponentes FRANCISCA ZENILDA SARMENTO, CNPJ(MF) Nº 24.371.502/0001-97. A empresa mencionada acima foi considerada habilitada e está apta a fornecer os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público/Credenciamento, que ficará aberto para novos interessados conforme estabelecido.
Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link https://tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 31 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E6C19D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPOFURGONETA. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 14/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6D695DEA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 085/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **MARIZA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de n°**051,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:464339B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ; 40.757.908/0001-69
Processo nº 0140/2026 - Dispensa nº 065/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS RQK-6A89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: **R$ 4.777,15 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:83DE6858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 - DISPENSA Nº 71/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MASTER TECH, CNPJ: 22.489.208/0001-59 representada por JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305.
Valor Total: R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA .

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 31 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3EEB5F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831001/2026 DISPENSA Nº 71/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305, CNPJ/CPF nº22.489.208/0001-59
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$66.843,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)
VALOR CONTRATADO:R$63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)
ECONOMIA:R$3.483,10 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)
RATIFICAÇÃO EM:31 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 31 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8B8F4EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de toda criança e condição indispensável para o sucesso escolar, a equidade educacional e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o Regime de Colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC_RN) para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, propositiva, articuladora, mobilizadora e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre as diferentes instâncias da administração pública e da comunidade escolar, com vistas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre as ações municipais, estaduais e federais voltadas à alfabetização;
III – fortalecer a governança da política pública de alfabetização;
IV – contribuir para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação;
V – acompanhar o desenvolvimento das metas relacionadas à alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
VI – subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
VII – promover o acompanhamento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar indicadores de alfabetização e aprendizagem;
III – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem;
V – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
VI – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;
VII – promover a integração entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem;
VIII – incentivar ações de recomposição das aprendizagens quando necessárias;
IX – estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;
X – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à equidade educacional;
XI – elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal;
XII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – O Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Um representante dos Gestores Escolares;
IV – Um representante dos Coordenadores Pedagógicos;
V – Um representante dos Professores do Ensino Fundamental;
VI – Um representante da Educação Infantil;
VII - Um representante da Educação Especial;
VIII- Um Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo (a) articulador (a) municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar a execução das deliberações;
IV – representar o Comitê perante os órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 9º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 10. Compete aos membros do Comitê:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – analisar indicadores educacionais;
IV - propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho do Comitê;
VI – contribuir para a disseminação das ações da Política Municipal junto às unidades escolares;
VII – participar das ações de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas e acompanhamento de ações específicas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1A61C3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar, a pedido, **NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, CPF 087.338.114-90, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE TURISMO E CULTURA CCII.**

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1630A1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Touros/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a **Concorrência Eletrônica nº 008/2026** encontra-se **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO**, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 0801448-81.2026.8.20.5158**, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Touros/RN.
Registra-se que esta Comissão de Contratação tomou ciência da decisão judicial por meio de comunicação encaminhada via e-mail pela empresa impetrante, procedendo, em seguida, à consulta no sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), onde foi confirmada a existência e a vigência da decisão.
A suspensão observa os princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação judicial ou adoção das providências administrativas cabíveis.
A nova data para continuidade do certame será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Touros/RN, 31 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:514149D2

GABINETE CIVIL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº 14/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Administrativo **Nº 02100.000248/2026** - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de brinquedos infantis infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinados à realização da Festa das Crianças 2026 no Município de Touros/RN**. Maiores informações através do correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 04/09/2026 às 15h01.

Touros, 31 de agosto de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9BAAC3E7

GABINETE CIVIL
DECRETO N. 264, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Touros/RN no dia 04 de setembro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a realização do tradicional Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a participação dos munícipes e servidores públicos no evento comemorativo,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Touros/RN, no dia **04 de setembro**, alusivo à realização do desfile cívico local.
Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços essenciais e de atendimento ininterrupto à população, tais como os serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública e mobilidade urbana, cuja prestação ficará a cargo dos respectivos secretários e chefes de órgãos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Touros/RN, em 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:95606290

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 04 de setembro de 2026, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2027, do município de Touros/RN.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10: 00 horas, e a segunda e última chamada as 10:15 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.
Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6CDE6907

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100.001060/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 2424/2026;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência e autotutela administrativa, vem, por meio da presente,
NOTIFICAR
a empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 35/2025**, decorrente da ausência de atendimento da **Ordem de Compra nº 2424/2026**, para que, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta notificação, adote uma das seguintes providências:
I – DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
a) Cumprimento integral da obrigação
Proceder à entrega imediata dos itens constantes da Ordem de Compra nº 2424/2026, consistentes em:

• Kit de Embreagem;
• Caixa de Mudança;

destinados ao veículo **FIORINO AMBULÂNCIA**, placa **OJY3G19**, observando rigorosamente todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências

previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e na legislação pertinente.

OU

b) Apresentação de justificativa formal

Apresentar defesa escrita, circunstanciada e devidamente instruída com documentos comprobatórios idôneos, aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fato superveniente ou de causa legalmente apta a afastar sua responsabilidade pelo inadimplemento contratual.

A mera alegação desacompanhada de provas não será considerada suficiente para afastar a responsabilização administrativa.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme consta dos autos administrativos, a empresa foi regularmente convocada para fornecer os materiais objeto da contratação, tendo recebido a competente Ordem de Compra, sem que tenha promovido a entrega dos itens ou apresentado justificativa aceitável para o atraso.

Tal conduta caracteriza inadimplemento contratual e afronta os deveres de boa-fé objetiva, cooperação, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo diretamente a execução das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

O fornecimento dos componentes mecânicos é indispensável para a manutenção do veículo **FIORINO AMBULÂNCIA**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, cuja paralisação compromete diretamente a continuidade da assistência à população, ocasionando graves prejuízos ao interesse público.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O comportamento da empresa caracteriza, em tese, infração administrativa prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 155**, notadamente:

• **inciso I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
• **inciso VII** – deixar de cumprir obrigação assumida em contrato ou instrumento equivalente.

A Administração Pública possui o dever legal de apurar as infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis sempre que constatado o inadimplemento injustificado, não se tratando de faculdade, mas de verdadeiro dever decorrente dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade administrativa.

IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não atendimento desta notificação, ou a apresentação de justificativa considerada improcedente, implicará a imediata instauração do competente **Processo Administrativo Sancionador**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das penalidades previstas nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, dentre elas:

• advertência;
• multa administrativa, conforme critérios previstos no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável;
• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, com a consequente inscrição nos cadastros nacionais pertinentes;
• rescisão unilateral do ajuste, na forma dos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**;
• responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração, sem prejuízo das demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

A adoção das penalidades acima elencadas não exclui eventual responsabilização civil pelos prejuízos suportados pelo Município em decorrência do inadimplemento.

V – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O inadimplemento contratual verificado extrapola a esfera meramente patrimonial, atingindo diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à saúde pública.

A indisponibilidade do veículo destinado ao transporte de pacientes compromete a eficiência da Administração, expondo a população a riscos decorrentes da interrupção de serviço essencial, circunstância que agrava a gravidade da infração contratual praticada.

VI – DA CIÊNCIA

Fica a empresa formalmente cientificada de que o transcurso do prazo acima assinalado **sem o cumprimento integral da obrigação ou sem apresentação de justificativa idônea** será interpretado como persistência no inadimplemento, autorizando a Administração Municipal a adotar, imediatamente e sem nova intimação, todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive:

• instauração do Processo Administrativo Sancionador;
• aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
• rescisão do ajuste;
• convocação dos fornecedores remanescentes ou realização de nova contratação para assegurar a continuidade do serviço público;
• adoção das medidas necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário.

A presente notificação constitui oportunidade para regularização voluntária da obrigação assumida, preservando-se, assim, o interesse público e evitando-se a adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

Touros/RN, 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0D0C1A22

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 638/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES**, Coordenador de Comunicação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1679-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.248.XXX-00, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 06 a 13 de setembro de 2026, onde participará da Supercopa do Brasil de Beach Soccer, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4C02CA4F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 639/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula n° 928, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.147.XXX-48, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 06 a 13 de setembro de 2026, onde participará da Supercopa do Brasil de Beach Soccer, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BBEDBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 09/2026**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação por região, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **no dia 31 de agosto de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer no dia 31 de agosto de 2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 02/2025 (https://touros.rn.gov.br/processo-seletivo-edital-no-02-2025-processo-seletivo-simplificado/**), são eles:**

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.
O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

PC- Prof. Geografia				
18	Thiago Neri Pereira Leite	PG- Prof.Geografia	4ª	C.R

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 205/2026
Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

BANCA EXAMINADORA – PORTARIA n. 207/2026
Françoise Maria de Morais Costa – Mat. 119/1 – Professor
Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor
Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8E5719FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **JOSE ROBERTO VIEIRA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026 .**Retornando as suas atividades em **30 de novembro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de agosto de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E594C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 8/2026
Resultado da Homologação

10950 - AMBULANCIA TIPO A - REMOCAO SIMPLES E ELETIVA - Veiculo furgao original de fabrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOCAO, com cap. Vol. nao inferior a 7 metros cubicos no total. Compr. total min. 4.740 mm Comp. min. do salao de atend.2.500 mm Al. Int. min. do salao de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ todos os equip. de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria sera original construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir tomadas p/ 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma dist. min, de 31 cm de qualquer tomada de Oxigenio. A ilum do comp, de atend, deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, c/ diametro min de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao ext. devera contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ modulo unico: 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sist fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no min. 16 lts. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ valvula pre-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro, Na regiao da bancada, possui uma regua e fluxometro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo - MASTER L2H2 - Valor Referência: R$ 312.730,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	311.200,00	311.200,00	Homologado em 31/08/2026 07:04:20 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:61D38162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0450/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matricula 001920-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA /RN – EXPONEMA 2026, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 051/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10
Processo nº 06001.000030/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, coordenação, execução, gerenciamento e acompanhamento das atividades técnicas, gerenciais e operacionais da Exposição Agropecuária de Upanema /RN – EXPONEMA 2026, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2026.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).
Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9B6810D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0447 - GPMU, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0447 - GPMU, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 28/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA, matricula 001948-4;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA, matricula 001948-4, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C520FAEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0448, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0448, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do 3º Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando ao fortalecimento das ações, estratégias e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, bem como à qualificação da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D38B9749

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0449/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0449/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA,** inscrita no CPF/MF n° 130.358.554-55, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ADBC12FD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2026
PROCESSO N.º 07002.000007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE UPANEMA.

EMPRESA: 12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 12.536.973/0001-29.
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5ADA4C8E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Dispensa de Licitação nº 047/2026
Processo nº 08001.000175/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

EMPRESA: P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3DB1C237

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026
Processo nº 06001.000028/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do cantor DEANZIM", no dia 12 de setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, na V EXPONEMA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 68.415.783 NILDEAN CARLOS DANTAS DE GOIS, CNPJ: 68.415.783/0001-08.

VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 31 agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:11C5DDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 25/08/2026 a 28/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **28 de agosto de 2026,** a partir das 14h03min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 047/2026,** referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 05 (cinco) propostas, recebidas via e-mails: vendas@ameriforme.com.br, no dia 26 de agosto de 2026, às 09h24min; suprimentos@servgrafica.com.br, no dia 26 de agosto de 2026, às 10h05min; mfcomercio11886@gmail.com, no dia 27 de agosto de 2026, às 15h17min; licitacaostheyssi@gmail.com, no dia 27 de agosto de 2026, às 15h37min; pwgoncalvesme@gmail.com, no dia 28 de agosto de 2026, às 11h49min, TODAS TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 25/08/2026 até às 12h00min do dia 28/08/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

CONSIDERANDO a ordem cronológica de envio das propostas:

EMPRESA 01 - VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.373.558/0001-90, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais),** perfazendo o valor global de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

REGISTRE-SE que a proponente **VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 50.373.558/0001-90, remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

EMPRESA 02 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais).**

REGISTRE-SE que a proponente **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** CNPJ: 07.805.649/0001-29, remeteu o envio apenas da proposta de preços.

EMPRESA 03 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 30,00 (trinta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

REGISTRE-SE que a proponente **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME,** CNPJ: 11.886.312/0001-60, remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

EMPRESA 04 - 63.175.015 STHEYSSI VITORIA GERMINIANI DA COSTA, CNPJ: 63.175.015/0001-00, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).**

REGISTRE-SE que a proponente **63.175.015 STHEYSSI VITORIA GERMINIANI DA COSTA,** CNPJ: 63.175.015/0001-00, remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

EMPRESA 05 - P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 26,00 (vinte e seis reais),** perfazendo o valor global de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

REGISTRE-SE que a proponente **P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65, remeteu o envio apenas da proposta de preços.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO APURADA

Após constatação de todas as propostas recebidas no prazo legalmente estipulado nos autos, REGISTRAMOS a seguinte ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

PROPONENTE	INSCRIÇÃO (CNPJ)	VALORES OFERTADOS (R$)	RANKING DE CLASSIFICAÇÃO
P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO	29.294.500/0001-65	R$ 26,00 (UNITÁRIO) R$ 15.600,00 (GLOBAL)	1º
63.175.015 STHEYSSI VITORIA GERMINIANI DA COSTA	63.175.015/0001-00	R$ 28,90 (UNITÁRIO) R$ 17.340,00 (GLOBAL)	2º
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	R$ 30,00 (UNITÁRIO) R$ 18.000,00 (GLOBAL)	3º
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	R$ 34,90 (UNITÁRIO) R$ 20.940,00 (GLOBAL)	4º
VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.373.558/0001-90	R$ 65,00 (UNITÁRIO) R$ 39.000,00 (GLOBAL)	5º

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 05 - P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 05 - P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65, constamos o seguinte:

Foi constatado que na formulação da proposta a empresa proponente **NÃO DISPÔS DA MARCA OFERTADA,** e por se tratar de informação de **CARÁTER FORMAL** que não acarreta qualquer ilegalidade imediata ao procedimento, aplicar-se-á os dispositivos Legais e a formulação de diligências na forma da Lei e do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.

ASSIM, denota-se que deve ter havido um equívoco humano na formulação, no que tange a **INDICAÇÃO DA MARCA** da proposta apresentada, uma vez que os demais itens e disposições necessárias se encontram no documento inicialmente apresentado. RESTANDO CLARO e ficando demasiadamente subentendido que houve um ERRO MATERIAL e HUMANO por parte da emissora do documento apresentado.

Diante do fato, pautaremos nossa atuação na busca de justificativas e comprovações preexistentes cabíveis, na forma da Lei, CONSOANTE ao atendimento do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.**

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES),** bem como, entendimentos jurisprudicionais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: "*o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS,** dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e47do Decreto10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43,§ 3º, da Lei8.666/1993 e no art.64da NovaLei de Licitações(Lei14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA,** o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação*".

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam "A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo".**

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam "A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária,** devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado".

Mais recentemente a **Advocacia-Geral da União (AGU)** firmou entendimento pacificado pela **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 108/2026.** Ela estabelece que a Administração Pública **deve realizar diligências para obter documentos ou informações que comprovem uma situação preexistente.**

CONSOANTE, o fato de o pedido não acarretar alteração substancial aos valores inicialmente arrematados, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para **COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES** por parte da **EMPRESA 05 - P W**

GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65, concernentes a proposta apresentada nos autos, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> **REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS,** de modo a constar **INDICAÇÃO DA MARCA** dos itens ofertados.
Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** dos valores unitário e global inicialmente ofertado, **limitando-se à INDICAÇÃO DA MARCA DO ITEM** licitado, referente a proposta originalmente apresentada.

DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

AINDA Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a abertura **DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR,** em pleno atendimento ao JUÍZO DISCRICIONÁRIO, CELERIDADE PROCESSUAL e INTERESSE PÚBLICO, e ainda, CONSIDERANDO a importância do objeto almejado, de modo que solicita da **EMPRESA 05 - P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65:

PEDIDO 02 >>> **ENVIO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** devidamente constante no **ITEM 6** do Instrumento Convocatório (Instrução aos Interessados) para fins de habilitação/qualificação da proponente inicialmente arrematante.

FICA REITERADAMENTE consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** dos valores unitário e global inicialmente ofertado, **limitando-se ao ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do certame em epígrafe.

Tal procedimento JUSTIFICA-SE tendo em vista importância do objeto licitado, bem como, PLENO CUMPRIMENTO do INTERESSE PÚBLICO.

REGISTRE-SE que em caso de descumprimento por parte da **EMPRESA 05 - P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65 acerca das diligências ora promovidas, cabe ao Agente de Contratação na atribuição dos seus Deveres Constitucionais imputar a DESCLASSIFICAÇÃO desta e, consequentemente, a convocação dos licitantes remanescentes, respeitando sempre a Ordem de Classificação das propostas, disposta nos autos do processo, bem como, em tabela própria na presente Ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C8D30007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE UPANEMA.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 18/08/2026 a 21/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

REGISTRE-SE que findo o prazo para recebimento de propostas adicionais para a contratação em epígrafe, a saber: às 12h:00min, do dia 21 de agosto do corrente ano, não fora registrado recebimento de quaisquer PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte de novas proponentes.

REGISTRE-SE TAMBÉM que consta nos autos do processo o TERMO DE CIÊNCIA (INEXISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS), onde consta informações importantes acerca da contratação pretendida.

DIANTE DISSO, a Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tomou as providências cabíveis, e promoveu a convocação para tratativas diretamente com os licitantes preexistentes aos autos do processo, objetivando a comprovação da regularidade na forma da Lei, e consequentemente, posterior contratação, respeitando a Ordem de Classificação no que concerne aos valores constantes na fase de levantamento mercadológico.

Postas as considerações preliminares fora dado prosseguimento aos trâmites processuais e procedimentais na forma da Legislação Vigente.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **31 de agosto de 2026 às 14h:05min** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados pela proponente 12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 12.536.973/0001-29, de modo, que fora devidamente respeitada a Ordem de Classificação das propostas inicialmente levantadas na fase de instrução inicial do processo da Dispensa de Licitação nº 043/2026,** referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONSIDERANDO a diligência e prorrogação do prazo desta, realizada por meio do endereço eletrônico, foi verificado o recebimento concomitante de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, recebidos via e-mail: josineudosax@outlook.com, no dia 28 de agosto do corrente ano (conforme comprovações aos autos do processo).

DO RECEBIMENTO E APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA,** CNPJ: 12.536.973/0001-29, apresentou proposta no valor global de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**
Após a devida apreciação e análise minuciosa da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, constatamos o seguinte:

DIANTE DISSO, após minuciosa análise da proposta, e consequentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos serviços a serem contratados.

POR CONSEGUINTE, de modo a considerar que a empresa **12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA,** CNPJ: 12.536.973/0001-29, procedeu com o envio concomitante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados, passaremos aos atos subsequentes.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA,** CNPJ: 12.536.973/0001-29, apresentou os documentos de habilitação na forma solicitada por meio da DILIGÊNCIA, na forma anexa aos autos.

Após a devida apreciação e análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, constatamos o seguinte:

No que tange a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), conforme disposição no ITEM 6.4., ALÍNEA "A", do Instrumento Convocatório – Instruções aos Interessados, constatamos a ausência da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Diante do fato, pautaremos nossa atuação na busca de justificativas e comprovações preexistentes cabíveis, na forma da Lei, CONSOANTE ao atendimento do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.**

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES),** bem como, entendimentos jurisprudicionais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: "*o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação,* ***DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS,*** *dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e47do Decreto10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43,§ 3º, da Lei8.666/1993 e no art.64da NovaLei de Licitações(Lei14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta,* ***POR EQUÍVOCO OU FALHA,*** *o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação*".

AINDA, por se tratar de documento cujas características são para informações formais e pontuais, inclusive, quanto o enquadramento de suas atividades permitidas, e não obstante, se tratar de um documento de fácil acesso eletrônico, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu CONSULTA diante do site eletrônico da RECEITA FEDERAL por meio do link: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/comprovante), afim de RATIFICAR as informações ora dispostas nos autos do processo e fazer constar o comprovante que a proponente possui CNAE REGULAR para a prestação dos serviços a serem contratados, cujo comprovante da consulta segue em anexo a esta Ata para pleno cumprimento dos efeitos e direitos, na forma da Lei.

O procedimento acima encontra amparo Legal no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, bem como, INTERESSE PÚBLICO e BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, exaustivamente constante em Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, onde podemos citar os ACÓRDÃOS 1211 e 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU que dispõe em síntese:

"Em razão do Princípio da Celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, bem como, Formalismo Moderado e Interesse Público, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das proponentes, o Agente de Contratação poderá DURANTE A SESSÃO PUBLICA ou na condução do procedimento de contratação, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO OU MERA EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, **REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE** A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS E ASSIM **CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO,** fazendo constar na Ata da Sessão e **anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo,** permanecendo com vistas franqueados a todos os interessados."

REGISTRE-SE que o procedimento acima citado não trará qualquer alteração no que tange aos valores inicialmente apresentados pela empresa proponente, restringindo-se TÃO SOMENTE a comprovação de CONDIÇÕES PREEXISTENTES à data de abertura do certame.

DIANTE DAS CONSTATAÇÕES ACIMA, não há óbices nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA,** CNPJ: 12.536.973/0001-29, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a empresa **12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA,** CNPJ: 12.536.973/0001-29 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
01	0040187 - Sapatilhamento, calços, troca de cortiças, higienização do corpo, regulagem e polimento DE CLARINETE.	UNID.	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
02	0040188 - Sapatilhamento, calços, troca de cortiças, higienização do corpo, regulagem e polimento DE FLAUTA TRANSVERSAL.	UNID.	07	R$ 400,00	R$ 2.800,00
03	0040189 - Sapatilhamento, calços, troca de cortiças, higienização do corpo, regulagem e polimento DE SAXSOFONE ALTO.	UNID.	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
04	0040190 - Sapatilhamento, calços, troca de cortiças, higienização do corpo, regulagem e polimento DE SAXSOFONE TENOR.	UNID.	03	R$ 600,00	R$ 1.800,00
05	0040191 - Troca de feltros dos pistos, troca de molas dos pistos, correção de pequenos amassados, bombas coladas, higienização, lubrificação, polimento DE TROMPETE.	UNID.	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00
06	0040192 - Troca de feltros dos pistos, correção de pequenos amassados, bombas coladas, higienização, lubrificação, polimento DE BOMBARDINO.	UNID.	01	R$ 300,00	R$ 300,00
07	0040193 - Troca de feltros dos pistos, troca de molas dos pistos, correção de pequenos amassados, bombas coladas, higienização, lubrificação, polimento DE TROMBONE DE PISTO.	UNID.	01	R$ 300,00	R$ 300,00
08	0040194 - Alinhamento de varas, destravar bomba de afinação, higienização e lubrificação, correção de pequenos amassados DE TROMBONE DE VARA.	UNID.	06	R$ 300,00	R$ 1.800,00
09	0040195 - Troca de feltros dos pistos, troca dos pistos, correção de pequenos amassados, bombas coladas, higienização, lubrificação, polimento DA TUBA.	UNID.	02	R$ 350,00	R$ 700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)					**R$ 16.900,00**

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:EA7ECD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2026
PROCESSO N.º 07002.000007/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE UPANEMA.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. ***REGISTRE-SE*** *que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R$ 130.984,20 e no Inciso II de R$ 65.492,11).*

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 21/08/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa 12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 12.536.973/0001-29 os menores preços conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

O valor ofertado a este ente pela empresa 12.536.973 FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 12.536.973/0001-29 foi de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), fora aferido pelo Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio a devida comprovação.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados.**

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8BE3469B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Dispensa de Licitação nº 047/2026

Processo nº 08001.000175/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas.

Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 28/08/2026, **às 12h00min**, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65 o menor preço conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 29.294.500/0001-65 foi R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que na presente contratação fora dispensada a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, levando -se em consideração a simplicidade do objeto, bem como os baixos riscos decorrentes de sua paralisação em função da incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:498E7355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

TERMO DE CIÊNCIA
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000175/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

CONSIDERANDO os atos praticados e dispostos na ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 (anexa aos autos);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE DILIGÊNCIA emitido em: 28 de agosto do corrente ano e devidamente remetido via e-mail a empresa **P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65, conforme consta aos autos do processo;

CONSIDERANDO o e-mail recebido em: 30 de agosto do corrente e complementado em: 31 de agosto do corrente ano (estando TEMPESTIVAMENTE no prazo estipulado para o atendimento do solícito), ao qual em resposta ao DESPACHO DE DILIGÊNCIA a empresa **P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65 remeteu o envio da PROPOSTA DE PREÇOS (RETIFICADA), bem como, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na forma do Instrumento Convocatório – EDITAL (juntado aos autos do processo);
CONSIDERANDO os dispositivos Legais e a formulação de diligências na forma da Lei e do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO;**

CONSIDERANDO AINDA o pleno atendimento ao JUÍZO DISCRICIONÁRIO, CELERIDADE PROCESSUAL e INTERESSE PÚBLICO, bem como, a importância do objeto almejado**;**

DIANTE DISSO, após NOVA APRECIAÇÃO nos documentos ora remetidos, Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, constatou o atendimento aos dispositivos Legais e adotará as providências cabíveis, no que concerne a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA à empresa **P W GONCALVES CARVALHO COMERCIO E SERVICO,** CNPJ: 29.294.500/0001-65, na forma

constante nos autos do processo, em especial, no documento concernente a RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9CE6AA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.060.774/0001-10.
Processo nº 06001.000030/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, coordenação, execução, gerenciamento e acompanhamento das atividades técnicas, gerenciais e operacionais da Exposição Agropecuária de Upanema /RN – EXPONEMA 2026, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2026.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGENCIA: 31/08/2026 a 26/02/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.060.774/0001-10.
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B00AC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434
Processo nº 1676/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Upanema.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 08/2022 à 06/2026, no importe de 19,34% (dezenove vírgula trinta e quatro por cento).
VALOR: O valor global do Contrato passará de R$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais), para R$ 247.152,45 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434
Assinado pela Contratada
Vigência: 28/08/2026 à 12/08/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C96C9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
Processo nº 1145/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024
Objeto: Aquisição de material de elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também ampliação e manutenção da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R$ 236.942,75 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17050000 – TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17180000 – AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – AT. 5°, INCISO V, EC 123/2022
17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
17200000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADASAO FEP-LEI 9.478/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9D54E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES
Processo nº 1145/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024
Objeto: Aquisição de material de elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também ampliação e manutenção da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R$ 217.873,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17050000 – TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17180000 – AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – AT. 5°, INCISO V, EC 123/2022
17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
17200000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADASAO FEP-LEI 9.478/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82A93DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
Processo nº 1145/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024
Objeto: Aquisição de material de elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também ampliação e manutenção da

iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R$ 241.856,25 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17050000 – TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17180000 – AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – AT. 5°, INCISO V, EC 123/2022
17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
17200000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADASAO FEP-LEI 9.478/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:62A5A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 014/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 014/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO ARAUJO,** ocupante do cargo de professor e Formadora do ProLEEI do município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento:**III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais em Natal/RN.**
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 31 de agosto e 01 de setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3E997D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 052, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a) **CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula **002045-2**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada no **CAPS I,** para fazer face às despesas com locomoção para a cidade de **Natal/RN** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do **3º Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, visando ao fortalecimento das ações, estratégias e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, bem como à qualificação da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 28 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9940B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a) **IONE CASUSA FERNANDES LOPES**, matrícula **002046-3**, ocupante do cargo de **psicóloga**, lotada no **CAPS I,** para fazer face às despesas com locomoção para a cidade de **Natal/RN** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do **3º Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, visando ao fortalecimento das ações, estratégias e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, bem como à qualificação da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 28 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C093419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula **0617**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN.
Período do Afastamento: 25 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1FC59ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055, 28 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 055, 28 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER DUAS diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 1: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino 1: Alexandria/RN.
Período do Afastamento 1: 26 de agosto de 2026.

Objeto do deslocamento 2: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino 2: Alexandria/RN.
Período do Afastamento 2: 27 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EADC1498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização destinados às secretárias municipais e unidades administrativos do Município de Venha Ver (RN).
O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

A estimativa dos serviços de controle de pragas e vetores compreende quatro itens principais. O Item 1, referente ao serviço de controle de cupins de solo e madeira, apresenta quantitativo estimado de 8.000 m², ao valor unitário de referência de R$ 2,50 por m², totalizando R$ 20.000,00. O Item 2, correspondente ao desalojamento de pássaros e morcegos, possui quantitativo estimado de 7.000 m², com valor unitário de referência de R$ 2,20 por m², resultando em um valor total estimado de R$ 15.400,00. O Item 3, relativo ao serviço de desinsetização, contempla 8.000 m², ao valor unitário de referência de R$ 1,50 por m², perfazendo o total estimado de R$ 12.000,00. Por fim, o Item 4, referente ao serviço de desratização, apresenta quantitativo estimado de 8.400 m², ao valor unitário de referência de R$ 1,50 por m², totalizando R$ 12.600,00. Dessa forma, considerando todos os serviços previstos, o quantitativo global estimado corresponde a 31.400 m², com valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhaverrn@gmail.com até o dia 03 de setembro de 2026 às 12h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site: https://venhaver.rn.gov.br/.
A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 31 de agosto de 2026.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Apoio Administrativo

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:217B4981

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação destinados às secretárias municipais e unidades administrativos do Município de Venha Ver (RN).
O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

O objeto contempla o Item 01, referente à contratação de serviço de ornamentação e decoração de espaços para eventos e ações institucionais, incluindo ruas, praças, palcos, ambientes internos, mesas, oficinas, reuniões, eventos escolares, culturais, esportivos e comemorativos, com montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos necessários. O serviço será medido em metro quadrado (m²), estimando-se um quantitativo total de 2.700 m², ao valor unitário de referência de R$ 22,83 (vinte e dois reais e oitenta e três centavos) por metro quadrado, resultando em um valor total estimado de R$ 61.641,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais). Dessa forma, o quantitativo geral estimado para a contratação é de 2.700 m², correspondendo ao valor global estimado de R$ 61.641,00.
Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhaverrn@gmail.com até o dia 03 de setembro de 2026 às 12h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site: https://venhaver.rn.gov.br/.
A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 31 de agosto de 2026.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Apoio Administrativo

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E9B86B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

VERAPREV
PORTARIA N.º 05/2026

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2026,

Resolve:
Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Tereza Medeiros de Freitas Moura**, portadora do RG e CPF n.º 526.***.***-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0000308, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos dos arts. 14 ao 16 da Lei complementar n.º 623/2021, alterada pela LC n.º 612/2023 e art. 40, §1º, I da CF/88 nos termos da EC n.º 103/2019.

Ressalte-se que os proventos concedidos com base na média aritmética não guardam paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 16, § 7º da Lei Municipal n.° 623/2021.

<u>Composição dos proventos de aposentadoria:</u>
Cálculo da Média dos 74% das maiores Remunerações de Contribuição ....,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,.........R$ 1.621,00 (com fundamento no art. 16 caput da LCM 623/2021).

Proventos .....R$ 1.621,00
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Vera Cruz, 31 de agosto de 2026,

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social do VERAPREV/RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:56264A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL PSS - Nº 001/2026– PMV

EDITAL PSS - Nº 001/2026– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público da prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA/RN, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 1955/2026 PMV-GP**.**
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de três (03) vagas para laborar na Secretaria Municipal de Saude e na Secretaria Municipal de Educação com preenchimento imediato de Agente de Endemias, Fonoaudiólogo e Psicologo Escolar, de acordo com suas respesctivas carga horarias. Os cargos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saude, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nivel Medio

DESCRIÇAO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUN. BRUTA (R$)
AGENTE DE ENDEMIAS	01	Ensino Medio	40 Horas	R$3.242,00+40% insalubridade

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (R$)
FONOAUDIÓLOGO	01	Diploma de graduação na respectiva área	16 Horas/2 dias	R$ 3.200,00
PSICOLOGO ESCOLAR	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas-/2 dias	R$ 1.621,00

2.2. Para os cargos de Fonoaudiólogo e psicologo escolar, é permitido, se for da vontade do profissional o cumprimento da carga horária semanal em dois dias.
2.3. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.
2.4. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5. O candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, no periodo de **01/09/2026 a 04/09/2026.**
4.1.1. Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.
4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **04 de setembro de 2026**, com o seguinte assunto: **"INSCRIÇÃO DO PSS-001/2026".**
4.1.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item **3.5,** preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 3.5 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.
5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:
a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),
5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:
5.3.2.1- Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.
5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.
5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.
5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.
5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.
5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.
5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e realizado dentro do periodo de inscrição.
5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
a)Nivel Medio:
I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
II - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.
b) Nível Superior:
I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.
5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.
5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".
6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior titulação
c) maior idade.
d) maior número de filhos.

7. DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia em que será divulgado o Resultado Final.

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
01/09/2026	Publicação do Edital
01/09/2026 a 04/09/2026	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
09/09 /2026	Publicação do Resultado Preliminar
10/09/2026	Apresentação de recurso
14/09/2026	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
15/09/2026	Resultado Final

9. DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email: pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.
9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item nº 8.0 deste Edital.
9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente do resultado obtido pelos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.
10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as),

Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn)/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA, (www.vicosa.rn.gov.br)

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação serão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Francisca Alaene Lopes Alves;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº1.955/2026-PMV-GP.

Armando Vicente Rodrigues Filho

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.955/2026-PMV-GP.

Silvestre Rodrigues de Paiva

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.955/2026-PMV-GP.

Viçosa/RN, 31 de agosto 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de **18 (dezoito) meses**, perfazendo o **máximo de 3,0 pontos.**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 – Nivel Medio

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias de com duração de 1.275h.	4,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	2,0	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	1,0	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

2.2 – Nivel Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II

3. DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Visitas Domiciliares: Realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti.

Educação em Saúde: Promover ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.

Tratamento Focal: Aplicar larvicidas nos focos de proliferação de vetores em que não é possível realizar a cobertura, vedação ou eliminação, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.

Coleta de Dados: Registrar informações sobre a infestação de vetores e incidência de doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.

Apoio a Campanhas de Saúde: Participar de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.

Integração com a Comunidade: Estabelecer um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência,

seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR

As atribuições de um psicólogo escolar, conforme a legislação e orientação do Conselho Regional de Psicologia (CRP),abrangem diversas áreas de atuação, desde o acompanhamento individual de alunos com dificuldades escolares até a promoção de atividades preventivas e socioeducativas.A função do psicólogo escolar vai além da clínica, envolvendo a orientação de pais, professores e outros profissionais da escola, além de intervenções na comunidade escolar para promover a integração com a escola.

Atribuições principais:

Acompanhamento de alunos:

Suporte a alunos com dificuldades escolares, comportamentais, emocionais ou de aprendizagem.

Orientação:

Auxílio a alunos, pais e professores em questões relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem e comportamento.

Atividades preventivas:

Elaboração e implementação de projetos que visam prevenir problemas de saúde mental e sócioemocionais.

Intervenção em processos educacionais:

Participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola, colaborando para a melhoria das práticas pedagógicas.

Atendimento a pais e responsáveis:

Orientação sobre o desenvolvimento da criança e o apoio familiar.

Formação de professores:

Capacitação de professores com temas relacionados à saúde mental e desenvolvimento infantil.

Elaboração de projetos:

Desenvolvimento de projetos educativos específicos, como projetos de orientação vocacional ou de prevenção da violência escolar.

Em resumo, o psicólogo escolar atua em diversas frentes para promover o bem-estar emocional e o desenvolvimento integral dos alunos, bem como para fortalecer o ambiente escolar como um todo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: **_____/20___.**

NOME:_____

DATA DE NASCIMENTO: / / CIDADE: UF:

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. **001/2026** - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: ___/2026	Data: ___/___/2026.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____QUANTIDADE DE FLS:____		
_____ _____ Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do Responsável		

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome:_____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Títulode Eleitor: _____
Cargo:_____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____
Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 20__.

_____
Recorrente

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:77D19164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.955/2026-PMV

Portaria nº 1.955/2026-PMV Viçosa/RN, 31 de agosto de 2026.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2026, para preenchimento de vaga de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN e dar outras providencias;

Membros:
Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS
Silvestre Rodrigues de Paiva
Membro da Comissão PSS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B70B4286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 124/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOrequerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOoParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SEBASTIANA ROCHA,** auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/09/2026** com término em **29/11/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6644AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 125/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOrequerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDOoParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA,** operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **01/09/2026**com término em **29/11/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:555AFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 126/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOrequerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDOoParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **RILDO LUIZ DA SILVA,** vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 327, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/08/2026** com término em **21/11/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:612F7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA,** assistente social, inscrito no cadastro funcional sob o nº **540** relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/09/2026** com término em **30/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6923E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO,** agente de endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº **575** relativos ao período de **2026/2027**, contados a partir do dia **01/09/2026** com término em **15/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82F3242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28/08 á 29/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28/08 á 29/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BDFE6B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1648FE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170003.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001437/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN .**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **15.631.700/0001-51**	Telefone:	Email:
Endereço: R GRAO PARA 216 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90850-170		
Representante: **Alexandre Pires Belem** - CPF: **638.162.880-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0006143 - Biombo triplo, pintura em epoxi com rodizios, materias aço e tecido.	BP	UNIDADE	20,000000	549,000	10.980,00
23	0006153 - Cilindro de oxigênio, capacidade 15L. Graduação: 0 / 0,5 / 1 / 1,5 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 10 / 15. Conexão de entrada: ABNT 218-1. Conexão de saída: DISS. Pressão de trabalho: 200 bar.Peso: 0,550 kg.Dimensões: 19 x 9 x 6cm	GW	UNIDADE	15,000000	1.298,000	19.470,00
24	0006154 - Cuba rim inox. Dimensões - 26x12x6cm	FORTINOX	UNIDADE	20,000000	70,000	1.400,00
25	0006155 - Cuba rim inox. Dimensões - 23x12x5cm	FORTINOX	UNIDADE	20,000000	60,000	1.200,00
30	0006160 - Estadiômetro antropômetrico com nível.	AVANUTRI	UNIDADE	15,000000	550,000	8.250,00
VALOR GLOBAL R$						**41.300,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

216 Material Hospitalar LTDA:
CNPJ: 15.631.700/0001-51.
Rep. Por:
ALEXANDRE PIRES BELEM,
CPF: 63816288049.
Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7A73582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170004.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001437/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN .**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **39.346.590/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: R DA LUZ 51 / JARDIM MORUMBI / CAMBE / PR / 86191-770		
Representante: **kamilla dardengo do nascimento** - CPF: **076.664.379-43**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0006167 - Esfigmomanômetro aneroide. Bracadeira em tecido e fecho de metal.	PREMIUM	UNIDADE	30,000000	95,000	2.850,00
38	0006168 - Estetoscópio.	ADVANTIVE	UNIDADE	20,000000	70,000	1.400,00
43	0006173 - Monitor de pressão arterial de pulso. Sensor de posicionamento, para uma medição correta e precisa; Detector de batimentos cardíacos irregulares;30 memórias sequenciais; Tecnologia exclusiva Intellisense; 5 anos de garantia.	GTECH	UNIDADE	15,000000	200,000	3.000,00
44	0006174 - Inalador ultrassonico adulto/infantil. Capacidade nebulização 5mL. Taxa de nebulização 0,2 a 0,7ml/min. Registro na anvisa.	GTECH	UNIDADE	15,000000	180,000	2.700,00
46	0006176 - Otoscópio LED fibra optica. Embalagem com 1 otoscópio, 5 und espéculos auriculares autoclaváveis (2,0 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 10,0mm) e estojo.	MIKATOS	UNIDADE	20,000000	235,000	4.700,00
47	0006177 - Oximetro de dedo LED.	FINGERTIP	UNIDADE	15,000000	60,000	900,00
VALOR GLOBAL R$						**15.550,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

KDN Comercio Atacadista LTDA:
CNPJ: 39.346.590/0001-44.
Rep. Por:
KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO,
CPF: 07666437943. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:710C3261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170005.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001437/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN .**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**		
CNPJ: **40.876.269/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **, R. SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ – GARANHUNS – PE CEP:55295-280**		
Representante: **Raissa Rabelo Ferreira** - CPF: **136.619.254-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0006133 - Apoio de braço para coleta de sangue. Suporte de braço em poliuretano e tripe em inox.	TUBOMED	UNIDADE	15,000000	155,500	2.332,50
14	0006144 - Bisturi elétrico portátil BP 100 - Plus para pequenas cirurgias. Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. - 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia); - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de Epilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. Especificações técnicas: - Bivolt automático (110/220V); - Garantia: 1 ano pelo fabricante; - Registro ANVISA: 8005264000; - Dimensões (AxLxP): 10 x 23 x 22 cm; - Peso: 6,20kg.	EMAI	UNIDADE	2,000000	1.543,100	3.086,20
36	0006166 - Gaveteiro plástico organizador Bin nº 9. Cor: Preto	SANREMO	UNIDADE	50,000000	33,890	1.694,50
40	0006170 - Mesa auxiliar em inox, com 2 (duas) prateleiras e rodízio. Dimensões: 1,26x0,61x0,80m (CxLxA).	TUBOMED	UNIDADE	5,000000	717,500	3.587,50
41	0006171 - Mesa auxiliar em inox, com 2 (duas) gavetas e rodízio. Dimensões: 1,26x0,61x0,80m (CxLxA).	TUBOMED	UNIDADE	5,000000	714,500	3.572,50
48	0006178 - Pinça Cheron descartável estéril.	ABC INSTRUMENTS	UNIDADE	200,000000	3,330	666,00
57	0006196 - Suporte de parede articulável em 180º na horizontal 4 bolsas.	TUBOMED	UNIDADE	15,000000	108,500	1.627,50
58	0006197 - Suporte tripe de apoio para perna com regulagem. O apoio fabricado em poliuretano e tripe em aço.	TUBOMED	UNIDADE	15,000000	213,400	3.201,00
59	0006198 - Suporte para caixa perfurocortante capacidade 7L	DESCARPACK	UNIDADE	30,000000	31,220	936,60
60	0006199 - Suporte para caixa perfurocortante capacidade 13L	DESCARPACK	UNIDADE	30,000000	40,900	1.227,00
61	0006200 - Suporte para caixa perfurocortante capacidade 20L	DESCARPACK	UNIDADE	30,000000	42,740	1.282,20
VALOR GLOBAL R$						**23.213,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA:
CNPJ: 40.876.269/0001-50.
Rep. Por:
RAISSA RABELO FERREIRA,
CPF: 13661925407.
Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:18B4F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170007.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 28/04/2026**, processo administrativo n.º **2041001437/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN .**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**		
CNPJ: **57.156.070/0001-50**	Telefone: **11998113615**	Email:
Endereço: **10 R RUA SERGIPE, 95 CASA, Centro, Araci/BA, CEP: 48760-000**		
Representante: **MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** - CPF: **049.475.035-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
62	0006201 - Termômetro digital axilar febre. Branco.	GTECH	UNIDADE	300,000000	13,000	3.900,00
63	0006202 - Termômetro clínico digital infravermelho de testa sem contato.	INFRARED	UNIDADE	20,000000	64,000	1.280,00
64	0006203 - Termômetro digital geladeira, medidor de temperatura umidade interno e externo com higrômetro. Com bateria AAA. Dimensões 18x13x4cm.	EXB	UNIDADE	30,000000	65,000	1.950,00
VALOR GLOBAL R$						**7.130,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de agosto de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

MN Comercio e Servicos LTDA (Matriz e Filiais):
CNPJ: 57.156.070/0001-50.
Rep. Por:
MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO,
CPF: 04947503599.
Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:75A19DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços 041/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 90714-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– PE – SRP
Aos 30 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52,com sede na Rua Major Artur,156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sEU Prefeito O Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 06.089.757/0001-80 - Endereço: Av. Antônio Anselmo - CEP: 59430000 - UF: RN - Município: Lagoa de Velhos - Telefone: (84) 3302-3985, E-mail: **pelicano.construcoes@hotmail.com.br,** Representado por FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA CPF Nº 500.569.484-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA CAIÇARA,VIA,RIACHODAONÇA,VIA TIJUAÇU, VIA CALDEIRÕES COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA MUNICPAL PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA. TURNO MATUTINO: HORÁRIO DE SAÍDA PARA EMBARQUE : 6H10MIN HORÁRIO DE RETORNO:11H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVAE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.346 Km	R$ 3,31	R$ 27.625,26
0002	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA CAIÇARA,VIA,RIACHO DA ONÇA,VIA TIJUAÇU, VIA CALDEIRÕES COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA MUNICPAL PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO FILHOTURNOVESPERTINO:HORÁRIO DE SAÍDA PARA EMBARQUE:12H10MIN. HORÁRIO DE RETORNO: 17H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.346 Km	R$ 3,43	R$ 28.626,78
0003	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA CAIÇARA,VIA,RIACHO DA ONÇA,VIA TIJUAÇU, VIA CALDEIRÕES COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO FILHO TURNO NOTURNO: HORÁRIO DE SAÍDA PARA MBARQUE: 17H40MIN. HORÁRIO DE RETORNO: 21H40 MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM APACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.346 Km	R$ 3,31	R$ 27.625,26
0004	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA POÇODOSERROTE, VIARIACHOI, COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLORES: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FERREIRA CAMPOS, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO PINHEIRO FILHO .TURNOMATUTINO: HORÁRIODESAÍDA PARA O EMBARQUE DA DEVOLUTIVA:11H00MIN.HORÁRIO DE RETORNO: 11H40 MIN. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	7.704 Km	R$ 3,31	R$ 25.500,24
000 5	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA POÇODOSERROTE, VIARIACHOI, COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLORES: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FERREIRA CAMPOS ,ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO PINHEIRO FILHO .TURNOVESPERTINO:HORÁRIO DE SAÍDA PARA O EMBARQUE DA DEVOLUTIVA:15H00MIN.HORÁRIO DE RETORNO:15H30MIN.DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	7.704 Km	R$ 3,44	R$ 26.501,76
0006	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II,VIA POÇODOSERROTE, VIARIACHOI, COM RETORNO, DESTINO AS UNIDADES ESCOLORES: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FERREIRA CAMPOS ,ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO PINHEIRO FILHO . TURNO NOTURNO:HORÁRIO DE SAÍDA PARA O EMBARQUE:17H30MIN.HORÁRIO DE RETORNO:21H30MIN.DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ETRAVAELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	7.704 Km	R$ 3,44	R$ 26.501,76
0007	SAÍDA DA SEDE DA CIDADE VIA FAZENDA SANTA ANA,VIA RAMADA,VIA PAJÉU,VIA COTOVELO II,VIA ESTREMA,COM RETORNO, DESTINO PARA AS UNIDADES ESCOLORES : ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA,ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DANTAS DA SILVA . TURNO MATUTINO:SAÍDA PARA O EMBARQUE : 6H10MIN RETORNO:11H00MINDESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROETRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	7.704 Km	R$ 3,44	R$ 26.501,76

0008	SAÍDA DA SEDE DA CIDADE VIA FAZENDA SANTA ANA,VIA RAMADA,VIA PAJÉU,VIA COTOVELO II,VIA ESTREMA,COM RETORNO, DESTINO PARA AS UNIDADES ESCOLORES : ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA ESTADUAL PROFº TERTULIANO PINHEIRO FILHO,ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DANTAS DA SILVA TURNOVESPERTINO:SAÍDA PARA EMBARQUE:12H20MIN.RETORNO:17H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	7.704 Km	R$ 3,44	R$ 26.501,76
0011	SAÍDA DA SEDE DA CIDADE VIA BOUQUEIRÃO,SANTA MARIA MARIA II, COM RETORNO, DESTINO PARA AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DANTAS DA SILVA. TURNOVESPERTINO: SAÍDA PARA O EMBARQUE: 12H20MIN.RETORNO:17H10MIN.DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.988 Km	R$ 3,24	R$ 29.121,12
0012	SAÍDA DA COMUNIDADE DE FORMIGUEIRO, SÍTIO LAGOA DO MATO, VIA COMUN. FORMIGUEIRO, VIA SANTA ROSA, VIA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALEIXO DE LUNA ,VIA COTOVELO COM DESTINO AO RETONO DA CIDADE.TURNO MATUTINO: SAÍDA PARA EMBARQUE : 6H:00MIN SAÍDA PARA RETORNO: 11H20MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	16.692 Km	R$ 3,24	R$ 54.082,08
001 3	SAÍDA DA COMUNIDADE DE FORMIGUEIRO, SÍTIO LAGOA DO MATO, VIA COMUN. FORMIGUEIRO, VIA SANTA ROSA, VIA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALEIXO DE LUNA ,VIA COTOVELO COM DESTINO AO RETONO DA CIDADE. TURNOVESPERTINO: SAÍDA PARA EMBARQUE : 12H10MIN RETORNO: 17H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Gol ou similar	volksvagem ou similar	16.692 Km	R$ 3,24	R$ 54.082,08
0014	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II VIA, VIA POÇO DO SERROTE II COM RETORNO ,VIA COMUNIDDAE DO ARISCO. DESTINO ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. TURNO MATUTINO: SAÍDA PARA EMBARQUE : 6H:00MIN RETORNO: 12H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.988 Km	R$ 3,24	R$ 29.121,12
0015	SAÍDA DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II VIA, VIA POÇO DO SERROTE II COM RETORNO ,VIA COMUNIDDAE DO ARISCO. DESTINO ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. TURNO NOTURNO:SAÍDA PARA EMBARQUE : 17H:00MIN RETORNO: 22H10MIN DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Gol ou similar	volksvagem ou similar	8.988 Km	R$ 3,24	R$ 29.121,12
TOTAL DO VENCEDORR$ 410.912,10 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

Parágrafo primeiro: A existênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante oprazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregara documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 30 de julho de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Pelicano Comércio Construções e Serviços EIRELI
CNPJ Nº 06.089.757/0001-80
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA
CPF Nº 500.569.484-68

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1C3D8CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 042/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 90714-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– PE – SRP

Aos 30 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sEU Prefeito O Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.313.081/0001-21 - Endereço: R PO 4 BOCAS - CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre - Telefone: (84) 9945-1718, E-MAIIL:agilelocacoes@hotmail.com, Representado por Gerson Luiz de Medeiros Júnior, CPF nº 010.457.914-58

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	SAÍDA DA COMUNIDADE DE COTOVELO COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR TERTULIANO PINHEIRO FILHO LOCALIZADA NA SEDE DA CIDADE E RETORNO A COMUNIDADE ESPECIFICAÇÃO:TURNO NOTURNO:HORÁRIO DE SAÍDA PARA O EMBARQUE:17H30MIN RETORNO:21H30MIN.DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR.OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL	VW	5.136 Km	R$ 3,45	R$ 17.719,20
0010	SAÍDA DA SEDE DA CIDADE VIA MACHADO,VIA SÍTIO SANTA RITA, VIA GUANABARA COM RETORNO, DESTINO PARA AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DANTAS DA SILVA ESPECIFICAÇÃO: TURNOVESPERTINO:SAÍDA PARA O EMBARQUE: 12H20MIN. RETORNO:17H10MIN. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESCOLAR. OBS:COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL	VW	5.136 Km	R$ 3,45	R$ 17.719,20

TOTAL DO VENCEDOR R$ 35.438,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, aassinar ocontrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência dasinfrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2026e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 30 de julho de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Agile Locações E Serviços EIRELI
CNPJ nº 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC912FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 035/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 90263-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE – SRP

Aos 29 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE, 06 DE JUNHO DE 2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fardamento
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

T LUXES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 62.681.376/0001-66 - Endereço: R JOSE SILVEIRA - CEP: 58375000 - UF: PB - Município: Mogeiro - Telefone: (83) 9572-0852, E-MAIL: t.tluxes@gmail.com, Representada por TAIS MANUELI GOMES DA SILVA CPF nº 113.028.694-00.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISETAGOLAPOLOMODELOS MASCULINA FEMININA E BABYLOOK 100 ALGODÃO COM BOLSO TAMANHOS PP EGG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM LOGOTIPOS APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	450 UN	R$ 25,60	R$ 11.520,00
0002	CAMISETA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDOCOM ANECESSIDADE DOEVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA COM A COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO DE TAMANHOS PP A EGG.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.600 UN	R$ 17,65	R$ 28.240,00
0004	CONJUNTOS INFANTIL ESCOLAR – COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO PARA OS MENINOS E CAMISA E SHORT-SAIA PARA MENINAS SENDO AS CAMISAS EM GOLA TIPO V COM VIÉS CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO EM SILKSCREENNOPEITO ESQUERDO TAMANHO 7CM X 6CM E O CALÇÃO E OU SAIA EM 100% ALGODÃO PARA CRIANÇAS QUE DO SCFV COM IDADE DE 06 A 10 ANOS COR A SER PEDIDO PELA SECRETARIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50 CJ	R$ 32,99	R$ 1.649,50
0005	CONJUNTOS INFANTIL ESCOLAR – COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO PARA OS MENINOS E CAMISA E SHORT-SAIA PARA MENINAS SENDO AS CAMISAS EM GOLA TIPO V COM VIÉS CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO EM SILKSCREENNOPEITO ESQUERDO TAMANHO 7CM X 6CM E O CALÇÃO E OU SAIA EM 100% ALGODÃO PARA CRIANÇAS QUE DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 02 A 06 ANOS COR A SER PEDIDO PELA SECRETARIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600 CJ	R$ 30,30	R$ 18.180,00
0006	FARDA ESCOLAR – CAMISA – NOS MODELOS MASCULINAS FEMININAS E BABYLOOK. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO GOLA TIPO V COM VIÉS COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO TAMANHO 7CM X 6CM. CORES A SER SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO E TAMANHOS DO PP AO EGG A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.200 UN	R$ 17,30	R$ 20.760,00
0007	CONJUNTOS ESCOLAR – CALÇA CAMISA - COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA UNISSEX PARA OS MENINOS E CAMISA E SHORT SENDO AS CAMISAS EM GOLA TIPO V COM VIÉS CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO TAMANHO 7CM X 6CM E O CALÇA EM 100% ALGODÃO PARA OS ADOLESCENTES DO SCFVCOM IDADEDE10 A 17 ANOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50 CJ	R$ 36,40	R$ 1.820,00

	COR A SER PEDIDO PELA SECRETARIA.					
0008	CONJUNTOS ESCOLAR – CALÇA CAMISA - COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA UNISSEX PARA OS MENINOS E CAMISA E SHORT SENDO AS CAMISAS EM GOLA TIPO V COM VIÉS CONFECCIONADA EM MALHA 100 ALGODÃO COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN NOPEITO ESQUERDOTAMANHO 7CM X6CM E O CALÇA EM 100 ALGODÃO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I COR ASER PEDIDO PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600 CJ	R$ 36,40	R$ 21.840,00
0012	CAMISA UNISSEX GOLA E MANGA PÓLO EM MALHA FRIA OU ALGODÃO MANGA CURTA.CAMISA EM MALHA FRIA MANGA CURTA COMPOSIÇÃO 67 POLIÉSTER 33 VISCOSE COM GRAMATURA DE 160 COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO AGENTE COMBATE A ENDEMIAS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIASANITÁRIA SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃODOMUNICÍPIO EAESCRITANA COR PRETA. TAMANHO PP P M G GG EG .	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000 UN	R$ 24,50	R$ 24.500,00
0020	CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL OU PRETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV+50 EM LYCRA CONFECCIONADA EM TECIDO QUE ULTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO NA COR AZUL OU PRETA TAMANHO ADULTO PP P M G GG E XXG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60 UN	R$ 26,50	R$ 1.590,00
0022	CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS PINTADAS OU SUBLIMADA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV NOS TAMANHOS PP P M G GG XG E XGG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.500 UN	R$ 19,90	R$ 29.850,00
	TOTAL DO VENCEDOR					R$ 159.949,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços licitadas pelo Município de Barcelona/RN, durante sua vigência e desde que formalizada mediante requerimento e autorização, poderão ser aderidas na condição de não participante por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal..

2. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da "ARP – Ata de Registro de Preços", deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobrea possibilidade de adesão.

3. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da "ARP – Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optarpela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o 61 ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

cCLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadsee à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com 64 exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 29 de julho de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

T Luxes LTDA
CNPJ nº 62.681.376/0001-66
TAIS MANUELI GOMES DA SILVA
CPF nº 113.028.694-00

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BF08EC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 036/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 90263-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE – SRP

Aos 29 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE, 06 DE JUNHO DE 2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fardamento
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.570.745/0001-00 - Endereço: **Av. Transamazônica, nº 109, Jardim Encantado, São José da Lapa/MG, CEP 33350-000** - Telefone: (31) 99852-4690, Email:plasticourodistribuidora@gmail.com, Representada por Nome: Maria Eduarda Dias Rosa, CPF nº 704.107.796-95.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	MOCHILA DE LONA É CONFECCIONADA COM LONA PVC RESISTENTE À ABRASÃO GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO AOS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. SUAS MEDIDAS SÃO 65 CM DE ALTURA 28 CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE PROPORCIONANDO UMA CAPACIDADE DE 36 LITROS PARA ACOMODAR DIVERSOS ITENS LOGOMARCA.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA/PRÓPRIO	800 UN	R$ 54,99	R$ 43.992,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$43.992,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As Atas de Registro de Preços licitadas pelo Município de Barcelona/RN, durante sua vigência e desde que formalizada mediante requerimento e autorização, poderão ser aderidas na condição de

não participante por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal..
2. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da "ARP – Ata de Registro de Preços", deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobrea possibilidade de adesão.
3. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da "ARP – Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optarpela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o 61
ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentaçãoexigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadsee à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com 64 exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 29 de julho de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Plasticouro Comercio De Bolsas LTDA
CNPJ nº 05.570.745/0001-00
MARIA EDUARDA DIAS ROSA
CPF nº 704.107.796-95

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EF6905F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços nº 037/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO
Processo nº 90263-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE – SRP

Aos 29 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE, 06 DE JUNHO DE 2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fardamento
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.543.641/0001-23 - Endereço: R TENENTE NOVAIS - CEP: 59140145 - UF: RN -
Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99806-9343, email: dandarah.katarine@gmail.com,
Representado por Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire, CPF nº 091.229.434-55

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NUMERAÇÃO 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	botina	arte perfeita	50 PAR	R$ 69,95	R$ 3.497,50
0014	BONÉ NA COR AZUL CONFECCIONADO EM BRIM FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE FRONTAL ESCREVER AGENTE DE ENDEMIAS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O BRASÃO DO SUS NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGO DO MUNICIPIO SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA.	BONÉ	arte perfeita	50 UN	R$ 17,80	R$ 890,00
0015	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	PROTETOR	arte perfeita	5 UN	R$ 29,90	R$ 149,50
0017	COLETE DE BRIM COM 02 BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO ZIPER DE 9 MM DE PLÁSTICO INJETADO NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A SEGUINTE ESCRITA VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO. TAMANHO PP P M G GG EG	COLETE	arte perfeita	50 UN	R$ 58,80	R$ 2.940,00
0018	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO COM REFORÇO	LUVA	arte perfeita	10 PAR	R$ 48,95	R$ 489,50
0023	MACACÃO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA RN. BORDADO NAS COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO BOLSO NA FRENTE COM TAMPA EM VELCRO BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO REFORÇO NOS JOELHOS GOLA TIPO PADRE COM FECHO EM VELCRO TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS PERNAS COSTAS E FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS NA ALTURADO PEITO DIREITO TAMANHOS PP P M G GG XG E XGG	macacão	arte perfeita	30 UN	R$ 233,00	R$ 6.990,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 14.956,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As Atas de Registro de Preços licitadas pelo Município de Barcelona/RN, durante sua vigência e desde que formalizada mediante requerimento e autorização, poderão ser aderidas na condição de não participante por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal..
2. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da "ARP – Ata de Registro de Preços", deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobrea possibilidade de adesão.
3. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da "ARP – Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela
estabelecidas, optarpela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o 61
ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.
cCLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadsee à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, co6m4exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 29 de julho de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

51.543.641 Dandarah Katarine Rodrigues De Luna Freire
CNPJ nº 51.543.641/0001-23
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
CPF nº 091.229.434-55

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra,
inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira,
inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:601765E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 038/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO
Processo nº 90263-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE – SRP

Aos 29 de julho de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE, 06 DE JUNHO DE 2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fardamento
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.157.680/0001-37 - Endereço: AV GETULIO VARGAS - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99813-4258, email: anovasolucao@gmail.com, Representado por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF 318.226.143-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CHAPÉU SAFARI PARA OS AGENTE DE ENDEMIAS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA SENDO NA COR AZUL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABAIXO DO BRASÃO E NA OUTRA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU O SÍMBOLO DO SUS.	conforme edital	própria	50 UN	R$ 22,08	R$ 1.104,00
0019	BONÉ ÁRABE NA COR AZUL COM PROTEÇÃO DA CABEÇA AO PESCOÇO. FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA NA PARTE FRONTAL A LOGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO.	conforme edital	própria	50 UN	R$ 21,98	R$ 1.099,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.203,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As Atas de Registro de Preços licitadas pelo Município de Barcelona/RN, durante sua vigência e desde que formalizada mediante requerimento e autorização, poderão ser aderidas na condição de não participante por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal..
2. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da "ARP – Ata de Registro de Preços", deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobrea possibilidade de adesão.
3. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da "ARP – Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optarpela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o 61 ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.
cCLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadsee à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com 64 exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 29 de julho de 2026.

Município De BarcelonA/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

A Nova Solução EIRELI
CNPJ nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF nº 318.226.143-68.

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A81B7CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
JULHO/2026
19/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 870.975,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 496 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
	Soma da Unidade:	**8.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
33903000 - 15400001	Material de consumo	25.000,00
44905200 - 15401071	Equipamentos e material permanente	40.390,00
	Soma da Ação:	**65.390,00**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	60.585,00
	Soma da Ação:	**60.585,00**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**160.975,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	46.000,00
	Soma da Ação:	**46.000,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00

	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**76.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	90.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
	Soma da Unidade:	**90.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	68.000,00
	Soma da Ação:	**68.000,00**
	Soma da Unidade:	**68.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	300.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	88.000,00
	Soma da Ação:	**388.000,00**
	Soma da Unidade:	**468.000,00**
	Total Geral:	**870.975,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	40.585,00
	Soma da Ação:	**40.585,00**
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	60.390,00
	Soma da Ação:	**60.390,00**
	Soma da Unidade:	**100.975,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
1048	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	61.000,00
	Soma da Ação:	**61.000,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44903000 - 17063110	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**66.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
1007	LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
44903000 - 17200000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
	Soma da Unidade:	**90.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	59.000,00
	Soma da Ação:	**68.000,00**
	Soma da Unidade:	**68.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905100 - 16010000	Obras e instalações	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
1055	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	50.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	40.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
2099	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**545.000,00**

	Total Geral:	**870.975,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F91F755E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024.2026 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**JULHO/2026**

PORTARIA 24/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 826.707,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SETE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação Das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.400,00
	Soma da Ação:	**69.400,00**
	Soma da Unidade:	**69.400,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	225,00
	Soma da Ação:	**225,00**
	Soma da Unidade:	**225,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500,00
	Soma da Ação:	**4.500,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
33903000 - 15400001	Material de consumo	25.000,00
33903000 - 15401071	Material de consumo	16.013,00
	Soma da Ação:	**41.013,00**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15400001	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.500,00
	Soma da Ação:	**16.500,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.200,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.200,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	**30.400,00**
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	95.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	**114.000,00**
2155	MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
	Soma da Unidade:	**226.913,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	1.000,00
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 17200000	Material de consumo	33.000,00
	Soma da Ação:	**33.000,00**
	Soma da Unidade:	**44.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 17200000	Material de consumo	12.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.294,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00
	Soma da Ação:	**56.794,00**
	Soma da Unidade:	**56.794,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.400,00
	Soma da Ação:	**5.400,00**
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	96.000,00
33903000 - 16003120	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	30.100,00
33903900 - 16210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	**149.100,00**
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 16003120	Material de consumo	68.200,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	97.300,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**205.500,00**
	Soma da Unidade:	**382.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33901400 - 16610000	Diárias - civil	375,00
	Soma da Ação:	**375,00**
2157	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 16603110	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
2158	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.375,00**
	Total Geral:	**826.707,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.200,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	64.400,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	1.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	2.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
	Soma da Ação:	**73.400,00**
	Soma da Unidade:	**73.400,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	225,00
	Soma da Ação:	**225,00**
	Soma da Unidade:	**225,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.500,00
	Soma da Ação:	**2.500,00**
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.513,00

	Soma da Ação:	**52.513,00**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	49.500,00
	Soma da Ação:	**49.500,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	96.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.200,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.624,88
	Soma da Ação:	**121.824,88**
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.500,00
	Soma da Ação:	**40.500,00**
	Soma da Unidade:	**278.837,88**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES**	
2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
	Soma da Unidade:	**14.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	37.294,00
	Soma da Ação:	**37.294,00**
	Soma da Unidade:	**37.294,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.238,53
33903000 - 16003110	Material de consumo	30.100,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	113.000,00
	Soma da Ação:	**173.338,53**
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	5.400,00
	Soma da Ação:	**137.400,00**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
33903000 - 16000000	Material de consumo	25.200,00
	Soma da Ação:	**25.200,00**
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.800,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	**11.800,00**
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33909200 - 16003110	Despesas de exercícios anteriores	2.636,59
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	**12.636,59**
2165	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**389.375,12**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	375,00
	Soma da Ação:	**375,00**
	Soma da Unidade:	**1.375,00**
	Total Geral:	**826.707,00**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:11D087CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar os serviços abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à gestão municipal, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a estruturação, a atualização, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de habitação de interesse social, bem como o apoio técnico à implementação de programas habitacionais e à elaboração e execução do trabalho social.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: LOTE 01 –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à Gestão Municipal da Política de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional do Município, estruturar e atualizar os instrumentos locais de planejamento e gestão habitacional e prestar apoio técnico à captação, formalização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos habitacionais. Os serviços deverão compreender, conforme as demandas formalmente apresentadas pela Administração: I – realização e atualização de diagnóstico habitacional municipal, mediante levantamento, sistematização e análise de dados territoriais, cadastrais, socioeconômicos e habitacionais; II – apoio técnico à elaboração, revisão e atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, incluindo diagnóstico, definição de diretrizes, objetivos, metas, programas, prioridades, indicadores e mecanismos de monitoramento; III – análise e proposição de adequações dos instrumentos municipais relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, inclusive do Fundo Municipal, do respectivo Conselho Gestor, do PLHIS, dos relatórios de gestão e da legislação correlata; IV – elaboração de estudos, notas técnicas, minutas, planos de ação, relatórios e demais documentos necessários à estruturação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando a aprovação e a edição dos atos sob responsabilidade da Administração Municipal; V – apoio técnico à identificação de oportunidades, preparação de propostas, cadastramento, formalização, acompanhamento e prestação de informações relativas a programas habitacionais promovidos pela União, pelo Estado ou por outras instituições; VI – apoio técnico às ações relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV e às iniciativas financiadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, observadas as modalidades, faixas de atendimento e normas vigentes; VII – planejamento, elaboração, coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Trabalho Social vinculado aos programas e empreendimentos habitacionais, quando formalmente demandado e autorizado pela Administração; VIII – apoio à realização de audiências públicas, oficinas, reuniões comunitárias, consultas e demais atividades de participação social relacionadas à política habitacional; IX – realização de ações de capacitação e orientação destinadas aos agentes públicos, conselheiros, lideranças comunitárias e famílias beneficiárias, observados os respectivos direitos, deveres e responsabilidades; X – elaboração de relatórios periódicos contendo as atividades realizadas, os produtos entregues, os resultados alcançados, as pendências identificadas e as recomendações para continuidade das ações; XI – prestação de orientação técnica preliminar para estruturação de ações de regularização fundiária urbana de interesse social, sem abranger levantamentos topográficos, projetos de engenharia ou arquitetura, serviços cartorários e outros serviços sujeitos à responsabilidade técnica específica, salvo se expressamente previstos no Termo de Referência; XII – acompanhamento técnico das ações e dos instrumentos da política habitacional, com proposição de indicadores, mecanismos de controle e medidas de aperfeiçoamento. A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 11.124/2005, a Lei Federal nº 14.620/2023, a legislação urbanística e fundiária aplicável, as normas do Ministério das Cidades, dos agentes financeiros e operadores dos programas habitacionais,bem como a legislação municipal pertinente.	Mês	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: setordecomprasboasaude@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso; Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato; Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 03 de setembro de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 28 de agosto de 2026.

LENIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Leniana da Silva
Código Identificador:84688923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Iheb Honorato de Medeiros			
CARGO:	Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:	1201174-3			
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.721.834-XX		**ID:** 002.736.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	CRONOS de Placa SJH1I73			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR 02 PROFESSORES DESTE MUNICIPIO, AS QUAIS PARTICIPARAM DO III ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL, QUE ACONTECEU DE 31/08 A 01/09/2026, PRAIA MAR HOTEL – NATAL RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	01 de Setembro de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:774FFE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 017/2026

Aprova o Edital Permanente de Chancela de Projetos nº 001/2026 – CMDCA/CAICÓ, destinado à seleção, aprovação e chancela de projetos para composição do Banco de Projetos Chancelados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e captação de recursos por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 88, 90, 91, 260 e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, especialmente quanto à possibilidade de indicação de projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e à regulamentação da chancela de projetos ou banco de projetos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento permanente, transparente e objetivo para apresentação, análise, aprovação e chancela de projetos destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Caicó/RN;
CONSIDERANDO a importância de ampliar as possibilidades de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN, mediante projetos previamente analisados e aprovados pelo CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar às Organizações da Sociedade Civil regularmente habilitadas a apresentação de projetos para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, empresas, institutos, fundações, organismos nacionais e internacionais, organizações financiadoras, editais e demais fontes legalmente admitidas;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital Permanente de Chancela de Projetos nº 001/2026 – CMDCA/CAICÓ, destinado à seleção, análise, aprovação e chancela de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, para composição do Banco de Projetos Chancelados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e captação de recursos por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 2º O Edital Permanente de Chancela de Projetos nº 001/2026 – CMDCA/CAICÓ constitui Anexo Único e parte integrante desta Resolução para todos os efeitos legais, devendo ser observado integralmente pelas organizações proponentes, pelo CMDCA, pelo órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos demais envolvidos nos procedimentos de chancela, captação, formalização e execução dos projetos.
Art. 3º O Edital aprovado por esta Resolução terá caráter permanente, permanecendo vigente até que seja alterado, suspenso ou revogado por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN.
Art. 4º Os projetos apresentados no âmbito do Edital somente serão considerados chancelados após análise e aprovação pelo Plenário do CMDCA, mediante Resolução específica.
Art. 5º Os projetos aprovados passarão a integrar o Banco de Projetos Chancelados do CMDCA de Caicó/RN, podendo captar recursos por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
Art. 6º A aprovação do projeto e a concessão da chancela não implicam obrigação de financiamento pelo CMDCA ou pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, cabendo à organização proponente a mobilização e a captação dos recursos necessários à execução da proposta, sem prejuízo das ações de captação promovidas pelo próprio Conselho.
Art. 7º Os recursos captados em razão dos projetos chancelados deverão ingressar no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN, observando-se o percentual de retenção, os procedimentos de identificação dos projetos e as demais regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente.
Art. 8º A efetiva transferência dos recursos destinados à execução dos projetos chancelados dependerá da formalização do instrumento jurídico cabível e do atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis.
Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN acompanhar a execução do Edital, deliberar sobre os projetos apresentados e decidir acerca dos casos omissos, respeitada a legislação vigente.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Caicó/RN

EDITAL PERMANENTE DE CHANCELA DE PROJETOS Nº 001/2026 – CMDCA/CAICÓ
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 86, 88, 90, 91, 260 e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; na Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023; na Resolução CONANDA nº 137/2010, com suas alterações; na legislação municipal que disciplina o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN; e demais normas aplicáveis,
TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PERMANENTE DE CHANCELA DE PROJETOS, destinado às Organizações da Sociedade Civil interessadas em apresentar projetos para análise, aprovação, chancela e posterior captação de recursos por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto receber, analisar, selecionar e chancelar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs que desenvolvam ações destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, para inclusão no Banco de Projetos Chancelados do CMDCA de Caicó/RN.
1.2. A chancela constitui autorização concedida pelo CMDCA para que a organização proponente realize a captação de recursos destinados ao financiamento do projeto aprovado, devendo todos os recursos captados ingressar na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN.
1.3. A aprovação e a chancela do projeto não representam obrigação de financiamento pelo CMDCA ou pelo FIA, cabendo à organização proponente realizar a mobilização e a captação dos recursos necessários à sua execução.
1.4. Poderão ser captados recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive mediante destinação do Imposto de Renda, doações, campanhas, empresas, institutos, fundações, organismos nacionais ou internacionais, organizações financiadoras, programas de responsabilidade social e outras fontes legalmente admitidas, desde que o ingresso dos recursos destinados ao projeto ocorra por intermédio do FIA de Caicó.
1.5. Somente poderão receber recursos por intermédio do FIA de Caicó mediante indicação vinculada a projeto específico as Organizações da Sociedade Civil que possuírem projeto previamente aprovado e chancelado pelo CMDCA de Caicó, observadas as normas deste Edital e a legislação aplicável.

2. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS
2.1. Poderão apresentar projetos as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou pretendam desenvolver ações destinadas a crianças e adolescentes no Município de Caicó/RN.
2.2. Para participação neste Edital, a organização deverá possuir registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caicó/RN, quando exigível nos termos dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2.3. A organização deverá estar regularmente constituída e demonstrar compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto do projeto apresentado.
2.4. A chancela não dispensa a organização do cumprimento das condições e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis quando da formalização do instrumento jurídico necessário ao repasse e à execução dos recursos captados.

3. DAS ÁREAS E EIXOS DOS PROJETOS
3.1. Os projetos deverão promover, proteger, defender ou garantir direitos de crianças e adolescentes e estar alinhados às políticas públicas e às prioridades estabelecidas pelo CMDCA de Caicó.
3.2. Poderão ser apresentados projetos, entre outros, relacionados aos seguintes eixos:
I – promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
II – prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
III – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
IV – promoção da saúde e da saúde mental;
V – educação, cultura, esporte, lazer e inclusão social;
VI – inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

VII – prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;
VIII – prevenção e enfrentamento da violência sexual, exploração sexual e outras violações de direitos;
IX – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – promoção da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes;
XI – formação e qualificação de profissionais, famílias e atores do Sistema de Garantia de Direitos;
XII – ações destinadas à primeira infância;
XIII – ações voltadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;
XIV – prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
XV – inclusão digital, formação cidadã e preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, observada a legislação específica;
XVI – segurança alimentar e nutricional;
XVII – ações socioambientais e de educação ambiental relacionadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
XVIII – outros projetos que contribuam diretamente para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS VALORES DOS PROJETOS

4.1. Não será estabelecido valor mínimo ou máximo para os projetos submetidos ao presente Edital.
4.2. O valor solicitado deverá ser compatível com os objetivos, metas, metodologia, público beneficiário, período de execução e resultados pretendidos.
4.3. O orçamento deverá apresentar detalhadamente os custos necessários à execução do projeto, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
4.4. A inexistência de limite mínimo ou máximo não afasta a competência do CMDCA para solicitar esclarecimentos, adequações ou revisão de valores considerados incompatíveis com o objeto ou com a capacidade de execução da organização.

5. DA RETENÇÃO DE 20% PARA O FIA

5.1. Sobre os recursos captados para cada projeto chancelado será aplicada retenção de 20% (vinte por cento) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN, em conformidade com a legislação aplicável.
5.2. A retenção prevista neste Edital será destinada ao financiamento das políticas, programas, projetos e ações definidos pelo CMDCA no Plano de Aplicação dos Recursos do FIA, não ficando vinculada à organização captadora.
5.3. Para fins de elaboração da proposta de captação, a organização deverá considerar o valor necessário à execução do projeto acrescido do percentual correspondente à retenção do FIA.
5.4. Para facilitar a compreensão, caso o projeto necessite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para sua execução, poderá ser estabelecida meta de captação de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 100.000,00 destinados ao projeto e R$ 20.000,00 destinados ao FIA, conforme disciplina estabelecida pelo CMDCA.
5.5. A organização deverá informar aos potenciais financiadores, doadores e parceiros que os recursos serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN, com indicação do respectivo projeto chancelado, observados os procedimentos definidos pelo CMDCA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O presente Edital possui caráter permanente, podendo as organizações apresentar projetos durante sua vigência, independentemente de abertura de períodos específicos de inscrição.
6.2. A organização poderá apresentar mais de um projeto, desde que demonstre capacidade técnica e operacional para sua execução.
6.3. Não haverá limitação prévia do número de projetos que poderão ser chancelados por organização.
6.4. Cada projeto será analisado individualmente.
6.5. O projeto deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo I – Formulário de Apresentação de Projeto, acompanhado dos documentos previstos neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. A organização deverá apresentar:
I – requerimento dirigido à Presidência do CMDCA solicitando análise e chancela do projeto;
II – Formulário de Apresentação de Projeto devidamente preenchido;
III – Plano de Trabalho;
IV – planilha orçamentária detalhada;
V – cronograma de execução;
VI – cronograma de desembolso;
VII – cópia do Estatuto Social atualizado e registrado;
VIII – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
IX – comprovante de inscrição no CNPJ;
X – comprovante de registro vigente junto ao CMDCA de Caicó/RN, quando aplicável;
XI – documento de identificação do representante legal;
XII – declaração de responsabilidade pelas informações apresentadas;
XIII – outros documentos que o CMDCA considere necessários à adequada análise da proposta.
7.2. Documentos que já estejam atualizados nos arquivos do CMDCA poderão ser dispensados de nova apresentação, mediante certificação pela Secretaria Executiva.

8. DO CONTEÚDO DO PROJETO

8.1. O projeto deverá conter, no mínimo:
I – identificação da organização;
II – título do projeto;
III – apresentação e contextualização;
IV – justificativa;
V – diagnóstico da realidade;
VI – objetivo geral;
VII – objetivos específicos;
VIII – público-alvo;
IX – número estimado de beneficiários diretos e indiretos;
X – território de execução;
XI – metodologia;
XII – atividades previstas;
XIII – metas quantitativas e qualitativas;
XIV – resultados esperados;

XV – indicadores de acompanhamento e avaliação;
XVI – período de execução;
XVII – equipe envolvida;
XVIII – orçamento detalhado;
XIX – cronograma físico-financeiro;
XX – estratégias de monitoramento e avaliação;
XXI – estratégias de sustentabilidade e continuidade, quando aplicável.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão analisados por Comissão designada pelo CMDCA de Caicó, podendo ser solicitada manifestação de órgãos públicos, profissionais ou especialistas quando a natureza da proposta assim recomendar.
9.2. Serão considerados na análise:
I – adequação aos direitos e princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – relevância social;
III – existência e clareza do diagnóstico;
IV – coerência entre justificativa, objetivos, atividades, metas e resultados;
V – viabilidade técnica e operacional;
VI – adequação do orçamento;
VII – capacidade técnica da organização;
VIII – abrangência e impacto social;
IX – mecanismos de acompanhamento e avaliação;
X – articulação com a rede de proteção e com as políticas públicas;
XI – sustentabilidade da proposta, quando aplicável.
9.3. A Comissão poderá:
I – recomendar a aprovação integral do projeto;
II – solicitar diligências, esclarecimentos ou adequações;
III – recomendar a aprovação condicionada à realização de ajustes;
IV – recomendar a não aprovação.
9.4. A decisão final sobre a chancela caberá ao Plenário do CMDCA.

10. DA APROVAÇÃO E DA CHANCELA

10.1. Os projetos aprovados serão formalmente chancelados por meio de Resolução do CMDCA de Caicó/RN.
10.2. Após a publicação da Resolução, o CMDCA poderá emitir Certificado de Chancela, contendo, no mínimo:
I – nome da organização;
II – CNPJ;
III – título do projeto;
IV – valor global aprovado para execução;
V – meta total de captação, quando aplicável;
VI – percentual de retenção destinado ao FIA;
VII – período de validade da chancela;
VIII – número da Resolução de aprovação.
10.3. Os projetos chancelados passarão a integrar oficialmente o Banco de Projetos Chancelados do CMDCA de Caicó/RN.

11. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A captação será de responsabilidade da organização proponente.
11.2. A organização poderá apresentar o projeto chancelado a empresas, pessoas físicas, institutos, fundações, organismos nacionais e internacionais e demais potenciais financiadores.
11.3. É vedado o recebimento direto pela organização de recursos que tenham sido captados utilizando a chancela concedida pelo CMDCA.
11.4. Os recursos vinculados à chancela deverão ser depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Caicó/RN, com identificação do projeto beneficiário, quando tecnicamente possível.
11.5. O CMDCA poderá fornecer à organização:
I – Certificado de Chancela;
II – declaração de aprovação do projeto;
III – carta de autorização para captação;
IV – dados bancários e informações necessárias à realização das destinações;
V – outros documentos necessários à comprovação da regularidade da chancela perante potenciais financiadores.

12. DA CAPTAÇÃO JUNTO A EDITAIS E ORGANIZAÇÕES FINANCIADORAS

12.1. A organização poderá utilizar o projeto chancelado para participação em editais, chamadas públicas ou privadas e oportunidades de financiamento promovidas por empresas, fundações, institutos, organismos nacionais ou internacionais e outras organizações financiadoras.
12.2. Quando o financiador exigir comprovação de aprovação pelo Conselho de Direitos, a organização poderá utilizar a Resolução e o Certificado de Chancela emitidos pelo CMDCA.
12.3. A organização deverá comunicar ao CMDCA eventual aprovação do projeto em edital externo ou compromisso de financiamento obtido em razão da chancela.
12.4. Quando necessário para atendimento às regras do financiador, poderão ser realizadas adequações no cronograma, orçamento, metas ou atividades do projeto, desde que previamente submetidas à apreciação do CMDCA e não alterem sua finalidade essencial.

13. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

13.1. O prazo para captação de recursos será de 2 (dois) anos, contados da publicação da Resolução que aprovar a chancela.
13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da organização e aprovação do CMDCA, observada a legislação vigente.
13.3. Encerrado o prazo sem captação suficiente, a chancela não gerará obrigação de financiamento do projeto com recursos livres do FIA.

14. DA CAPTAÇÃO PARCIAL

14.1. A organização poderá solicitar a execução do projeto com recursos parcialmente captados, desde que demonstre a viabilidade técnica e financeira da execução parcial ou readequada.
14.2. A readequação deverá preservar o objeto e a finalidade essencial do projeto e será submetida à aprovação do CMDCA.
14.3. O CMDCA poderá autorizar:
I – redução proporcional de metas;
II – alteração do cronograma;

III – adequação de atividades;
IV – revisão da planilha orçamentária;
V – outras modificações necessárias à execução adequada dos recursos efetivamente captados.

15. DO REPASSE E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

15.1. A existência de recursos captados não autoriza sua transferência automática à organização.
15.2. O repasse dos recursos captados dependerá da formalização do instrumento jurídico cabível, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação municipal e as demais normas aplicáveis.
15.3. Antes da formalização da parceria, deverão ser verificadas a regularidade jurídica, fiscal e administrativa da organização e sua capacidade para execução do projeto.
15.4. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização do instrumento jurídico correspondente e a efetiva disponibilização dos recursos, salvo hipótese legalmente admitida.

16. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os projetos executados com recursos captados por intermédio do FIA estarão sujeitos ao acompanhamento e monitoramento do CMDCA e do órgão gestor do Fundo.
16.2. A organização deverá prestar contas da aplicação dos recursos conforme o instrumento de parceria, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
16.3. O CMDCA poderá realizar visitas de acompanhamento e solicitar relatórios, registros fotográficos, relação de atividades, indicadores e outras informações necessárias à avaliação da execução.
16.4. A organização deverá dar publicidade ao apoio recebido por meio do FIA e observar as regras de comunicação institucional estabelecidas pelo CMDCA.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. Não serão chancelados projetos:
I – incompatíveis com os direitos e princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – que tenham finalidade político-partidária;
III – que promovam discriminação ou violação de direitos;
IV – cuja finalidade principal seja estranha à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – que prevejam despesas incompatíveis com seu objeto;
VI – que apresentem orçamento manifestamente incompatível com as atividades propostas;
VII – apresentados por organização impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, quando tal impedimento inviabilizar sua futura execução;
VIIO – Organização sem registro no CMDCA de Caicó-RN.

18. DO BANCO DE PROJETOS CHANCELADOS

18.1. O CMDCA manterá relação pública e atualizada dos projetos chancelados.
18.2. Poderão constar da relação:
I – organização proponente;
II – título do projeto;
III – resumo do objeto;
IV – público beneficiário;
V – valor necessário à execução;
VI – meta de captação;
VII – período de validade da chancela;
VIII – situação da captação;
IX – contato institucional da organização, quando autorizado.
18.3. O Banco de Projetos poderá ser divulgado nos canais oficiais do Município, do CMDCA e em campanhas de mobilização de recursos para o FIA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste Edital implica conhecimento e aceitação integral de suas regras.
19.2. A chancela concedida pelo CMDCA não assegura à organização direito subjetivo ao recebimento de recursos do FIA.
19.3. A responsabilidade pela captação dos recursos destinados ao projeto será da organização proponente, sem prejuízo das campanhas gerais de mobilização e captação promovidas pelo CMDCA.
19.4. Todas as destinações vinculadas aos projetos chancelados deverão ser realizadas por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN.
19.5. O CMDCA poderá promover campanhas para divulgação do Banco de Projetos Chancelados junto a pessoas físicas, empresas, instituições e potenciais financiadores.
19.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA de Caicó/RN, observada a legislação vigente.
19.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto enquanto não houver ato expresso de suspensão, alteração ou revogação pelo CMDCA.
Caicó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Caicó/RN

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2024, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Valor econômico:
Identificação do bem ou serviço:
Outras informações relevantes:

Local-UF, _____de_____ de 20_____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo II

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Eleito em:
Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: _____/_____/

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE) (quando for o caso)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:
Eleito em:
Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
Email:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Xxxx-XX, ... de.....de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:
• *Documento em papel timbrado da instituição solicitante*
• *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*

Anexo III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:
• *Documento em papel timbrado da instituição solicitante*
• *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*

Anexo IV.A

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxx, **não deve prestação de contas de Parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN** (Art. 39, II, da Lei 13.019/2014) , sob a pena de aplicação das sanções legais.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

_____
Nome Do Representante Legal
CNPJ nº xxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.B

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxx,, **não tem Contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do art. 39, IV e alíneas da Lei nº 13.019/2014**.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

_____
Nome Do Representante Legal
CNPJ nº xxxxxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.C

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxx,, **não tem** contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39, VI, da Lei 13.019/2014).

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

_____
Nome Do Representante Legal
CNPJ nº xxxxxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.D

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, **na condição de representante legal da OSC (Nome)** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxx,, que seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Art. 39, III e VII, e alíneas, da Lei 13.019/2014.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

_____
Nome Do Representante Legal
CNPJ nº xxxxxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.E

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, **na condição de representante legal da OSC (Nome)** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxx,, **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, com base no disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

_____
Nome Do Representante Legal
CNPJ nº xxxxxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo V

TIMBRE DA ENTIDADE

REFERÊNCIA PARA PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS INICIAIS

1.1. Dados da OSC
Nome da Organização Social
CNPJ
Endereço da Organização Social
Telefone/Watsapp
Endereço eletrônico

1.2. Dados Referentes à Conta Corrente
Nº da Conta Corrente
Operação
Nº da agência
Banco

1.3. Dados do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF
RG órgão expedidor/UF
Endereço do Domicílio do dirigente da entidade
Vigência de mandato da diretoria atual

1.4. Histórico da OSC

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Identificação do Projeto:

2.2. Justificativa (com descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**:**

2.3. Objetivo Geral:

2.3.1. Objetivos Específicos:

2.4. Metodologia (forma de execução das atividades/projeto):

2.5. Área de abrangência / Público Alvo:

2.6. Capacidade Técnica (qualificação da Equipe Técnica, quando houver)

3 - DAS METAS E ETAPAS
_____

Meta 1:

Etapa 1.1 –

Etapa 1.2 -

Etapa 1.3 –

Meta 2:

Etapa 2.1 –

Etapa 2.2 -

META 01	**(DESCRIÇÃO DA META)**				**VALOR PESQUISA PREÇO**	**VALOR PESQUISA PREÇO**	**VALOR PESQUISA PREÇO**
ETAPA 1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	**VALOR**	**FORNECEDOR 01**	**FORNECEDOR 02**	**FORNECEDOR 03**
1.1							
1.2							
META 02	**(DESCRIÇÃO DA META)**				**FORNECEDOR 01**	**FORNECEDOR 02**	**FORNECEDOR 03**
ETAPA 2	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	**VALOR**	**FORNECEDOR 01**	**FORNECEDOR 02**	**FORNECEDOR 03**
2.1							
2.2							
TOTAL							

4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

TABELA II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PREVISÃO DE RECEIRA -CONCEDENTE – PMC	**VALOR**
MÊS 01	
TOTAL	
PREVISÃO RECEIRA - CONTRAPARTIDA – OSC	**VALOR**
MÊS 01	
TOTAL	

5- PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

(Descrever os meios que serão utilizados para verificação do cumprimento, por exemplo: relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, recibos, listas de oresença, etc) conforme o tipo de projeto)

TABELA III - APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSO DA PARCERIA**	**CONTRAPARTIDA**	**META/ETAPA**	**DETALHAMENTO DAS DESPESAS**	**JUSTIFICATIVA**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**
TOTAL						
TOTAL GERAL DPARCERIA						

6- DOS PRAZOS

6.1. Prazo de Vigência da Parceria:

6.2. Prazo para Prestação de Contas (90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano):

6.3. Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria (até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período):

.
7- OBSERVAÇÕES GERAIS (a critério da OSC)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil) e seus dirigentes estão cientes do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos arts. 39 a 41, da Lei nº 13.019, de 2014. Declara ainda, que a OSC possui todos os documentos originais referentes às cópias de documentos apresentados, e caso seja necessário os apresentará administração pública para fins de conferência.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.
Caicó/RN , de de 202__ .

_____
Assinatura do Representante OSC

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:83E50A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.264, de 28 de agosto de 2026.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
SETEMBRO/2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0041920 - 2	HUDSON TAYLOR SILVA BARBOSA	01/07/2025 - 30/06/2026	16/09/2026 - 22/09/2026
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2024 - 22/03/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0034525 - 2	FABIANO DE ARAUJO MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2025 - 13/04/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0032948 - 3	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2025 - 01/01/2026	10/09/2026 - 17/09/2026
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2025 - 16/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2025 - 15/05/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2024 - 13/06/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2024 - 06/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2025 - 06/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0043192 - 1	ROBSON DE SOUZA TOMAZ	01/04/2025 - 31/03/2026	15/09/2026 - 14/10/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2024 - 24/02/2025	16/09/2026 - 28/09/2026
0043290 - 1	FRANCISCA REBECA SILVA ARAUJO	01/04/2025 - 31/03/2026	08/09/2026 - 22/09/2026
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2025 - 16/08/2026	15/09/2026 - 14/10/2026
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO	14/02/2025 - 13/02/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2025 - 13/08/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0043842 - 1	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	04/08/2025 – 03/08/2026	15/09/2026 - 14/10/2026
0039055 - 3	LARISSA SIMONELLY DE LIMA ALVES	01/03/2025 - 28/02/2026	14/09/2026 - 28/09/2026
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2024 - 06/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0030791 - 1	ANDREZA CARLA MORAIS DOS SANTOS	18/06/2025 - 17/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0000195 - 1	ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA	02/07/2025 - 01/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/12/2024 - 30/11/2025	07/09/2026 - 14/09/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030122 - 2	UBIRATAN ALVES DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2025 - 31/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2025 - 30/09/2026	16/09/2026 - 30/09/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2025 - 31/05/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0041114 - 1	CAMILA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA	06/08/2025 - 05/08/2026	21/09/2026 - 05/10/2026
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2025 - 31/05/2026	08/09/2026 - 21/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2024 - 17/05/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2025 - 28/02/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
0034916 - 5	RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS	11/08/2025 - 10/08/2026	16/09/2026 - 30/09/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2024 - 13/03/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2024 - 19/09/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2025 - 16/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0041009 - 1	UIARA MEDEIROS DE MOURA	12/08/2025 - 11/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2025 - 31/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002747 - 1	JORIAN PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2025 - 01/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0FFD331D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 33, DE 03 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800.000,00**
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**800.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**350.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16593120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	300.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**450.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	200.000,00

EQUADOR/RN, 03 de julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4C661315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **26/08/2026,** processo administrativo nº **713002**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e**

quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20, End. 35300-571 nº 2103, CENTRO / ZACARIAS, CARATINGA/MG, representado por FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA – CPF: 013.040.786-04

Fornecedor: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **01.417.694/0001-20**	Telefone: **3340421550**	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103, CENTRO / ZACARIAS, CARATINGA/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA** - CPF: **013.040.786-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	Comprimi	2400	R$ 0,46	R$ 1.104,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG	GEOLAB	FRASCO	1000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
11	- ALPRAZOLAN 1MG	MULTILAB	Comprimi	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
14	AMICACINA SULFATO INJETÁVEL 250MG/2ML	TEUTO	AMPOLAS	800	R$ 3,84	R$ 3.072,00
17	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	PRATI	FRASCO	2400	R$ 4,58	R$ 10.992,00
19	AMPICILINA 1G AMPOLA	TEUTO	AMPOLAS	1400	R$ 3,80	R$ 5.320,00
23	ATENOLOL 25MG	PRATI	Comprimi	36000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
24	ATENOLOL 50MG	PRATI	Comprimi	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
27	AZITROMICINA 900 MG	PRATI	FRASCO	1400	R$ 8,68	R$ 12.152,00
31	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	Comprimi	2400	R$ 0,16	R$ 384,00
32	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML	PRATI	FRASCO	200	R$ 1,33	R$ 266,00
34	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6400	R$ 1,41	R$ 9.024,00
36	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	Comprimi	36000	R$ 0,03	R$ 1.080,00
39	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	3400	R$ 6,03	R$ 20.502,00
43	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	Comprimi	2400	R$ 0,25	R$ 600,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	Comprimi	6600	R$ 0,18	R$ 1.188,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	Comprimi	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
62	DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML	FARMACE	FRASCO	2200	R$ 2,29	R$ 5.038,00
63	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMPOLAS	6000	R$ 0,83	R$ 4.980,00
65	DEXAMETASONA POMADA 10	PRATI	Tubos	1400	R$ 1,81	R$ 2.534,00
70	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	Comprimi	1200	R$ 0,05	R$ 60,00
75	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	4000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
85	FENERGAN 25MG	TEUTO	Comprimi	2200	R$ 0,15	R$ 330,00
89	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	Comprimi	4200	R$ 0,43	R$ 1.806,00
100	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	U.QUIMICA	AMPOLAS	600	R$ 1,37	R$ 822,00
105	HIDROCORTISONA 500MG/2 ML	TEUTO	AMPOLAS	2800	R$ 4,87	R$ 13.636,00
114	LIDOCAÍNA GEL 20 MG/30G	PHARLAB	Bisnaga	360	R$ 4,15	R$ 1.494,00
115	LOSARTANA 100MG	PRATI	Comprimi	3600	R$ 0,23	R$ 828,00
117	METFORMINA 500 MG	PRATI	Comprimi	36000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
118	METFORMINA 850 MG	PRATI	Comprimi	64000	R$ 0,11	R$ 7.040,00
122	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g 50g	PRATI	Tubos	1200	R$ 5,62	R$ 6.744,00
126	METROPOLOL 5MG INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLAS	1200	R$ 14,23	R$ 17.076,00
132	NEOMICINA + BACITACINA POMADA BNG 5MG/G + 250UI 15 G	PRATI	Tubos	1200	R$ 2,53	R$ 3.036,00
133	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	Comprimi	14000	R$ 0,08	R$ 1.120,00
136	NISTATINA 100000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	FRASCO	600	R$ 5,06	R$ 3.036,00
143	PARACETAMOL 750MG	PRATI	Comprimi	18000	R$ 0,12	R$ 2.160,00
144	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	FRASCO	3600	R$ 1,11	R$ 3.996,00
145	PREDNISONA 05 MG	HIPOLABOR	Comprimi	9200	R$ 0,06	R$ 552,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	Comprimi	7200	R$ 0,05	R$ 360,00
162	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG	TEUTO	AMPOLAS	3600	R$ 1,20	R$ 4.320,00
163	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,000000	R$ 1,11	R$ 2.664,00

R$ 163.246,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.Agerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos,poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA
CPF: XXX.040.786-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:CCD365C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **27/08/2026,** processo administrativo nº **713002**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, End. 37556-348 nº 110, IPIRANGA - SETOR PARTICULAR, POUSO ALEGRE/MG, representado por JHONATAN BONI – CPF: XXX.789.820-XX

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **12.889.035/0002-93**	Telefone: **5421067930**	Email:
Endereço: **RUA PARTICULAR, 110, 110 GALPÃO 01, IPIRANGA - SETOR PARTICULAR, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37556-348**		
Representante: **JHONATAN BONI** - CPF: XXX.**789.820-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	ANLODIPINO 10 MG	Cimed	Comprimi	24000	R$ 0,06	R$ 1.440,00

38	CEDILANIDE 0,4MG/2ML - Deslanol Ampola 2 ml	União Quimica	AMPOLAS	1800	R$ 1,67	R$ 3.006,00
44	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG	União Quimica	AMPOLAS	800	R$ 2,17	R$ 1.736,00
101	HEPARINA 5.000UI 0,25 ML	Hipolabor	AMPOLAS	1000	R$ 8,49	R$ 8.490,00
106	HIDROCORTISONA 100MG/ML	Blau	AMPOLAS	3200	R$ 3,42	R$ 10.944,00
127	METROPOLOL 25MG	Biolab	Comprimi	1200	R$ 0,32	R$ 384,00
128	METROPOLOL 50MG	Cimed	Comprimi	1200	R$ 0,46	R$ 552,00
147	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	Hipolabor	AMPOLAS	3600	R$ 3,64	R$ 13.104,00
152	SINVASTATINA 20MG	Cimed	Comprimi	7000	R$ 0,06	R$ 420,00
158	Suxametónio Cloreto - SUCCUNILCOLINA 100MG	União Quimica	AMPOLAS	600	R$ 17,62	R$ 10.572,00

R$ 50.648,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta,*
Conforme o caso.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JHONATAN BONI
CPF: XXX.789.820-XX
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5E1DA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **27/08/2026,** processo administrativo nº **713002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. 59020-240 nº 702, Tirol, Natal/RN, representado por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – CPF: XXX.273.304-XX

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Ceara Mirim, 702, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-240**		
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **XXX.273.304-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	CETOPROFENO IV 100MG	CRISTALIA	AMPOLAS	2200	R$ 3,34	R$ 7.348,00
58	CLORPROMAZINA AMPLICTIL 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1200	R$ 4,78	R$ 5.736,00
68	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	SANTISA S A	AMPOLAS	3600	R$ 0,77	R$ 2.772,00
69	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	Comprimi	2400	R$ 0,05	R$ 120,00
88	FENTANIL INJETAVEL 0,05MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
90	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	SANTISA S A	AMPOLAS	4000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
92	FUROSEMIDA 40MG/ 2ML	SANTISA S A	AMPOLAS	4000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
99	HALDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	600	R$ 0,16	R$ 96,00
112	LEVOFLOXACINO 5MG	ISOFARMA	BISNAGAS	360	R$ 11,49	R$ 4.136,40
124	METRONIDAZOL 0,5 BOLSA 100ML	ISOFARMA	Bolsa	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00
148	PROPOFOL 20MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	600	R$ 7,66	R$ 4.596,00
154	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG1/ML	SANTISA S A	AMPOLAS	1200	R$ 0,81	R$ 972,00
155	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLAS	300	R$ 6,58	R$ 1.974,00
156	SULFATO FERROSO 125MG/ML C -30ML	NATULAB	FRASCO	1200	R$ 0,99	R$ 1.188,00
161	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	400	R$ 1,43	R$ 572,00

R$ 38.646,40 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: XXX.273.304-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:0D5E5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **27/08/2026,** processo administrativo nº **713002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.847.230/0001-70, End. 59612-540 nº, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, representado por JOSE JAILSON DA CUNHA – CPF: XXX.309.554-XX

Fornecedor: **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **12.847.230/0001-70**	Telefone: **8486469146**	Email:
Endereço: **RUA ROLO EUFRÁSIO, 0 , ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-540**		
Representante: **JOSE JAILSON DA CUNHA** - CPF: **XXX.309.554-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	AEROLIN 5MG/ML GOTAS - SULFATO DE SALBUTAMOL	PRATI	FRASCO	160	R$ 18,04	R$ 2.886,40
30	BROMAZEPAM 3MG	EMS	AMPOLAS	2400	R$ 0,10	R$ 240,00
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml 20ml	TEUTO	FRASCO	160	R$ 8,30	R$ 1.328,00
45	CETOPROFENO IM 50MG	EMS	AMPOLAS	2200	R$ 1,11	R$ 2.442,00
52	CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG	EMS	Comprimi	2200	R$ 0,11	R$ 242,00
54	CLORIDRATO DE ONDASETRONA DI – HIDRATADO 4MG	LEGRAND	AMPOLAS	4800	R$ 0,98	R$ 4.704,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG	AIRELA	FRASCO	800	R$ 1,05	R$ 840,00
57	CLORPROMAZINA AMPLICTIL 25MG	SANOFI	Comprimi	2000	R$ 0,41	R$ 820,00

61	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	800	R$ 6,35	R$ 5.080,00
76	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	MULTILAB	AMPOLAS	600	R$ 4,47	R$ 2.682,00
77	DRAMIM B6 INJETÁVEL 3MG/ML	COSMED	AMPOLAS	3200	R$ 8,45	R$ 27.040,00
82	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 80 MG/0,8ML	MYLAN/VIATRIS	AMPOLAS	400	R$ 25,45	R$ 10.180,00
84	ETOMIDATO 2MG/10ML INJETÁVEL	ABL	AMPOLAS	400	R$ 13,25	R$ 5.300,00
87	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	1400	R$ 3,51	R$ 4.914,00
93	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	SANTISA	AMPOLAS	4000	R$ 1,17	R$ 4.680,00
98	GLICOSE 50% 10ML FRASCO	SANTEC	FRASCO	1200	R$ 0,45	R$ 540,00
102	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1600	R$ 6,95	R$ 11.120,00
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%240 ML	EMS	FRASCO	2400	R$ 4,12	R$ 9.888,00
110	INDAPAMIDA 1,5MG	TORRENT	Comprimi	3600	R$ 0,19	R$ 684,00
111	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	EMS	Comprimi	2200	R$ 0,27	R$ 594,00
116	LOSARTANA 50MG	NEO QUIMICA	Comprimi	240000	R$ 0,05	R$ 12.000,00
120	METILDOPA 500 MG	EMS	Comprimi	3600	R$ 0,68	R$ 2.448,00
123	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/MG	GEOLAB	Tubos	1200	R$ 11,31	R$ 13.572,00
138	NITROGLICERINA 5MG/ML	VITALIS	AMPOLAS	300	R$ 42,84	R$ 12.852,00
150	RANITIDINA 25MG/2ML	EURO FARMA	AMPOLAS	4400	R$ 2,99	R$ 13.156,00
165	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg	FARMACE	AMPOLAS	4600	R$ 0,90	R$ 4.140,00

R$ 154.372,40 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE JAILSON DA CUNHA
CPF: XXX.309.554-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E38F2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **27/08/2026,** processo administrativo nº **713002**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: B. GOMES BEZERRA LTDA - CNPJ: 03.647.696/0001-30, End. 59618-150 nº, Mossoró/RN, representado por BERTONY GOMES BEZERRA – CPF: XXX.490.754-XX

Fornecedor: **B. GOMES BEZERRA LTDA**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA EMILIO CASTELAR, Nº 188-SÃO JOSE, 0, Mossoro /RN, CEP: 59618-150**		
Representante: **BERTONY GOMES BEZERRA** - CPF: **XXX.490.754-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
6	ADRENALINA 1G/ 1ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000	R$ 1,03	R$ 1.030,00
15	AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	AMPOLAS	400	R$ 2,63	R$ 1.052,00
16	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	Comprimi	6000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
28	BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	6400	R$ 6,29	R$ 40.256,00
29	BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	4800	R$ 7,04	R$ 33.792,00
35	BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3000	R$ 1,07	R$ 3.210,00
37	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	Comprimi	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
40	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	Comprimi	12000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
47	CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4200	R$ 0,97	R$ 4.074,00
49	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
60	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	6000	R$ 1,06	R$ 6.360,00
64	DEXAMETASONA 4MG/1ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	8200	R$ 0,84	R$ 6.888,00
78	EFORTIL 10MG/ML	U. QUÍMICA	AMPOLAS	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
81	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 40 MG/0,4ML	VIATRIS	AMPOLAS	400	R$ 13,26	R$ 5.304,00
83	ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 60MG	VIATRIS	AMPOLAS	400	R$ 18,930	R$ 7.572,00
94	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	HYPOFARMA	AMPOLAS	4000	R$ 0,98	R$ 3.920,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	38000	R$ 0,04	R$ 1.520,00
109	IBUPROFENO 50 MG	NATULAB	FRASCO	2400	R$ 2,38	R$ 5.712,00
121	METOCLOPRAMIDA 10MG /2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	3600	R$ 0,64	R$ 2.304,00
137	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	Tubos	1200	R$ 6,84	R$ 8.208,00
149	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	Comprimi	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
151	SIMETICONA 75MG/ML C 15ML	NATULAB	FRASCO	3200	R$ 1,63	R$ 5.216,00
160	TENOXICAN 40 MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	4200	R$ 11,00	R$ 46.200,00
164	TRANSAMIM INJETÁVEL 50MG/5ML	ZYDUS	AMPOLAS	2800	R$ 4,45	R$ 12.460,00
166	VITAMINA K 10 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3200	R$ 1,95	R$ 6.240,00

R$ 231.486,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BERTONY GOMES BEZERRA
CPF: XXX.490.754-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:82654D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026**, publicada no **27/08/2026,** processo administrativo nº **713002**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 14/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, End. 99704-396 nº 1440, Linho, Erechim/RS, representado por IVANOR ZAIONS – CPF: 008.980.470-80

Fornecedor: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**		
CNPJ: **41.347.974/0001-23**	Telefone: **8432175960**	Email:
Endereço: **Rua Espírito Santo, 1440 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396**		
Representante: **IVANOR ZAIONS** - CPF: **008.980.470-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
119	METILDOPA 250MG	EMS	Comprimi	6000	R$ 0,52	R$ 3.120,00

R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVANOR ZAIONS
CPF: XXX.980.470-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:324BD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS** - CNPJ: **13.448.372/0001-27**, **R NISIA FLORESTA**, representado por **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA** – CPF: **XXX.545.174-XX**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **45/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO N° **20/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **28/08/2027.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **249.770,00** (**duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais**).

Fornecedor: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**		
CNPJ: **13.448.372/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270**		
Representante: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA** - CPF: **XXX.545.174-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	PNEUS 1000-20 R 20		UN	36	R$ 2.440,00	R$ 87.840,00
4	PNEU 215/75 R.17.5		UN	24	R$ 1.150,00	R$ 27.600,00
6	CAMARA DE AR 900R20		Unidade	36	R$ 215,00	R$ 7.740,00
7	PROTETOR R20		Unidade	46	R$ 145,00	R$ 6.670,00
8	PNEU 175/70 R.14		UN	104	R$ 390,00	R$ 40.560,00
9	PNEU 175/65 R.14		UN	48	R$ 420,00	R$ 20.160,00
12	PNEU 225/70 R.16		UN	24	R$ 950,00	R$ 22.800,00
14	PNEU 12.5-80		UN	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
15	PNEU 19.5L-24		UN	4	R$ 6.100,00	R$ 24.400,00
19	CAMARA DE AR 12.5/R18		Unidade	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
20	CAMARA DE AR 19.5R24		Unidade	4	R$ 590,00	R$ 2.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **28 de agosto de 2026**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
CPF: XXX.545.174-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:7E48071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **L E PNEUS LTDA - EPP** - CNPJ: **08.576.605/0001-37**, **AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL**, representado por **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** – CPF: **053.754.464-05**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **47/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **28/08/2027.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **283.400,00** (**duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais**).

Fornecedor: **L E PNEUS LTDA - EPP**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, 0 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59631-000**		
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** - CPF: xxx**.754.464-xx**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PNEUS 7.50-16		UN	12	R$ 1.170,000	R$ 14.040,00
3	PNEUS 275/80 R22.5		UN	36	R$ 2.650,000	R$ 95.400,00
5	CAMARA DE AR 275/80R22.5		Unidade	52,000000	R$ 370,00	R$ 19.240,00
10	PNEU 185/60 R-15		UN	20	R$ 455,00	R$ 9.100,00
11	PNEU 195/65 R.15		UN	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
13	PNEU 235/75 R.15		UN	8	R$ 730,00	R$ 5.840,00
16	PNEU 14.00-24		UN	12	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
17	PNEU 235/75 R. 17.5		UN	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
18	PNEU 17-5.25		UN	10	R$ 5.590,00	R$ 55.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **28 de agosto de 2026**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: xxx.752.184-xx
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
CPF: xxx.754.464-xx
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:1B10DA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02127/2026) RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Goianinha/RN	**CNPJ:**	08.162.687/0001-73
Endereço:	Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96		
Bairro:	Centro	**CEP:**	59173-000
Telefone:	843243-3900	**Fax:**	
E-mail:	administracao@goianinha.rn.gov.br		
Representante	HOSANIRA GALVAO		
CPF:	721.028.454-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	hozaniragalvao@gmail.com	**Data início da**	04/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA	**CNPJ:**	19.649.853/0001-87
Endereço:	RUA JUVINO PEGADO CORTEZ, 75		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	59173-000
Telefone:	843243-3934	**Fax:**	
E-mail:	goianinhaprev@hotmail.com		
Representante	Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa		
CPF:	701.718.074-72		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	

E-mail:	goianinhaprev@hotmail.com	**Data início da**	27/09/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 2408/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de
Goianinha da quantia de R$ 551.177,13 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2025 a 07/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Goianinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 551.177,13 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e treze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.837,26 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.837,26 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei 2408/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Goianinha - RN / 28/08/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02127/2026) **RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
72102845400	HOSANIRA GALVAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026
70171807472	FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/08/2026
52281027449	IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 31/08/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 12:59:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570268&crc=A716D903, informando o código verificador: 2570268 e código CRC: A716D903.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 08.162.687/0001-73 **Número do acordo:** 02127/2026				**Data de consolidação do**	28/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Goianinha / RN				**Data de assinatura do Termo:**	28/08/2026
Título PATRONAL 2025				**Data de vencimento da 1ª**	10/10/2026
Lei autorizativa do Lei 2408/2026					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)					
Competência Inicial: 01/2025 **Final:** 07/2025 **Quantidade de Parcelas:**	300				
Valor original: 480.432,60 **Valor Consolidado:** 551.177,13					
Valor da parcela na data de consolidação: 1.837,26					
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		**Multa:**	2,00 %		
Critérios de atualização das parcelas					
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples					
Critérios de atualização das parcelas					
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		**Multa:**	2,00 %		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR						
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)						
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
01/2025	0,00	0,16	7,68	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00
02/2025	0,00	1,31	6,28	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
03/2025	60.256,77	0,56	5,69	3.428,61	8,50	5.413,26	1.205,14	70.303,78
04/2025	105.826,72	0,43	5,24	5.545,32	8,00	8.909,76	2.116,53	122.398,33
05/2025	104.879,12	0,26	4,97	5.212,49	7,50	8.256,87	2.097,58	120.446,06
06/2025	104.674,64	0,24	4,71	4.930,18	7,00	7.672,34	2.093,49	119.370,65
07/2025	104.795,35	0,26	4,44	4.652,91	6,50	7.114,14	2.095,91	118.658,31
TOTAL:	480.432,60			23.769,51		37.366,37	9.608,65	551.177,13

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
72102845400	HOSANIRA GALVAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026 11:54:05
70171807472	FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 31/08/2026 11:52:42
52281027449	IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 31/08/2026 12:59:07

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 12:59:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570268&crc=A716D903, informando o código verificador: 2570268 e código CRC: A716D903.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	02127/2026	Data	28/08/2026
Valor consolidado	551.177,13	Valor da prestação inicial	1.837,26
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/10/2026
DEVEDOR			

Ente Federativo	Goianinha/RN			CNPJ	08.162.687/0001-73
Representante Legal	HOSANIRA GALVAO			CPF	721.028.454-00
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	1066-9	Conta nº	07086-6
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA			CNPJ	19.649.853/0001-87
Representante Legal	Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa			CPF	701.718.074-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1066-9	Conta nº	31409-9

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
- Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

– O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Goianinha/RN - 28/08/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
72102845400	HOSANIRA GALVAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026
70171807472	FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/08/2026
52281027449	IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 31/08/2026

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0E11F79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**, firmada entrea Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN e a Pessoa Júridica **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.480.355/0001-72,** sediada na Rua Sebastião Jose de Souza, n° 82, Bairro: Centro, CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA,** brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade de n° 2062728/ITEP/RN, inscrita no CPF: 012.432.104-60, doravante denominado **ADERIDA** firmam o presente**TERMO DE ADESÃO,**conforme especificações contidas no art. 38, §2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025 destinada a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
1	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	KIMIMO	Caixa (500g)	600	R$ 9,20	R$ 5.520,00	
2	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	URBANO.	Kg	7.000	R$ 6,77	R$ 47.390,00	
3	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	VITAKERO	Pacote (100g)	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00	
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3 DE MAIO	Pacote (350g)	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00	
5	Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote (100g)	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00	
6	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REGINA	Pacote (100g)	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00	
7	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BELO GRÃO	Kg	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	
8	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos,	BELO GRÃO	Kg	1.000	R$ 7,30	R$ 7.300,00	

	com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. .						
9	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	Kg	590	R$ 10,20	R$ 6.018,00	
10	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	GRÃO IDEAL	Kg	1.000	R$ 8,38	R$ 8.380,00	
11	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	ITAPARICA	Garrafa (500ml)	250	R$ 7,35	R$ 1.837,50	
12	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	CAMPONESA.	Pacote (200g)	7.000	R$ 9,49	R$ 66.430,00	
13	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETÂNIA.	Pacote (200g)	2.000	R$ 8,92	R$ 17.840,00	
14	Leite zero lactose, produto líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Pak, com prazo de validade e modo de armazenamento, 100% reciclável e feita com papel certificado FSC. Peso líquido de 1L.	BETÂNIA	Caixa (1L)	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	
15	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	REGINA	Pacote (10g)	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00	
16	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote (400g)	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00	
17	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GALO	Pacote (500g)	800	R$ 8,11	R$ 6.488,00	
18	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	BETÂNIA.	Embalagem (500g)	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	
19	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote (500g)	200	R$ 3,80	R$ 760,00	
20	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Garrafa (900ml)	1.000	R$ 9,27	R$ 9.270,00	
21	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	RN	Kg	500	R$ 1,80	R$ 900,00	
22	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	Garrafa (500ml)	650	R$ 1,89	R$ 1.228,50	
23	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA	UND.	1.600	R$ 7,50	R$ 12.000,00	
24	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	Kg	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00	
25	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, 5 e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	3.500	R$ 5,70	R$ 19.950,00	
26	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	
27	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 8,05	R$ 8.050,00	
28	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	780	R$ 7,35	R$ 5.733,00	
29	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA.	Kg	650	R$ 6,27	R$ 4.075,50	
30	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	600	R$ 8,13	R$ 4.878,00	
31	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	
32	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	KI-GOMA	Kg	320	R$ 5,99	R$ 1.916,80	
33	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00	

34	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.500	R$ 5,40	R$ 8.100,00	
35	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00	
36	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 13,58	R$ 13.580,00	
37	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA,	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00	
38	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	
39	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 7,55	R$ 15.100,00	
40	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA.	Kg	2.000	R$ 12,09	R$ 24.180,00	
41	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00	
42	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00	
43	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,32	R$ 6.320,00	
44	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 8,90	R$ 17.800,00	
45	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: CABUGI.	CABUGI	Kg	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00	
46	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). .	AZEVEDO	Kg	3.000	R$ 34,88	R$ 104.640,00	
47	Carne bovina, moída, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	3.000	R$ 26,22	R$ 78.660,00	
48	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	2.000	R$ 32,63	R$ 65.260,00	
49	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF).	CAICÓ	Kg	200	R$ 41,30	R$ 8.260,00	
50	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	250	R$ 39,04	R$ 9.760,00	
51	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	Kg	2.000	R$ 16,50	R$ 33.000,00	
52	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.000	R$ 21,40	R$ 21.400,00	
53	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita larvas, sem excesso de gordura e pele.	REAL	Pacote (1Kg)	2.000	R$ 23,00	R$ 46.000,00	

	Após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). M						
54	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	FORTEGEMA	Caixa c/ 30 und.	1.500	R$ 17,88	R$ 26.820,00	
55	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico.	PESCADOS DA CRUZ	Kg	800	R$ 39,90	R$ 31.920,00	
Valor total:						**R$ 866.460,30**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025-SRP, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 866.460,30 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**.

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260793 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260434 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260507 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260526 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigerá conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de extingui-lo, a qualquer tempo, de acordo com os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderida)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:64AF1CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 28080001/2026 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.480.355/0001-72,** sediada na Rua Sebastião Jose de Souza, n° 82, Bairro: Centro, CEP 59.79000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA,** brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade de n° 2062728/ITEP/RN, inscrita no CPF: 012.432.104-60, doravante denominado

CONTRATADA,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90016/2025**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, destinada a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
1	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	KIMIMO	Caixa (500g)	600	R$ 9,20	R$ 5.520,00	
2	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	URBANO.	Kg	7.000	R$ 6,77	R$ 47.390,00	
3	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	VITAKERO	Pacote (100g)	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00	
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3 DE MAIO	Pacote (350g)	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00	
5	Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote (100g)	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00	
6	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REGINA	Pacote (100g)	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00	
7	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BELO GRÃO	Kg	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	
8	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. .	BELO GRÃO	Kg	1.000	R$ 7,30	R$ 7.300,00	
9	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	Kg	590	R$ 10,20	R$ 6.018,00	
10	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	GRÃO IDEAL	Kg	1.000	R$ 8,38	R$ 8.380,00	
11	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	ITAPARICA	Garrafa (500ml)	250	R$ 7,35	R$ 1.837,50	
12	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	CAMPONESA.	Pacote (200g)	7.000	R$ 9,49	R$ 66.430,00	
13	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETÂNIA.	Pacote (200g)	2.000	R$ 8,92	R$ 17.840,00	
14	Leite zero lactose, produto líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Pak, com prazo de validade e modo de armazenamento, 100% reciclável e feita com papel certificado FSC. Peso líquido de 1L.	BETÂNIA	Caixa (1L)	1.000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	
15	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	REGINA	Pacote (10g)	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00	
16	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote (400g)	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00	
17	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GALO	Pacote (500g)	800	R$ 8,11	R$ 6.488,00	
18	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	BETÂNIA.	Embalagem (500g)	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	
19	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote (500g)	200	R$ 3,80	R$ 760,00	
20	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Garrafa (900ml)	1.000	R$ 9,27	R$ 9.270,00	
21	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	RN	Kg	500	R$ 1,80	R$ 900,00	
22	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	Garrafa (500ml)	650	R$ 1,89	R$ 1.228,50	
23	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA	UND.	1.600	R$ 7,50	R$ 12.000,00	
24	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	Kg	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00	
25	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, 5 e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	3.500	R$ 5,70	R$ 19.950,00	

26	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	
27	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 8,05	R$ 8.050,00	
28	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	780	R$ 7,35	R$ 5.733,00	
29	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA.	Kg	650	R$ 6,27	R$ 4.075,50	
30	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	600	R$ 8,13	R$ 4.878,00	
31	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	
32	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	KI-GOMA	Kg	320	R$ 5,99	R$ 1.916,80	
33	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00	
34	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.500	R$ 5,40	R$ 8.100,00	
35	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00	
36	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 13,58	R$ 13.580,00	
37	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA,	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00	
38	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	
39	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 7,55	R$ 15.100,00	
40	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA.	Kg	2.000	R$ 12,09	R$ 24.180,00	
41	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00	
42	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00	
43	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.000	R$ 6,32	R$ 6.320,00	
44	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.000	R$ 8,90	R$ 17.800,00	
45	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: CABUGI.	CABUGI	Kg	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00	
46	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). .	AZEVEDO	Kg	3.000	R$ 34,88	R$ 104.640,00	
47	Carne bovina, moída, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	3.000	R$ 26,22	R$ 78.660,00	
48	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem	AZEVEDO	Kg	2.000	R$ 32,63	R$ 65.260,00	

	própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF).						
49	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF).	CAICÓ	Kg	200	R$ 41,30	R$ 8.260,00	
50	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	250	R$ 39,04	R$ 9.760,00	
51	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	Kg	2.000	R$ 16,50	R$ 33.000,00	
52	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.000	R$ 21,40	R$ 21.400,00	
53	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita larvas, sem excesso de gordura e pele. Após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). M	REAL	Pacote (1Kg)	2.000	R$ 23,00	R$ 46.000,00	
54	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	FORTEGEMA	Caixa c/ 30 und.	1.500	R$ 17,88	R$ 26.820,00	
55	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico.	PESCADOS DA CRUZ	Kg	800	R$ 39,90	R$ 31.920,00	
Valor total:						**R$ 866.460,30**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 866.460,30 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, firmada pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1006 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260793 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260434 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260507 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260526 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO
17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
17.2. A extinção do contrato poderá ser:
17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2025, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS
19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:7A7C9CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 10 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 10, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 231.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 542/2025Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de junho de 2026

007.828.644-14
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					231.700,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					116.500,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				40.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	500,00
	2011 Amortização da Divida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV`S Junto ao TJ RN				76.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	76.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.200,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	35.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					231.700,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E					40.500,00

FINANÇAS					
	2016 Amortização de Divida Junto ao INSS e Divida Ativa da União				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	500,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					151.200,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				75.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.100,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	76.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4CBC4C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 100/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	TELEFONE: (84) 99890-5825	EMAIL: znortecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Santos, 112, Cidade de Extremoz/RN		
REPRESENTANTE: Wagner Azevedo Silva		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0001	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA	UN	70	R$ 199,90	R$ 13.993,00
0002	LONA COM ESTRUTURA EM METALON TAM.: 3X1	M	60	R$ 54,90	R$ 3.294,00
0126	IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ORTOFONICA TIPO SANET, PARA EVENTOS E TRIOS, COM ACABAMENTO E INSTALACAO.	M²	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
0127	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15MM COM PINTURA	UN	60	R$ 103,90	R$ 6.234,00
0129	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 25MM COM PINTURA	UN	60	R$ 102,00	R$ 6.120,00
0131	LOCACAO DE PAINEIS DE LED TIPO INDOOR PARA EVENTOS PALESTRAS E APRESENTACOES. MINIMO DE RESOLUCAO P10.	M²	75	R$ 246,00	R$ 18.450,00
0132	LONA COM ILHOS TAM.: 3X3M	UN	140	R$ 107,00	R$ 14.980,00
0133	LONA COLORIDA PARA BANNERS (150X 150CM)	M²	1300	R$ 75,00	R$ 97.500,00
0134	LONA COM ILHOS TAM.: 4X4M	UN	125	R$ 285,00	R$ 35.625,00
0135	PLACA DE ESTRUTURA METALICA COM PINTURA PARA SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL, REVESTIDA DE LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	210	R$ 275,00	R$ 57.750,00
0137	PLACA EM ZINCO ADESIVADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEIS, OUTDOOR, MINI DOOR, DE OBRAS.	M²	42	R$ 24,00	R$ 1.008,00
0138	PLACA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZACAO DE RUAS E ESTRADAS COM FIXACAO EM BARROTES PINTADOS.	M²	35	R$ 214,00	R$ 7.490,00
0139	PLACAS EM ACO INOX 3MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE HOMENAGENS E SINALIZACAO COMPUTADORIZADA. ACABAMENTOS: RECORTE, GRAVACAO A LASER E IMPRESSAO DIGITAL UV.	M²	65	R$ 169,00	R$ 10.985,00
0140	PLACAS EM ACRILICO DE 4MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZACOES DE MEDALHAS E TROFEUS. ACABAMENTO: IMPRESSAO E GRAVACAO EM DIGITAL UV.	CM²	65	R$ 61,00	R$ 3.965,00
0143	PLACAS EM FAIXADA DE METALON – COM LONA E ESTRUTURA DE METALON	M²	250	R$ 274,00	R$ 68.500,00
0147	PLACAS EM MDF DE 3 MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE SINALIZACOES DE TROFEUS E OUTROS AFINS. ACABAMENTO: RECORTE, LASER, GRAVACOES E IMPRESSAO DIGITAL UV.	M²	55	R$ 6,50	R$ 357,50
0152	COPO SUSTENTAVEL EM MATERIAL PLASTICO, LIVRE, PERSONALIZAVEL, COM CAPACIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A GELADEIRA. COM CAPACIDADE PARA 500ML CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	465	R$ 4,80	R$ 2.232,00
0154	CHAVEIRO EM MDF 6CM	UN	225	R$ 3,60	R$ 810,00

0160	BOLSA ECOBAG TIPO MOCHILA; TAMANHO (30 X 40) CM; CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO NATURAL; CORDAS DE ALCA EM ALGODAO TRANCADO; IMPRESSAO DO LAYOUT EM SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT ANEXO	UN	615	R$ 11,50	R$ 7.072,50
0161	PLACAS PVC - ADESIVADA NO PVC - IMPRESSAO DIGITAL.	M²	222	R$ 9,50	R$ 2.109,00
0163	ADESIVO LEITOSO TAM.: 1X1M	UN	600	R$ 26,50	R$ 15.900,00
0169	PORTA BANNERS PEDESTAL PARA EVENTOS.	UN	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
0170	PLACA EM ACM	M²	50	R$ 17,50	R$ 875,00
0186	ENVELOPAMENTO DE VEICULO, ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	M²	164	R$ 100,00	R$ 16.400,00
0191	CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS EM MALHA DE ALGODAO FIO 30, PINTADAS EM POLICROMIA OU ESTAMPADA EM SUBLIMACAO FRENTE EVERSO, TAM. PP, P, M, G, GG, XG E XXG.	UN	620	R$ 18,20	R$ 11.284,00
0199	GARRAFA PARA AGUA, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE PARA 500 ML. EM PLASTICO, TAMPA ROSQUEAVEL	UN	115	R$ 5,77	R$ 663,55
0200	GARRAFA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 350 ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA (POLIETILENO OU POLIPROPILENO), LIVRE DE BPA (BISFENOL A), APROVADA PARA USO INDIVIDUAL	UN	100	R$ 3,63	R$ 363,00
0208	MEDALHA REDONDA EM ACRILICO PERSONALIZADA TAMANHO 6 CM, COM CORDAO NO CETIM.	UN	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
0222	PLACA LOMBADA (SALIENCIA) SETA A ESQUERDA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SINALIZACAO DE RUAS E ESTRADAS COM FIXACAO EM BARROTES PINTADOS	UN	30	R$ 237,00	R$ 7.110,00
0227	CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA CAMISA + CALCA UNIFORME TAM. P, M, G, GG, XG E XXG	UN	20	R$ 101,00	R$ 2.020,00
Valor Global					**R$ 424.430,55**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9038FED7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 04/08/2026, referente ao **processo administrativo nº 1744/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 79/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	TELEFONE: (83) 9.8165-1278	EMAIL: nlequipamentossb@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB		
REPRESENTANTE: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA		CPF: 103.XXX.XXX-21

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0003	Fogão industrial material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria.	ITAJOBI-6BC/CF	Unid	23	R$ 1.838,00	R$ 42.274,00
0004	Freezer horizontal - 2 portas com capacidade bruta de armazenamento de no minimo 420 litros, dimensões aprox. Do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (axlxp), dimensões aprox. Do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (axlxp), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, dreno de degelo frontal: - voltagem: 110 v ou 220 v. Temperatura (mínima e máxima) 0° á - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC-EFH500	Unid	28	R$ 3.090,00	R$ 86.520,00
0005	Geladeira/refrigerador: duplex 340 litros na cor branca; com freezer com no	MIDEA-MD-RT572	Unid	30	R$ 2.589,00	R$ 77.670,00

	mínimo 72 litros de capacidade. Capacidade da geladeira mínima de 268 litros, tipo de degelo frost free. Possuir controle eletrônico de temperatura; possuir classificação a que garante seu baixo consumo de energia; existência de prateleiras removíveis e reguláveis com facilidade. Tensão 110v/220v. Garantia de 12 meses.					
0006	Liquidificador industrial 4 litros baixa rotação fabricado em conformidade com a nr12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e inmetro. Potência mínima 0,5 cv. Frequência 50/60. Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox 304, copo liso, sem solda, sem dobras, sem vinco, sem rugosidade, sem frestas que comprometam a higienização, de acordo com a rdc nº 216, de 15 de setembro de 2004, com espessura mínima de 1mm. Capacidade do copo 4 litros. Rotação de 3500 rpm. Lâminas em aço inox, espessura mínima 1mm. Gabinete do motor em aço inox. Dreno de flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Baixo ruído. 127 v / 220 v. Portaria do inmetro nº 371/2009 - selo inmetro a. Portaria inmetro n¨ 328/2011. Resolução rdc n¨216, de 15 de setembro de 2004. Garantia mínima de 12 meses.	EVITRA-04L	Unid	25	R$ 601,00	R$ 15.025,00
0007	Refrigerador doméstico capacidade 375 l voltagem 220 v, características adicionais duplex, frost free e degelo automático, cor branca, tipo vertical.	MIDEA- MD-RT572	Unid	12	R$ 2.590,00	R$ 31.080,00
Valor Global						**R$ 252.569,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF96C408

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 81/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA		
CNPJ: 30.195.733/0001-90	TELEFONE: (54) 99229-4543	EMAIL: decioutilidades@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99711-052		
REPRESENTANTE: Décio Amauri Griebler Junior		CPF: 024.XXX.XXX-25

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0023	Impressora jato de tinta multifuncional; impressão em cores e monocromática; digitalização de alta resolução; tanque de tinta de alto rendimento; conectividade wi-fi, wi-fi direct e usb; impressão duplex automática; baixo custo operacional; impressão sem bordas; alta qualidade de impressão; design compacto; velocidade de impressão iso: 10 ppm (preto), 5 ppm (colorido); resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; bandeja de 100 folhas; compatível com windows.	HP/ Smart Tank 584	Unid	4	R$ 949,90	R$ 3.799,60
0052	Impressora multifuncional (colorida) (jato de tinta). Tecnologia de impressão: jato de tinta de 4 cores (cmyk). Resolução máxima de impressão: até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão iso: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (a4/carta). Velocidade de impressão: negro 33 ppm y color 15 ppm. Velocidade de impressão em modo rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, a4/carta). Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável. Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta). Rendimento de tinta: 01 garrafas com tinta preta de reposição rendem até 7.500 páginas. 03 garrafas coloridas (ciano, magenta, amarelo) de reposição rendem até 6.000 páginas. Demais equipamentos complementares.	EPSON/ L3250	Unid	41	R$ 1.299,00	R$ 53.259,00
Valor Global						**R$ 57.058,60**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7BEA0B72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 92/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA		
CNPJ: 02.844.351/0001-04	TELEFONE: (19) 99247-4004	EMAIL: rayane.rp@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Wiezel, nº 870, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP		
REPRESENTANTE: Rayane Ross Pereira D'Angelo		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0148	Placas em ps (polietileno) 2mm com Impressao uv para sinalizacao e comunicacao visual com fita dupla face para fixacao.	M²	40	168,50	6.740,00
0151	Placas em ps (polietileno) 3mm com Impressao uv para sinalizacao e comunicacao visual com fita dupla face para fixacao.	M²	20	141,00	2.820,00
Valor Global					**R$ 9.560,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do órgão Gerenciador

RAYANE ROSS PEREIRA D'ANGELO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:48F974CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 93/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F R R BARRETO COMERCIO LTDA		
CNPJ: 42.919.981/0001-15	TELEFONE: (84) 99918-1027	EMAIL: RAYRON_RIBEIRO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Avenida Luiz Gonzaga – Centro – Ipanguaçu/RN – Cep: 59.508-000		
REPRESENTANTE: FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO		CPF: 077.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0004	Blocos cadastramento da gestante - impressão frente, uma cor tam 21 x 29mm. Papel 18kg c/ 100 fls	BLOCO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
0006	Projetos arquitetônicos a0	UNID	40	R$ 8,20	R$ 328,00
0008	Blocos de ficha do e-sus frente e verso cor única, 21 x 29cm, 24kg c/ 100 fls.	BLOCO	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
0012	Blocos de requisição de exame citopatológico -colo do útero - impressão frente e verso tam 21 x 29mm, papel 24kg c/ 100 fls	BLOCO	100	R$ 4,60	R$ 460,00
0014	Blocos de visita (programa de controle da febre amarela) - impressão frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18kg c/ 100 fls	BLOCO	50	R$ 4,90	R$ 245,00
0015	Blocos estratégia da família - saúde bucal - impressão frente e verso, uma cor, tam 21 x 29mm. Papel 24kg c/ 100 fls	BLOCO	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
0016	Blocos exames citopatológicos - lâminas p/ análise - impressão uma cor, frente, tam 21 x 29mm. Papel 18kg c/ 100 fls	BLOCO	100	R$ 4,90	R$ 490,00
0025	Blocos mapa de apuração diária consultas médicas ii - impressão em 5 folhas, uma cor, tamanho 21x29cm, 24kg com 100 fls.	BLOCO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
0033	Blocos registro de demanda - impressão frente uma cor, tam 21 x 29mm, papel 18kg c/ 100 fls	BLOCO	20	R$ 4,90	R$ 98,00
0042	Bls. Atestado médico uma cor - tamanho 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls.	BLOCO	40	R$ 4,50	R$ 180,00
0043	Bls. Cadastro domiciliar sistema de informação na atenção básica - impressão frente e verso 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls	BLOCO	100	R$ 7,50	R$ 750,00
0044	Bls. Cadastro individual sistema de informação na atenção básica - impressão frente e verso, cor única, 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls	BLOCO	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
0046	Bls. Ficha clínica odontológica - impressão frente e verso 21x29cm - papel 18kg - c/100 fls	BLOCO	30	R$ 6,50	R$ 195,00
0047	Bls. Ficha d - sistema de informação na atenção básica - impressão frente e verso 21x29cm - papel 18kg - c/100 fls.	BLOCO	10	R$ 3,90	R$ 39,00
0049	Bls. Ficha de controle de tratamento tuberculose - tamanho 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls	BLOCO	10	R$ 4,70	R$ 47,00
0057	Bls. Termo de responsabilidade – tamanho 21x29cm - papel 18kg - c/100 fls.	BLOCO	30	R$ 15,00	R$ 450,00
0058	Ficha de atendimento individualimpressão frente e verso, cor única, 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls	BLOCO	100	R$ 9,50	R$ 950,00
0059	Blocos de anotações personalizados a6 – c/80fls capa impressão papel foto com laminação e papelão, encadernação wire-o	UNID	210	R$ 9,90	R$ 2.079,00
0060	Caderneta da gestante padrão ministério da saúde	UNID	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
0062	Caderneta de vacinação padrão ministério da saúde - idoso	UNID	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
0064	Carimbo automático retangular (38x14mm)	UNID	68	R$ 15,90	R$ 1.081,20
0067	Adesivo 1,20 x 1,00: impressão digital, colorido.	UNID	2.070	R$ 18,00	R$ 37.260,00
0068	Adesivo 1,20 x 1,20: impressão digital, colorido.	UNID	1.860	R$ 14,00	R$ 26.040,00
0069	Adesivo 2m x 1m: impressão digital, colorido.	UNID	2.550	R$ 22,00	R$ 56.100,00
0070	Adesivo 2mx2m: impressão digital, colorido	UNID	580	R$ 50,00	R$ 29.000,00
0073	Adesivo redondo 3 cm: impressão 4 x 0 cores.	UNID	575	R$ 0,20	R$ 115,00
0074	Adesivo transparente tam.: 1x1m	UNID	670	R$ 3,80	R$ 2.546,00
0075	Agendas tamanho 11x15 cm - capa gouchê 300 laminação fosca. Acabamento: capa ewirw-o - miolo: 75g. 1x1 cor	UNID	510	R$ 17,90	R$ 9.129,00
0076	Apostilha a4 - papel 24, imp. Colorida	UNID	1.040	R$ 11,40	R$ 11.856,00
0079	Baner em lona tam.: 2x2m	UNID	35	R$ 54,90	R$ 1.921,50
0080	Capas de prontuário-impressão frente e verso uma cor tam 65x46mm,150g	UNID	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
0081	Ficha de atividade coletiva - impressão frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18kg	BLOCO	10	R$ 6,50	R$ 65,00
0089	Carimbos datador automático	UNID	25	R$ 50,92	R$ 1.273,00
0091	Ficha de procedimentos – impressão frente e verso 21x29cm - papel 24kg - c/100 fls.	BLOCO	10	R$ 6,80	R$ 68,00
0095	Cartão da de vacina do adulto 10 x 21cm, papel 150g	UNID	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
0103	Catões de controle de medicamento do hirpediaimpressão frente e verso uma cor tam 15x21mm, papel 150g	UNID	1.500	R$ 0,28	R$ 420,00
0104	Chaveiro em acrilico 6cm	UNID	150	R$ 3,80	R$ 570,00
0105	Chaveiro em mdf 5c	UNID	100	R$ 2,30	R$ 230,00
0106	Convites a4 - papel 150g impressão colorida	UNID	1.080	R$ 3,90	R$ 4.212,00
0108	Ficha de visita - impressão frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18kg	BLOCO	10	R$ 6,90	R$ 69,00
0110	Crachá tam 15 x 10 - colorido em pvc e cordão personalizado.	UNID	535	R$ 2,30	R$ 1.230,50
0111	Formulário de controle a doença de chagas - impressão frente, papel 24kg, uma cor, tam 21x29mm	BLOCO	10	R$ 6,03	R$ 60,30
0114	Envelope oficio iv confecção de fotolitos, provas, impressão offset e acabamento de envelope kraft em 2/0 cores, formato 415 x 310mm, papel kraft natural 120g, acabamento com corte especial	UNID	80	R$ 0,62	R$ 49,60
0115	Certificado a4 - papel 150g imp. Colorida	UNID	1.035	R$ 0,85	R$ 879,75
0116	Ficha de identificação - impressão frente e verso 21x29cm - papel 18kg - c/100 fls.	UNID	100	R$ 0,45	R$ 45,00
0118	Ficha de investigação óbito fetal - impressão frente e verso 21x29cm - papel 18kg - c/100 fls.	UNID	5	R$ 4,90	R$ 24,50
0121	Mpressão digital de grandes formatos em papel 90g para cartazes, outdoor e painéis	M²	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
0122	Impressões e folhas especiais tipo pvc 0,4mm, 32x47cm, laser colorido 4x0 cores, para beneficiamento em: crachás para eventos, cartazes, placas e cartões.	UNID	575	R$ 7,40	R$ 4.255,00

0123	Impressão digital em lona 280g para beneficiamento em banner, faixas, painéis e outdoor.	M²	530	R$ 23,20	R$ 12.296,00
0124	Impressão digital em lona 440g para beneficiamento em banner, faixas, painéis, empenas e fachadas.	M²	430	R$ 34,50	R$ 14.835,00
0136	Panfletos educativos para campanhas de saúde (dengue, tuberculose, dst e outros) impressão frente e verso 21x15cm - papel couche 18kg	UNID	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
0142	Panfletostam 15x21	UNID	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
0144	Pasta individual - impressão frente e verso uma cor tam 64x46mm papel 150kg	UNID	75	R$ 2,03	R$ 152,25
0149	Camisetas promocionais para eventos em malha de algodão fio 30, pintadas em policromia ou estampada em sublimação frente e verso, tam. P, m, g e gg.	UNID	1.120	R$ 19,40	R$ 21.728,00
0150	Copo térmico personalizado tipo cuia de 350ml, com tampa e abridor. Material livre de bpa, totalmente portátil. Tem parede dupla com isolamento a vácuo, mantém a temperatura da bebida gelada aproximadamente de 4 a 15 horas e quente de 1 a 2 horas. As paredes externa e interna são de aço inox, ampla abertura.	UNID	130	R$ 19,90	R$ 2.587,00
0155	Chaveiro em acrilico 5cm	UNID	230	R$ 3,30	R$ 759,00
0156	Caneta esferográfica personalizada, corpo em polipropileno na cor branca, esferográfica retrátil. Acionada por clique. Escrita média na cor azul. Com gravação dos símbolos institucionais. Tamanho total aproximado (cxd): 10,0 x 1,3 cm.	UNID	160	R$ 3,73	R$ 596,80
0158	Caneca de cerâmica personalizada 300ml	UNID	120	R$ 14,30	R$ 1.716,00
0159	Placas em vidro de 3mm para decorações, inauguração e quadros. Acabamentos: emoldurado tipo alumínio ou madeira.	M²	94	R$ 13,92	R$ 1.308,48
0162	Projetos em papel - imp. Colorida	M²	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
0165	Banner em lona tam: 2x3m	M²	35	R$ 47,00	R$ 1.645,00
0166	Caderneta personalizada medindo aproximadamente (14x21) cm, 80 folhas. Conforme termo de referência.	UNID	215	R$ 9,60	R$ 2.064,00
0167	Cartao de vacina para caes e gatos em papel off-set 180g. Tamanho: 7x20 cm,1 x 1 cores.	UNID	300	R$ 0,48	R$ 144,00
0168	Projetos arquitetonicos a1	UNID	15	R$ 6,97	R$ 104,55
0172	Sacolas brancas, malhas tactel com estampa sublimação	UNID	1.080	R$ 0,06	R$ 64,80
0174	Adesivo de impressão digital colorido recortado, de acordocom a necessidade da secretaria.	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00
0175	Adesivo de impressão digital transparente colorido, cortado a laser.	UNID	80	R$ 12,00	R$ 960,00
0176	Adesivo vinil branco ou transparente com impressão digitalcolorida.	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
0177	Adesivos pedagógicos e decorativos: impressão digital emvinil adesivo, corte eletrônico, tamanhos variados, acabamento brilho ou fosco, resistentes à limpeza.	UNID	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
0179	Banner 4,00x4,00 montado, em alta resolução com ilhós metálico a cada 50 cm, acabamento de borda.	M²	72	R$ 148,50	R$ 10.692,00
0180	Banner 2,00x2,00 montado, em alta resolução com ilhós metálico a cada 50 cm, acabamento de borda	M²	97	R$ 118,00	R$ 11.446,00
0182	Caderno - tamanho 20,6 x 28,1 cm - capa couchê 300g - 180 páginas	UNID	110	R$ 12,10	R$ 1.331,00
0185	Encadernação de até 300 pagina e, aspiral	UNID	150	R$ 6,40	R$ 960,00
0188	Projetos arquitetônicos a2	UNID	15	R$ 10,17	R$ 152,55
0189	Carimbo recebido automático	UNID	8	R$ 32,07	R$ 256,56
0190	Cadernos de planejamento: capa colorida 4x0, papel offset 75 g/m², espiral metálico, formato a4, contendo seções para planos de aula, calendário e observações.	UNID	190	R$ 17,23	R$ 3.273,70
0192	Cartazes: impressão 4x0 em papel couchê 115 g/m², tamanho a2, colorido, acabamento fosco ou brilho.	UNID	300	R$ 1,73	R$ 519,00
0193	Cartazes: impressão 4x0 em papel couchê 115 g/m², tamanho a3, colorido, acabamento fosco ou brilho.	UNID	300	R$ 3,10	R$ 930,00
0194	Cartilhas educativas: impressão colorida 4x4, papel couchê 90 g/m² (miolo) até 20 páginas e 150 g/m² (capa), formato a4, grampeado.	UNID	200	R$ 2,70	R$ 540,00
0202	Impressão de materiais didáticos: produção de apostilhas contendo até 100 páginas, com capa colorida 4x0, miolo preto e branco, papel offset 75 g/m², capa couchê 150 g/m², espiral. Formato a4. Arte fornecida pela secretaria.	M²	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
0203	Impressão de provas e simulados: impressão sigilosa em papel sulfite a4, 75 g/m², preto e branco, até 5 páginas frente e verso, com controle numérico e embalagem individual por turma. Deve garantir sigilo e confidencialidade.	M²	15.000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
0204	Impressão digital colorida em vinil adesivo (brilho ou fosco), corte eletrônico, com ou sem laminação, resistente à umidade e raios uv, adesivo acrílico de alta fixação. Utilizado para paredes, portas, vidros e mobiliário escolar.	M²	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0206	Impressões coloridas em papel peso 40	M²	650	R$ 0,91	R$ 591,50
0207	Impressões coloridas em papel peso 60	M²	250	R$ 1,01	R$ 252,50
0209	Necessaire para acessório 20x7,5	UNID	120	R$ 9,90	R$ 1.188,00
0210	Panfletos, papel couchê 150g - 4x4 cor - tamanho 15x21 cm. Obs: podendo ser pedido em pacotes de 5.000 unds	UNID	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
0211	Panfletos, papel couchê 150g - 4x4 cor - tamanho 30x21 cm. Obs: podendo ser pedido em pacotes de 5.000 unds	UNID	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
0212	Panfletos, papel couchê 150g 4x4 cor - tamanho 30x42 cm. Obs: podendo ser pedido em pacotes de 5.000 unds.	UNID	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
0215	Plastificação em folha tamanho 8x11 cm.	UNID	300	R$ 0,91	R$ 273,00
0217	Plotagem de plantas e banners: impressão em plotter até 1,20 m de largura, resolução mínima 720 dpi. Plantas em papel vegetal ou sulfite 90 g/m²; banners em lona vinílica 440 g/m² com ilhós metálico.	M²	57	R$ 20,61	R$ 1.174,77
0218	Serviço de encadernação: encadernação com espiral plástica até 100 folhas, capa transparente (frente) e preta (verso), ou capa dura personalizada quando solicitado. Gramatura mínima de capa: 250 g/m².	SERVIÇO	350	R$ 6,17	R$ 2.159,50
00228	Impressão colorida de capa e contra capa de carne de iptu, em papel couchê 115g, no tamanho 21 x 10 cm, arte definida pela secretaria.	UNID	3.520	R$ 0,31	R$ 1.091,20
0230	Banner em lona 200x100 tam.: 1x2m	M²	45	R$ 40,50	R$ 1.822,50
Valor Global					**R$ 363.731,01**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:45DB126E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 96/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-4489	EMAIL: mf.comercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Colibris Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN		
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0146	BONE TIPO AMERICANO COM VELCRO COM APLICACAO DE MARCAS COLORIDAS.	UN	990	R$ 20,00	R$ 19.800,00
Valor Global					**R$ 19.800,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF0BF4D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 99/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA		
CNPJ: 04.664.811/0001-48	TELEFONE: (54) 3344-1552	EMAIL: atendimento.simoni@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Teixeira, 50, Cidade de Tapejara/RS		
REPRESENTANTE: Manoceia Rodigheri Brusqui		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0098	CARTOES - PROGRAMAS DE MEDICAMENTO HOSPITALAR - IMPRESSAO FRENTE E VERSO UMA COR TAMANHO 15X21CM, PAPEL 150G	UN	1500	R$ 0,45	R$ 675,00
0100	CARTOES DE VACINA -MENINA-IMPRESSAO FRENTE E VERSO CORES TAM 21X29MM, PAPEL 150KG	UN	1500	R$ 0,43	R$ 645,00
0101	CARTOES DE VACINA -MENINO-IMPRESSAO FRENTE E VERSO CORES TAM 21X29MM, PAPEL 150KG	UN	1500	R$ 0,47	R$ 705,00
0102	CARTOES PARA PEGAR CAMISINHASPROGRAMA DST/AIDS	UN	500	R$ 0,70	R$ 350,00
0178	AGENDAS DE TRABALHO: IMPRESSAO 4X4, PAPEL OFFSET 75 G/M, CAPA DURA PERSONALIZADA, ESPIRAL METALICO, FORMATO 15X21CM, COM CALENDARIO LETIVO, ESPACO PARA ANOTACOES E REGISTROS. ATE 120 PAGINAS, NO TAMANHO A5.	UN	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
0226	PLACA DE RUA (LOGRADOURO) PERSONALIZADA REFLETIVO | 50X20.	UN	30	R$ 88,17	R$ 2.645,10
Valor Global					**R$ 6.220,10**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUI
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0439D1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000
PORTARIA Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 438/2025 (LDO), o valor de R$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaçanã/RN, 04 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**546.500,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**80.000,00**
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				**80.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**35.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE					**7.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**273.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**273.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	273.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA"VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				**70.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**500,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**10.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**1.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**546.500,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**80.000,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				**40.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**35.000,00**

	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	35.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**7.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**273.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**273.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	273.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA"VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00

09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**500,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**10.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**1.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F615BDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 69 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970
-
DECRETO Nº 69/SECRETARIA DE FINANÇAS, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 363.326,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 363.326,63 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN					
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					363.326,63
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					233.326,63
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				223.326,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	183.326,63
	2046 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	5.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					60.000,00
	1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	50.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes de Saude"Comunitários				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16013110	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					363.326,63
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					233.326,63
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				71.240,63
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.752,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.152,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.352,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	984,63
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				30.223,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.323,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental				6.613,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.613,00
	1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL				115.250,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	115.250,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					60.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1045 Revitalizar o mercado público				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:7EB01BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE (EXERCÍCIO DE 2026) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, CONFORME O ANEXO ÚNICO CONSTANTE DO PRESENTE DECRETO, NO VALOR DE R$ 1.460.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.218, DE 27 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	804013/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.460.000,00**
02.001 Gabinete Civil					**14.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**14.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**5.000,00**
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**310.000,00**
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				**115.000,00**
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	50.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**15.000,00**
Nº Solic.: 37 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**55.000,00**
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**105.000,00**
Nº Solic.: 38 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**201.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**133.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**40.000,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**10.000,00**
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**18.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	817010/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**705.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**25.000,00**
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**10.000,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				**670.000,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**40.000,00**
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**20.000,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				**20.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**10.000,00**
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR				**5.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				**5.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**80.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**50.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**25.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Transportes					**5.000,00**
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**5.000,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**90.000,00**
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				**30.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	817012/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				**50.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
				Total:	**1.460.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.460.000,00**
02.001 Gabinete Civil					**14.000,00**
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				**14.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**5.000,00**
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**310.000,00**
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	1126 MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				**80.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	5.000,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	15.000,00

Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE				**5.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				**65.000,00**
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**20.000,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	728038/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN				**45.000,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC				**20.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ				**5.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**10.000,00**
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				**30.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	06.001 Secretaria Municipal de Educação				**701.000,00**
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				**8.000,00**
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**500.000,00**
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500.000,00
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**50.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**90.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**15.000,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**5.000,00**
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**3.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				**30.000,00**
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**205.000,00**
	1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**15.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	821015/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**20.000,00**
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2187 FOMENTO A CULTURA				**170.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17150000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**40.000,00**
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				**5.000,00**

Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				**25.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**10.000,00**
	2125 MANUTENÇÃO DO PARQUE MOZART SANTOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR				**5.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**80.000,00**
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**25.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1519 ESTRUTUTRAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS				**30.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**23.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				**2.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Transportes					**5.000,00**
	1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	01/07/2026	807060/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.218	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**90.000,00**
	1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO				**20.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				**40.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1617 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
				Total:	**1.460.000,00**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B898BD75

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZAS DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 – LEI Nº 1.495/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N° 2.219, DE 27 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	01/07/2026	811006/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	01/07/2026	DECRETO: 2.219	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**376.200,00**
02.001 Gabinete Civil					**900,00**
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				**900,00**
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18990000	0001	900,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**231.000,00**
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				**100.000,00**
Nº Solic.: 57 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 45 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO				**100.000,00**
Nº Solic.: 58 Criar		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**1.000,00**
Nº Solic.: 48 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**144.300,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**51.000,00**
Nº Solic.: 37 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 46 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15430000	0001	1.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**9.300,00**
Nº Solic.: 38 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.300,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**83.000,00**
Nº Solic.: 37 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 38 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	43.000,00
Nº Solic.: 47 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**1.000,00**
Nº Solic.: 46 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15430000	0001	1.000,00
				Total:	**376.200,00**
Anexo II (Redução)					**376.200,00**
02.001 Gabinete Civil					**900,00**
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				**900,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**231.000,00**
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				**100.000,00**
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	17103210	0001	50.000,00

		PERMANENTE			
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				**100.000,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	50.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16213210	0001	50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**1.000,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN				**30.000,00**
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**144.300,00**

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	01/07/2026	825010/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.219	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				**20.000,00**
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**9.300,00**
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.300,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**93.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	43.000,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**2.000,00**
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.000,00
				Total:	**376.200,00**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D141788E

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (itens desertos da Chamada Pública nº 001/2026) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE.**
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis.
Público-alvo: Produtores Rurais, Agricultores Familiares, Feirantes, Cooperativas/Associações e Comércios de gêneros alimentícios do mercado local e regional.
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**ALFACE – UNIDADE (MOLHO):** Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE	250		
02	**BOLO DE CENOURA – KG:** Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	500		
03	**BOLO DE LEITE – KG:** Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1670		
04	**BOLO DE OVOS – KG:** Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1312		
05	**COENTRO – UNIDADE (MOLHO):** Folha verde, sem fungos; transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem	UNIDADE	1750		

	desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.				
06	**POLPA DE ACEROLA – KG**: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000		
07	**POLPA DE CAJU – KG**: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000		
08	**POLPA DE GOIABA – KG**: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000		
09	**POLPA DE MANGA – KG**: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:0FAE70F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 26 DE 01 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530.231,36 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530.231,36 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.530.231,36**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**2.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**196.300,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**196.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**313.600,00**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	27.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**33.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**56.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.400,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	47.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	4.900,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB70%				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**1.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**555.010,22**
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE				**3.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	3.900,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**200.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	166.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	14.300,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**8.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**333.710,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27.710,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	201.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	28.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**114.421,14**
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**28.697,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	25.197,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**83.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.900,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.323,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	2.323,90
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**96.400,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**96.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	36.400,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**184.300,00**
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**98.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**85.500,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**68.200,00**
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				**18.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**1.530.231,36**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**39.379,19**
	1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				**9.279,19**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.279,19
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				**4.999,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2004 MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				**4.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**9.601,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00
	2137 MANUNTENÇÃO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA -FIA				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1186 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**30.800,00**
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				**174,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	174,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1163 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**626,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	626,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**20.500,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**20.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**316.104,24**
	1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO				**16.598,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.600,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				**999,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				**2.696,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	499,00
	1135 COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS				**25.999,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.999,00
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				**7.517,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	499,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.019,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	999,00
	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO				**825,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	226,00
	1138 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				**15.078,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	79,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA - FUNDEB				**4.999,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.999,00
	1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO				**7.802,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.304,24
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**15.131,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	419,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.185,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	89,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	74,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	29,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	47,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.186,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**5.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.100,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**21.899,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.900,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	3.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				**910,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	910,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.600,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB70%				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00

	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				**22.533,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.433,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%				**18.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**106.790,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	106.790,00
	2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-				**10.401,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	227,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.099,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.019,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL				**13.527,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.677,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.900,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**142.944,71**
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE				**12.438,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.039,00
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE				**4.197,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.199,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	999,00
	1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				**999,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	999,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA				**6.999,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	6.000,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				**19.734,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.406,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	17.328,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**5.397,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	159,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.159,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**14.852,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15001002	0001	299,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.544,71
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17103210	0001	400,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**41.806,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.099,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.709,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	23.133,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.299,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.039,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	509,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.019,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**8.307,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.019,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.099,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	92,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**27.539,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.539,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**676,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**278.803,22**
	1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**38.279,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	22.980,00
	1109 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**108.343,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.643,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
	1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				**47.300,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	0001	11.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	1111 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA				**4.313,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.313,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				**2.610,22**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.610,22
	2056 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL				**35.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.300,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**11.058,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.059,00
	2061 INDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -				**6.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.800,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**305.000,00**
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				**3.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
	1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				**22.900,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.700,00
	1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E				**6.500,00**
		ESTADO DO RIO GRANDE	DO NORTE		
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
	1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO				**5.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.100,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS				**94.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				**7.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1185 IMPLANTAÇÃO DE UMA QUEIJEIRA NESTE MUNICIPIO				**161.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	161.400,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**93.000,00**
	1018 PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**1.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				**5.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.500,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				**14.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	14.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO				**6.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.300,00
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**42.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA				**24.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**39.500,00**
	1131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS				**39.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**259.200,00**
	1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				**42.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.750,00
	1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO				**80.950,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.750,00

	1141 AQUISIÇÃO DE VEICULO DE COLETA DE LIXO				**45.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
	1184 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				**90.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.500,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**5.000,00**
	2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8171F00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073.2026 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 -
PORTARIA Nº 73, DE 01 de julho de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 429.352,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de julho de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**429.352,02**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**7.200,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.800,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**58.300,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**58.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.300,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**200,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**211.459,00**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**40.340,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.240,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.100,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.200,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE				**2.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				**11.500,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL- PRE				**23.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.900,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				**46.200,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.200,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**33.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	1.600,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.400,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-				**21.218,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.218,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL				**5.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.001,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**95.468,62**
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**40.768,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	5.266,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	2.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	852,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL		**DE SAÚDE**		**14.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.100,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	3.000,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				**5.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26003110	0001	5.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.049,40**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA				**2.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.050,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**15.280,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	13.874,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	300,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE				**2.400,00**

	PROTEÇÃO SOCIAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE		**ASS SOCIAL**		**17.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**1.119,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**6.640,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**6.640,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.640,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**9.870,00**
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**8.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.400,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**1.470,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**750,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**750,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	750,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**1.415,00**
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				**1.415,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.415,00
Anexo II (Redução)					**429.352,02**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**11.700,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				**2.026,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	326,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**9.674,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	149,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	209,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	79,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**15.700,00**
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				**30,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**15.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.061,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E	15000000	0001	40,00

		RESTITUIÇÕES			
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**9.600,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**9.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**211.459,00**
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	700,00
	1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA				**1.335,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	495,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	495,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	75,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	195,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**640,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**300,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**775,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	775,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**4.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.870,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE				**950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	950,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	60,00
	2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE				**1.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.520,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**8.099,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	15001001	0001	1.019,00
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.059,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	84,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE	15001001	0001	490,00

		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	900,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO MÉDIO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL- PRE				**12.704,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	139,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.529,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	139,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.481,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.079,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	679,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.019,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				**8.619,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.529,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	499,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	119,00
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				**27.968,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.019,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	109,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.529,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.059,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	559,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.529,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.529,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	59,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.019,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	500,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL -		**PRE-ESCOLA-**		**5.019,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.019,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	2030 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%				**2.999,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.999,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%				**13.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**2.373,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	377,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	642,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	299,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**75.897,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	40.000,00
	2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.100,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-				**9.362,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.772,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL				**11.501,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.049,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.452,00
	2138 MANUTENÇÃO DA CULTURA				**3.748,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	949,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**94.468,62**
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**60,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE				**55.337,00**

	FAMILIAR - PSF				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.039,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	618,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	2.830,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27103210	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**484,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**6.036,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	5.836,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE				**480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL		**DE SAÚDE**		**9.293,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.039,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.019,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	136,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				**10.030,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				**2.646,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	109,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	80,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				**2.000,00**
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	100,00
	2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS				**4.620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30,00
	2141 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMARIA - EMUT				**412,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	412,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**38.049,40**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA				**2.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	299,00
	2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO				**5.734,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	519,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.019,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.019,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	400,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**2.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	159,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	89,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	194,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	501,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	59,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				**2.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	1.400,00
	2056 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL				**10.308,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.308,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**6.693,73**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.369,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	807,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	1.522,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI				**2.521,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.121,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	400,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**3.242,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	159,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2134 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS				**1.470,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.470,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**6.640,00**
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				**240,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				**364,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104,00
	1174 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL				**260,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2063 APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR				**276,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	76,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**5.400,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS	15000000	0001	150,00
		COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1185 IMPLANTAÇÃO DE UMA QUEIJEIRA NESTE MUNICIPIO				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**9.870,00**
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				**300,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	300,00
	1175 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE				**237,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**2.096,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	59,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,00
	2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				**98,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**7.139,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	179,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	59,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	89,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	29,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**25.550,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**8.350,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**12.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**2.415,00**
	1181 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				**915,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	315,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**3.900,00**
	2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO			**E**	**3.900,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AE477756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2232026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2232026 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 139.680,70 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 139.680,70 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**139.680,70**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**139.680,70**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**139.680,70**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.068,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	111.611,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**139.680,70**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**139.680,70**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**139.680,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	139.680,70

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:03E5C909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2242026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2242026 – GP, Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 56.860,60 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 56.860,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.860,60**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**1.860,60**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**1.860,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.860,60
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**35.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**56.860,60**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**49.990,00**
	2014 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2226 MANUTENÇÃO DO CRAS E SCFV				**29.990,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.740,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.860,60**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.860,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.860,60
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**5.010,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**5.010,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.510,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:89CD4FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 70/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de itens "lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 27/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS						
CNPJ: 10.725.936/0001-33						
ENDEREÇO: Rod. RN 269, nº 25, Santa Luzia, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE BEZERRA GUEDES – CPF: ***.721.724-**						
E-MAIL: autoeletricacurimatau01@gmail.com CONTATO: (84) 99612-0318 / (84) 98724-151						
LOTE 1: PNEUS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS LEVES E COMERCIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	PNEU RADIAL 175/75 R14 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	60	R$ 278,20	R$ 16.692,00
2	PNEU RADIAL 175/70 R14 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	60	R$ 221,25	R$ 13.275,00
3	PNEU RADIAL 205/60 R15 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	25	R$ 266,25	R$ 6.656,25
4	PNEU RADIAL 205/65 R15 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	25	R$ 377,37	R$ 9.434,25
5	PNEU RADIAL 225/60 R18 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UNID	20	R$ 567,50	R$ 11.350,00
6	PNEU RADIAL 225/75 R16C LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	20	R$ 567,35	R$ 11.347,00
7	PNEU RADIAL 225/65 R16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	20	R$ 506,11	R$ 10.122,20
8	PNEU RADIAL 225/65 R16C LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UNID	20	R$ 425,60	R$ 8.512,00
9	PNEU RADIAL 195/75 R16C LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	20	R$ 408,52	R$ 8.170,40
10	PNEU RADIAL 195/65 R15 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO,	HIFLY	UND	20	R$ 277,06	R$ 5.541,20

	O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.					
11	PNEU RADIAL 205/55 R16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	15	R$ 386,22	R$ 5.793,30
12	PNEU RADIAL 110/80 R18 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	10	R$ 277,67	R$ 2.776,70
13	PNEU RADIAL 195/65 R16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	HIFLY	UND	20	R$ 508,93	R$ 10.178,60
VALOR TOTAL						**R$ 119.848,90**
LOTE 2: PNEUS AGRÍCOLAS E FORA DE ESTRADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	PNEU RADIAL 12.5/80-18 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	20	R$ 1.292,68	R$ 25.853,60
15	PNEU RADIAL 14 -00-24 G2L2 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	15	R$ 2.467,00	R$ 37.005,00
16	PNEU RADIAL 16.9 – 28 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	15	R$ 2.898,00	R$ 43.470,00
17	PNEU RADIAL 19.5L-24 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	15	R$ 3.043,95	R$ 45.659,25
18	PNEU RADIAL 18-4-30 R1 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	15	R$ 3.316,00	R$ 49.740,00
19	PNEU RADIAL 12-4-24 R1 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	15	R$ 1.571,95	R$ 23.579,25
20	PNEU RADIAL 90-90 R18 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	10	R$ 160,33	R$ 1.603,30
21	PNEU RADIAL 90/90 R21 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	MAGNUM	UND	10	R$ 264,58	R$ 2.645,80
VALOR TOTAL						**R$ 229.556,20**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

JOSE BEZERRA GUEDES
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7872CC68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 70/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2026,** bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de itens "lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 27/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAULO R PEREIRA						
CNPJ: 18.131.838/0001-80						
ENDEREÇO: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, Nº 220, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN – CEP: 59.215-000						
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA						
E-MAIL: universodoborracheiro@gmail.com – CONTATO: (84) 3281-2648 / (84) 98821-5011						
LOTE 3 - LINHA PESADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
22	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	GOLDEN CROWN	UND	20	R$ 695,00	R$ 13.900,00
23	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	GOLDEN CROWN	UND	40	R$ 1.339,60	R$ 53.584,00
24	PNEU RADIAL 7-00-16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. CONFORME ACORDÃO 1685/2023 DO TCU.	ANTEO	UND	10	R$ 474,10	R$ 4.741,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.225,00**
LOTE 4 - CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
25	PROTETOR DE PNEU 16	CARRETE IRO	UND	10	R$ 38,00	R$ 380,00
26	CAMÂRA DE AR DO PNEU 14-00-24	MAGNUM	UND	8	R$ 264,00	R$ 2.112,00
27	CAMÂRA DE AR DO PNEU 12.5/80-18	MAGNUM	UND	8	R$ 116,40	R$ 931,20
28	CAMÂRA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30	MAGNUM	UND	8	R$ 392,60	R$ 3.140,80
29	CAMÂRA DE AR DO PNEU 12-4-24	MAGNUM	UND	8	R$ 186,50	R$ 1.492,00
30	CAMÂRA DE AR DO PNEU 16	MAGNUM	UND	8	R$ 67,00	R$ 536,00
31	CAMÂRA DE AR DO PNEU 90/90 R21	MAGNUM	UND	8	R$ 34,12	R$ 272,96
				VALOR TOTAL		**R$ 8.864,96**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E0C1A76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SENDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motoristas, com manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária total, assistência 24 horas, reposição de veículos quando necessário, sem limite de quilometragem, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante, visando atender as demandas operacionais e administrativas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN e demais secretarias municipais, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **D´LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**		
CNPJ: **24.295.246/0001-04**	Telefone: **8420303489**	Email: **DLEONADM@GMAIL.COM**

Endereço: **AVENIDA COMANDANTE PETIT, 194 , CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-200**
Representante: **LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR** - CPF: **065.979.064-54**

QUANTIDADE MENSAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048258 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 100% ELÉTRICO, 4 portas, vidros elétricos nas 4 portas, autonomia mínima pelo INMETRO 300km, potência mínima 100 kW, incluso WALLBOX para todos os veículos, velocidade máxima de no mínimo 120 Km, porta malas mínimo 450 litros, veículo 0KM, assentos 5, distribuição eletrônica de força de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (HHC), assistente de freio hidráulico (HBA), assistente de subida de rampa (HHC), airbags frontais, sensores de estacionamento traseiros, câmera de estacionamento traseira, saída de ar condicionado para os passageiros traseiros, ar condicionado automático, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, torque mínimo motor elétrico (Nm) 22.0, suspensão dianteira McPherson independente, suspensão traseira barra de torção, rodas 17" (alumínio), Type of Power Battery Fosfato de ferro lítio. Comprimento (mm) 4.805, Largura (mm) 1.880, Entre-eixos (mm) 2.750. sem motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)	GAC	Und veículos	10	R$ 10.331,00	R$ 103.310,00

QUANTIDADE ANUAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048258 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 100% ELÉTRICO, 4 portas, vidros elétricos nas 4 portas, autonomia mínima pelo INMETRO 300km, potência mínima 100 kW, incluso WALLBOX para todos os veículos, velocidade máxima de no mínimo 120 Km, porta malas mínimo 450 litros, veículo 0KM, assentos 5, distribuição eletrônica de força de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (HHC), assistente de freio hidráulico (HBA), assistente de subida de rampa (HHC), airbags frontais, sensores de estacionamento traseiros, câmera de estacionamento traseira, saída de ar condicionado para os passageiros traseiros, ar condicionado automático, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, torque mínimo motor elétrico (Nm) 22.0, suspensão dianteira McPherson independente, suspensão traseira barra de torção, rodas 17" (alumínio), Type of Power Battery Fosfato de ferro lítio. Comprimento (mm) 4.805, Largura (mm) 1.880, Entre-eixos (mm) 2.750. sem motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)	GAC	mensal	120	R$ 10.331,000	R$ 1.239.720,00

O valor total da presente é de R$ 1.239.720,00, (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,31 de agosto de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

D´Leon Comercio E Serviços EIRELI
Representante Legal:
LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR,
Representante,
CPF/MF: 065.979.064-54

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9EA6204D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SENDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motoristas, com manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária total, assistência 24 horas, reposição de veículos quando necessário, sem limite de quilometragem, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante, visando atender as demandas operacionais e administrativas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN e demais secretarias municipais, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DRIVE RENT A CAR LTDA**		
CNPJ: **03.474.151/0001-70**	Telefone: **87999919666**	Email: locadoradrive08@gmail.com
Endereço: **R ARACATI, 8797 , ponta negra, Natal/RN, CEP: 59090-030**		
Representante: **ALEXANDRE VERAS BRITO** - CPF: **778.510.994-04**		

QUANTIDADE MENSAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0048259 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV HÍBRIDO, tipo de energia híbrido plugin, capacidade de tanque mínimo de 50 lts, tração dianteira, motor elétrico com potência mínima de 145cv, motor a combustão com potência mínima de 95 - 6000 rpm, potência combinada mínima de 300cv, autonomia elétrica mínima de 50 km, 4 portas, portas, capacidade mínima de bateria de44kwd, ar-condicionado automático, vidros elétricos nas 4 portas, garantia mínima de bateria 8 anos, ano modelo mínimo 2024, sem motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)	gwm haval h6	Und veículos	1	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00

QUANTIDADE ANUAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048259 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV HÍBRIDO, tipo de energia híbrido plugin, capacidade de tanque mínimo de 50 lts, tração dianteira, motor elétrico com potência mínima de 145cv, motor a combustão com potência mínima de 95 - 6000 rpm, potência combinada mínima de 300cv, autonomia elétrica mínima de 50 km, 4 portas, portas, capacidade mínima de bateria de44kwd, ar-condicionado automático, vidros elétricos nas 4 portas, garantia mínima de bateria 8 anos, ano modelo mínimo 2024, sem	h6	mensal	12	R$ 13.110,00	R$ 157.320,00

	motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)					

O valor total da presente é de R$ 157.320,00, (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,31 de agosto de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Drive Rent A Car LTDA
Representante legal:
ALEXANDRE VERAS BRITO,
Representante, CPF/MF: 778.510.994-04

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1128092C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 JULHO/2026
14/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.647.083,19 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
2001	**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.550,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**104.550,00**
	Soma da Unidade:	**104.550,00**
2002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.100,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	47.800,00
	Soma da Ação:	**423.100,00**
	Soma da Unidade:	**423.100,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
2008	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	122.500,00
31900400 - 15461072	Contratação por tempo determinado	1.690,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	10.500,00
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	35.100,00
	Soma da Ação:	**170.790,00**
2010	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.831,00
	Soma da Ação:	**6.831,00**
2013	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	42.900,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.200,00
	Soma da Ação:	**47.100,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	75.500,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	27.120,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	4.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
	Soma da Ação:	**114.920,00**
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
	Soma da Ação:	**6.200,00**
2111	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2130	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	12.350,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	400,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	145.000,00
	Soma da Ação:	**157.750,00**
3050	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.600,00
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
	Soma da Ação:	**13.500,00**
3051	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.800,00
	Soma da Ação:	**9.800,00**
	Soma da Unidade:	**596.991,00**

2007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT**	
1107	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DOS SERVIÇOS URBANO E RURAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	27.300,00
	Soma da Ação:	**27.300,00**
3074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.900,00
33209300 - 15000000	Indenizações e restituições	120.087,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00
	Soma da Ação:	**279.987,00**
	Soma da Unidade:	**388.287,00**
2008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP**	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.575,00
	Soma da Ação:	**8.575,00**
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 17050000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**78.575,00**
2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SMMARHP**	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.400,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
	Soma da Ação:	**60.400,00**
	Soma da Unidade:	**60.400,00**
2010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.750,00
	Soma da Ação:	**96.750,00**
	Soma da Unidade:	**96.750,00**
2011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE**	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84.500,00
	Soma da Ação:	**84.500,00**
	Soma da Unidade:	**84.500,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	6.900,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	55.400,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.700,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	245.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.200,00
	Soma da Ação:	**388.200,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 16003120	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.200,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	10.995,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	21.400,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.890,00
	Soma da Ação:	**167.485,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.500,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.150,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	18.290,00
	Soma da Ação:	**22.940,00**
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.355,19
	Soma da Ação:	**7.355,19**
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	69.400,00
	Soma da Ação:	**69.400,00**
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16003120	Material de consumo	15.100,00
	Soma da Ação:	**15.100,00**
	Soma da Unidade:	**670.580,19**
4001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2058	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.200,00
	Soma da Ação:	**4.200,00**
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.400,00
	Soma da Ação:	**12.400,00**
	Soma da Unidade:	**16.600,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.650,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	29.800,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.500,00
	Soma da Ação:	**48.750,00**
2064	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.000,00

	Soma da Ação:	**6.000,00**
2066	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	42.000,00
	Soma da Ação:	**42.000,00**
	Soma da Unidade:	**96.750,00**
5001	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
	MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
	Total Geral:	**2.647.083,19**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de Acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
2002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	2.800,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**27.800,00**
2015	MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	5.000,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	3.000,00
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	10.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**240.000,00**
3046	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	50.000,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**155.000,00**
	Soma da Unidade:	**692.900,00**
2006	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT**	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00
	Soma da Ação:	**10,00**
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
	Soma da Unidade:	**55.010,00**
2007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT**	
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17050000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
1006	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17063110	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00

	Soma da Ação:	**100.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2104	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**310.000,00**
2008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP**	
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
2010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	75.000,00
	Soma da Ação:	**75.000,00**
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	60.000,00
44905200 - 16593210	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
1100	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
44905100 - 16593110	Obras e instalações	10.173,19
44905100 - 16593210	Obras e instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	**50.173,19**
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
	DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	200.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16003110	Material de consumo	160.000,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	70.000,00
	Soma da Ação:	**230.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.055.173,19**
5001	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**	
2100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
99999999 - 18001111	Reserva de contingência	250.000,00
	Soma da Ação:	**250.000,00**
2124	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 18020000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
3073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAR A SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL IPSS	
44903000 - 18020000	Material de consumo	50.000,00
44903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905100 - 18020000	Obras e instalações	70.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**450.000,00**
	Total Geral:	**2.647.083,19**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

01/07/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito
Mat.1239

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:DC5130C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO/2026

EDITAL Nº 001/2026 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas em Educação, 1ª Edição/2026, na Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco - RN.

O Concurso **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2026**, será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Decreto nº 016, de 14 de Novembro de 2025, que cria o Prêmio Boas Práticas em Educação na Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco -RN;

1. DO OBJETIVO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS E SUAS FINALIDADES:

1.1 - O Concurso **Prêmio Boas Práticas 2026** tem como objetivo reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas dos professores e ou equipes gestoras e pedagógicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que no ano de 2026 desenvolveram projetos inovadores junto a sua turma/escola atendendo a Projetos com temáticas da Educação Especial, Recomposição das Aprendizagens ou Programas desenvolvidos pela SME.
1.2 - O concurso visa não apenas reconhecer ações exitosas, mas também fomentar a cultura de planejamento, sistematização e compartilhamento de boas práticas, incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino na rede pública municipal, com os seguintes objetivos específicos:
- Identificar e premiar práticas educativas inovadoras e bem-sucedidas;
- Estimular a cultura de planejamento, avaliação e registro da prática pedagógica;
- Valorizar a atuação de profissionais da educação no desenvolvimento de experiências transformadoras;
- Incentivar o compartilhamento de experiências entre os profissionais da educação;
- Fortalecer a gestão democrática e colaborativa no ambiente escolar;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
- Apoiar a replicabilidade de boas práticas em outras unidades escolares do município;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se na 1ª Edição do **Prêmio Boas Práticas**, professores e equipes que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e Atendimento Educacional Especializado-AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em efetiva função em sala de aula ou sala de Recursos Multifuncionais, em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando que:
I - A inscrição do projeto poderá ser individual ou em equipe, devendo constar o nome do(s) autor(es) em formulário próprio;
II - O projeto a ser inscrito deverá ser validado pelo gestor escolar por meio de assinatura na ficha de inscrição, podendo ser inscrito mais de um projeto por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor;
III - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente em sala de aula ou sala de Recursos.
IV – A premiação ocorrerá por projeto, sendo que, em caso de elaboração por equipe, o prêmio será dividido entre os co-autores.

3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições ocorrerão a partir das 8h do dia 01/09/2026 até às 23h59min do dia 18/09/2026. **exclusivamente por meio eletrônico (seceducacao@ourobranco.rn.gov.br**), sendo que os interessados deverão protocolar os **documentos obrigatórios em formato PDF**, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estabelecido.
3.2 - Os documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição são os seguintes:
a) - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
b) - Relato detalhado da prática (Anexo II);
c) - Declaração de Veracidade das informações prestadas (Anexo III);
d) - Termo de Autorização (Anexo IV);
e) - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem (Anexo V);
3.3 - Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos, corretamente preenchidos, em formato PDF e dentro do prazo estabelecido;
3.4 - Serão aceitas apenas práticas realizadas no ano letivo de 2026 com período de execução de, no mínimo 03 (três) meses.

4. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO

4.1- A gestão e a execução do Concurso Prêmio Boas Práticas 2026, será realizada pela Comissão Organizadora, que terá a seguinte composição:
a) Elís Regina Azevedo da Silva, Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN (SME);
b) Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega, Diretor da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo;
c) Ana Célia da Silva, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI;
4.2- À Comissão Organizadora compete:
I - Acompanhar e garantir a execução das etapas do concurso;
II - Decidir sobre recursos não previstos neste edital;
III - Deliberar sobre omissões e casos excepcionais;
IV - Prestar suporte às demais comissões envolvidas;
V - Receber, organizar e validar as inscrições;
VI - Verificar o cumprimento das exigências do edital;
VII - Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;
4.3- A avaliação do Concurso Prêmio de Boas Práticas 2026, será realizada pela Comissão Avaliadora, e deverá ter a seguinte composição:
a) Ângela Costa de Araújo, presidente do Conselho Municipal de Educação
b) Solemar Maria de Figueiredo Santos, técnica pedagógica do Município
c) Marinez Pereira da Silva Medeiros, representante dos professores do Município
d) Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo, representante da Equipe Intersetorial do SELO UNICEF
4.4- À Comissão Avaliadora compete:
I - Avaliar os projetos conforme critérios técnicos e pedagógicos;
II - Assegurar a imparcialidade na seleção dos projetos;
III - Participar das apresentações finais dos projetos classificados;
IV - Emitir pareceres e registrar atas das reuniões;
V - Selecionar os projetos vencedores;

VI - Julgar os recursos interpostos;
VII - Entregar o acervo documental do concurso à Secretaria Municipal de Educação.
4.5- Fica vedada a participação no concurso de qualquer membro das comissões, com o objetivo de preservar a impessoalidade, a equidade do processo e evitar conflitos de interesse.

5. DO RELATO DE PRÁTICA

5.1- O **relato de prática** é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar.
5.2 – Deve ser construído em 1ª pessoa, com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo, e deve transmitir **singularidade, profundidade e envolvimento**, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar.
5.3- O documento completo deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sendo que o relato da prática não ultrapasse 2 (duas) páginas. As páginas restantes poderão ser utilizadas para anexos, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada.
5.4- O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:
a) - Fonte: Arial
b) - Tamanho: 12
c) - Espaçamento entre linhas: 1,5
d) - Margens: padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)
5.5- Os Anexos (comprobatórios), devem ilustrar e comprovar a prática relatada, agregando valor ao texto, sendo recomendado:
a) - Fotografias com legenda;
b) - Produções dos alunos ou da equipe;
c) - Print de telas, gráficos, tabelas;
d) - Relatórios, registros, planos de aula.
e) - Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
f) - Legenda clara e objetiva explicando sua relação com o trabalho.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS INSCRITAS

6.1- O julgamento das práticas inscritas será realizado com base no critério da melhor técnica, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O processo de avaliação e seleção das práticas inscritas será conduzido com base nos princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e coordenado pela Comissão Avaliadora.
6.2- Etapas da Avaliação:
A avaliação se dará em duas fases distintas**,** conforme descrito a seguir:
6.2.1-Primeira Etapa: Verificação das Inscrições (eliminatória): Essa etapa consiste na conferência documental das inscrições submetidas. O descumprimento de qualquer um dos requisitos resultará na eliminação automática do candidato**.** Serão verificados:
a) - A veracidade das informações declaradas, por meio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Veracidade (Anexo III);
b) - O correto preenchimento da descrição da prática conforme exigido no Anexo II;
6.2.2-Segunda Etapa: Análise Técnica e Pedagógica da Proposta (classificatória): Nessa fase, os projetos serão avaliados com base nos elementos formais e pedagógicos da proposta, considerando o relato apresentado conforme os critérios do **item 5.**
6.2.2.1 - Critérios de avaliação do relato:

Critério	Descrição	Pontuação
I. Aspectos formais	-Texto narrativo e reflexivo; -Redação conforme norma culta da língua portuguesa; -Estrutura adequada (apresentação da ação pedagógica ou de gestão, percurso, desafios enfrentados, resultados alcançados e aprendizagens construídas); -Formatação conforme orientações do Item 5 (fonte, espaçamento, margens, limite de páginas);	**05**
II. Relevância e contextualização	-Alinhamento dos objetivos com a realidade da escola (diagnóstico apresentado); -Adequação do projeto à proposta curricular da rede; -Relação coerente entre objetivos, ações desenvolvidas e resultados esperados; -Evidências de contextualização (dados, indicadores ou exemplos práticos da realidade escolar);	**25**
III. Monitoramento e resultados	-Descrição dos instrumentos de acompanhamento (planilhas, relatórios, avaliações, registros etc.); -Apresentação de evidências concretas de impacto (dados quantitativos e/ou qualitativos que comprovem melhorias); -Demonstração de acompanhamento contínuo das ações (periodicidade e sistematização); -Indicação de melhorias efetivamente geradas para estudantes, professores ou comunidade escolar;	**50**
IV. Engajamento e inovação	- Participação da comunidade escolar (professores, estudantes, famílias, parceiros locais); - Elementos de criatividade e ineditismo na proposta; - Potencial de replicabilidade em outras escolas; -Uso de metodologias ativas e/ou tecnologias inovadoras (descritas de forma aplicada);	**20**
Total		**100**

6.3- Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sequencialmente:
1. Maior nota no critério “Monitoramento e Resultados”
2. Maior nota no critério “Relevância e Contextualização”
3. Maior nota no critério “Engajamento e Inovação”
4. Maior nota no critério “Aspectos Formais”
5. Abrangência do Prática: a quantidade de estudantes beneficiados de forma direta pela prática.
6. Persistindo o empate, será aplicado, por analogia, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, que prioriza a maior idade do participante.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 - Haverá premiação para os cinco primeiros projetos finalistas conforme descrição:
1° Lugar: 1 Notbook
2° Lugar: 1 Celular
3° Lugar: 1 Celular
4° Lugar: 1 Tablet
5° Lugar: 1 Tablet

7.2 - O Prêmio Boas Práticas na Educação possui caráter exclusivamente honorífico, com finalidade de reconhecimento institucional. Não constitui vantagem funcional, gratificação de desempenho, nem gera qualquer efeito financeiro continuado, tampouco repercute para fins de aposentadoria ou evolução na carreira pública do servidor premiado.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 - A Comissão Organizadora do Concurso será a instância superior para análise e decisão quanto aos recursos e impugnações interpostos ao longo do processo.
8.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final das inscrições, para o e-mail (seceducacao@ourobranco.rn.gov.br).
8.3 - O participante que discordar dos resultados das etapas 1 (validação) e 2 (avaliação do projeto) poderá apresentar recurso fundamentado, por meio do envio do Formulário de Recurso (Anexo VI), exclusivamente em formato PDF, para o e-mail (seceducacao@ourobranco.rn.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos no edital.
8.4 - Os candidatos poderão interpor recurso às decisões das etapas 1 e 2, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante envio e protocolo do Anexo VI ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação.
8.5 - Os demais participantes, quando for o caso, serão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.6 - Será assegurado aos participantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.7 - A Comissão Organizadora do Concurso terá até 03 (três) dias úteis para deliberar sobre os recursos apresentados.
8.8 - As decisões quanto aos recursos, sejam eles deferidos ou indeferidos, serão enviadas para o mesmo endereço de e-mail utilizado para envio do recurso.
8.9 - Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 - As etapas do Concurso do Prêmio de Boas Práticas serão executadas conforme os prazos que serão estabelecidos no Cronograma Oficial que será publicado e amplamente divulgado pelos canais da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza integralmente a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, a utilizar, publicar e reproduzir os conteúdos da prática submetida, em parte ou em sua totalidade (Anexo V).
10.2 - A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital, incluindo os anexos.
10.3 - A divulgação dos resultados será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN.
10.4 - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de **suspender ou cancelar** o processo do concurso, total ou parcialmente, em caso de necessidade administrativa ou institucional, sem que isso gere obrigação de indenização ou compensação aos inscritos.
10.5- As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do participante.
10.6 - Casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Avaliadora, de acordo com suas competências.
10.7- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO

Escola:_____

Endereço:_____

Diretor da Escola:_____

Nome do(a) autor(a) do Projeto:_____

Endereço:_____

RG/CPF:_____Email:_____

Título do Projeto:_____

Área de conhecimento/Campos de Experiências:_____

Co-autor(as/es) do Projeto:_____

Público-Alvo:_____

Número de alunos participantes da prática:_____

( ) Prática exitosa na Educação Infantil
( ) Prática exitosa no Ensino Fundamental

( ) Prática exitosa do Pedagogo
( ) Prática exitosa da Gestão Escolar

_____
Gestor(a) Escola

_____
Autor do Projeto/responsável pela inscrição

ANEXO II

RELATO DETALHADO DA PRÁTICA

· **O RELATO** é um texto narrativo e reflexivo que apresenta uma **ação pedagógica ou de gestão escolar desenvolvida pelo autor**, evidenciando o percurso, os desafios enfrentados, os resultados alcançados e as aprendizagens construídas no contexto escolar. Trata-se de uma **narrativa construída em 1ª pessoa (singular ou plural)**, com linguagem clara e coerente, que demonstre intencionalidade, autoria e impacto positivo. Não é um relatório técnico: deve transmitir **singularidade, profundidade e envolvimento**, permitindo que outros profissionais da educação possam se inspirar e compreender os caminhos trilhados para transformar uma realidade escolar. O **documento completo** deverá ter, no máximo, **10 (dez) páginas**, sendo **que o relato da prática não ultrapasse 2 (duas) páginas**. As páginas restantes poderão ser utilizadas para **anexos**, como registros fotográficos, planos de aula, produções dos alunos, entre outros documentos pertinentes à prática relatada. O texto do relato deverá ser redigido com as seguintes especificações:
· Fonte: **Arial**
· Tamanho: **12**
· Espaçamento entre linhas: **1,5**
· Margens: **padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)**

REFLEXÕES ORIENTADORAS PARA A ESCRITA
Para auxiliar na elaboração do texto, as seguintes perguntas podem ser consideradas:
· Qual foi o principal desafio enfrentado e como ele foi superado?
· O que essa prática trouxe de novo para a escola?
· Como o trabalho impactou os estudantes e professores?
· O que pode ser replicado por outros profissionais?
· Quais foram os erros, correções de rota e aprendizados?

ANEXOS COMPROBATÓRIOS
Os anexos devem **ilustrar e comprovar a prática relatada**, agregando valor ao texto. É recomendado incluir:
· Fotografias com legenda;
· Produções dos alunos ou da equipe;
· Print de telas, gráficos, tabelas;
· Relatórios, registros, planos de aula.
· Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
· Usar poucos, mas significativos – evite excesso;
· Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com legenda explicativa;
· Cada anexo deve ter uma legenda clara e objetiva explicando sua relação com o trabalho

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ portador(a) do CPF nº_____e RG nº_____, servidor(a) público(a) da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco - RN, atuando na função de _____, lotado(a) na _____ inscrito(a) no Concurso de Boas Práticas em Educação 2025, declaro, para os devidos fins, que:

1. As informações apresentadas no relato de experiência pedagógica e demais documentos entregues para fins de inscrição são **verdadeiras e de minha própria autoria**;
2. Tenho ciência de que a **apresentação de informações falsas, plágio ou apropriação indevida de trabalhos de terceiros** implicará na **desclassificação imediata** do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
3. Estou de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Concurso de Boas Práticas na Educação, comprometendo-me a respeitar todos os critérios e prazos definidos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ouro Branco – RN, ____, de _____ de 2026

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente_____ _____

AUTORIZO a Comissão Organizadora da 1ª Edição do Prêmio Boas Práticas em Educação, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
A presente autorização se refere ao projeto submetido ao Edital do Concurso do Prêmio Boas Práticas em Educação do Município de Ouro Branco – RN, de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO -RN**, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, dados referentes a sua ficha de inscrição para controle de público no evento denominado "**CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO**", bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. O presente Termo de Consentimento é parte indissociável e necessária do processo de coleta de dados em ficha de inscrição do evento denominado "**CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO**". Ao registrar o seu aceite, você assume os direitos e obrigações aqui constantes. Ao prosseguir, você está declarando que possui maioridade legal e plena capacidade para os atos da vida civil, comprometendo-se com os termos e condições aqui postos. Para fins deste Termo, considera-se:
· Dado pessoal: a informação relacionada ao titular, que é a pessoa natural que estará presente no evento e que preencheu seus dados na ficha de inscrição, podendo, também, ser enquadrado como participante/voluntário/colaborador no evento;
· Tratamento: a operação realizada com os dados pessoais do titular, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração etc.;
· Titular: a pessoa natural que pretende se inscrever como participante/voluntário/colaborador no evento promovido ou apoiado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO-RN, a quem se referem os dados pessoais que serão objeto de tratamento;
· Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado à pessoa natural;
· Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
· Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
· Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui determinadas;
· Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

DADOS PESSOAIS
O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:
· Nome completo;
· Número do Documento de Identificação (RG/CPF);
· Endereço;
· Números de telefone/WhatsApp;
· E-mail;
· Assinatura;

FINALIDADE DO TRATAMENTOS EM DADOS
O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:
· Participação do professor no evento denominado "**CONCURSO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO – 2026**";
· Controle de acesso ao evento, identificação e verificação;
· Comunicação com o participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro, por exemplo, para responder perguntas, sugerir conteúdo ou fazer indicações de soluções e serviços que sejam do seu interesse;
· Análise estatística e avaliação do nível de sucesso do evento, principalmente por meio de questionários de satisfação;
· Análise de perfil do participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro;
· Melhorar nossos serviços, pesquisar, desenvolver, gerenciar, proteger e aperfeiçoar nossos serviços de promoção das tecnologias e boas práticas ligadas a educação;
· Promoção de campanhas instituídas pela Secretaria Municipal de Educação;
· Campanhas de relacionamento, marketing e comunicação por parte da Secretaria;
· Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios de serviços;
· Possibilitar a identificação de participantes presentes no evento/programa a que se refere a ficha de cadastro de presença anexa;
· Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para prestação de contas e comprovação de quitação das obrigações legais perante órgãos de controle, internos e externos;
· Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para manter banco de dados de participante/homenageado/voluntário/colaborador/parceiro, para facilitar o contato em futuros eventos;

COMPARTILHAMENTO DE DADOS
O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18. Estas informações são coletadas e tratadas por mecanismos confiáveis, bem como serão eventualmente compartilhadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para cumprimento da finalidade de prestação de contas, avaliação de estatísticas de realização dos programas do Concurso do Prêmio Boas Práticas em Educação 2025, além de ações de comunicação e relacionamento.

PROTEÇÃO DE DADOS

A Secretaria Municipal de Educação se compromete a garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados coletados e tratados no evento denominado **Concurso do Prêmio de Boas Práticas em Educação 2026,** do Município de Ouro Branco – RN. Assim, o Controlador comunica ao titular, ora anuente, que dispõe de uma rigorosa e eficaz política de proteção de dados pessoais, se responsabilizando pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/18, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. Os seus dados pessoais, cuja coleta é autorizada pelo presente Termo de Consentimento, serão armazenados pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de até 08 (oito) anos após o encerramento do evento denominado "**Concurso Prêmio de Boas Práticas em Educação 2026**".

OS SEUS DIREITOS EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

Conforme a Lei nº 13.789/18, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar:

· A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
· A confirmação sobre o tratamento realizado;
· O acesso aos dados;
· A correção dos dados que estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados;
· Anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados que se mostrarem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
· A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
· A revogação do consentimento, no rito do § 5º do art. 8º da LGPD.
· A portabilidade dos dados;
· Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais seja realizado uso compartilhado de dados;

O presente Termo de Consentimento foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO – RN, e serve para que você possa manifestar - de maneira livre, informada e inequívoca - se concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades que estão aqui elencadas. Caso não concorde, você tem a liberdade para não fornecer o seu consentimento. Mas, assim optando, não será possível proceder seu cadastro e participação no evento denominado "Concurso Prêmio de Boas Práticas em Educação 2026". O seu consentimento será manifestado ao assinar este termo, para que fique devidamente registrado.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

A revogação deste consentimento poderá ser requerida pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação dirigida ao Controlador.

DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Ao assinar este termo, o signatário autoriza o uso da imagem (reprodução fotográfica individual ou no ambiente) para fins de constituição de material de divulgação, tais como, fotos, documentos e outros meios de comunicação, para utilização em campanhas institucionais do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO - RN, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito e se dá em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem anteriormente mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, cartazes, back-light, mídia eletrônica, tais como, painéis, vídeo, televisão cinema, programa para rádio, redes sociais, Outdoor, buscador, website, e-mail, entre outros, mas não se limitando a esses. O uso é permitido desde que não difame a imagem ou integridade ética e moral.

Ouro Branco/RN, ____ de _____de 2026.

Assinatura do Declarante
CPF:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO REQUERIMENTO

À Comissão Avaliadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco-RN, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital do Concurso para seleção do Prêmio Boas Práticas – 1ª Etapa, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso
Nome completo:_____
Escola: _____

Argumentação:_____
_____

_____

Ouro Branco - RN, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do recorrente

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BC7CFFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 PROCESSO N° 4.517/2026 ADESÃO 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO N° 4.517/2026
ADESÃO 06/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da Assinatura: 28/08/2026.

Vigência: 28/08/2026 até 28/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MOSINI MAIA & CIA LTDA, CNPJ 43.850.771/0001-80, com sede na Rua Doutor Pereira da Nóbrega, nº 494, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF sob nº. 924.xxx.xxx-68.

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
0001	0028858 - FORNECIMENTO DE POSTE TELECÔMICO PARA ILUMINAÇÃO CONTENDO DUAS LUMINÁRIAS, SENDO UMA FIXADA NO TOPO DO POSTE (8M), A LUMINÁRIA SENDO TIPO PETALA E COM DRIVES, POTÊNCIA DE 150W. A OUTRA LÚMINÁRIA DEVE SER FIXADA A UMA ALTURA DE 6 M SENDO TAMBÉM TIPO PETALA E COM DRIVES, POTÊNCIA DE 100W AMBAS COM 6.500K. A ALTURA DO POSTE DEVE SER DE EXATAMENTE 8M, O POSTE DEVE SER FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPEÇÃO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA INCLUIDA EM CHAPA 1/4 CONTENDO BASE DE 4 FURAÇÕES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 25MM, A BASE DO POSTE DEVE TER 110,6MM, SEU INTERMÉDIO 90MM E O SEU TOPO DEVE TER 60,3MM, TODA SUA DEVE MONTAGEM DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1 METRO; D I M E N S Õ E S E M M I L Í M E T R O S , TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 2 9 / 1 0 / 2 0 0 1 , R U P T U R A VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA. NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO E M C O S I D E R A Ç Ã O Q U E T O D A MONTAGEM/INSTALAÇAO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UND	25	R$ 2.604,00	R$ 65.100,00
0002	0028857 - FORNECIMENTO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO NA ESTRUTURA METHALON MEDINDO na Base de reforço em metalon 150×150 mm, 3–4 mm, altura 50 cm, Coluna em metalon 120×120 mm, 3 mm, altura 3–4 m, Braço em metalon 100×100 mm, 3 mm, comprimento 0.50–1,0 m. , COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODENDO SER NA COR BRANCA OU PRETA. BASE FLANGEADA PARA FIXAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO. EQUIPADO COM LUMINÁRIA LED LINEAR INTEGRADA, EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 150W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA DE POEIRA E JATOS D'ÁGUA) TEMPERATURA DE COR (CCT) ENTRE 4.000K A 6.500K., IP65, IK08, VIDA ÚTIL = 50.000H). INCLUINDO A MANGUEIRA DE LED 220V AO LONGO DO CORPO DO POSTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 27W, COR BRANCO QUENTE, IP65. CONJUNTO FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO, COM AS DEVIDAS GARANTIAS DO POSTE E DA ILUMINAÇÃO.A COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO EM COSIDERAÇÃO QUE TODA MONTAGEM/INSTALAÇAO É D E R E S P O N S A B I L I D A D E D A CONTRATADA	UND	200	R$ 3.299,00	R$ 659.800,00
0003	FORNECIMENTO DE POSTE DECORATIVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO ENTRE 3,90MM E 4,00MM DE ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPEÇÃO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA MEDINDO 200X20 EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURAÇÕES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, A BASE DO POSTE DEVE TER 110,6MM E O TOPO DEVE TER 70,3MM, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1 METRO; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA. O POSTE DEVE CONTER UMA LUMINÁRIA EM ALUMINIO INJETADO COM "MODULOS DE LED" POTENCIAS DE 120W, FLUXO LUMINOSO: 14.000lm – 16.000lm. ANGULO DE ABERTURA: 120°, FATOR DE POTÊNCIA > 90,0, IRC >65. JA FIXADA NO POSTE. A LUMINARIA DEVERÁ TER UMA ALTURA: 700MM – 750MM E LARGURA: 450MM– 480MM E TEMPERATURA DE COR 3.000K – 6.500K. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR C AT Á L O G O E A M O S T R A PA R A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO EM C O NS I D E R A Ç Ã O Q U E T O D A MONTAGEM/INSTALAÇAO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	UND	50	R$ 2.682,00	R$ 134.100,00

AÇÃO: 2036 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
FONTE: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:BBED1C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2026, 01 DE JULHO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.800,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**141.750,00**

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	

04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	14.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.050,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**141.750,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A1A91067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00022/2026, 01 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.759.545,80, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.759.545,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.759.545,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.131.2002.2005 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.062.0001.0003 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS	
4690910000 - Sentencas judiciais	71.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.845.0001.0005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	100,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	69.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	23.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2021 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	64.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.895,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	326.793,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2033 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	170.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	180.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	47.000,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	125.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	170.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	19.878,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.578,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2049 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.759.545,80**

Anexo II

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.1002 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	56.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.1001.1006 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2068 - AÇÕES PROPOSTAS EM EMENDAS IMPOSITIVAS	
3399990000 - A classificar (I)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.895,80
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	126.793,60
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	220.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2074 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	180.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DEOBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	342.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1021 - EXECUÇÃO DE EMENDAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	
4490510000 - Obras e instalacoes	105.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	82.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1003.2046 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	19.878,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1003.2050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1003.2050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2070 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2070 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.578,40
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	
27.812.1004.1019 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalacoes	193.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**1.759.545,80**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:16C53FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122026/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 122026/2026, a(s) empresa(s): B. GOMES BEZERRA LTDA., Cirufarma Comercial Ltda, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, GIULLITE B MEDEIROS, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, PHOSPODONT LTDA, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora(s) da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos destinados à saúde mental, medicamentos injetáveis e medicamentos injetáveis sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, para abastecimento da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, serviços de urgência, emergência e demais unidades da rede municipal de saúde., por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme segue:
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 12 - R$ 0,130, 44 - R$ 0,640, 55 - R$ 0,230, 84 - R$ 12,360, 94 - R$ 8,920, 117 - R$ 1,800, 132 - R$ 7,850, 134 - R$ 9,270, 168 - R$ 2,480, 169 - R$ 4,780
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 34 - R$ 0,370, 52 - R$ 1,020, 54 - R$ 0,460, 81 - R$ 0,800
Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 05 - R$ 0,110, 06 - R$ 0,100, 16 - R$ 0,040, 20 - R$ 0,200, 24 - R$ 0,790, 30 - R$ 0,180, 53 - R$ 1,100, 58 - R$ 18,340, 61 - R$ 3,540, 93 - R$ 16,380, 177 - R$ 2,880
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedora nos itens: 43 - R$ 0,550, 90 - R$ 2,700, 106 - R$ 12,440, 107 - R$ 12,440, 137 - R$ 11,100, 142 - R$ 15,570, 146 - R$ 1,070, 167 - R$ 3,510, 171 - R$ 9,740, 180 - R$ 1,120
GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 128 - R$ 56,990, 129 - R$ 102,790
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 0,070, 04 - R$ 0,070, 07 - R$ 0,130, 09 - R$ 0,150, 14 - R$ 0,050, 19 - R$ 0,060, 21 - R$ 1,060, 27 - R$ 0,790, 28 - R$ 1,210, 56 - R$ 6,670, 65 - R$ 8,550, 70 - R$ 4,140, 72 - R$ 0,220, 140 - R$ 12,900, 148 - R$ 14,000, 166 - R$ 2,790, 172 - R$ 2,350, 181 - R$ 0,770
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens: 25 - R$ 0,050, 26 - R$ 0,050
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.555.490/0001-59, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 0,670, 10 - R$ 0,470, 11 - R$ 0,230, 18 - R$ 7,720, 23 - R$ 0,340, 32 - R$ 0,150, 36 - R$ 0,110, 38 - R$ 0,090, 76 - R$ 73,170, 83 - R$ 6,640, 86 - R$ 0,810, 91 - R$ 0,430, 96 - R$ 2,510, 98 - R$ 0,700, 100 - R$ 8,400, 105 - R$ 127,460, 110 - R$ 0,880, 111 - R$ 1,480, 112 - R$ 1,620, 113 - R$ 0,570, 114 - R$ 1,030, 115 - R$ 0,970, 125 - R$ 2,750, 127 - R$ 10,580, 136 - R$ 2,390, 150 - R$ 11,710, 152 - R$ 0,900, 154 - R$ 1,090, 156 - R$ 3,950, 160 - R$ 5,780, 175 - R$ 1,690, 178 - R$ 5,710
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 0,290, 13 - R$ 0,060, 15 - R$ 2,050, 17 - R$ 0,250, 33 - R$ 4,930, 35 - R$ 4,210, 37 - R$ 0,310, 39 - R$ 0,200, 40 - R$ 0,560, 41 - R$ 0,410, 42 - R$ 14,700, 46 - R$ 0,170, 48 - R$ 8,620, 60 - R$ 1,350, 62 - R$ 11,820, 63 - R$ 2,140, 64 - R$ 3,550, 66 - R$ 10,640, 68 - R$ 29,000, 69 - R$ 30,000, 71 - R$ 0,790, 73 - R$ 1,680, 74 - R$ 5,300, 75 - R$ 72,000, 77 - R$ 2,470, 78 - R$ 3,800, 79 - R$ 3,200, 85 - R$ 5,880, 87 - R$ 3,830, 88 - R$ 2,140, 89 - R$ 8,180, 92 - R$ 0,380, 95 - R$ 0,870, 97 - R$ 0,700, 99 - R$ 0,760, 101 - R$ 0,480, 102 - R$ 3,770, 103 - R$ 5,610, 104 - R$ 2,900, 108 - R$ 16,090, 109 - R$ 21,900, 118 - R$ 0,470, 120 - R$ 3,400, 121 - R$ 4,160, 123 - R$ 6,750, 124 - R$ 6,120, 126 - R$ 3,640, 130 - R$ 7,520, 131 - R$ 3,900, 138 - R$ 18,230, 139 - R$ 0,600, 141 - R$ 37,480, 144 - R$ 3,280, 145 - R$ 7,580, 147 - R$ 2,870, 149 - R$ 3,090, 151 - R$ 906,300, 153 - R$ 0,900, 155 - R$ 6,580, 157 - R$ 0,910, 158 - R$ 5,830, 159 - R$ 1,410, 161 - R$ 4,510, 162 - R$ 4,590, 163 - R$ 5,670, 164 - R$ 2,920, 173 - R$ 2,920
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora nos itens: 57 - R$ 0,580, 143 - R$ 1,580
B. GOMES BEZERRA LTDA. - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 67 - R$ 0,950, 82 - R$ 5,890, 116 - R$ 10,150, 119 - R$ 0,450, 135 - R$ 11,610

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, saiu vencedora nos itens: 08 - R$ 7,670, 22 - R$ 0,140, 29 - R$ 0,110, 31 - R$ 0,150, 45 - R$ 0,580, 47 - R$ 0,100, 49 - R$ 0,110, 50 - R$ 0,150, 51 - R$ 0,130, 59 - R$ 8,990, 80 - R$ 2,870, 122 - R$ 7,490, 133 - R$ 23,510, 165 - R$ 3,620, 170 - R$ 2,470, 174 - R$ 5,150, 176 - R$ 4,480, 179 - R$ 1,690

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Av ayrton senna, 4148 , Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **Ana Maria Pinheiro** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00012	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	9.000,000000	0,13	1.170,00
00044	MIRTAZAPINA 30 MG, SOLIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	12.000,000000	0,64	7.680,00
00055	TRAZADONA 50MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	8.000,000000	0,23	1.840,00
00084	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I. (POTASSICA)	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,000000	12,36	6.180,00
00094	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML, 20 ML, INJETAVEL	TEUTO	FRASCO-A	300,000000	8,92	2.676,00
00117	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	200,000000	1,80	360,00
00132	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	150,000000	7,85	1.177,50
00134	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	200,000000	9,27	1.854,00
00168	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,000000	2,48	248,00
00169	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	100,000000	4,78	478,00
Total:						23.663,50

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**						
CNPJ: **25.279.552/0001-01**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PERU, 454 , CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000**						
Representante: **MAICON UILIANS BACKES** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00034	GABAPENTINA 300MG CAPSULA	PRATI	CÁPSULA	900,000000	0,37	333,00
00052	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1.200,000000	1,02	1.224,00
00054	TRAZADONA 100MG	ALTHAIA	COMPRIMI	9.000,000000	0,46	4.140,00
00081	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	300,000000	0,80	240,00
Total:						5.937,00

Vencedor(es): **Cirufarma Comercial Ltda**						
CNPJ: **40.787.152/0001-09**				Email:	Telefone: **8433221942**	
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, 0 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100**						
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMI	7.200,000000	0,11	792,00
00006	BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	E.M.S	COMPRIMI	7.200,000000	0,10	720,00
00016	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	E.M.S	COMPRIMI	42.000,000000	0,04	1.680,00
00020	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	E.M.S	COMPRIMI	21.600,000000	0,20	4.320,00
00024	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMI	4.800,000000	0,79	3.792,00
00030	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMI	24.000,000000	0,18	4.320,00
00053	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	E.M.S	COMPRIMI	10.000,000000	1,10	11.000,00
00058	Fluoxetina 20mg/ml 20ml	E.M.S	FRASCO	60,000000	18,34	1.100,40
00061	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML, 5 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	300,000000	3,54	1.062,00
00093	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ 100 MG, INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-A	150,000000	16,38	2.457,00
00177	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	2,88	864,00
Total:						32.107,40

Vencedor(es): **Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**						
CNPJ: **12.418.191/0001-95**				Email:	Telefone: **4733667867**	
Endereço: **ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175**						
Representante: **Adriano Rodrigues da Silva** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00043	MIRTAZAPINA 15 MG, SOLIDO	GLOBO PHARMA	COMPRIMI	12.000,000000	0,55	6.600,00
00090	CLINDAMICINA 150MG/ML4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	900,000000	2,70	2.430,00
00106	ENOXAPARINA, 20MG/0,2	VIATRIS	UND	300,000000	12,44	3.732,00

	ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA					
00107	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	VIATRIS	UND	2.000,000000	12,44	24.880,00
00137	METILPREDNISOLONA 125 MG	BLAU	AMPOLA	500,000000	11,10	5.550,00
00142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100,000000	15,57	1.557,00
00146	ONDANSETRONA 8MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	4.000,000000	1,07	4.280,00
00167	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400,000000	3,51	1.404,00
00171	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	600,000000	9,74	5.844,00
00180	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	8.000,000000	1,12	8.960,00
Total:						65.237,00

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: **21.437.704/0001-04** | Email: | Telefone: **84996576396**

Endereço: **AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000**

Representante: **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00128	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável 3ml caneta	ELI LILLY	AMPOLA	75,000000	56,99	4.274,25
00129	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável 3ml refil	ELI LILLY	AMPOLA	75,000000	102,79	7.709,25
Total:						11.983,50

Vencedor(es): **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ: **07.055.280/0001-84** | Email: | Telefone: **8433221942**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**

Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	ACHÉ	COMPRIMI	6.000,000000	0,07	420,00
00004	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	ACHÉ	COMPRIMI	12.000,000000	0,07	840,00
00007	BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	TEUTO	COMPRIMI	9.600,000000	0,13	1.248,00
00009	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	30.000,000000	0,15	4.500,00
00014	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	38.000,000000	0,05	1.900,00
00019	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA DURA , SOLIDO	TEUTO	COMPRIMI	48.000,000000	0,06	2.880,00
00021	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	30.000,000000	1,06	31.800,00
00027	DULOXETINA 30MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1.200,000000	0,79	948,00
00028	DULOXETINA 60MG	EUROFARMA	COMPRIMI	600,000000	1,21	726,00
00056	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/NL XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	TEUTO	FRASCO	480,000000	6,67	3.201,60
00065	PROPOFOL 10 MG/ML 20L	TEUTO	AMPOLA	500,000000	8,55	4.275,00
00070	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	BLAU	AMPOLA	1.200,000000	4,14	4.968,00
00072	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 10ml	FARMACE	AMPOLA	50.000,000000	0,22	11.000,00
00140	Metoprolol 5mg/5ml	TEUTO	AMPOLA	120,000000	12,90	1.548,00
00148	Piperacilina Sódica 4g + Tazobactam Sódico 0,5g pó para solução injetável	TEUTO	FRASCO-A	300,000000	14,00	4.200,00
00166	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	240,000000	2,79	669,60
00172	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	TEUTO	AMPOLA	480,000000	2,35	1.128,00
00181	Diazepam 10mg/2mL ampola	SANTISA	AMPOLA	1.200,000000	0,77	924,00
Total:						77.176,20

Vencedor(es): **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **40.274.237/0001-85** | Email: | Telefone: **54996276865**

Endereço: **Rua Jacinto Godoy, 0 lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384**

Representante: **Carla Eva Prichoa** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00025	DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	santisa	COMPRIMI	30.000,000000	0,05	1.500,00
00026	DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	santisa	COMPRIMI	21.600,000000	0,05	1.080,00
Total:						2.580,00

Vencedor(es): **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **53.555.490/0001-59** | Email: | Telefone:

Endereço: **RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**

Representante: **DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COMPRIMI	9.600,000000	0,67	6.432,00
00010	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMI	18.000,000000	0,47	8.460,00
00011	CARBONATO DE LÍTIO 300	EUROFARMA	COMPRIMI	25.000,000000	0,23	5.750,00

	MG, SOLIDO					
00018	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	180,000000	7,72	1.389,60
00023	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIMI	18.000,000000	0,34	6.120,00
00032	FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	30.000,000000	0,15	4.500,00
00036	HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	20.000,000000	0,11	2.200,00
00038	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9.600,000000	0,09	864,00
00076	ALFAEPOETINA 3.000 UI	BLAU	AMPOLA	50,000000	73,17	3.658,50
00083	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	EUROFARMA	AMPOLA	2.000,000000	6,64	13.280,00
00086	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ml	HYPOFARMA	AMPOLA	100,000000	0,81	81,00
00091	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	SAMTEC	AMPOLA	400,000000	0,43	172,00
00096	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	150,000000	2,51	376,50
00098	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	AMPOLA	18.000,000000	0,70	12.600,00
00100	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6) FRUTOSE 10 ML	TAKEDA	AMPOLA	2.000,000000	8,40	16.800,00
00105	Dulaglutida 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	ELI LILLY	AMPOLA	100,000000	127,46	12.746,00
00110	ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	FARMACE	AMPOLA	5.000,000000	0,88	4.400,00
00111	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,000000	1,48	740,00
00112	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	CRISTALIA	AMPOLA	800,000000	1,62	1.296,00
00113	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	6.000,000000	0,57	3.420,00
00114	Gentamicina 40mg ampola	SANTISA	AMPOLA	300,000000	1,03	309,00
00115	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 12 ML	SANTISA	AMPOLA	600,000000	0,97	582,00
00125	HIDROCORTISONA 100 MG FA	BLAU	AMPOLA	2.000,000000	2,75	5.500,00
00127	NORIPURUM, HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	FARMOQUIMICA	AMPOLA	300,000000	10,58	3.174,00
00136	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,000000	2,39	1.195,00
00150	ROCURÔNIO 10 MG/ML 5ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	100,000000	11,71	1.171,00
00152	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% - 100 mL - Sistema Fechado	FRESENIUS	Bolsa	25.000,000000	0,90	22.500,00
00154	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Bolsa	16.000,000000	1,09	17.440,00
00156	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	Bolsa	2.000,000000	3,95	7.900,00
00160	TENOXICAM 20MG Frasco Ampola	CRISTALIA	AMPOLA	3.600,000000	5,78	20.808,00
00175	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,000000	1,69	507,00
00178	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,000000	5,71	1.713,00
Total:						188.084,60

Vencedor(es): **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **40.377.382/0001-91**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**						
Representante: **ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	9.600,000000	0,29	2.784,00
00013	CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5.760,000000	0,06	345,60
00015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	720,000000	2,05	1.476,00
00017	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTÁLIA	COMPRIMI	20.000,000000	0,25	5.000,00
00033	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LÍQUIDO	CRISTÁLIA	FRASCO	300,000000	4,93	1.479,00
00035	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	240,000000	4,21	1.010,40
00037	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, SOLIDO	ZYDUS	COMPRIMI	9.600,000000	0,31	2.976,00
00039	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	9.600,000000	0,20	1.920,00
00040	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG, SOLIDO	CRISTÁLIA	COMPRIMI	12.000,000000	0,56	6.720,00
00041	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTÁLIA	COMPRIMI	30.000,000000	0,41	12.300,00

00042	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTÁLIA	FRASCO	360,000000	14,70	5.292,00
00046	PREGABALINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3.000,000000	0,17	510,00
00048	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.500,000000	8,62	12.930,00
00060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ 5ML, INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	12.000,000000	1,35	16.200,00
00062	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	120,000000	11,82	1.418,40
00063	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ IM	BLAU	FRASCO-A	200,000000	2,14	428,00
00064	METRONIDAZOL 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, SIST FECH, INJETÁVEL	ISOFARMA	Bolsa	1.000,000000	3,55	3.550,00
00066	DIMENIDRINATO + DIPIROXINA, AMPOLA 1ML	TAKEDA	AMPOLA	500,000000	10,64	5.320,00
00068	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILON	ZYDUS	AMPOLA	400,000000	29,00	11.600,00
00069	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	ZYDUS	AMPOLA	600,000000	30,00	18.000,00
00071	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,000000	0,79	790,00
00073	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250 ML.	FARMACE	Bolsa	600,000000	1,68	1.008,00
00074	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500 ML.	FARMACE	Bolsa	2.000,000000	5,30	10.600,00
00075	ALFAEPOETINA 2.000 UI	BLAU	AMPOLA	50,000000	72,00	3.600,00
00077	AMICACINA, SULFATO 100MG	FRESENIUS	AMPOLA	500,000000	2,47	1.235,00
00078	AMICACINA, SULFATO 500MG	FRESENIUS	AMPOLA	500,000000	3,80	1.900,00
00079	AMINOFILINA 240MG	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	3,20	960,00
00085	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	EUROFARMA	AMPOLA	400,000000	5,88	2.352,00
00087	CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU	AMPOLA	800,000000	3,83	3.064,00
00088	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PÓ	BLAU	FRASCO-A	12.000,000000	2,14	25.680,00
00089	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO 200ml	ISOFARMA	Bolsa	700,000000	8,18	5.726,00
00092	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	AMPOLA	300,000000	0,38	114,00
00095	COMPLEXO B- AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	10.000,000000	0,87	8.700,00
00097	DEXAMETASONA 2MG/ML (DECADROM)	FARMACE	AMPOLA	9.000,000000	0,70	6.300,00
00099	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	FARMACE	AMPOLA	8.000,000000	0,76	6.080,00
00101	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	SANTISA	AMPOLA	25.000,000000	0,48	12.000,00
00102	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	600,000000	3,77	2.262,00
00103	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200,000000	5,61	1.122,00
00104	DOPAMINA 50MG/10ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	200,000000	2,90	580,00
00108	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	BLAU	UND	1.500,000000	16,09	24.135,00
00109	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	BLAU	UND	500,000000	21,90	10.950,00
00118	GLICOSE 25% 10ml	FARMACE	AMPOLA	1.000,000000	0,47	470,00
00120	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ml	FARMACE	Bolsa	1.800,000000	3,40	6.120,00
00121	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	Bolsa	3.500,000000	4,16	14.560,00
00123	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	BLAU	AMPOLA	300,000000	6,75	2.025,00
00124	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	800,000000	6,12	4.896,00
00126	HIDROCORTISONA 500 MG FA	BLAU	AMPOLA	3.000,000000	3,64	10.920,00
00130	LEVOFLOXACINO HEMIHIDRATADO 5MG/ML 100M	ISOFARMA	Bolsa	700,000000	7,52	5.264,00
00131	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	800,000000	3,90	3.120,00
00138	METILPREDNISOLONA 500 MG	BLAU	AMPOLA	600,000000	18,23	10.938,00
00139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	SANTISA	AMPOLA	1.500,000000	0,60	900,00
00141	NITROGLICERINA 5 MG/10 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	100,000000	37,48	3.748,00
00144	Ocitocina 5UI/mL ampola	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	250,000000	3,28	820,00
00145	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	BLAU	AMPOLA	3.000,000000	7,58	22.740,00
00147	OXACILINA 500MG Frasco ampola	BLAU	AMPOLA	1.000,000000	2,87	2.870,00
00149	PROMETAZINA 25MG/ML 2ml	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.800,000000	3,09	5.562,00

00151	Semaglutida 0,25 mg/dose solução injetável em caneta aplicadora	EMS	UND	20,000000	906,30	18.126,00
00153	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% - 250 mL - Sistema Fechado	FARMACE	Bolsa	5.000,000000	0,90	4.500,00
00155	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	Bolsa	4.200,000000	6,58	27.636,00
00157	Sulfato de Magnésio 10% ampola 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	100,000000	0,91	91,00
00158	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ml	SAMTEC	AMPOLA	125,000000	5,83	728,75
00159	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	150,000000	1,41	211,50
00161	TENOXICAM 40MG Frasco Ampola	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	8.000,000000	4,51	36.080,00
00162	Vancomicina Cloridrato 500mg pó para solução injetável	BLAU	FRASCO-A	500,000000	4,59	2.295,00
00163	Efedrina50mg/ml 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	150,000000	5,67	850,50
00164	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ml IM IV	CRISTÁLIA	AMPOLA	120,000000	2,92	350,40
00173	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	400,000000	2,92	1.168,00
Total:						427.407,55

Vencedor(es): **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **16.553.940/0001-48**				Email:	Telefone: **84996419552**	
Endereço: **RUA SERGIPE, 2017 ., MORADA DO SOL, Erechim/RS, CEP: 99704-320**						
Representante: **MILENA ZICATTO** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00057	VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	generico/globo	COMPRIMI	1.200,000000	0,58	696,00
00143	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	generico/hypofarma	AMPOLA	700,000000	1,58	1.106,00
Total:						1.802,00

Vencedor(es): **B. GOMES BEZERRA LTDA.**						
CNPJ: **03.647.696/0001-30**				Email:	Telefone: **84996419552**	
Endereço: **R EMILIO CASTELAR, 188 -, PAREDÕES, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**						
Representante: **Bertony Gomes Bezerra** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00067	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	8.000,000000	0,95	7.600,00
00082	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLA	4.000,000000	5,89	23.560,00
00116	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500ML, USO RETAL	EQUIPLEX	Bolsa	120,000000	10,15	1.218,00
00119	GLICOSE 50% 10ml	EQUIPLEX	AMPOLA	5.000,000000	0,45	2.250,00
00135	Meropenem 500mg pó para solução injetável	BLAU	FRASCO-A	600,000000	11,61	6.966,00
Total:						41.594,00

Vencedor(es): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **12.889.035/0001-02**				Email:	Telefone: **4632242100**	
Endereço: **RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, 2115 , Distrito Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250**						
Representante: **Jhonatan Boni** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00008	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	Hipolabor	FRASCO	400,000000	7,67	3.068,00
00022	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	Hipolabor	COMPRIMI	18.000,000000	0,14	2.520,00
00029	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	Cimed	COMPRIMI	18.000,000000	0,11	1.980,00
00031	FENITOÍNA 100 MG COMP, SOLIDO	Hipolabor	COMPRIMI	6.000,000000	0,15	900,00
00045	PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	Cellera	COMPRIMI	14.000,000000	0,58	8.120,00
00047	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	15.000,000000	0,10	1.500,00
00049	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	18.000,000000	0,11	1.980,00
00050	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	10.000,000000	0,15	1.500,00
00051	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	30.000,000000	0,13	3.900,00
00059	ADENOSINA 3MG/ML, INJETAVEL	Hipolabor	AMPOLA	800,000000	8,99	7.192,00
00080	AMIODARONA 150MG/ML (3ML)	Hipolabor	AMPOLA	1.500,000000	2,87	4.305,00
00122	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	Hipolabor	AMPOLA	300,000000	7,49	2.247,00
00133	Linezolida 600 mg EV	Farmace	Bolsa	120,000000	23,51	2.821,20
00165	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 10 ML, INJETÁVEL	Hipolabor	AMPOLA	360,000000	3,62	1.303,20
00170	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOL INJ 2 ML , INJETAVEL	Hipolabor	AMPOLA	360,000000	2,47	889,20
00174	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	Hipolabor	AMPOLA	480,000000	5,15	2.472,00

00176	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Hipolabor	AMPOLA	300,000000	4,48	1.344,00
00179	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Hipolabor	AMPOLA	2.000,000000	1,69	3.380,00
Total:						51.421,60

Pedro Avelino-RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AD86AF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 13/2026, a(s) empresa(s): 28.738.526 DEBORA DA ROSA LEDEL, COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRÁFIA LTDA - ME, KOPU B2B LTDA, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME, vencedora(s) da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN no exercício de 2026, incluindo a confecção de materiais impressos, comunicação visual, materiais administrativos, educacionais, de saúde e itens personalizados destinados às ações das secretarias municipais, por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme segue:
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRÁFIA LTDA - ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedora nos itens: 46 - R$ 0,800, 58 - R$ 0,600, 68 - R$ 0,300
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 2,480, 02 - R$ 0,800, 03 - R$ 3,200, 11 - R$ 5,500, 12 - R$ 2,000, 30 - R$ 0,600, 47 - R$ 0,400, 48 - R$ 0,400, 49 - R$ 1,000, 51 - R$ 6,500, 52 - R$ 6,500, 53 - R$ 6,500, 54 - R$ 11,000, 55 - R$ 4,000, 59 - R$ 6,500, 60 - R$ 6,500, 61 - R$ 6,500, 63 - R$ 3,000, 64 - R$ 17,000, 65 - R$ 6,500, 69 - R$ 3,000, 70 - R$ 3,000, 71 - R$ 6,500, 72 - R$ 83,500, 79 - R$ 40,000, 82 - R$ 18,000, 83 - R$ 22,000, 84 - R$ 40,000, 85 - R$ 22,000, 86 - R$ 22,000, 87 - R$ 20,000
28.738.526 DEBORA DA ROSA LEDEL - CNPJ: 28.738.526/0001-92, saiu vencedora nos itens: 13 - R$ 3,000
KOPU B2B LTDA - CNPJ: 45.652.976/0001-87, saiu vencedora nos itens: 16 - R$ 2,300, 17 - R$ 21,840, 20 - R$ 5,350, 81 - R$ 7,500

Vencedor(es): **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRÁFIA LTDA - ME**						
CNPJ: **02.795.095/0001-02**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Rua: do Marmeleiro, 1850 , Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59067-570**						
Representante: **Marco Antonio B. de Oliveira** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00046	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM.	PRÓPRIO	UND	3.500,000000	0,80	2.800,00
00058	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180G, 21X29CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	PRÓPRIO	UND	2.000,000000	0,60	1.200,00
00068	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIO	UND	2.000,000000	0,30	600,00
Total:						4.600,00

Vencedor(es): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME**						
CNPJ: **07.805.649/0001-29**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AVENIDA DEODORO, 755 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600**						
Representante: **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G, SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	proprio	UND	800,000000	2,48	1.984,00
00002	CAPAS DE PROCESSO – 30X22X42CM – PAPEL OFF SET 120G, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	proprio	UND	3.000,000000	0,80	2.400,00
00003	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G. ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G.	proprio	UND	2.000,000000	3,20	6.400,00
00011	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL TAMANHO A6 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 150G LAMINADO; COM FITA ACETINADA PERSONALIZADA E MOSQUETÃO DOS DOIS LADOS DO CRACHÁ.	proprio	UND	600,000000	5,50	3.300,00

00012	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL TAMANHO A6 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 300G COM CORDEX.	proprio	UND	800,000000	2,00	1.600,00
00030	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO TAMANHO DE 18X26CM.	proprio	UND	5.000,000000	0,60	3.000,00
00047	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23X30CM.	proprio	UND	3.500,000000	0,40	1.400,00
00048	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	proprio	UND	3.500,000000	0,40	1.400,00
00049	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO COM IMPRESSÃO APENAS DE UM LADO	proprio	UND	2.500,000000	1,00	2.500,00
00051	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, BLOCO COLADO TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	proprio	Bloco	500,000000	6,50	3.250,00
00052	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, BLOCO COLADO 100X1, 1X1 COR, F/V, 75G	proprio	Bloco	800,000000	6,50	5.200,00
00053	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BLOCO COLADO 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G	proprio	Bloco	500,000000	6,50	3.250,00
00054	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, BLOCO COLADO PAPEL PESO 75 G 100X1	proprio	Bloco	1.000,000000	11,00	11.000,00
00055	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP 5, TAMANHO 15X21CM C/100 FOLHAS - COLADO	proprio	Bloco	500,000000	4,00	2.000,00
00059	FICHA DE ATENDIMENTO V3.2 E-SUS - 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO	proprio	Bloco	300,000000	6,50	1.950,00
00060	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL V3.2 E-SUS – ACS - 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO	proprio	Bloco	300,000000	6,50	1.950,00
00061	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G - BLOCO COLADO	proprio	Bloco	300,000000	6,50	1.950,00
00063	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO	proprio	Bloco	800,000000	3,00	2.400,00
00064	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G	proprio	Bloco	180,000000	17,00	3.060,00
00065	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	proprio	Bloco	150,000000	6,50	975,00
00069	ATESTADO MÉDICO SIMPLES A5 - BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE - PAPEL OFFSET 75G	proprio	Bloco	800,000000	3,00	2.400,00
00070	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO COLADO A5 COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE	proprio	Bloco	300,000000	3,00	900,00
00071	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G	proprio	UND	200,000000	6,50	1.300,00
00072	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE - DURABILIDADE 2 ANOS	proprio	M²	200,000000	83,50	16.700,00
00079	IMPRESSÃO DE BANNER	proprio	UND	200,000000	40,00	8.000,00

	PERSONALIZADO EM LONA 440 GRAMAS BRILHO – ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES TAMANHO 1,20X0,90.					
00082	CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO ABADÁ MODELO REGATA – COSTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO DE VIÉS NA GOLA E MANGAS – PERSONALIZADO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL – MALHA 100% POLIÉSTER – TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	proprio	UND	5.000,000000	18,00	90.000,00
00083	CONFECÇÃO DE CAMISA BÁSICA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE – GOLA CARECA COM RIBANA E COSTURA REFORÇADA – CORES E TAMANHOS VARIADOS FORNECIDOS DE ACORDO COM O TAMANHO XGG – PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O SOLICITANTE COM SILKSCREEN.	proprio	UND	2.000,000000	22,00	44.000,00
00084	CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO EM MALHA PIQUET – 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER – ACABAMENTO COM 3 BOTÕES E GOLA E PUNHO NAS CORES FORNECIDAS PELO SOLICITANTE – COSTURA REFORÇADA – PERSONALIZAÇÃO COM SILKSCREEN OU BORDADO NA FRENTE E NO VERSO.	proprio	UND	800,000000	40,00	32.000,00
00085	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL – TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE PODENDO VARIAR DO TAMANHO PP AO TAMANHO XGG – COSTURA REFORÇADA.	proprio	UND	1.000,000000	22,00	22.000,00
00086	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO – CORES VARIADAS DE ACORDO COM O SOLICITANTE, TAMANHOS PODENDO VARIAR DO TAMANHO PP AO TAMANHO XGG – PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NA FRENTE E NO VERSO DA CAMISA COM COSTURA REFORÇADA.	proprio	UND	500,000000	22,00	11.000,00
00087	CONFECÇÃO DE COLETES EM TECIDO 100% POLIÉSTER – ACABAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO NAS LATERAIS – CORES E TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	proprio	UND	1.000,000000	20,00	20.000,00
Total:						309.269,00

Vencedor(es): **28.738.526 DEBORA DA ROSA LEDEL**

CNPJ: **28.738.526/0001-92** | Email: | Telefone: **62992048932**

Endereço: **R DOUTOR SILVEIRA, 111 ., PIRATINI, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93216-170**

Representante: **DEBORA DA ROSA LEDEL** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00013	BOTTOMS PERSONALIZADOS IMPRESSO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SEM LIMITES DE CORES; CHAPA FRONTAL EM ALUMÍNIO COM TRASEIRA EM PVC E ALFINETE DE METAL; FORMATO REDONDO; TAMANHO 4,5 CM.	PROPRIA LEDEL SOLUÇÕES CRIATIVAS	UND	5.000,000000	3,00	15.000,00
Total:						15.000,00

Vencedor(es): **KOPU B2B LTDA**

CNPJ: **45.652.976/0001-87** | Email: | Telefone: **41984185235**

Endereço: **AV MARIA AMELIA RAMOS, 515 ., GUARUJA, Lages/SC, CEP: 88521-154**

Representante: **IRENE TEREZINHA RODRIGUES** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA; ESFEROGRÁFICA; ESCRITA AZUL; PERSONALIZAÇÃO A LASER; TAMANHO APROXIMADO 14CM X	PRÓPRIA	UND	3.000,000000	2,30	6.900,00

	0,9CM.					
00017	CANECAS PERSONALIZADAS MATERIAL PORCELANA; COR BRANCO; 325ML; 9,5CM X 8CM; IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E BRILHO.	PRÓPRIA	UND	300,000000	21,84	6.552,00
00020	COPOS PERSONALIZADOS TIPO LONG DRINK; 350ML; CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	UND	500,000000	5,35	2.675,00
00081	BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	PRÓPRIA	UND	1.800,000000	7,50	13.500,00
Total:						29.627,00

Pedro Avelino-RN, 28 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2862A96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 14/2026, a(s) empresa(s): ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora(s) da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento eventual de material e equipamentos de instalação para poços artesianos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN, com o objetivo de atender às necessidades de instalação, manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos no âmbito do município., por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme segue:
ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 00 - R$ 170.750,000, 00 - R$ 50.544,000
JSI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedora nos itens: 00 - R$ 130.500,000, 00 - R$ 471.591,500

Vencedor(es): **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **34.200.213/0001-89**				Email:	Telefone: **84986399970**	
Endereço: **RODOVIA BR 226, 0 , CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000**						
Representante: **Nilsomar Ferreira de Sousa** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE 03 – MATERIAIS ELÉTRICOS		UND	1,000000	170.750,00	170.750,00
00000	LOTE 04 – MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO		UND	1,000000	50.544,00	50.544,00
Total:						221.294,00

Vencedor(es): **JSI EMPREENDIMENTOS LTDA**						
CNPJ: **46.482.029/0001-58**				Email:	Telefone: **81996830709**	
Endereço: **Sitio Baixa Verde, 1112 , Zona Rurual, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000**						
Representante: **José Jair Farias de Matos** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE 01 – BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS DE COMANDO		UND	1,000000	130.500,00	130.500,00
00000	LOTE 02 – TUBOS, CONEXÕES E RESERVATÓRIO		UND	1,000000	471.591,50	471.591,50
Total:						602.091,50

Pedro Avelino-RN, 25 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9CE98FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 15/2026, a(s) empresa(s): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, ELETRO PECAS LTDA, PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA, STORE DO BRASIL

LTDA, vencedora(s) da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas, aditivos e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Pedro Avelino/RN, por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme segue:
PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedora nos itens: 05 - R$ 400,000, 06 - R$ 500,000, 16 - R$ 550,000
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 28,000, 08 - R$ 18,000, 09 - R$ 24,000
ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 29,000, 03 - R$ 36,000, 04 - R$ 399,000, 10 - R$ 89,000, 11 - R$ 109,000, 12 - R$ 8,000, 13 - R$ 33,000, 15 - R$ 489,000
STORE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 13.990.290/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07 - R$ 739,000, 14 - R$ 699,000, 17 - R$ 74,000

Vencedor(es): **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **10.449.378/0001-20**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 BR 304, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000**						
Representante: **Adriano Oliveira de Medeiros** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motores a diesel, balde com 20 litros	Lubrax	Balde	100,000000	400,00	40.000,00
00006	Óleo lubrificante para transmissão SAE 140, balde com 20 litros	Lubrax	Balde	30,000000	500,00	15.000,00
00016	Óleo hidráulico ISO VG 46 – HP 46, balde com 20 litros	Petrol	Balde	20,000000	550,00	11.000,00
Total:						66.000,00

Vencedor(es): **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**						
CNPJ: **35.284.764/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA DOM CARLOS, 17 CONJUNTO VILA REAL, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**						
Representante: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 para motores a gasolina e etanol, embalagem de 1 litro	MAXON	UND	500,000000	28,00	14.000,00
00008	Fluido de freio DOT 3, frasco com 500 ml	POWER BRILL	UND	100,000000	18,00	1.800,00
00009	Fluido de freio DOT 4, frasco com 500 ml	POWER BRILL	UND	100,000000	24,00	2.400,00
Total:						18.200,00

Vencedor(es): **ELETRO PECAS LTDA**						
CNPJ: **08.286.262/0001-76**				Email:	Telefone: **84981465131**	
Endereço: **Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010**						
Representante: **Kleiber Antunes Furtado Junior** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Óleo lubrificante mineral ou multiviscoso SAE 20W50 para motores a gasolina e etanol, embalagem de 1 litro	Dulub	UND	500,000000	29,00	14.500,00
00003	Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 para motores a gasolina e etanol, embalagem de 1 litro	Dulub	UND	500,000000	36,00	18.000,00
00004	Óleo hidráulico ISO VG 68 – HL 68, balde com 20 litros	Dulub	Balde	100,000000	399,00	39.900,00
00010	Fluido de freio DOT 5, frasco com 500 ml	Hitech	UND	100,000000	89,00	8.900,00
00011	Agente redutor líquido automotivo ARLA 32, balde com 20 litros	Renox	Balde	100,000000	109,00	10.900,00
00012	Água desmineralizada para utilização em sistemas de arrefecimento automotivo	Auto galaxy	Litro	100,000000	8,00	800,00
00013	Aditivo para radiador com ação anticorrosiva e anticongelante	Paraflu	Litro	100,000000	33,00	3.300,00
00015	Graxa lubrificante multiuso, embalagem com 20 kg	Dulub	Balde	10,000000	489,00	4.890,00
Total:						101.190,00

Vencedor(es): **STORE DO BRASIL LTDA**						
CNPJ: **13.990.290/0001-00**				Email:	Telefone: **84992319776**	
Endereço: **Av Candido de Abreu, 776 sala 803, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-170**						
Representante: **Carolina Goncalves Portella** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	Óleo lubrificante para transmissão SAE 90, balde com 20 litros	KARTER	Balde	30,000000	739,00	22.170,00
00014	Graxa para rolamentos, embalagem com 20 kg	KARTER	Balde	10,000000	699,00	6.990,00
00017	Fluido para transmissão automática ATF 5W20, embalagem de 1 litro	KARTER	UND	200,000000	74,00	14.800,00
Total:						43.960,00

Pedro Avelino-RN, 24 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DCCD664A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, referente a(o) Pregão Eletrônico nº. 16/2026, a(s) empresa(s): GIULLITE B MEDEIROS, vencedora(s) da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, destinados à distribuição gratuita pela Farmácia Municipal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme segue:
GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 200.000,000, 02 - R$ 200.000,000

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**						
CNPJ: **21.437.704/0001-04**				Email:	Telefone: **84996576396**	
Endereço: **AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000**						
Representante: **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Aquisição de medicamentos genéricos de "A a Z", constantes da Tabela ABCFARMA, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço vigente na data da aquisição, observados os limites regulatórios da CMED	VARIAS MARCAS	UND	1,000000	200.000,00	200.000,00
00002	Aquisição de medicamentos similares de "A a Z", constantes da Tabela ABCFARMA, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço vigente na data da aquisição, observados os limites regulatórios da CMED	VARIAS MARCAS	UND	1,000000	200.000,00	200.000,00
Total:						135.600,00

Pedro Avelino-RN, 28 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A92DDAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 34, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor global de R$ 1.248.492,60, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Orçamentária Vigente e com fulcro nos arts. 82, 92 e 93 da Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 1.187.486,20 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para adequação das dotações orçamentárias constantes da Parte I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão da anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, discriminadas na Parte II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 61.006,40 (sessenta e um mil e seis reais e quarenta centavos) para reforço das dotações orçamentárias constantes da Parte III deste Decreto.
Art. 4º Os recursos destinados à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recursos 17190000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º O Poder Executivo promove, nesta data, a criação e as alterações de unidades orçamentárias autorizadas pela, Lei Municipal nº 1.034/2026, cuja inclusão, no sistema orçamentário e financeiro, passa a compatibilizar a execução orçamentária com a estrutura administrativa estabelecida pela citada lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

PARTE I (ACRÉSCIMOS)
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES (DECRETO Nº 34/2026)

Unidade Orçamentária / Ação / Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Região	Valor (R$)
02.017 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO				**288.981,00**
1140 CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**4.200,00**
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	2.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	1.000,00
1141 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**27.081,00**
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	1.081,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	3.3.90.31	15000000	0001	4.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	20.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48	15000000	0001	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	15000000	0001	1.000,00
1143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**150.000,00**
Material de Consumo	4.4.90.30	15000000	0001	30.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.4.90.36	15000000	0001	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.39	15000000	0001	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	15000000	0001	60.000,00
2181 MANUTENÇÃO DA SEC. CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO				**107.700,00**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	5.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	50.000,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	500,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	5.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	15000000	0001	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	15.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48	15000000	0001	3.200,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	15000000	0001	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	5.000,00
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**805.505,20**
2177 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				**193.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	12.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	30.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	15.000,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	4.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	80.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	15000000	0001	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	20.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	15000000	0001	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	20.000,00
2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**585.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	10.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	350.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	50.000,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	5.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	15.000,00
2180 DIÁRIAS OPERACIONAIS				**27.505,20**
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	27.505,20
02.019 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				**93.000,00**
2178 MANUTENÇÃO DA SEC. DE POL. PÚB. PARA AS MULHERES				**93.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	5.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	20.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	10.000,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	1.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	20.000,00
Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.3.90.32	15000000	0001	5.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	15000000	0001	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	15.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	10.000,00
TOTAL DA PARTE I (ACRÉSCIMOS)				**1.187.486,20**

PARTE II (REDUÇÕES)
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES (DECRETO Nº 34/2026)

Unidade Orçamentária / Ação / Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Região	Valor (R$)
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**80.642,36**
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**53.137,16**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	334,25
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	27.534,85
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	881,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	3.330,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	931,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	16.804,98
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	89,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	15000000	0001	3.232,00
2175 DIÁRIAS OPERACIONAIS				**27.505,20**
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	27.505,20
02.002 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO				**235.000,00**
1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA				**30.000,00**
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	30.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
Material de Consumo	3.3.90.30	17040000	0001	20.000,00
1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**20.000,00**
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	17200000	0001	20.000,00

1004 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL PARA A SEC. PLANEJAMENTO				**65.000,00**
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	65.000,00
1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA (COSERN/CAERN/TELEMAR)				**100.000,00**
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	15000000	0001	100.000,00
02.004 GABINETE DO VICE-PREFEITO				**22.547,00**
2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**22.547,00**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	3.148,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	8.081,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	3.232,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	3.232,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	1.618,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	1.618,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	1.618,00
02.007 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				**332.000,00**
1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**40.000,00**
Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	17550000	0001	40.000,00
1030 CONST. AMPL. REC. E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS				**95.000,00**
Obras e Instalações	4.4.90.51	17063110	0001	70.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	17103210	0001	25.000,00
1036 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**120.000,00**
Obras e Instalações	4.4.90.51	15760000	0001	70.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	17010000	0001	50.000,00
1131 REFORMA DO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**77.000,00**
Obras e Instalações	4.4.90.51	15000000	0001	77.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**236.835,40**
1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**50.000,00**
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	50.000,00
1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**175.000,00**
Material de Consumo	4.4.90.30	15001001	0001	50.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.4.90.36	15001001	0001	25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.39	15001001	0001	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	15001001	0001	50.000,00
1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES E CULTURAIS				**5.808,40**
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	1.081,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	3.3.90.31	15000000	0001	150,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	2.562,88
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48	15000000	0001	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	15000000	0001	1.014,52
1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**3.200,00**
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	1.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	1.000,00
1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUN. DE CULTURA E TURISMO				**2.827,00**
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	1.698,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	1.098,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	31,00
02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**80.245,97**
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				**80.245,97**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	9.698,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	32.858,34
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	21.009,63
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	842,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	969,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	969,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	969,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	12.931,00
02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**100.814,00**
2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL				**100.814,00**
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	15000000	0001	8.081,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	15000000	0001	3.232,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	15000000	0001	5.000,00
Contratação por Tempo Determinado	3.3.90.04	15000000	0001	9.698,00
Diárias - Civil	3.3.90.14	15000000	0001	8.081,00
Material de Consumo	3.3.90.30	15000000	0001	8.081,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	15000000	0001	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	15000000	0001	8.081,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	15000000	0001	16.164,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	15000000	0001	16.164,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	15000000	0001	3.232,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**99.401,47**
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE				**99.401,47**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	15000000	0001	99.401,47
TOTAL DA PARTE II (REDUÇÕES)				**1.187.486,20**

PARTE III (ACRÉSCIMOS) (DECRETO Nº 34/2026)
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 17190000 (PNAB / ALDIR BLANC)

Unidade Orçamentária / Ação / Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Região	Valor (R$)
02.017 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO				**61.006,40**
2176 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC				**61.006,40**
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	3.3.90.31	17190000	0001	50.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	17190000	0001	11.006,40
TOTAL DA PARTE III (ACRÉSCIMO/EXCESSO)				**61.006,40**

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E17E2294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL PNAB 003-2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE PRESTAM RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

1.1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 07 (sete) obras artísticas ou culturais com **TEMÁTICA NATALINA**, mediante concessão de premiação financeira, apresentadas por agentes culturais, pessoas físicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, em reconhecimento ao artista e à relevância artística, cultural, técnica, simbólica, estética, histórica, territorial ou social da obra inscrita, observadas as categorias descritas no Anexo I e demais critérios deste Edital.

1.1.2 A Administração Municipal organizará uma Mostra de Arte e Cultura, a ser realizada no segundo semestre de 2026, no Município de Portalegre/RN, em que cada agente cultural pré-selecionado na análise preliminar da etapa de seleção apresentará, exporá, demonstrará ou disponibilizará sua obra para avaliação presencial pela Comissão de Seleção e Julgamento.

1.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.1.4. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras. Conforme decreto nº 11.453/2023.

1.1.5. O pagamento será realizado diretamente ao agente cultural habilitado, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo.

1.1.6. A participação na Mostra de Arte e Cultura não constitui obrigação futura decorrente da premiação, contrapartida, execução de projeto ou prestação de contas, tratando-se exclusivamente de procedimento de avaliação da obra inscrita, realizado antes da homologação do resultado final e da assinatura do Termo de Premiação Cultural.

1.1.7. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN disponibilizará a estrutura básica necessária para a realização da Mostra de Arte e Cultura, compreendendo espaço físico, organização geral, apoio institucional e, quando possível, mesas, bancadas, suportes ou estruturas simples de exposição, conforme a natureza das obras e a disponibilidade administrativa. Despesas individuais com transporte, alimentação, montagem especial, equipamentos específicos, materiais próprios, instrumentos, mídias, embalagens ou outros itens necessários à apresentação da obra serão de responsabilidade do agente cultural, salvo decisão expressa da Administração Pública em sentido diverso.

1.2 Para efeito deste edital entende-se por:

1.2.1. PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para obras artísticas ou culturais selecionados neste Edital, sem obrigação de execução futura de projeto e sem prestação de contas financeira.

1.2.2. PROPONENTE: agente cultural, pessoa física ou representante de grupo/coletivo sem CNPJ, responsável pela inscrição da candidatura neste edital.

1.2.3. AGENTE CULTURAL: pessoa física ou grupo/coletivo cultural que atua na criação, produção, promoção, difusão, preservação ou desenvolvimento de bens, serviços, manifestações, práticas e expressões culturais.

1.2.4. PROJETO: proposta inscrita neste Edital que demonstra o mérito do projeto cultural ou artístico concorrente à premiação, envolvendo processos criativos, técnicos, simbólicos e estéticos relacionados à obra apresentada.

1.2.5. OBRA ARTÍSTICA OU CULTURAL: criação cultural já concluída, individual ou coletiva, com temática natalina, apresentada para premiação, podendo abranger, conforme a categoria prevista no Anexo I, obras artesanais, musicais, audiovisuais e/ou fotográficas.

1.2.6. AUTORIA OU TITULARIDADE DA OBRA: vínculo do proponente com a obra inscrita, seja como autor, coautor, titular de direitos, representante autorizado responsável pela obra, conforme documentação apresentada.

1.2.7. GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ: conjunto de pessoas que desenvolve atividades culturais de forma coletiva, sem personalidade jurídica própria, representado neste edital por pessoa física indicada por seus integrantes.

1.3. Valor da premiação

1.3.1. O valor total deste edital é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem distribuídos em 07 (sete) premiações culturais, no valor individual de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme categorias e vagas indicadas no Anexo I deste edital.

1.3.2. Nos termos da legislação aplicável e do entendimento jurídico firmado para as premiações culturais fundamentadas na Lei nº 14.903/2024, os valores pagos a pessoas físicas a título de premiação cultural, revestidos da natureza jurídica de doação sem encargo, não sofrerão retenção de Imposto de Renda na fonte.

1.3.3. Na hipótese de sobra de recursos em alguma categoria de premiação deste Edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias do próprio Edital, possibilitando a premiação de outros projetos aprovados e não premiados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, as regras de cotas e as demais disposições deste Edital. Caso não existam projetos aprovados e não premiados, o recurso remanescente permanecerá vinculado à ação cultural/PNAB, podendo ser objeto de remanejamento posterior para outras ações culturais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc, conforme a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e o devido registro no relatório de gestão.

1.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0023.2305.0000 [APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)]. Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 [PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS]. Fonte de Recursos: 331.

1.4. Prazo de inscrição:
1.4.1. O período de inscrição é a partir do dia **02/09 até 16/09/2026**, conforme Cronograma (Anexo X) deste edital.

1.5. Quem Pode Participar:
1.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física ou grupo/coletivo sem CNPJ, com contribuição artística ou cultural no Município de Portalegre/RN, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, e que seja residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, que seja autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra cultural ou artística inscrita, conforme a categoria de inscrição e as regras deste Edital.
1.5.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
1.5.3. Na hipótese de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como representante responsável pela inscrição da obra, assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento do prêmio, devendo a representação ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
1.5.4. Proponentes de projetos que participaram de editais culturais publicados anteriormente no município e que estão quites com sua prestação de contas junto ao município, deverão apresentar comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

1.6. Quem NÃO pode participar
1.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), demais servidores públicos municipais.
IV - estejam omissos no dever de prestar contas, tenham tido contas rejeitadas ou possuam pendências de prestação de contas junto à Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital;
V - seja membro da Comissão de Seleção de projetos culturais do município;
1.6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.1 e seus incisos.
1.6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:
1.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **01 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado com **01 (uma) única premiação**, tendo que optar em se inscrever como pessoa física ou representante de grupo/coletivo.

2. ETAPAS
2.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
2.1.1. Inscrições – etapa de apresentação da candidatura, com entrega do formulário, descrição da obra, documentos obrigatórios, portfólio/currículo artístico-cultural e demais anexos exigidos neste Edital;
2.1.2. Seleção – etapa composta por análise preliminar dos projetos inscritos e avaliação presencial das obras na Mostra de Arte e Cultura, conforme critérios previstos no Anexo III;
2.1.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
2.1.4. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições se darão no período de **02/09 a 16/09/2026, das 07h30 às 11h30**.
3.2. O agente cultural poderá optar por realizar sua inscrição da seguinte forma:
3.2.1. O agente cultural pode se inscrever de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, situada no Centro Administrativo, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN**,** em horário de expediente das 07h30 às 11h30, no período informado no item 3.1 e conforme o Cronograma (Anexo X) entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição em envelope lacrado;
3.2.2. A inscrição também poderá ser feita por meio do endereço eletrônico **culturaportalegre3@gmail.com,** com o envio da documentação exigida no edital, assinada, em formato PDF e enviados dentro do prazo de inscrição.
3.2.3. Após o período de inscrição, não será aceito a entrega de nenhum documento a mais.
3.3. Documentação necessária para a inscrição:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
b) Portfólio ou currículo artístico-cultural do proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, arquivos digitais, folhetos, matérias de jornal, certificados, publicações em sítios da internet ou outros materiais, devendo as comprovações estar relacionadas à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição, bem como apresentar descrição e data da comprovação em cada material anexado, caso tais informações não constem no próprio documento;
c) Declaração de autoria, titularidade, coautoria, representação ou autorização de inscrição da obra, conforme o caso, nos termos do formulário de inscrição
d) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município em editais anteriores;
e) Declaração de representação de grupo/coletivo caso a inscrição se der por representação (Anexo IV);
f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
g) Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação (Anexo XI), se optar pela pontuação extra;
3.4. O agente cultural é responsável pela entrega ou envio dos documentos exigidos no edital e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3.5. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.2. Ficam garantidas, no conjunto das vagas deste Edital, cotas destinadas a pessoas negras, pretas ou pardas, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, observada a quantidade total de vagas disponíveis, a distribuição prevista no Anexo I, a concorrência concomitante, a regra de arredondamento e as hipóteses de remanejamento previstas neste Edital.

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A autodeclaração deve ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem pelas vagas reservadas às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Procedimentos complementares

4.5.1 O Município, em cumprimento à Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, poderá solicitar em qualquer fase do edital, procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a in 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6. Aplicação das cotas para grupos/coletivos sem CNPJ

4.6.1 Os grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

4.6.2 As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PCD) que compõem o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração para concorrer as cotas, conforme modelos do Anexo VI ou Anexo VII, em cada caso.

4.6.3 A participação de pessoas negras, pretas ou pardas, indígenas e pessoas com deficiência em grupos/coletivos sem CNPJ poderá ser verificada pela Administração Pública, conforme as regras deste Edital, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e dos anexos de autodeclaração correspondentes.

5. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para candidaturas apresentadas por pessoa física pertencente a um dos grupos abaixo identificados ou grupo ou coletivo sem CNPJ, cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes a um desses grupos:

a) Mulheres;

b) Pessoas LGBTQIAPN+;

c) Pessoas idosas;

d) Pessoas negras ou indígenas;

e) Pessoas com deficiência - PCD; ou

f) Membros de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. A opção pelo critério diferenciado de pontuação deverá ser manifestada expressamente pelo agente cultural no ato da inscrição.

5.3. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão de seleção.
5.4. O agente cultural que optar pelo critério diferenciado de pontuação deverá preencher e enviar a autodeclaração constante no Anexo XI, além de eventual documentação complementar quando solicitada pela Administração Pública.
5.5. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, sem acúmulo de pontos, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um grupo.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa a documentação e as obras
6.1.1 A análise das documentações e obras culturais e artísticas será realizada por Comissão de Seleção, que disporá de coordenação e de pareceristas contratados, convidados ou servidores designados para essa função, sendo cada candidatura avaliada por 03 (três) pareceristas.
6.1.2 A relação dos membros da comissão que avaliará as candidaturas inscritas neste Edital será publicada junto com a listagem dos resultados.
6.1.3 As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
6.1.4 As obras pré-selecionadas na análise preliminar serão apresentadas, expostas, demonstradas ou disponibilizadas durante a Mostra de Arte e Cultura, organizada pela Administração Municipal, ocasião em que a Comissão de Seleção e Julgamento realizará a avaliação presencial dos projetos, conforme critérios previstos no Anexo III.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise dos projetos, pré-seleção e avaliação presencial
6.3.1. A etapa de seleção será composta por duas fases: análise preliminar dos projetos inscritos e avaliação presencial das obras na Mostra de Arte e Cultura.
6.3.2. Na análise preliminar, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os documentos apresentados no ato da inscrição, as informações apresentadas e a compatibilidade com as regras deste Edital.
6.3.3. Serão pré-selecionados para participação na Mostra de Arte e Cultura todos os projetos que atingirem a pontuação mínima da análise preliminar prevista no Anexo III, respeitadas as demais regras deste Edital.
6.3.4. A pré-seleção não constitui resultado final da etapa de seleção, nem garante o recebimento do prêmio, servindo apenas para definir os projetos aptos à avaliação presencial das Obras.
6.3.5. Os agentes culturais pré-selecionados serão convocados pela Administração Municipal para apresentar, expor, demonstrar ou disponibilizar a obra inscrita na Mostra de Arte e Cultura, em data, local e horário divulgados nos meios oficiais do Edital.
6.3.6. A Mostra de Arte e Cultura integra a etapa de seleção e tem finalidade exclusivamente avaliativa, não constituindo contrapartida, execução futura de projeto ou obrigação posterior à premiação.
6.3.7. Durante a Mostra de Arte e Cultura, a Comissão de Seleção e Julgamento avaliará a obra apresentada, considerando os critérios de avaliação presencial previstos no Anexo III.
6.3.8. A ausência injustificada do agente cultural ou de representante indicado na Mostra Presencial poderá implicar atribuição de nota zero na avaliação presencial ou desclassificação do projeto, conforme decisão fundamentada da Comissão de Seleção e Julgamento.
6.3.9. A Comissão de Seleção e Julgamento deverá registrar a avaliação presencial em ficha de avaliação, ata ou documento equivalente, contendo, no mínimo, data, local, identificação dos membros avaliadores, projetos avaliados, notas atribuídas e eventuais ocorrências relevantes.
6.3.10. Após a avaliação presencial, será publicado o Resultado Provisório da Etapa de Seleção, contendo as notas finais, a classificação dos projetos e a situação de cada candidatura, observadas as regras de cotas, pontuação extra, nota mínima e disponibilidade de vagas.

6.4 Recursos na etapa de Seleção
6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do RN.
6.4.2 Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Julgamento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Recursos Humanos, em horário de atendimento ao público, das 07h30 às 11h30, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo X deste Edital.
6.4.3 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante no Anexo IX deste Edital, devidamente preenchido, assinado e fundamentado.
6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS
7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital, observada a ordem de classificação, a existência de projetos aptos, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária.
7.2. O remanejamento de vagas e recursos deverá ser registrado no respectivo resultado da etapa de seleção, com indicação da categoria de origem, categoria de destino, quantidade de vagas, valores remanejados e justificativa.
7.3. Caso não existam projetos aptos e não premiados para aproveitamento dos recursos remanescentes, o saldo permanecerá vinculado à ação cultural/PNAB, podendo ser remanejado posteriormente para outras ações culturais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e o devido registro no relatório de gestão.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer dentro do período informado no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

8.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física:**
I- Cópia do RG e CPF legíveis (frente e verso) do(a) proponente;
II- Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VIII)
III – Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do proponente do projeto.
8.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

8.2 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;
II- comprovante de residência atual, dos últimos 02 meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);
III – Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por grupo/coletivo (Anexo IV);
IV – Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do proponente, representante legal do projeto.
8.3. Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado ou de não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados outros agentes culturais classificados para apresentação dos documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos, as regras de cotas, o remanejamento de vagas e a disponibilidade orçamentária.

8.4 Recursos da etapa de Habilitação
8.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer conforme período informado no cronograma - Anexo X.
8.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Recursos Humanos no horário das 07h30 às 11h30 em formulário conforme modelo do Anexo IX.
8.4.3. O prazo recursal da etapa de habilitação poderá ser dispensado quando todas as candidaturas convocadas forem habilitadas, não houver candidato inabilitado e não houver alteração prejudicial na ordem de classificação. Nessa hipótese, o resultado da habilitação poderá ser publicado diretamente como resultado final em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e duração razoável do processo.
8.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço eletrônico http://www.portalegre.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do RN — FEMURN, conforme Cronograma constante no Anexo X.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital.
9.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural contemplado e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, produzindo efeito de recibo do pagamento direto da premiação cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Desclassificação de projetos
10.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação e ainda, não seguirem o que rege o edital, serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2. Acompanhamento das etapas do edital
10.2.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
10.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

10.3. Informações adicionais
10.3.1. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN**,** em horário de expediente das 07h30 às 11h30.
10.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
10.3.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Portalegre/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e pontuação diferenciada
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII - Declaração de residência
Anexo IX - Formulário de Interposição de Recurso
Anexo X – Cronograma
Anexo XI – Autodeclaração e compromisso para critérios diferenciados de pontuação
Anexo XII – Modelo de Currículo Artístico-cultural

Portalegre/RN, 31 de Agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente edital possui valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
1.2 Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas no total, com valores distribuídos conforme as categorias constantes na tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
ARTESANATO	Pessoa física ou grupo/coletivo sem CNPJ, com contribuição artística ou cultural no Município de Portalegre/RN, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, e que seja residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, que seja autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra cultural ou artística inscrita, conforme a categoria de inscrição e as regras deste Edital.	Premiação destinada ao reconhecimento de obra artesanal já concluída, produzida por técnica manual, tradicional, popular, contemporânea ou de economia criativa, que apresente relevância artística, cultural, simbólica, estética, histórica, territorial ou social para o Município de Portalegre/RN. Poderão ser inscritas peças produzidas em barro, madeira, couro, tecido, fibra, palha, linha, crochê, bordado, pintura, escultura, reciclagem criativa, objetos decorativos, utilitários, religiosos, simbólicos, tradicionais ou outras formas de produção artesanal. A obra artesanal inscrita deverá estar concluída no ato da inscrição e abordar obrigatoriamente a temática natalina. Caso seja pré-selecionada, será apresentada na Mostra de Arte e Cultura, em local e horário a serem divulgados pela Administração Municipal, para avaliação presencial pela Comissão de Seleção e Julgamento. A obra artesanal premiada poderá, mediante manifestação expressa do(a) artesão(ã), ser doada ao Município de Portalegre/RN, em boas condições de conservação, para fins de composição do acervo cultural, artístico, histórico ou institucional municipal. A obra poderá ser exposta, preservada, fotografada, divulgada e utilizada em ações culturais, educativas, institucionais, patrimoniais e de memória, sem finalidade comercial e com a devida indicação de autoria.
AUDIOVISUAL	Pessoa física ou grupo/coletivo sem CNPJ, com contribuição artística ou cultural no Município de Portalegre/RN, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, e que seja residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, que seja autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra cultural ou artística inscrita, conforme a categoria de inscrição e as regras deste Edital.	Premiação destinada ao reconhecimento de obra audiovisual já concluída, que utilize a linguagem audiovisual como forma de expressão artística e apresente relevância artística, cultural, histórica, territorial, simbólica, estética, documental ou de memória para o Município de Portalegre/RN. A obra deverá abordar obrigatoriamente a temática natalina de forma criativa, podendo retratar manifestações culturais e religiosas relacionadas ao Natal, comunidades, costumes, tradições, pessoas, memórias e demais elementos relacionados ao período natalino e à identidade cultural do Município. Caso seja pré-selecionada, a obra será apresentada ou exibida na Mostra de Arte e Cultura, em formato adequado à sua linguagem artística, para avaliação presencial pela Comissão de Seleção e Julgamento. A obra premiada poderá, mediante manifestação expressa do(a) autor(a), ser cedida ou doada ao Município de Portalegre/RN, em formato digital ou outro formato adequado, para fins de composição e preservação do acervo cultural, artístico, histórico ou institucional municipal. A obra poderá ser exibida, preservada, reproduzida, divulgada e utilizada em ações culturais, educativas, institucionais, patrimoniais e de memória, sem finalidade comercial e com a devida indicação de autoria.
MÚSICA	Pessoa física ou grupo/coletivo sem CNPJ, com contribuição artística ou cultural no Município de Portalegre/RN, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, e que seja residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, que seja autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra cultural ou artística inscrita, conforme a categoria de inscrição e as regras deste Edital.	Premiação destinada ao reconhecimento de obra ou produção musical já concluída, que utilize a linguagem da música como forma de expressão artística e apresente relevância artística, cultural, histórica, territorial, simbólica, estética ou de memória para o Município de Portalegre/RN. A obra deverá abordar obrigatoriamente a temática natalina, podendo tratar da celebração e do espírito natalino, da união familiar, solidariedade, esperança, paz, fé, tradições natalinas, costumes da comunidade, festividades do período ou outros elementos que dialoguem com os significados, sentimentos e valores relacionados ao Natal. A proposta poderá relacionar a temática natalina à identidade cultural e às características do Município de Portalegre/RN, valorizando seus espaços, paisagens, pessoas, costumes, tradições, manifestações culturais e aspectos da memória local. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apresentar a obra ou produção musical em formato que permita sua avaliação, acompanhada de título, nome do(a) autor(a), compositor(a), intérprete e/ou demais participantes envolvidos, descrição da proposta, gênero ou estilo musical e informações sobre o processo de criação, interpretação, arranjo ou produção. Caso seja pré-selecionada, a obra será apresentada ou reproduzida na Mostra de Arte e Cultura, para avaliação presencial pela Comissão de Seleção e Julgamento. A obra ou produção musical premiada poderá, mediante manifestação expressa do(a) autor(a) e/ou titular dos direitos, ser cedida ou doada ao Município de Portalegre/RN, em formato digital ou outro formato adequado, para fins de composição e preservação do acervo cultural, artístico, histórico ou institucional municipal. Em caso de cessão ou doação, a obra poderá ser executada, reproduzida, disponibilizada, divulgada e utilizada em ações culturais, educativas, institucionais, patrimoniais e de memória, sem finalidade comercial e com a devida indicação de autoria, interpretação, arranjo e demais créditos pertinentes, quando aplicável.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES
3.1.A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Artesanato	2	2	1	-	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
02	Audiovisual e/ou Fotográfica	1	-	-	-	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

03	Música	1	-	-	-	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL								7.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.1. Tipo de inscrição:
( ) Pessoa física
( ) Grupo ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física
2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA: (Preencha este bloco somente se a inscrição for realizada por pessoa física).

Dados pessoais:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico (se houver):
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

3. DADOS DO PROPONENTE REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ: (Preencha este bloco somente se a inscrição for realizada por representante de grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física).

Nome Completo do Representante:
Nome do grupo/coletivo:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

4. INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA
Título da obra:
Categoria da obra, conforme Anexo I:
Apresente um resumo da obra.
Explique, de forma objetiva, o que é a obra, qual tema aborda, qual sua proposta artística ou cultural e por que ela deve ser reconhecida por esta premiação.

Há registros, reconhecimentos ou comprovações relacionados à obra ou ao autor?
( ) Sim ( ) Não

Se sim, informe quais:
( ) Prêmio ( ) Certificado ( ) Homenagem ( ) Reportagem ( ) Convite para evento
( ) Participação em festival, feira, mostra ou encontro
( ) Reconhecimento por associação, escola, comunidade ou instituição
( ) Outro: _____

Explique qual é o legado da obra cultural para o município.
(Fale sobre preservação de saberes, formação de outras pessoas, continuidade de tradição, fortalecimento da identidade local, memória cultural, transmissão de conhecimentos, criação artística, mobilização comunitária ou contribuição para a cultura do município)

A obra apresentada envolve algum dos territórios abaixo?
( ) Regiões periféricas;
( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
( ) Assentamentos e acampamentos;
( ) Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
( ) Zonas especiais de interesse social;
( ) Áreas atingidas por desastres naturais;
( ) Territórios quilombolas;
( ) Territórios indígenas;
( ) Territórios rurais;
( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
( ) Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Descreva qual o envolvimento nos territórios assinalados:

Declaração de autoria, titularidade, autorização e destinação da obra premiada
Declaro que sou autor, coautor, titular, representante autorizado ou responsável legítimo pela obra inscrita.

Declaro, ainda, que a obra não foi premiada anteriormente pelo Município e que estou ciente das regras de uso, divulgação, exposição, guarda, acervo e destinação previstas neste Edital.

Declaro estar ciente de que, caso a obra seja premiada nas categorias Artesanato, Audiovisual e/ou Obra Fotográfica e Música, caberá a mim decidir se irei doar ou não ao Município de Portalegre/RN o exemplar físico da obra premiada, em prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para composição do acervo cultural, artístico, histórico ou institucional municipal, sem transferência integral dos direitos autorais da obra.

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas e por eventuais questionamentos relacionados à autoria, titularidade, uso de imagem, uso de som, uso de texto, uso de fotografia, uso de trilha, uso de material de terceiros ou qualquer outro direito relacionado à obra.
( ) Declaro estar ciente e de acordo.

Portalegre/RN, _____, _____ de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A etapa de seleção será composta por duas fases: análise preliminar dos projetos inscritos e avaliação presencial das obras na Mostra de Arte e Cultura.
A pontuação máxima da etapa de seleção será de 100 (cem) pontos, sendo até 60 (sessenta) pontos na análise preliminar e até 40 (quarenta) pontos na avaliação presencial.

CRITÉRIOS DA ANÁLISE PRELIMINAR DOS PROJETOS INSCRITOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória cultural do proponente na categoria inscrita** - Será observado o tempo de atuação e a experiência cultural do proponente na categoria em que concorre, com base no portfólio, currículo artístico-cultural, registros, certificados, fotografias, publicações, declarações, matérias, participações em eventos, feiras, mostras, apresentações, oficinas ou outros documentos apresentados.	20
B	**Relevância cultural, territorial, social ou simbólica do projeto** - Será observada a contribuição cultural do projeto para o Município de Portalegre/RN, considerando sua relação com a memória, identidade, tradição, diversidade cultural, saberes, práticas, manifestações artísticas, expressões populares ou aspectos simbólicos do território.	20
C	**Adequação do projeto à categoria e à temática natalina** - Será observada a relação do projeto com a categoria escolhida e com a temática natalina, considerando a capacidade de incorporar elementos, símbolos, tradições, saberes, fazeres, memórias, referências ou expressões relacionadas ao Natal, de forma coerente e culturalmente significativa.	10
D	**Clareza das informações apresentadas** — Será observada a clareza do formulário de inscrição, a descrição do projeto, a identificação da obra, a indicação da autoria, a organização dos documentos enviados e a possibilidade de compreensão da proposta pela Comissão de Seleção e Julgamento.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Serão pré-selecionados para a Mostra de Arte e Cultura os projetos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na análise preliminar.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
E	**Qualidade técnica, estética e acabamento da obra apresentada** - Será observado o domínio técnico, o acabamento, a coerência formal, estética, visual, sonora, material, artesanal, musical, audiovisual ou simbólica da obra apresentada, conforme a categoria de inscrição.	20
F	**Criatividade, originalidade e expressão autoral** - Será observada a capacidade criativa da obra, sua singularidade, inventividade, linguagem própria, identidade artística, abordagem temática e força expressiva.	10
G	**Apresentação, exposição ou demonstração da obra perante a Comissão** - Será observada a forma de apresentação da obra, incluindo a capacidade do proponente de explicar a criação, técnica, processo, contexto, materiais, referências, relação com a cultura local e importância da obra inscrita.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação obtida nos critérios da análise preliminar e da avaliação presencial, o agente cultural poderá receber pontuação diferenciada, aplicada uma única vez, sem acúmulo, conforme previsto no item 5 deste Edital.

Tem-se como base legal para a pontuação diferenciada os arts. 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Será atribuída pontuação diferenciada à candidatura apresentada por pessoa física pertencente a pelo menos um dos seguintes grupos: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas negras ou indígenas, pessoas com deficiência ou membros de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750/2016.	10

Também poderá receber a pontuação diferenciada o grupo ou coletivo sem CNPJ cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes a pelo menos um dos grupos indicados acima.
A pontuação diferenciada deverá ser solicitada expressamente no ato da inscrição, mediante preenchimento do Anexo XI, e será aplicada uma única vez, ainda que o agente cultural ou grupo/coletivo se enquadre em mais de uma hipótese.

A nota final da etapa de seleção será obtida pela soma da pontuação da análise preliminar, da avaliação presencial e da eventual pontuação diferenciada, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
A pontuação diferenciada não poderá elevar a nota final acima de 100 (cem) pontos.
Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, podendo haver deliberação conjunta em caso de necessidade de uniformização, desde que registrada em ata ou documento equivalente.
Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, os critérios de maior nota na seguinte ordem: E, F, B, A, C, G e D.
Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) agente cultural com maior idade;
b) agente cultural pertencente a povo ou comunidade tradicional;
c) agente cultural com maior número de participação, exposição ou apresentação em feiras, mostras, eventos, ações formativas, culturais ou artísticas comprovadas.
A falsidade de informações poderá acarretar desclassificação, inabilitação, perda do direito à premiação e aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE:_____ ___
ENDEREÇO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº: _____
CATEGORIA DA PREMIAÇÃO: _____
TÍTULO DA OBRA PREMIADA: _____
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
VALOR DO PRÊMIO: R$ _____

Pelo presente Termo de Premiação Cultural, o Município de Portalegre/RN, por meio da Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, concede ao agente cultural acima identificado o prêmio no valor de R$ 1.000,00, referente ao Edital nº 003/2026.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos da Lei nº 14.903/2024, e tem por finalidade reconhecer a relevância cultural e artística da obra inscrita, conforme seleção realizada no âmbito deste edital.

O agente cultural declara estar ciente de que:
I. O prêmio não exige execução futura de projeto;
II. O prêmio não exige prestação de contas financeira;
III. Permanece responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de inscrição e habilitação;
IV. Este termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que recebi o valor acima indicado, referente à premiação cultural concedida no âmbito deste edital.

O agente cultural autoriza o Município a utilizar a obra premiada, sua imagem, título, sinopse, descrição, registros, trechos, arquivos, fotografias, vídeos, áudios ou demais materiais apresentados, para fins culturais, educativos, institucionais, de divulgação, exposição, circulação pública, preservação da memória, composição de acervo, transparência pública e prestação de informações sobre a execução da PNAB, nos termos do Edital.

Quando se tratar de obra física, material ou artesanal, o exemplar entregue pelo proponente poderá ser incorporado ao acervo cultural, artístico, histórico ou institucional do Município, nos termos previstos no Edital, sem transferência integral dos direitos autorais da obra.

Portalegre/RN, _____, _____ de 2026.

_____
NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº ___ e CPF nº _____ , na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de ___ desde ____de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1
Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____Cidade: _____CEP: _____
Período: _____ / ____

Endereço 2
Rua/Avenida:_____ _____ Nº: _____ Bairro: _____Cidade: _____ CEP: _____
Período: ____ / ____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Portalegre/RN, _____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Premiação Cultural com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores(as):
Eu _____
CPF_____ RG nº: _____
Endereço Completo: _____

Candidato(a) ao Edital de Chamamento nº _____/2026.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) RECORRENTE

ANEXO X
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2026 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	02/09/2026 a 16/09/2026
Divulgação da lista de projetos pré-selecionados e convocação para a Mostra de Arte e Cultura, com indicação de data, local e horário.	18/09/2026
Interposição de recurso contra a lista de projetos pré-selecionados para participação na Mostra de Arte e Cultura, exclusivamente na Secretaria de Recursos Humanos, no Centro Administrativo da Prefeitura, no horário das 07h30 às 11h30.	21/09/2026 a 23/09/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos, quando houver, e da lista final de projetos pré-selecionados para participação na Mostra de Arte e Cultura, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do RN — FEMURN.	24/09/2026
Avaliação presencial na Mostra de Arte e Cultura	26/09/2026
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Seleção	29/09/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção, exclusivamente na Secretaria de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, no horário das 07h30 às 11h30	30/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção e convocação para habilitação	06/10/2026
Período de habilitação documental	07/10/2026 a 09/10/2026
Resultado Provisório da Etapa de Habilitação	13/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Provisório de Habilitação	14/10/2026 até 16/10/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação e Homologação do Edital	20/10/2026
Assinatura do termo	21/10/2026 até 23/10/2026
Período de pagamento	26/10 a 30/10/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, situação climática ou decisão do Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar suas alterações nos meios oficiais de divulgação, especialmente no Diário Oficial dos Municípios do RN — FEMURN.

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ , RG nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade_____, Bairro _____, na cidade de _____, UF:____, CEP n°_____, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo:
(O agente cultural poderá assinalar um ou mais enquadramentos, sem acúmulo de pontuação. A pontuação diferenciada será aplicada uma única vez, conforme previsto no Anexo III)
a. [ ] Mulheres;
b. [ ] Pessoas LGBTQIAPN+
c. [ ] Pessoas idosas;
d. [ ] Pessoas negras ou indígenas;
e. [ ] Pessoas com deficiência - PCD;
f. [ ] Membro de povo e comunidade tradicional de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade. Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventuais danos ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

Portalegre/RN, _____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XII
MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL

Os agentes culturais poderão enviar modelos próprios de currículos artístico-culturais ou poderão utilizar o modelo constante neste Anexo.
Caso a inscrição seja realizada por um representante, o currículo artístico-cultural deve ser do agente cultural representado.
O currículo artístico-cultural deverá ser enviado com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas, em um único arquivo, em formato PDF de até 10 MB.

■ Agente Cultural: [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL]
■ E-mail: [INSERIR E-MAIL PARA CONTATO]
■ Telefone: [INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)
Cite os principais trabalhos do agente cultural (pelo menos três), contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.
2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)
Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura da sua cidade.
3. Documentação obrigatória:
Junte documentos que comprovem sua trajetória artístico-cultural, tais como fotografias, cartazes, materiais de imprensa, publicações em redes sociais, certificados, diplomas, declarações, portfólios, links e outros documentos que demonstrem sua atuação na área cultural. **Deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, não havendo limite máximo de documentos**, podendo o proponente anexar todas as comprovações disponíveis que contribuam para demonstrar sua trajetória artístico-cultural.
Os documentos podem ser anexados neste campo ou pode ser disponibilizado link direcionando para uma pasta com as documentações.
É imprescindível que as comprovações estejam acompanhadas de descrição e das datas de realização.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

_____
Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C3C5768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 784.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JULHO/2026
784/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de1.598.971,69 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**	
2007	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.800,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.500,00
	Soma da Ação:	**53.300,00**
	Soma da Unidade:	**53.300,00**
2012	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
2012	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.100,00
	Soma da Ação:	**5.100,00**
	Soma da Unidade:	**5.100,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.010,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	**41.010,00**
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**56.010,00**
2014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2027	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	43.000,00
	Soma da Ação:	**43.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.800,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.800,00
	Soma da Ação:	**11.600,00**
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**86.600,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	63.000,00
	Soma da Ação:	**63.000,00**
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
	Soma da Ação:	**27.000,00**
	Soma da Unidade:	**90.000,00**
2017	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	180.000,00
	Soma da Ação:	**185.000,00**
	Soma da Unidade:	**185.000,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2369	PROCADSUAS	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2376	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2377	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 16603110	Material de consumo	25.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**91.000,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	21.000,00
	Soma da Ação:	**36.000,00**
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.730,00
	Soma da Ação:	**32.730,00**
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -	
	CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
	Soma da Ação:	**85.000,00**
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.300,00
31901100 - 15401072	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
31901100 - 15461071	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
31901100 - 15461072	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	26.210,00
33903900 - 15461071	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**40.510,00**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	**118.000,00**
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**350.240,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2113	MANUTENCÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB	
	(FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**

2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**165.000,00**
4014	**SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE**	
2148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**26.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	90.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	9.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**25.200,00**
	Soma da Unidade:	**137.200,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2154	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	2.601,69
	Soma da Ação:	**2.601,69**
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.200,00
	Soma da Ação:	**10.200,00**
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2175	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.520,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	**23.520,00**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.200,00
	Soma da Ação:	**3.200,00**
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16003110	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	**110.000,00**
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	75.000,00
	Soma da Ação:	**75.000,00**
	Soma da Unidade:	**227.521,69**
	Total Geral:	**1.598.971,69**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2015	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.456.000,00
	Soma da Ação:	**1.456.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.456.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
1020	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	72.000,00
	Soma da Ação:	**72.000,00**
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.971,69
	Soma da Ação:	**40.971,69**
	Soma da Unidade:	**112.971,69**
	Total Geral:	**1.598.971,69**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município
Mat.130000029	Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1D300C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 01070004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 01070004/2026

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de consultas médicas especializadas, com vistas à ampliação da oferta de procedimentos médicos, redução da fila de espera, otimização da capacidade instalada e fortalecimento da assistência especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Propostas

Nome:		COSS - COOPERATIVA DE SERVICOS EM SAUDE			**CNPJ:**	00.750.342/0001-29	
Endereço:		AVENIDA JORGE COELHO DE ANDRADE	**Compl:**	SALA 39			
Bairro:		PRESIDENTE COSTA E SILVA	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
6	29243	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	Credenciamento	SV	480,00	181,65	
7	29244	CONSULTA EM GASTROETEROLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	316,78	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	
15	25924	CONSULTA EM NEUROLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	304,14	
16	25925	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	Credenciamento	SV	200,00	225,52	
23	22347	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	Credenciamento	UND	400,00	250,19	
24	29251	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	Credenciamento	SV	100,00	237,67	

Nome:		COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO			**CNPJ:**	08.261.349/0001-99	
Endereço:		AVENIDA RIO BRANCO	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**	Mossoró	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
2	22341	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	189,76	
4	29242	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	259,33	
5	22345	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	265,95	
7	29244	CONSULTA EM GASTROETEROLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	316,78	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	
9	25978	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	Credenciamento	SV	350,00	235,48	
11	29247	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	Credenciamento	SV	30,00	361,33	
13	25927	CONSULTA EM MASTOLOGIA	Credenciamento	SV	300,00	274,44	
15	25924	CONSULTA EM NEUROLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	304,14	
16	25925	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	Credenciamento	SV	200,00	225,52	
17	23169	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA.	Credenciamento	SV	650,00	212,00	
18	29249	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Credenciamento	SV	300,00	194,55	
19	29250	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	320,67	
20	22346	CONSULTA EM PEDIATRIA	Credenciamento	UND	300,00	174,90	
21	25929	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	Credenciamento	SV	50,00	328,67	
22	25934	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	315,89	
23	22347	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	Credenciamento	UND	400,00	250,19	
24	29251	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	Credenciamento	SV	100,00	237,67	
25	29252	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	349,13	
26	29256	CONSULTA EM UROLOGIA	Credenciamento	SV	120,00	288,87	

Nome:		SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA			**CNPJ:**	14.063.305/0001-57	
Endereço:		R PEDRO VELHO	**Compl:**	SALA 04			
Bairro:		SANTO ANTONIO	**Cidade:**	Mossoró	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
18	29249	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Credenciamento	SV	300,00	194,55	

Nome:		TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA			**CNPJ:**	21.871.541/0001-65	
Endereço:		ROD RN256	**Compl:**				
Bairro:		SAO BENTO	**Cidade:**	Riacho da Cruz	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
2	22341	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	189,76	
4	29242	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	259,33	
5	22345	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	265,95	
6	29243	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	Credenciamento	SV	480,00	181,65	
7	29244	CONSULTA EM GASTROETEROLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	316,78	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	
9	25978	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	Credenciamento	SV	350,00	235,48	
10	29246	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	Credenciamento	SV	30,00	361,33	
11	29247	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	Credenciamento	SV	30,00	361,33	
13	25927	CONSULTA EM MASTOLOGIA	Credenciamento	SV	300,00	274,44	
14	25931	CONSULTA EM NEFROLOGIA	Credenciamento	SV	30,00	361,25	
15	25924	CONSULTA EM NEUROLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	304,14	
17	23169	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA.	Credenciamento	SV	650,00	212,00	
18	29249	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Credenciamento	SV	300,00	194,55	
19	29250	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	320,67	
20	22346	CONSULTA EM PEDIATRIA	Credenciamento	UND	300,00	174,90	
21	25929	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	Credenciamento	SV	50,00	328,67	
22	25934	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	315,89	
23	22347	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	Credenciamento	UND	400,00	250,19	
24	29251	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	Credenciamento	SV	100,00	237,67	

25	29252	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	349,13	
26	29256	CONSULTA EM UROLOGIA	Credenciamento	SV	120,00	288,87	

Nome:		POLICLINICA SANTA MARIA LTDA			**CNPJ:**	26.915.633/0001-13	
Endereço:		RUA JOSE CARLOS	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
2	22341	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	189,76	
4	29242	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	259,33	
5	22345	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	265,95	
7	29244	CONSULTA EM GASTROETEROLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	316,78	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	
9	25978	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	Credenciamento	SV	350,00	235,48	
16	25925	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	Credenciamento	SV	200,00	225,52	
20	22346	CONSULTA EM PEDIATRIA	Credenciamento	UND	300,00	174,90	
23	22347	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	Credenciamento	UND	400,00	250,19	
24	29251	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	Credenciamento	SV	100,00	237,67	
26	29256	CONSULTA EM UROLOGIA	Credenciamento	SV	120,00	288,87	

Nome:		SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA			**CNPJ:**	42.107.027/0001-28	
Endereço:		AV LAURO MAIA	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**	Patu	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
2	22341	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	189,76	
4	29242	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	259,33	

Nome:		CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA LTDA			**CNPJ:**	44.610.078/0001-01	
Endereço:		R MANOEL ALEXANDRE	**Compl:**				
Bairro:		PRINCESINHA DO OESTE	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
9	25978	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	Credenciamento	SV	350,00	235,48	

Nome:		57.128.275 VIVIANA DIOGENES DA ROCHA			**CNPJ:**	57.128.275/0001-22	
Endereço:		R PROFESSORA MARIA OZENILDA PESSOA FERNNDES	**Compl:**				
Bairro:		VEREADOR RAIMUNDO LEITE	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
4	29242	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	Credenciamento	SV	240,00	259,33	

Nome:		G TAVARES FERREIRA LTDA			**CNPJ:**	57.176.416/0001-82	
Endereço:		R DR ANTONIO MARTINS	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	

Nome:		ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA			**CNPJ:**	62.771.451/0001-80	
Endereço:		R PEREIRA CARNEIRO	**Compl:**				
Bairro:		CENTRO	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
6	29243	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	Credenciamento	SV	480,00	181,65	
7	29244	CONSULTA EM GASTROETEROLOGIA	Credenciamento	SV	150,00	316,78	
8	29245	CONSULTA EM GERIATRIA	Credenciamento	SV	50,00	266,97	
11	29247	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	Credenciamento	SV	30,00	361,33	
15	25924	CONSULTA EM NEUROLOGIA	Credenciamento	SV	100,00	304,14	
16	25925	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	Credenciamento	SV	200,00	225,52	
23	22347	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	Credenciamento	UND	400,00	250,19	
24	29251	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	Credenciamento	SV	100,00	237,67	

Nome:		CARDIO OESTE LTDA			**CNPJ:**	64.684.213/0001-62	
Endereço:		R MARGARIDA MARIA FERNANDES	**Compl:**				
Bairro:		CHICO CAJA	**Cidade:**		**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	
2	22341	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	Credenciamento	UND	480,00	189,76	

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve AJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 31 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:57F9B758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 053/2026

DECRETO Nº 053/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 149.105,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e cinco reais), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
		2002 - Secretaria Municipal de Administração		
			2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração	
		3070 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R$ 3.500,00
		3071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R$ 4.000,00
		3072 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	R$ 22.000,00
Total da Ação:				**R$ 29.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 29.500,00**
		2006 - Secretaria Municipal de Educação		
			2.295 - Ações dos Repasses do Salário Educação QSE	
		3073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1550	R$ 1.609,82
Total da Ação:				**R$ 1.609,82**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.609,82**
		2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
			2.311 - Ações de conservação do Patrimônio Imobiliário tipo Praças, prédios, Espaços Públicos	
		3074 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1704	R$ 7.100,00
Total da Ação:				**R$ 7.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.100,00**
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
			2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	
		3007 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1600	R$ 849,00
Total da Ação:				**R$ 849,00**
			2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas	
		3047 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	R$ 6.059,00
Total da Ação:				**R$ 6.059,00**
			2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal	
		3008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 103.987,18
Total da Ação:				**R$ 103.987,18**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 110.895,18**

VALOR TOTAL: R$ R$ 149.105,00

cento e quarenta e nove mil e cento e cinco reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6A23296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - MAIS CULTURA RODOLFO FERNANDES/RN

PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Mais Cultura Rodolfo Fernandes/RN, após a análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados no Resultado Final da Etapa de Seleção. Constam neste resultado somente os proponentes selecionados na etapa anterior, não sendo incluídos os suplentes.

1. INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS – HABILITADOS

CLASS.	PROPONENTE	RESULTADO
1	Murilo Maxiano Melo Araújo	**HABILITADO**
2	Renato Sérvulo Monteiro Cavalcante	**HABILITADO**
3	Ana Célia Batista Melo - Célia Mello	**HABILITADO**
4	Torreceles Oliveira Sousa	**HABILITADO**
5	Suzanny Sara Almeida Barbosa	**HABILITADO**
6	Antônia Célia Dantas	**HABILITADO**
7	Willame Saraiva Júnior	**HABILITADO**
8	José Ferreira Lima Sobrinho - Zé Ceará	**HABILITADO**
9	José Ilderlan Delmiro	**HABILITADO**
10	Karla Maria Filgueira Dantas Freitas	**HABILITADO**
11	Victor Manoel Oliveira	**HABILITADO**
12	Júlio Cezar Garcia Cirilo - Júlio Sax	**HABILITADO**
13	José Wanilson Dantas Melo	**HABILITADO**
14	Cintia Manuela Silva Maia	**HABILITADO**
15	Iara Cristina Soares Silva Dantas	**HABILITADO**
16	Gerlândia Bandeira de Melo	**HABILITADO**
17	Antonio de Brito Guerra Junior - Britto Júnior	**HABILITADO**
18	Ana Vitória Monteiro Silva	**HABILITADO**
19	Alef Liberato Bispo	**HABILITADO**
20	Rafael Almeida do Nascimento	**HABILITADO**
21	Alex Maia Araújo	**HABILITADO**
22	Antonio Aldivan Dantas Melo	**HABILITADO**
23	Eduarda Lourrana Reges Silva	**HABILITADO**
24	José Gustavo Fernandes Monteiro	**HABILITADO**
25	Antonio Emykson Garcia Monteiro	**HABILITADO**
26	Luzimar da Silva Ramos	**HABILITADO**
27	Marcio Daniel Silva Medeiros	**HABILITADO**
28	Renata Gomes de Morais	**HABILITADO**
29	Luiz Carlos Pereira Silva - Karlinha Pereira	**HABILITADO**
30	Francisco César Sampaio Silva	**HABILITADO**
31	Maria do Carmo Régis Silva - Nonôn Régis	**HABILITADO**
32	Francisca Yasmim Freitas Oliveira	**HABILITADO**
33	Letícia Estefany Guimarães Silva	**HABILITADO**
34	Maria Nilza Dantas Freitas	**HABILITADO**
35	Emicson Jarison Filgueira Morais	**HABILITADO**
36	Vitória Targino	**HABILITADO**

2. INSCRIÇÕES COLETIVAS – HABILITADOS

CLASS.	COLETIVO	REPRESENTANTE	RESULTADO
1	Grupo de Capoeira Contra Mestre Torreceles	Adolfo Menezes Batista Silva	**HABILITADO**
2	Associação Sociocultural Explosão Matuta	Antônia Vitória Emanuela Oliveira	**HABILITADO**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.1. O presente Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação relaciona exclusivamente os agentes culturais selecionados na etapa anterior cuja documentação foi considerada habilitada nesta análise preliminar.
3.2. Os suplentes constantes do Resultado Final da Etapa de Seleção não integram o presente resultado, por não terem sido convocados para a Etapa de Habilitação.
3.3. Os interessados poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, na forma e nos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
3.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação.
3.5. Permanecem válidas as demais regras, condições e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão De Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão De Seleção

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C49C0551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 126/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **35/2026**, processo administrativo n.º 1795/2026 e a empresa **BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA,** com sede a Rua Machado de Assis, Nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, inscrito no CNPJ sob o nº 61.853.683/0001-14, neste ato representado pela sua representante a Sra. JULIANA TOMAZZONI, portadora do CPF nº***.***.710-38, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA		
CNPJ: 61.853.683/0001-14	**Telefone: (54) 99965-8244**	**Email: boaz.saude@gmail.com**
Endereço: Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: JULIANA TOMAZZONI - CPF:*.***.710-38**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
73	0003313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMP	4.500	0,33	1.485,00
111	0003351 - SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	Unid	2.000	0,91	1.820,00
VALOR GLOBAL						3.305,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Boaz Saude E Seguranca LTDA
61.853.683/0001-14
JULIANA TOMAZZONI

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2BED4E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CAMINHÃO BASCULHANTE 0KM, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO 0KM - ESCIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão tração 6x4, peso bruto total homologado de 23.000 kg, ano 2026 (zero km), motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv, cilindros: 6, cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida, freios com acionamento a ar, tanque de combustível com volume de 210 litros, transmissão automatizada com 10 marchas à frente e uma ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 14 m3 adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis, caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo, tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento, acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, paralamas de aço, para-barro de borracha, protetor de cabine, suporte de estepe, caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante, veículo em conformidade com a legislação e normas vigentes, a entrega deverá ocorrer devidamente emplacado em nome do Município e em plenas condições de uso.	1	UNIDADE	R$ -	R$ -

				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 31 de agosto de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:13E41A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01081/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
932 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00	
Total da Ação:		**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
936 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00	
Total da Ação:		**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:41388DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 734.752,05 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:
I – Os resultantes de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 734.752,05 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	68.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	105.542,05
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO, ESCOLAR - EDUCAÇAO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.010,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	92.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	37.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	64.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**734.752,05**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.010,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	49.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	11.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	46.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.2184 - MANUTENÇAO DO SETOR DE VIGILANCIA, PREVENÇAO E CONTROLE DE ZOONOSES	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.2184 - MANUTENÇAO DO SETOR DE VIGILANCIA, PREVENÇAO E CONTROLE DE ZOONOSES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.2184 - MANUTENÇAO DO SETOR DE VIGILANCIA, PREVENÇAO E CONTROLE DE ZOONOSES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalações	70.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	35.542,05
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2091 - MANUTENÇAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2091 - MANUTENÇAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**734.752,05**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5267539B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0021/2026, 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$493.021,24 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor total deR$ 493.021,24 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57.600,00
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	87.300,00
25001001 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	76.921,24
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.000,00
26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
25001002 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.000,00
26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
25001002 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.200,00
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
TOTAL	**493.021,24**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7BBE71D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0022/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36° e 37°, da Lei Nº 00948/2025, de 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R$ 1.064.714,04 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	

04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.020,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	96,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diárias - civil	550,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.138,40
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.161,60
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419.596,25
15401072 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado no pagto da rem. dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.290,40
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.227,20
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.319,95
15401072 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado no pagto da rem. dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2131 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.814,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390140000 - Diárias - civil	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.064.714,04**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	96,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	52.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	41.750,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	45.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.138,40
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.161,60
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419.596,25
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.290,40
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.319,95
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.227,20
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2131 - GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	800,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.814,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
06.452.0010.2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0016.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.064.714,04**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AE6345F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.
.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O Excesso de Arrecadação apurado nas fontes de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.800,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.900,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	**218.400,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2EFCF69E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 106.581,16 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantesde dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 106.581,16 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 17 de julho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Anexo I

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3350410000 - Contribuições	456,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.125,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**106.581,16**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	656,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.625,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**106.581,16**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3E61E98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355-A, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 355-A, de 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 890.056,38, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 890.056,38 (oitocentos e noventa mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerão de superávit financeiro, assim discriminados:
I – Fonte 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, **CO 3120** – Identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de **R$ 498.239,68 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);**
II – Fonte 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, **CO 3110** – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de **R$ 234.611,71 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos); e**
III – Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **CO 3120** – Identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de **R$ 157.204,99 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			**Usuário:** Nadja Ozinely da	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1588-8379-539	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 355/2026 - A de 02/02/2026					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,					
Despesa 1497 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26213210 - identificação das transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2026	389555	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	498.239,68	
			Total da despesa:	498.239,68	0,00
Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital					
Despesa 1500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 26013110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - INVESTIMENTO - 2.601.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/02/2026	389828	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	234.611,71	
			Total da despesa:	234.611,71	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/02/2026	390498	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	157.204,99	
			Total da despesa:	157.204,99	0,00
			Total da unidade orçamentária:	890.056,38	0,00
			Total do órgão orçamentário:	890.056,38	0,00
			Total do fundamento:	890.056,38	0,00
			Total geral	890.056,38	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F55E47F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357-A, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 357-A, de 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 541.322,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 541.322,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerá de superávit financeiro, assim discriminados:
I – Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **CO 3120** – Identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de **R$ 541.322,00 (Quinhentos** e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais**).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 02 de março de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Nadja Ozinely da		1835-1036-238

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 357/2026 - A de 02/03/2026					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	390085	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	212.324,10	
			Total da despesa:	212.324,10	0,00
Despesa 1491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	390982	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	103.011,00	
			Total da despesa:	103.011,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	391260	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	155.986,90	
02/03/2026	400144	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	175.986,90	0,00
Despesa 1530 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	400139	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	541.322,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	541.322,00	0,00
			Total do fundamento:	541.322,00	0,00
			Total geral	541.322,00	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:14A2C916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360-A, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 360-A, de 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 254.239,18, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 254.239,18 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerá de superávit financeiro, assim discriminados:
I – Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **CO 3120** – Identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de **R$ 254.239,18 (Duzentos** e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos**).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Nadja Ozinely da		2091-3922-731

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 360/2026 - A de 01/04/2026
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	400118	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	27.016,88	
			Total da despesa:	27.016,88	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	408644	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.303,02	
01/04/2026	408857	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	174.288,03	
			Total da despesa:	194.591,05	0,00
Despesa 1530 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	408725	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	32.631,25	
			Total da despesa:	32.631,25	0,00
			Total da unidade orçamentária:	254.239,18	0,00
			Total do órgão orçamentário:	254.239,18	0,00
			Total do fundamento:	254.239,18	0,00
			Total geral	254.239,18	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:96FEE604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362-A, DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 362-A, de 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 329.225,74, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 329.225,74 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerá de superávit financeiro, assim discriminados:
I – Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **CO 3120** – Identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de **R$ 329.225,74 (Trezentos** e vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos**).**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 05 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Nadja Ozinely da		2002-9942-015

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 362/2026 - A de 04/05/2026					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	408884	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121.675,90	
			Total da despesa:	121.675,90	0,00
Despesa 1491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	408553	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.948,88	
			Total da despesa:	19.948,88	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					

Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1530 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	409156	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.995,99	
			Total da despesa:	33.995,99	0,00
Despesa 1540 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 212 - 26003130-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	409662	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	153.604,97	
			Total da despesa:	153.604,97	0,00
			Total da unidade orçamentária:	329.225,74	0,00
			Total do órgão orçamentário:	329.225,74	0,00
			Total do fundamento:	329.225,74	0,00
			Total geral	329.225,74	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:686FD3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 370, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.521.418,16, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.521.418,16 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos.) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerá de superávit financeiro e Excesso de arrecadação, assim discriminados:

I – Por superávit financeiro: Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO 3120 – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de R$ 243.272,16 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos); e

II – Por excesso de arrecadação: Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO 3110 – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R$ 1.278.146,60 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Nadja Ozinely da		1610-9102-478

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 370/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	409815	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.761,01	
			Total da despesa:	34.761,01	0,00
Despesa 1491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	409867	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	199.714,24	
			Total da despesa:	199.714,24	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2026	409637	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.278.146,60	
			Total da despesa:	1.278.146,60	0,00
Despesa 1540 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 212 - 26003130-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	410079	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.954,08	

			Total da despesa:	6.954,08	0,00
Despesa 1543 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 212 - 26003130-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	410268	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.842,83	
			Total da despesa:	1.842,83	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.521.418,76	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.521.418,76	0,00
			Total do fundamento:	1.521.418,76	0,00
			Total geral	1.521.418,76	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0914D822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373-A, DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 373-A, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.206.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto decorrerá de superávit financeiro e Excesso de arrecadação, assim discriminados:

I – Por superávit financeiro: Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO 3120 – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais); e

II – Por superávit financeiro: Fonte 706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais); e

III– Por excesso de arrecadação: Fonte 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO 3120 – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, no valor de R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 01 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Nadja Ozinely da		1911-2054-483

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 373/2026 - A de 01/07/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 103 - Espaço Urbano Estruturado E Sustentável					
Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio					
Despesa 1550 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 27060000 - Transferência Especial da União - 2.706.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	1111666	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	495.000,00	
			Total da despesa:	495.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	495.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	495.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	410209	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias					
Despesa 1548 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16013120 - Investimento - Emenda Bancada - 1.601.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	410868	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	342.000,00	

			Total da despesa:	342.000,00	0,00
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	410716	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	356.000,00	
			Total da despesa:	356.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	711.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	711.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.206.000,00	0,00
			Total geral	1.206.000,00	0,00

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:56073859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 19-2026 SENADOR ELÓI DE SOUZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19 DE 01 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.134.560,77 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 519 de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.134.560,77 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.134.560,77**
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**199.560,77**
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				**199.560,77**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	199.560,77
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**685.000,00**
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**135.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	135.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				**250.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	250.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**250.000,00**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					**1.134.560,77**
05 .001 Sec. Municipal de Educação					**338.797,95**
	1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental				**195.688,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.313,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17550000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	98.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				**30.734,95**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.109,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	4.625,00
	1013 Construção , Ampl.e Reforma de Escolas - Ensino Infantil				**65.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**47.375,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	19.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	27.625,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					**133.133,18**
	1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico				**67.883,18**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	26.508,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.375,00
	1038 Construção de Unidades Sanitárias				**65.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	11.375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	53.875,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**662.629,64**
	1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				**94.625,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	36.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	58.375,00
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				**42.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	42.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**58.673,62**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	58.673,62
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**8.015,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.015,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.500,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Familia - ESF				**6.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.750,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.500,00
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				**21.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.750,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				**11.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.750,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				**21.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.750,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**21.835,02**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.835,02
	2041 Instalação e Manut.das Açoes do CAPS				**29.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.000,00
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.500,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.500,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				**58.981,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	21.981,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
	1077 Construção de Posto de Saúde (PONTO DE APOIO) - Emenda Impositiva				**184.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	184.000,00

Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:430FFF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3108001/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0017/2026 - FORNECEDOR BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA/70027479000135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3108001/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0017/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2026, homologada no dia 28/08/2026, Processo administrativo nº 14070017/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA/70027479000135		
	Valor Contratado R$:	262162,00	
Representante s	DENIS DE PAIVA PESSOA		**CPF**: 057.057.534-62

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. total R$
1	30593	ABAIXADOR DE LINGUA/ PACT COM 50 UNID	MEDIX	PCT	500,00	3,66	1.830,00
2	30505	ÁGUA PAR AINJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	UND	12.000,00	0,14	1.680,00
3	30507	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FARMACE	FRC	5.000,00	3,56	17.800,00
4	30530	AGULHA DESC. 20X5,5 CX.C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,43	543,00
5	30531	AGULHA DESC. 25X06 CX.C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,43	543,00
6	30534	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,43	543,00
7	30529	AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,43	543,00
8	30535	AGULHA DESC.25X07 CX C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,43	543,00
9	30536	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	MEDIX	CX	100,00	5,63	563,00
10	30525	ALCCOL ETILICO 70% (70 INPM)	JALLES	CX	200,00	5,87	1.174,00
13	30538	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS INFANTIL PCT.C/10UND	MARKMED	CX	200,00	8,22	1.644,00
20	30546	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	DONATTI	CX	25,00	57,80	1.445,00
21	30547	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	DONATTI	CX	25,00	57,80	1.445,00
23	30521	COLETORES DE PERFUROCORTANTES	DESCARBOX	CX	1.000,00	5,33	5.330,00
25	20250	DETERGENTE ENZIMATICO	VICPHARMA	LT	40,00	10,80	432,00
26	30594	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SISTEMA FECHADO MACROGOTA	MEDIX	UND	12.000,00	0,58	6.960,00
28	30526	ESPARADRAPOS IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	1.000,00	7,48	7.480,00
32	30600	ESTESTOSCOPIO	SOLIDOR	UND	10,00	23,90	239,00
33	30548	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	50,00	23,33	1.166,50
34	30549	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	50,00	23,33	1.166,50
35	30550	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	50,00	23,33	1.166,50
36	30551	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	20,00	23,33	466,60
37	30552	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	20,00	23,33	466,60
38	30553	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	DONATTI	CX	20,00	23,33	466,60
46	30556	JELCO N.14 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	25,00	56,72	1.418,00
47	30557	JELCO N.16 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	25,00	56,72	1.418,00
48	30558	JELCO N.18 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	25,00	56,72	1.418,00
50	30565	JELCO N.22 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	200,00	56,72	11.344,00
54	30567	LÂMINA DE BISTURI N. 15C AÇO INOX C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
55	30568	LÂMINA PARA BISTURI N. 10 AÇO INOX C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
56	30569	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
57	30570	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
58	30571	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
59	30572	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	GLOMED	CX	50,00	19,09	954,50
62	30575	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	300,00	3,66	1.098,00
63	30524	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 MT (	MEDIX	ROL	100,00	5,15	515,00

		PAPEL BRANCO)					
65	30577	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	MEDIX	PAR	500,00	1,00	500,00
66	30618	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	MEDIX	PAR	500,00	0,82	410,00
67	30580	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8.0	MEDIX	PAR	500,00	0,82	410,00
68	30581	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	MEDIX	CX	1.500,00	16,05	24.075,00
69	30582	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	MEDIX	CX	1.500,00	16,05	24.075,00
71	30528	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO M	MEDIX	CX	500,00	16,05	8.025,00
73	30584	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	MEDIX	CX	2.000,00	3,89	7.780,00
74	30604	ÓLEO DE GIRASSOL	AVVIO	FRC	80,00	2,60	208,00
75	30518	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 M	CIEX	ROL	100,00	85,57	8.557,00
76	30519	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 50 MM X 100 M	CIEX	ROL	200,00	18,30	3.660,00
79	30603	SACO COLETOR DE URINA / PCT 100 UNIDADES	MARKMED	PCT	30,00	41,89	1.256,70
80	30585	SCALP N.19 CX.C/100UND	MEDIX	CX	50,00	16,97	848,50
81	30586	SCALP N.21 CX.C/100UND	MEDIX	CX	300,00	16,97	5.091,00
82	30587	SCALP N.23 CX.C/100UND	MEDIX	CX	200,00	16,97	3.394,00
83	30588	SCALP N.25 CX.C/100UND	MEDIX	CX	300,00	16,97	5.091,00
84	30508	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	EQUIPLEX	FRC	1.000,00	5,11	5.110,00
86	30510	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FRC	2.000,00	4,08	8.160,00
89	30595	SONDAS DE ALIVIO 10	MEDIX	UND	500,00	0,45	225,00
90	30596	SONDAS DE ALIVIO 12	MEDIX	UND	1.500,00	0,48	720,00
94	30514	SORO FISIOLÓGICO 0,9%SISTEMA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	FRC	3.000,00	2,53	7.590,00
96	30517	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	FRC	1.000,00	4,59	4.590,00
98	30601	TERMOMETRO	MEDLEVENSHON	UND	50,00	7,43	371,50
100	30592	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50 UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL	CX	4.000,00	15,86	63.440,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 31/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA
70027479000135
DENIS DE PAIVA PESSOA
CPF: 057.057.534-62
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9CF647C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3108002/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0017/2026 - FORNECEDOR DENTAL DISTMED LTDA/50894798000130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3108002/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0017/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2026, homologada no dia 28/08/2026, Processo administrativo nº 14070017/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DENTAL DISTMED LTDA/50894798000130	
	Valor Contratado R$:	193.063,60
Representante	**JOSÉ SAYRO NUNES**	CPF: 126.858.778-86

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. total R$
12	30537	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS ADULTO PCT.C/10UND	MARKMED	CX	200,00	8,22	1.644,00
14	30539	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	DONATI	CX	25,00	63,11	1.577,75
15	30540	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	DONATI	CX	25,00	63,11	1.577,75
16	30541	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	DONATI	CX	25,00	63,11	1.577,75
17	30542	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	DONATI	CX	25,00	63,11	1.577,75

18	30543	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	DONATI	CX	25,00	57,80	1.445,00
19	30544	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	DONATI	CX	25,00	57,80	1.445,00
22	30607	CLOREXIDINA DEGENERANTE 2%	VICPHARMA	UND	120,00	17,00	2.040,00
24	30602	DESIFETANTE QUARTENARIO DE AMONIO	PROLINK	FRC	50,00	33,94	1.697,00
27	30599	ESFIGNOMETRO	PAMED	UND	10,00	58,00	580,00
29	30613	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO LUBRIFICAO, NÃO ESTERIL - M	CRAL	UND	200,00	0,88	176,00
30	30612	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO LUBRIFICAO, NÃO ESTERIL - P	CRAL	UND	200,00	0,83	166,00
31	30614	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO LUBRIFICAO, NÃO ESTERIL – G	CRAL	UND	200,00	0,94	188,00
39	30554	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	MEDIX	CX	100,00	23,34	2.334,00
40	30555	FIO DE SEDA 4-0AG.ODONTOL. CX.C/24UND	MEDIX	CX	100,00	23,34	2.334,00
41	30616	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINAS	CRAL	FRC	100,00	8,49	849,00
42	30522	GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS	CRAL	CX	100,00	15,61	1.561,00
43	30523	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	FORTCLEAN	ROL	2.000,00	19,38	38.760,00
44	30610	GEL ULTRASSON GALÃO 5 KG	MULTIGEL	GAL	10,00	21,16	211,60
45	30608	IODOPOVIDONA	VICPHARMA	LT	50,00	46,00	2.300,00
49	30559	JELCO N.20 CAIXA COM 100 UND	SOLIDOR	CX	200,00	56,72	11.344,00
51	30566	JELCO N.24 CAIXA COM 100 UND	SOLIDOR	CX	200,00	61,92	12.384,00
52	30617	KIT CONJUNTO AUXILIAR CITOLOGICO (ESCOVA, LAMINA E ESPATULA)	CRAL	KIT	500,00	4,20	2.100,00
53	30605	KOLAGENASE POMADA	HIPOLABOR	UND	80,00	13,79	1.103,20
60	30573	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CRAL	CX	200,00	3,67	734,00
61	30574	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX .COM 200 UND	CRAL	CX	800,00	10,56	8.448,00
64	30576	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	MEDIX	PAR	500,00	0,82	410,00
70	30583	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO G	MEDIX	CX	400,00	16,05	6.420,00
72	30527	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO P	MEDIX	CX	500,00	16,05	8.025,00
77	30520	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 MM X 100 M	CIEX	ROL	200,00	22,61	4.522,00
78	30615	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA (FRASCO)	CRAL	UND	600,00	0,49	294,00
85	30509	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FARMACE	FRC	1.000,00	3,56	3.560,00
87	30511	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	FARMACE	FRC	3.000,00	7,11	21.330,00
88	30512	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FRC	2.000,00	4,08	8.160,00
91	30597	SONDAS DE ALIVIO 14	MARKMED	UND	1.000,00	0,51	510,00
92	30513	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	FRC	3.000,00	2,02	6.060,00
93	30515	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FRC	9.000,00	3,05	27.450,00
95	30516	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	FRC	500,00	6,50	3.250,00
97	30606	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	HIPOLABOR	UND	70,00	4,04	282,80
99	30591	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50 UND MARCA GLICOO EASYFY	GLICOO EASYFY	CX	100,00	25,95	2.595,00
101	30598	TORNEIRAS DE 3 VIAS	MEDIX	CX	50,00	0,80	40,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 31/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 31/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dental Distmed LTDA
50894798000130
JOSÉ SAYRO NUNES
CPF:126.858.778-86
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0AE29C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Programa	0012	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU				
Ação	0002	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	PRINCIPAL DA DÍCIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	303.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**303.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Programa	0012	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU				
Ação	0002	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária - Receita Federal do Brasil				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
Modalidade de Aplicação	3290	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte de Recurso	15000000	R$	240.000,00
Elemento de Despesa	329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA DE CONTRATO	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**250.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Programa	0012	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU				
Ação	0003	Gestão e Manutenção de Precatórios - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte de Recurso	15000000	R$	53.000,00
Valor da Anulação (R$)						**53.000,00**
Total das Anulações (R$)						**303.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:599C84F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 6, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.307.819,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.307.819,64 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de junho de 2026

338.727.404-15
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.307.819,64
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					500.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					142.442,53
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15001001	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	74.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				39.061,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.061,81
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				28.380,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.380,72
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					200.500,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323220	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	100.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16000000	0001	500,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					2.877,11
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.877,11
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.877,11
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					422.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				422.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	422.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					30.000,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.307.819,64
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					500.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				193.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				99.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
	2024 Implantação e Manutenção do Calendario de Eventos Turísticos				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turistico				39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.600,00
	2052 Logística Turística para Agentes Locais				78.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.400,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					142.442,53

	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	74.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				39.061,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.061,81
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				28.380,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.380,72
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					200.500,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	38.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					2.877,11
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.877,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.877,11
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					422.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	1148 Promover a Sinalização das Ruas Espaços Públicos				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	180.000,00
	1155 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para Melhoramento de Estradas				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	1158 Construção e Reforma de Abrigo Rodoviário				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1218 Aquisição e Instalação de Lixeiras				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					30.000,00
	1178 Construção de Unidades Sanitárias em Residências Populares				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6543A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –
DECRETO Nº 7, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.579.460,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.579.460,63 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de julho de 2026

338.727.404-15
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.579.460,63
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					570.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				570.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	150.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421071	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	300.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					630.854,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				450.854,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213220	0001	250.854,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					220.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					144.016,42
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				144.016,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	16,42
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					2.400,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				2.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					12.190,21
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				12.190,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.190,21
Anexo II (Redução)					1.579.460,63
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					570.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				570.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					630.854,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				250.854,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	250.854,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	35.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.000,00
	1211 Construção da sede da Secretaria de Saúde				93.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	93.000,00
	1222 Implantação e Manutenção do CER/Centro Especializado em Reabilitação				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	1220 Aquisição de Veículo com Capacidade para 12 Lugares				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					220.000,00
	1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO				200.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	200.000,00
	1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					144.016,42
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				16,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16,42
	1199 Instalação de Academias ao Ar Livre				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1200 Construir Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					2.400,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					12.190,21
	1209 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção				12.190,21

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.190,21

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:114847EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 6, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de junho de 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), valor de R$ 7.982.438,06 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.982.438,06
02 .001 Gabinete do Prefeito					22.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					353.478,06
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				353.478,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.478,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.855.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.625.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	25.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.909.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				662.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				909.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	540.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	187.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00

	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.030.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	550.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	395.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	60.000,00
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					115.500,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				65.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.300,00
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					715.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				425.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	240.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					730.000,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				650.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				80.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					1.198.460,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				1.198.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	178.460,00
Anexo II (Redução)					7.982.438,06
02 .001 Gabinete do Prefeito					22.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.000,00
03 .001 Sec. Municipal de					483.478,06

Administração Secretaria					
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				462.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	247.800,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.200,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				1.278,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.278,06
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.355.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				884.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	26.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	395.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	260.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	16.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	15001001	0001	2.200,00
	2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				24.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.200,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.300,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				377.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	207.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				180.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.160,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				15.091,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.091,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.200,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				135.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais				7.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.920,00
	2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares				73.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.400,00
	2143 Implantação de Projetos Computacional e Robótica				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.200,00
	2145 Criação de Fóruns , Simpósios e Seminários Educacionais				20.909,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.901,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.504,00
	2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada				7.920,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	7.920,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral FUNDAMENTAL			-	65.340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	33.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.600,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral INFANTIL			-	42.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.840,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.320,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.800,00
	2181 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - ENSINO SUPERIOR				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.909.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				601.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	272.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	26.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	3.300,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				37.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.320,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				127.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.600,00
	2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS				18.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.560,00
	2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				11.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.640,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.320,00
	2067 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde				14.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				22.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				201.790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323220	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.637,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.432,20
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				201.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001002	0001	30.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				29.995,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.995,00
	2134 Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				140.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				862.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	650.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	23.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	23.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	55.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.480,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				95.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.496,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.840,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.584,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				119.775,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.475,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				126.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.520,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.360,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				42.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.840,00
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				3.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.250,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem				60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00

	2194 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					85.500,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				35.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					1.715.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				369.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2124 Manutenção das Ações da Limpeza Urbana				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				866.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	760.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
	2190 Contratação de Rastreamento de Veículos				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2191 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
	2193 Adequação das Calçadas e Meio-fio d Ruas e Canteiros, Visando a Acessibilidade				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					130.000,00

	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					198.460,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				178.460,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	168.460,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B81681E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 7, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 de julho de 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), o valor de R$ 12.052.230,42 (doze milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.052.230,42
02 .001 Gabinete do Prefeito					41.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					817.615,79
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				546.615,79
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	406.215,79
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1019 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´S Junto ao TJ RN				259.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	259.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					30.000,00
	2005 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.133.900,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.021.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	630.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	340.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15401070	0001	800.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.800,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	80.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				195.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	195.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	90.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				8.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.780,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				56.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.120,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					21.000,00
	2057 Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.771.609,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.430.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	435.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				255.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	155.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				980.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	199.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	253.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	251.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				119.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				832.109,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	433.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	51.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	126.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.609,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	39.200,00
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	80.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					792.304,88
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				153.004,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.004,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				36.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.800,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				486.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	486.000,00
	2183 Manutenção do Serviço Social Especial de Média Complexidade - CREAS				58.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					31.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					414.500,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				111.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				215.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	215.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					12.151,25
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				12.151,25
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	8.461,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.190,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					1.987.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				1.892.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	195.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	286.400,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	95.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					153.600,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				133.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.600,00
	2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM MATO				20.000,00

	GRANDE/RN				
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					20.000,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					14.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					775.800,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				764.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	739.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
	2153 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					14.749,50
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				14.749,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.749,50
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					10.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					12.052.230,42
02 .001 Gabinete do Prefeito					41.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					877.615,79
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS e Divida Ativa da União				259.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	259.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				333.615,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	171.515,79
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				285.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	285.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					230.000,00
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2005 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	200.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					4.868.900,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				488.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	295.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	180.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	13.200,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				227.448,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15.300,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	161.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.098,81
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	33.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				945.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	195.000,00

	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				972.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	479.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	493.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	3.168,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	5.462,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.770,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				711.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	151.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	277.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.600,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.840,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.960,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				257.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.920,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				378.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	202.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	119.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				21.551,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.551,19
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais				33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.640,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Alimentação Escolar				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.200,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					21.000,00
	2057 Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.402.609,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				599.138,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	179.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.328,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	319.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.210,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				437.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	167.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	83.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	47.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				285.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.500,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.438.361,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.041.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.861,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-Componente Qualidade				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	50.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	1037 Aquisição de Veiculo				17.609,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.609,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.000,00
	2194 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					662.304,88
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				44.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	44.000,00

	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.000,00
	2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				9.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.400,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				134.604,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.004,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	56.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				9.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.200,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				295.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	218.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	2199 Implantação e Manutenção das Ações de Atendimento de Mulheres				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					181.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				181.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.383,40
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.616,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					304.500,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				54.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.500,00
	1137 Ampliação e Manutenção de Campos de Futebol				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	65.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					12.151,25
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				12.151,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.461,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.190,00

14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					377.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				303.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	95.000,00
	2125 Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.000,00
	2191 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					73.600,00
	2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				73.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					20.000,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					14.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					575.800,00
	2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa				401.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.320,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual				121.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	1.000,00
	2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual				18.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	18.600,00
19 .001 Secretaria Municipal de Pesca					14.749,50
	2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca				14.749,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.749,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					364.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				364.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	284.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:27217DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 8/2026
Resultado da Adjudicação
Item: 10950 - AMBULANCIA TIPO A - REMOCAO SIMPLES E ELETIVA - Veiculo furgao original de fabrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOCAO, com cap. Vol. nao inferior a 7 metros cubicos no total. Compr. total min. 4.740 mm Comp. min. do salao de atend.2.500 mm Al. Int. min. do salao de atend. 1.540 mm Diesel equipado c/ todos os equip. de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria sera original construida em aco. O painel eletrico interno, devera possuir tomadas p/ 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma dist. min, de 31 cm de qualquer tomada de Oxigenio. A ilum do comp, de atend, deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, c/ diametro min de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao ext. devera contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180 na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ modulo unico: 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de radiocomunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sist fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no min. 16 lts. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ valvula pre- regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro, Na regiao da bancada, possui uma regua e fluxometro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo - Valor Referência: R$ 312.730,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (33.827.265/0001-17)	Adjudicado em: 31/08/2026 - 07:04:16 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MASTER L2H2	RENAULT	1,0000	311.200,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C50D3A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Processo Licitatório nº 139/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 01.635.950/0001-55, com sede na Rua Gilson de Souza, 10, Loja 01, Centro, Serrinha/RN, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Soto Araújo, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n°**.** 003.661.845 SSP-RN e CPF nº 123.458.894-38, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 139/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas as despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **30 de setembro de 2025** à **30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais**), conforme mostra na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT R$**	**V. TOTAL R$**
01	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ NATAL/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	800	277,30	221.840,00

02	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ PARNAMIRIM/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	250	248,20	62.050,00
03	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SANTO ANTONIO/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	200	113,50	22.700,00
04	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SAO JOSÉ DO MIPIBU/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	216,50	17.320,00
05	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ NOVA CRUZ/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	224,40	17.952,00
06	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ GOIANINHA/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	147,90	11.832,00
07	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ SANTA CRUZ/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	80	330,90	26.472,00
08	Serviço de frete, destino VÁRZEA/ COMUNIDADES RURAIS/ VÁRZEA, em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, equipado com ar condicionado e todos os equipamentos de segurança, com ano de fabricação a partir de 2017. **(COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).**	UND	180	71,30	12.834,00
VALOR GLOBAL TOTAL.....R$393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais).					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO:	22369	MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA
	22356	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
	26003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	26003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2.A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTORES DE CONTRATOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do posto municipal, Mat. nº 7226	Secretaria de Saúde
FISCAIS DE CONTRATO	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Janderson da Silva Gustavo Cristiano, Mat. nº9318	Secretaria de Saúde
Otavio Jordão de Oliveira Moura, Mat. nº8771	Secretaria de Saúde
Eleuza Fernandes de Lima Freire, Mat. nº 9831.	Secretaria de Saúde

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.2.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3.Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2025.

Município De Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

J S Locações E Serviços LTDA
CNPJ/MF Nº. 01.635.950/0001-55
JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:514E90B2

